TWI Tecnologia e Gestão de Sistemas Ltda
CNPJ / MF . : 11.601.924/0001-60
Balanço Patrimonial Apurado em 31 de Dezembro de 2023

Demonstração Dos Fluxos de Caixa pelo Método Direto

ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Valores Recebidos de Clientes		91.860,23
Valores Pagos a Fornecedores	-	454.222,07
Valores Pagos a Empregados	-	96.254,80
Caixa Gerado pelas Operações	**-**	**458.616,64**
Tribuos Pagos		-
Fluxo de Caixa antes de Itens Extraordinários	-	**458.616,64**
Outros Recebimentos (pagamentos) líquidos		415.024,53
Caixa Líquido proveniente das Atividades Operacionais	**-**	**43.592,11**
Redução nas Disponibilidades	**-**	**43.592,11**
Disponibilidades - No Início do Período		48.999,42
Disponibilidades - No Fim do Período		5.407,31

Cuiabá - MT., 02 de Fevereiro de 2024.

a) Declaro as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos resposabilizamos por todas elas.

b) As informações foram extraidas das linhas N.º 0001 a 30864 do livro digital n.º 08, registrado na tramissão da ECD via SPED sob o número de recibo EB.FD.43.A7.8E.40.78.5A.17.B4.10.85.DC.AA.EC.4E.08.39.A4.CE-1,, em 02/02/2024.

c) A sociedade não possui conselho fiscal instalado;

d) A sociedade não possui auditoria independente.

Márcio de Freitas Correa
Sócio Administrador
RG N.º 2.048.018-0 SSP/MT
CPF (mf) 094.915.058-40

Emilio Pereira De Souza
Contador CRC/MT 008857
CPF (mf) 559.227.671-00
RG N.º 826.465 SSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3249996 em 02/04/2024 da Empresa TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 11601924000160 e protocolo 240482026 - 01/04/2024. Autenticação: D3535D7A153A2CE67A0671F0582CE71AA4E68D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/048.202-6 e o código de segurança IA89 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

TWI Tecnologia e Gestão de Sistemas Ltda

CNPJ / MF . : 11.601.924/0001-60

Balanço Patrimonial Apurado em 31 de Dezembro de 2023

Índices Financeiros / 2023

Liquidez Geral	**L G =**	A.CIRCULANTE + R. L. P.	2.414.702,15	**2,49**
		P. CIRCULANTE + E. L. P.	969.974,66	
Liquidez Corrente	**LC =**	ATIVO CIRCULANTE	1.029.783,98	**1,12**
		PASSIVO CIRCULANTE	920.311,52	
Indice De Liquidez Seca	**ILS =**	ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	1.029.783,98	**1,12**
		PASSIVO CIRCULANTE	920.311,52	
Indice De Solvência Geral	**ISG =**	ATIVO TOTAL	2.580.639,43	**2,66**
		P. CIRCULANTE + E. L. P.	969.974,66	
Indice de Endividamento Geral	**IEG =**	P. CIRCULANTE + E. L. P.	969.974,66	**0,38**
		PASSIVO TOTAL	2.580.639,43	

Cuiabá - MT., 02 de Fevereiro de 2024.

a) Declaro as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos resposabilizamos por todas elas.

b) As informações foram extraidas das linhas N.º 0001 a 30864 do livro digital n.º 08, registrado na tramissão da ECD via SPED sob o número de recibo EB.FD.43.A7.8E.40.78.5A.17.B4.10.85.DC.AA.EC.4E.08.39.A4.CE-1,, em 02/02/2024.

c) A sociedade não possui conselho fiscal instalado;

d) A sociedade não possui auditoria independente.

Márcio de Freitas Correa
Sócio Administrador
RG N.º 2.048.018-0 SSP/MT
CPF (mf) 094.915.058-40

Emilio Pereira De Souza
Contador CRC/MT 008857
CPF (mf) 559.227.671-00
RG N.º 826.465 SSP/MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3249996 em 02/04/2024 da Empresa TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 11601924000160 e protocolo 240482026 - 01/04/2024. Autenticação: D3535D7A153A2CE67A0671F0582CE71AA4E68D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/048.202-6 e o código de segurança IA89 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA
CNPJ (MF) 11.601.924/0001-60
Rua San Salvador, n.º 27, Quadr 02 Lote 11, CEP: 78.060-614, Bairro Jardim das Américas - Cuiabá- MT
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL.

TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Mato de Grosso sob o Nire nº 51.201.168.547 e inscrita no CNPJ: 11.601.924/0001/60 e demais alterações; Com sede na Rua San Salvador, n.º 27, Quadr 02 Lote 11, CEP: 78.060-614, Bairro Jardim das Américas - Cuiabá- Mato Grosso.

A **TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA**, em atividade desde 19 de Fevereiro de 2010, atualmente possui apenas a unidade da matriz em Cuiabá-MT, na prestação de serviços de: *Comercio varejista de máquinas equipamentos e materiais de informática e telecomunicação; Documentação de programas de informática desenvolvimento sob encomendas; O desenho de páginas para a internet (web design); Desenvolvimento de sistemas ou programas de computador (software) customizados; Instalação e manutenção em rede e sistemas para computadores; atividades de atualização de web sites; prestação de serviços de: criação, configuração, software de banco de dados sob encomenda; Fornecimento de documentação de programas de computador desenvolvidos sob encomenda; Serviços de edição de software sob encomenda; cessão de direito de uso de programas de computador customizáveis; desenvolvimento de sistemas operacionais; Estrutura em redes e fibra óptica e servidores; gestão em assistência social; Gestão em sistema de tributos financeiros; Prestação de serviços de digitalização de documentos e fotos; gestão em saúde pública; Gestão em mobilidade ou sistemas de mobilidade em tabletes e celulares; Gestão em educação; Gestão técnica em engenharia.*

NOTA 2 – APRESENTAÇÃO E ELEBORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, incluindo as alterações promovidas pela n. 11.638/07, e as modificações pela Lei 11.941/09, abrangendo ainda a legislação societária, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), o Conselho Federal de Contabilidade, e as normas emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3249996 em 02/04/2024 da Empresa TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 11601924000160 e protocolo 240482026 - 01/04/2024. Autenticação: D3535D7A153A2CE67A0671F0582CE71AA4E68D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/048.202-6 e o código de segurança IA89 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

NOTA 3 – A ANÁLISE DE BALANÇO

A análise de balanço para o que tange a demanda, destacamos o aumento da receita em relação aos semestres dos exercícios anteriores, aumentando o resultado da empresa, mesmo em fase a crise econômica que assola Pais.

Composição	Exercicio_2022	Exercicio_2023
Receita	7.284.117,31	10.784.291,36
Lucro / Prejuízo do Exercício	291.942,89	617.000,24
Caixa/Banco/Aplicação Financeira	50.106,91	6.340,77
Contas Receber	345.949,50	926.121,66
Contas Pagar	30.256,92	526.794,54
Imobilizados	171.049,49	165.937,28

NOTA N. 04 – AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

NOTA N. 05 – INVESTIMENTOS EM EMPRESAS LIGADAS OU CONTROLADAS

A empresa não possui participação em Capital Social de outras Sociedades.

NOTA N. 06 – IMPOSTOS FEDERAIS

A empresa está incluída no Lucro Real e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

NOTA N. 07 – EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos juntos a Instituições financeiras.

NOTA N. 08– RESULTADO FINANCEIRO

Os respectivos valores de Receitas e Despesas Financeiras foram apresentados no Demonstrativos de Resultado deExercício de conformidade com o Item 82 da Resolução CFC nº 1.185/2009 – CPC 26.

NOTA N. 09 – CAPITAL SOCIAL

O Capital Social Realizado no exercício de 2023 totaliza R$ 300.000,00 (Trezentps mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do Pais, dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas, no valor unitário de R$ 1,00 (um real).

NOTA N. 10 – SOCIOS E INFORMAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Sócios	CNPJ/CPF	Quotas	Partic. %	Valores Reais
Marcio de Freitas Correa	094.915.058-40	60.000	60%	180.000,00
Felipe de Oliveira Freitas Correa	024.152.061-48	20.000	20%	60.000,00
Henrique de Oliveira F. Correa	020.008.581-63	20.000	20%	60.000,00
		300.000	**100%**	**300.000,00**

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3249996 em 02/04/2024 da Empresa TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 11601924000160 e protocolo 240482026 - 01/04/2024. Autenticação: D3535D7A153A2CE67A0671F0582CE71AA4E68D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/048.202-6 e o código de segurança IA89 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

NOTA N. 11 – EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente a data de encerramento do exercício 2023 que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou quepossam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresae em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

OPINIÃO SEM RESSALVA

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA.** A empresa apresenta fluxo de caixa satisfatório para fazer frente ao exercício futuro, de acordo com suas demonstrações contábeis.

Por ser verdade.

Cuiabá – Mato Grosso, 02 de Fevereiro de 2024.

a) Declaro as penas da Lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
b) As informações foram extraídas das linhas N.º 0001 a 30864 do livro digital n.º 08, registrado na transmissão da ECD via SPED sob o número de recibo EB.FD.43.A7.8E.40.78.5A.17.B4.10.85.DC.AA.EC.4E.08.39.A4.CE-1, em 02/02/2024.
c) A sociedade não possui conselho fiscal instalado;
d) A sociedade não possui auditoria independente.

TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA
Márcio de Freitas Correa
CPF (MF) 094.915.058-40
Sócio-Administrador

EMILIO PEREIRA DE SOUZA
CPF (MF) 559.227.671-00
CRC/MT 8857/0-6 - Contador

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3249996 em 02/04/2024 da Empresa TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 11601924000160 e protocolo 240482026 - 01/04/2024. Autenticação: D3535D7A153A2CE67A0671F0582CE71AA4E68D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/048.202-6 e o código de segurança IA89 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA, de CNPJ 11.601.924/0001-60 e protocolado sob o número 24/048.202-6 em 01/04/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 3249996, em 02/04/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Josineide de Castro Forturnato Silva.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
559.227.671-00	EMILIO PEREIRA DE SOUZA	22/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
024.152.061-48	FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA	22/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
020.008.581-63	HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA	22/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
094.915.058-40	MARCIO DE FREITAS CORREA	01/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
559.227.671-00	EMILIO PEREIRA DE SOUZA	22/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
024.152.061-48	FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA	22/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
020.008.581-63	HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA	22/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
094.915.058-40	MARCIO DE FREITAS CORREA	01/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/048.202-6.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3249996 em 02/04/2024 da Empresa TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 11601924000160 e protocolo 240482026 - 01/04/2024. Autenticação: D3535D7A153A2CE67A0671F0582CE71AA4E68D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/048.202-6 e o código de segurança IA89 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
559.227.671-00	EMILIO PEREIRA DE SOUZA	22/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
024.152.061-48	FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA	22/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
020.008.581-63	HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA	22/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
094.915.058-40	MARCIO DE FREITAS CORREA	01/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
559.227.671-00	EMILIO PEREIRA DE SOUZA	22/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
024.152.061-48	FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA	22/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
020.008.581-63	HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA	22/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
094.915.058-40	MARCIO DE FREITAS CORREA	01/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/03/2024

SRM

Documento assinado eletronicamente por Josineide de Castro Forturnato Silva, Servidor(a) Público(a), em 02/04/2024, às 11:12.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 24/048.202-6.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3249996 em 02/04/2024 da Empresa TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 11601924000160 e protocolo 240482026 - 01/04/2024. Autenticação: D3535D7A153A2CE67A0671F0582CE71AA4E68D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/048.202-6 e o código de segurança IA89 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá. terça-feira, 02 de abril de 2024

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3249996 em 02/04/2024 da Empresa TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 11601924000160 e protocolo 240482026 - 01/04/2024. Autenticação: D3535D7A153A2CE67A0671F0582CE71AA4E68D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucernat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/048.202-6 e o código de segurança IA89 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

000251

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**11.601.924/0001-60**	DUNS®:	**90*****39**
Razão Social:	**TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA**		
Nome Fantasia:	**TWI CONSULTORIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**12/05/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**30/03/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**05/11/2024**	**Automática**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**12/04/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**24/11/2024**
Receita Municipal	Validade:	**15/12/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 14/10/2024 13:54

CPF: 024.XXX.XXX-48 Nome: FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA

Ass: _____

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000252

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/048.202-6	MTE2400055564	22/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
559.227.671-00	EMILIO PEREIRA DE SOUZA	22/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
024.152.061-48	FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA	22/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
020.008.581-63	HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA	22/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
094.915.058-40	MARCIO DE FREITAS CORREA	01/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3249996 em 02/04/2024 da Empresa TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 11601924000160 e protocolo 240482026 - 01/04/2024. Autenticação: D3535D7A153A2CE67A0671F0582CE71AA4E68D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/048.202-6 e o código de segurança IA89 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

000253

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
51201168547	11.601.924/0001-60	
NOME EMPRESARIAL		
TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
EB.FD.43.A7.8E.40.78.5A.17.B4.10.85.DC.AA.EC.4E.08.39.A4.CE	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	55922767100	EMILIO PEREIRA DE SOUZA:55922767100	471095776707290489 8	24/04/2023 a 23/04/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11601924000160	TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA:11601924000160	110836774692970531 8	20/06/2023 a 19/06/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

EB.FD.43.A7.8E.40.78.5A.17.B4.10.85.
DC.AA.EC.4E.08.39.A4.CE-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/02/2024 às 12:16:06

41.84.E7.08.B1.A0.46.98
7E.A1.EC.03.76.BF.73.4A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3249996 em 02/04/2024 da Empresa TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 11601924000160 e protocolo 240482026 - 01/04/2024. Autenticação: D3535D7A153A2CE67A0671F0582CE71AA4E68D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/048.202-6 e o código de segurança IA89 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000254

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/048.202-6	MTE2400055564	22/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
559.227.671-00	EMILIO PEREIRA DE SOUZA	22/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

024.152.061-48	FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA	22/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

020.008.581-63	HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA	22/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

094.915.058-40	MARCIO DE FREITAS CORREA	01/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3249996 em 02/04/2024 da Empresa TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 11601924000160 e protocolo 240482026 - 01/04/2024. Autenticação: D3535D7A153A2CE67A0671F0582CE71AA4E68D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/048.202-6 e o código de segurança IA89 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

000255

PRÓCONTÁBIL
CONTABILIDADE • CONSULTORIA TRIBUTÁRIA

DECLARAÇÃO

A
Junta Comercial de Mato Grosso

Ref.: Requerimento de arquivamento de rerratificação do balanço patrimonial.

EMILIO PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, contador, casado sob o regime comunhão parcial de bens, inscrito no CRC/MT N.º MT-008857/0-6 e inscrito no CPF (MF) nº 559.227.671-00; Na qualidade de contador da empresa: **TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob nº 11.601.924/0001-60 sob o endereço Rua San Salvador, nº 27, Quadra 02, Lote 11 Bairro Jardim das Américas, CEP 78.060-614 Cuiabá-MT; Venho por meio deste solicitar a rerratificação do Balanço Patrimonial pelo motivo do processo ser protocolado sob o nº 24/021.608-3 e ter sido aprovado sem assinatura do representante profissional pela escrituração. Declaro que o balanço patrimonial não sofreu alterações contábeis.

Por ser verdade

Firmo o presente.

Cuiabá-MT., 20 de março de 2024.

_____

Emilio Pereira De Souza
CPF (MF) 559.227.671-00
CRC/MT 8857/0-6

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3249996 em 02/04/2024 da Empresa TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 11601924000160 e protocolo 240482026 - 01/04/2024. Autenticação: D3535D7A153A2CE67A0671F0582CE71AA4E68D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/048.202-6 e o código de segurança IA89 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000256

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/048.202-6	MTE2400055564	22/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
559.227.671-00	EMILIO PEREIRA DE SOUZA	22/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
024.152.061-48	FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA	22/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
020.008.581-63	HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS CORREA	22/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
094.915.058-40	MARCIO DE FREITAS CORREA	01/04/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
Certifico registro sob o nº 3249996 em 02/04/2024 da Empresa TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ 11601924000160 e protocolo 240482026 - 01/04/2024. Autenticação: D3535D7A153A2CE67A0671F0582CE71AA4E68D. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 24/048.202-6 e o código de segurança IA89 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/04/2024 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

Sociedade Brasileira de Informática em Saúde

G-MUS v22.08
PEP / Clínica/Ambulatório
Estágio 2 - NGS2
Nro do Certificado: 113
CERTIFICAÇÃO S-RES Versão 5.2

000257

CERTIFICADO

A Sociedade Brasileira de Informática em Saúde – SBIS certifica que o sistema abaixo identificado apresentou conformidade aos requisitos definidos no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde (S-RES) SBIS.

Nome do sistema:	**G-MUS - Gestão Municipal de Saúde**
Versão do sistema:	**22.08**
Nome do desenvolvedor:	**Inovadora Sistemas de Gestão Eireli**
CNPJ do desenvolvedor:	**00.867.301/0002-06**
Manual de referência:	**Certificação 2021 - versão 5.2**
Categoria certificada:	**Prontuário Eletrônico do Paciente**
Modalidade certificada:	**Clínica/Ambulatório**
Estágio de Maturidade:	**2**
Nível de garantia de segurança:	**NGS2**
Número do certificado:	**113**
Validade inicial [1]:	**05/10/2024**

Plataforma tecnológica utilizada na auditoria [2]:	
Arquitetura:	Web
Sistema operacional do servidor:	Linux
Sistema operacional da estação:	Windows 10
Banco de dados:	PostgreSQL
Navegador:	Google Chrome
Módulo de assinatura digital:	Soluti

[1] O prazo de validade poderá ser reduzido (revogado) ou estendido, conforme condições previstas no Manual de Certificação. Para verificação da situação ou validade deste Certificado, acesse www.sbis.org.br/lista-de-sistemas-certificados.

[2] O documento de Informações Complementares ao Certificado, anexo a este, apresenta a lista dos componentes alternativos à plataforma tecnológica utilizada na auditoria.

São Paulo, 03 de outubro de 2022.

Luis Gustavo Kiatake
Presidente da SBIS
SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFORMATICA EM SAUDE:58408055000115
Digitally signed by SOCIEDADE BRASILEIRA DE INFORMATICA EM SAUDE:58408055000115
Date: 2022.10.03 14:43:43 -03'00'

Eduardo Pereira Marques
Vice-Presidente da SBIS
Digitally signed by EDUARDO PEREIRA MARQUES:40095215700
Date: 2022.10.02 07:52:07 -03'00'
Adobe Acrobat Reader version: 2021.005.20058

000258

Informações Complementares

1. Componentes Alternativos da Plataforma Tecnológica

Conforme disposto no capítulo 5.1.2 do Manual de Certificação para S-RES SBIS versão 5.2, o desenvolvedor do sistema ora certificado declarou que os seguintes componentes alternativos, não testados em auditoria, produzem os mesmos efeitos de conformidade verificados na plataforma tecnológica utilizada durante a auditoria:

Sistema operacional do servidor:	▪ Linux
Sistema operacional da estação:	▪ Linux
Banco de Dados	▪ PostgreSQL
Navegador	▪ Google Chrome e Firefox

FIM DO DOCUMENTO

Cons. Interm. Reg. Centro Leste do Est. Rondônia

02.049.227/0001-57
Rua Padre Adolfo Rhol
www.consorciopublico.ro.gov.br

000259

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Documentos de Habilitação	**TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE**	**14/11/2024**

ID: **62784**
CRC: **A450BF10**
Processo: **1-294/2024**
Usuário: **EMERSON GOMES DOS REIS**
Criação: **14/11/2024 11:09:16** Finalização: **14/11/2024 11:09:17**

Processo

Documento

MD5: **24704F4A532EB029FBC75B0BE4EF3983**

SHA256: **A93D191E1DBA85677BA4AF4B40F38CCBCD251190E503357EECAF8B7E1DB5498D**

Súmula/Objeto:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2024

INTERESSADOS

CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE	JI-PARANA	RO	14/11/2024 11:09:16

ASSUNTOS

PRESTACAO DE SERVICOS - P. JURIDICA	14/11/2024 11:09:16

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br informando o ID 62784 e o CRC A450BF10.

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99, com sede administrativa à Avenida Valdir Masutti, nº 779W, Loteamento Bom Jardim, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. **Irineu Marcos Parmeggiani**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **11.601.924/0001-60**, com sede à Rua San Salvador, nº 27,Qd 02, Lot 11,Bairro Jardim das Américas, Cuiabá, CEP 78.060-614, neste ato representada pelo seu titular administrador, Sr. **Marcio de Freitas Correa**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 094.xxx.xxx.-40, doravante denominada de **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 25/2025, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as condições expressas a seguir.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de softwares para gestão de assistência social e saúde pública municipal possuindo Business Intelligence integrados, com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública, com as seguintes características:

1. ITEM	CÓDIGO CÓD. TCE/MT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
04	035.001.002 338796-8	Locação do Software de Gestão Hospitalar mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (DE 5.001 ATÉ 10.000 habitantes), conforme descrição no TR.	Mês	12	R$ 4.300,00	R$ 42.000,00
75	035.001.003 0000909	Locação do Software de Gestão em Assistência Social mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (DE 5001 A 10.000 habitantes), conforme descrição do TR.	Mês	12	R$ 3.500,00	R$ 51.600,00
59	035.001.004 00034324	Locação do Software Gestão de Saúde Municipal mediante licença de uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (DE 5.001 ATÉ 10.000 habitantes), conforme descrição no TR.	Mês	12	R$ 6.756,80	R$ 81,081,60
				VALOR TOTAL		**R$ 174.681,60**

1.2 O serviço acima encontra-se totalmente descrito no Pregão Eletrônico 010/CIMCERO/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia –

CIMCERO, bem como na proposta apresentada pela contratada no bojo do mencionado certame licitatório conforme a especificação do processo.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL

2.1 A lavratura do presente contrato decorre do processo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2024, originada do Pregão Presencial nº 010/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO, efetivado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A adesão mencionada na Cláusula 2.1 foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2025, por meio do Processo Licitatório nº 25/2025.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 O presente contrato tem como regime o fornecimento as preços unitários, nos termos do Edital de regência.

CLÁUSULA IV – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela entrega dos serviços deste contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância global de **R$ 174.681,60** (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), da seguinte maneira:

a) Pela locação do software de Gestão Hospitalar, será paga a importância mensal **R$ 4.300,00** (quatro mil e trezentos reais).

b) Pela locação do software Gestão de Saúde Municipal, será paga a importância mensal de **R$ 6.756,80** (seis mil setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

c) Pela locação do software de Gestão em Assistência Social, será paga a importância mensal de **R$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

4.2 O pagamento será efetuado pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT, em até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Termo de Referência que originou a ARP aderida, mediante a apresentação da Nota Fiscal e após o ateste pelo profissional designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

4.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.4 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

4.5 A Contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.6 Após o recebimento da Nota Fiscal para pagamento, a Contratante procederá na consulta das certidões de regularidade fiscais e trabalhista da contratada e, caso haja irregularidades ou documentações indisponíveis, será comunicado/solicitado o envio pela Contratada.

4.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, entre o término do prazo referido no item 4.2 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

4.8 As despesas relativas à aquisição decorrente desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde
Centro de Custo: 183 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.034 – Gestão da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
Ficha: 258

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Saúde
Centro de Custo: 232 – Hospital Municipal Leocyr Lazaretti;
Projeto/Atividade: 2.038 – Gerenciamento do Hospital Municipal;
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
Ficha: 328

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social
Centro de Custo: 283 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.063 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal da Assistência Social;
Elemento da Despesa: 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação;
Ficha: 414

4.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.10 A Contratante suplementará a dotação orçamentária se houver necessidade, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

4.11 Durante a vigência inicial do contrato, o valor contratado é fixo e irreajustável, que somente poderá ser reajustado nas prorrogações anuais de sua vigência.

CLÁUSULA V – PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

5.2 A vigência contratual poderá ser prorrogada, observados os requisitos legais e o interesse público.

AUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

6.1.2 Informar à Contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

6.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o serviço pactuado;

6.1.4 Comunicar por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas na entrega do serviço, solicitando a substituição caso não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência;

6.1.5 Estando os serviços de acordo com o contratado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste instrumento.

6.1.6 Acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a Contratada tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 14.133/21 e demais cominações legais.

6.1.7 Comunicar a Contratada, por escrito, sob o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

6.1.8 Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 A CONTRATADA obriga-se:

a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência dos seus anexos, do contrato decorrente e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) A licitante vencedora fica obrigada a realizar, após o período de implantação, suporte/assistência técnico(a), in loco, sempre que a contratante achar necessário, sem custo adicional a Administração;

c) Prestar serviços técnicos de conversão e/ou migração dos bancos de dados/base, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sem custos adicionais para a Administração;

d) Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção nos sistemas, sempre que solicitado pelo Município e dentro das condições contratuais vigentes;

e) O SUPORTE de atendimento referente a eventuais erros do sistema deverá ser de nomáximode02 (duas) horas da solicitação;

f) Para personalização do sistema, o prazo será de no máximo 03 (três) dias;

g) Para inclusão de melhorias do sistema, o prazo será de no máximo 07 (sete) dias;

h) Instalar, implantar, customizar, migrar dados e treinamento dos softwares, conforme cronograma de trabalho proposto;

i) Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução do contrato;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado e atualizado;

k) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

l) Solicitar por escrito a prorrogação do prazo de implantação, se ocorrer atrasos por motivos atribuíveis ao Município, pelo mesmo período do atraso, acompanhada da devida justificativa e sujeita à aprovação do mesmo;

m) Efetuar, quando necessário, alterações, melhorias e atualizações nos sistemas locados, que impliquem mudanças nos arquivos, novas funções/rotinas e relatórios, de forma a atender a legislação ou aperfeiçoamento gerencial;

n) Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

o) Responsabilizar-se pela orientação e treinamento aos usuários do Sistema;

p) Responsabilizar-se pela substituição dos Sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional;

q) Providenciar a assistência técnica in-loco, quando requisitado pela Prefeitura, sem ônus para a contratante;

r) Apresentar Declaração que possui quadro técnico suficiente, tanto presencial como remoto, para atender toda a demanda do município, nos prazos estabelecidos no edital;

6.2.2 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

6.2.3 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

6.2.4 Executar os serviços conforme as especificações constantes desse Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

6.2.5 Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Termo de Referência, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações dos serviços prestados.

6.2.6 Responsabilizar-se pela qualidade, dos serviços realizados.

6.2.7 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

6.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.2.9 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

6.2.10 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

6.2.11 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT.

6.2.12 Comunicar à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos relatórios, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.2.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de Campos de Júlio – MT.

6.2.14 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

6.2.15 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

6.2.16 Emitir certidão negativa/positiva com efeito de negativa de débitos da Receita Federal, Receita Estadual (Sefaz/PGE do estado do fornecedor), Receita Municipal (emitida no município do fornecedor), Trabalhista e Certificado de Regularidade perante o FGTS.

6.2.17 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, cujas reclamações se obriga a atender.

6.2.18 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT na entrega dos serviços serão ressarcidos pelo fornecedor, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

6.2.19 Não realizar subcontratações total ou parcial, sem anuência da Prefeitura Municipal. No caso subcontratação autorizada pelo contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelo fornecimento e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES.

7.1. Na hipótese de o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa, nos seguintes termos:

7.1.2 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

7.1.3 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.4 Por inexecução parcial ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.5 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.6 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 7.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.7 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

7.1.8 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

7.1.9 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.1.10 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.1.11 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.1.12 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da administração e exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) Consensual por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas desde que haja interesse da administração.

c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de clausula compromissória ou compromisso arbitral, ou decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos Art. 138 e 139 da Lei Federal n º14.133/21.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14.133/21 aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1 A Contratada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Campos de Júlio - MT.

CLAUSULA XIII – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 Cada uma das Partes declara e garante que conhece, respeita e continuará respeitando a legislação referente à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e ao Decreto Municipal nº 262/2022, que regulamenta a aplicação da LGPD no âmbito da Administração Municipal de Campos de Júlio - MT.

13.2 Para os fins desse contrato, as terminologias utilizadas encontram definição na LGPD, para além disso considerar-se-ão:

(I) Controlador: Município de Campos de Júlio - MT, a quem competem às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais ("Controladora");

(II) Operador: Contratada, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome da Controladora ("Operador");

13.3 O Operador deverá tratar os dados pessoais conforme instruções do Controlador e não receberá nenhuma instrução diretamente do titular de dados, exceto nos casos em que autorizado pelo Controlador e/ou pela legislação aplicável.

13.4 Com relação à proteção de dados pessoais, o Operador obriga-se:

a) A tratar os dados pessoais apenas na medida necessária para prestar serviços, nos limites do presente contrato;

b) A não utilizar os dados pessoais para qualquer outra finalidade que não seja a necessária para prestação dos serviços, nos limites deste instrumento;

c) A garantir que os empregados, assessores e/ou representantes que tenham sido autorizados a tratar os dados pessoais sujeitem-se a uma obrigação de confidencialidade, e recebam formação adequada sobre privacidade e proteção de dados pessoais;

d) A não compartilhar ou transferir os dados pessoais que tiver acesso em razão desse contrato, durante e/ou posteriormente ao prazo do término desse, a terceiros, salvo se necessário ao cumprimento próprio, mediante consulta ao Controlador;

e) A informar ao Controlador se, em sua opinião e dadas às informações à sua disposição, uma instrução infringir as disposições de proteção de dados da legislação aplicável;

f) Exceto se de outra forma determinado pela legislação aplicável ou por decisão cautelar da autoridade competente, informar imediatamente ao Controlador em caso de recebimento de solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") ou outro órgão competente relacionado aos dados pessoais, e a limitar a comunicação de tais dados pessoais ao que a autoridade tenha expressamente requisitado;

g) Mediante solicitação por escrito do Controlador, fornecer assistência razoável na realização de avaliações de impacto sobre a proteção de dados e consultas prévias à ANPD ou outro órgão competente;

h) A nomear um encarregado pelo tratamento de dados, nos termos da LGPD e da Resolução nº 2/2022-ANPD;

i) A indenizar e manter o Controlador ileso de qualquer perda ou dano decorrente de descumprimento da legislação de proteção de dados e/ou deste Aditivo; e

j) A eliminar os dados pessoais após o término do seu tratamento, observados as condições e os prazos previstos no contrato e em normas específicas que regem a gestão de documentos e arquivos, bem como as exceções previstas no artigo 16, incisos I a IV da LGPD.

13.5 Além disso, o Operador compromete-se a implementar as seguintes medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão desse contrato:

a) Medidas de segurança física destinadas a impedir o acesso de pessoas não autorizadas à infraestrutura onde estão armazenados os dados pessoais;

b) Sistema de autenticação que permita a verificação de identidade e de acesso, bem como uma política de senhas;

c) Sistema de gestão que limite o acesso às instalações às pessoas que delas necessitem, no exercício das suas funções e no âmbito das suas responsabilidades;

d) Pessoal de segurança responsável pelo controle da segurança física das suas instalações; e

e) Processos e medidas para rastrear ações executadas em seu sistema de informação.

13.6 O Operador compromete-se, ainda, a disponibilizar ao Controlador todos os documentos e/ou informações necessárias para demonstrar o cumprimento dos requisitos legais e dos requisitos contratuais acima, bem como a permitir que o Controlador realize, por si ou por terceiros, auditorias relacionadas às práticas de proteção de dados do Operador, sempre que entender, ao seu critério, necessário. O Operador se compromete, ainda, a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

13.7 O Operador deverá notificar o titular de dados e o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da ciência do evento, caso tenha conhecimento de incidente que afete ou possa afetar os dados pessoais, tais como, mas não limitado a acesso não autorizado, perda, divulgação ou alteração dos dados pessoais.

13.8 A notificação deverá: **(I)** descrever a natureza do incidente; **(II)** descrever as consequências prováveis do incidente; **(III)** descrever as medidas tomadas ou propostas pelo Operador em resposta ao incidente; e **(IV)** fornecer o contato do encarregado pelo tratamento dos dados pessoais do Operador.

13.9 O Operador deverá notificar o Controlador em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao tratamento de dados pessoais objeto do contrato principal.

13.10 Para o tratamento de dados pessoais, conforme previsto no presente instrumento, o Controlador deverá fornecer à Operadora as instruções e informações relevantes, sendo responsável por garantir que:

a) A coleta de dados pessoais está limitada ao mínimo necessário para o cumprimento da finalidade pública respectiva, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, nos termos do artigo 23 da LGPD;

b) Há compatibilidade entre a finalidade pública para qual o dado pessoal foi coletado e a finalidade do compartilhamento entre as Partes;

c) O tratamento de dados pessoais na execução das operações viabilizadas pelo presente instrumento tenha uma base legal apropriada (por exemplo, consentimento, legítimo interesse, cumprimento de obrigação legal e regulatória e execução de políticas públicas etc.);

d) Serão implementados todos os procedimentos e formalidades exigidas, bem como são adotadas boas práticas de conduta;

e) Os titulares de dados são informados sobre o tratamento dos respetivos dados pessoais de forma concisa, transparente, inteligível e de fácil acesso, utilizando uma linguagem clara e simples, em atenção ao princípio da transparência e do livre acesso, nos termos do artigo 9º, da LGPD;

f) Os titulares de dados serão informados e terão a todo o tempo a possibilidade de exercer facilmente seus direitos, conforme previsto no artigo 18, da LGPD; e

g) Há adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas no domínio de segurança dos recursos, sistemas, aplicações e operações que não estejam sob a responsabilidade do Operador.

13.11 O Operador se compromete a fornecer ao Controlador toda informação necessária para demonstrar conformidade com o presente contrato.

13.12 O Controlador responsabilizar-se-á por informar os titulares de dados sobre os seus direitos, e por respeitar esses direitos, incluindo os direitos de acesso, exclusão, limitação, portabilidade ou eliminação de dados.

13.13 O Operador fornecerá cooperação e assistência, conforme seja exigido para responder aos pedidos dos titulares de dados. A cooperação e a assistência podem consistir em: **(I)** comunicar o Controlador sobre qualquer solicitação recebida diretamente do titular de dados; e **(II)** permitir que o Controlador projete e implemente as medidas técnicas e administrativas necessárias para responder às solicitações dos titulares de dados

CLAUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Município de Campos de Júlio - MT encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no edital, a Contratada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Contratante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Contratante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Comodoro - MT, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

000272

Campos de Júlio - MT, xxx de xxx de 2025.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito

CONTRATANTE

TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA

CNPJ nº 11.601.924/0001-60

Por MARCIO DE FREITAS CORREA

CONTRATADA

Revisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica em _____/____/_____

Processo Licitatório nº 25/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico.

RELATÓRIO

O presente processo trata de adesão à Ata Registro de Preço nº 013/24, referente ao Pregão Eletrônico nº010/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO, tendo por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de Softwares para gestão de assistência social e saúde pública municipal possuindo Business Intelligence integrados, com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública,em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Campos de Júlio - MT.

O processo de adesão foi instruído com a juntada ao processo da Ata de Registro de Preços aderida, da justificativa de vantajosidade elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde , dos ofícios de solicitação e autorização de adesão, dos documentos que compõem o processo licitatório de origem, parecer contábil, autorização do Prefeito, bem como da documentação jurídica e fiscal do fornecedor/detentor do preço registrado.

Proponente/detentor do preço registrado: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ 11.601.924/0001-60.

Valor Global registrado: R$ 174,681,60

Objeto: Serviços de contratação de empresa especializada em fornecimento de Softwares para gestão de assistência social e saúde pública municipal possuindo Business Intelligence integrados, com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública, com descrição detalhada constante do Termo de Referência e da proposta do proponente/detentor do preço registrado.

Face ao exposto, submetemos o presente à análise jurídica e à posterior homologação pelo prefeito municipal.

Campos de Júlio - MT, 27/03/2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2025

PARECER N° 11/2025 – 2ª PJM DE CAMPOS DE JÚLIO-MT

ASSUNTO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/24, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA - CIMCERO

INTERESSADO(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025 – MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – CIMCERO. CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA. ANÁLISE DA LEGALIDADE CONFORME ART. 86 DA LEI Nº 14.133/2021. OPINIÃO PELA REGULARIDADE.

1. RELATÓRIO

Conforme o relatório inicial, o presente processo licitatório visa a adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/24, originada do Pregão Eletrônico nº 010/2024, conduzido pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia (CIMCERO)

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

O objeto da referida ata é a contratação de empresa especializada no fornecimento de softwares de gestão integrados para as áreas de assistência social e saúde pública, incluindo Business Intelligence, bem como serviços de assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública. Esta adesão busca atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio - MT.

A instrução processual contempla elementos essenciais para a análise da legalidade e regularidade da adesão, tais como a própria Ata de Registro de Preços, a justificativa de vantajosidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, os atos formais de solicitação e autorização da adesão, a integralidade dos documentos do processo licitatório originário (Pregão Eletrônico nº 010/2024), o parecer contábil que atesta a disponibilidade orçamentária, a autorização expressa do Prefeito Municipal, e a documentação jurídica e fiscal da empresa TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA, detentora do preço registrado.

É o relatório, passa-se à análise e conclusão.

2. FUNDAMENTOS

2.1. DA OBRIGATORIEDADE DO PARECER JURÍDICO

A Lei Federal 14.133/2021, que revogou a Lei 8.666/1993, instituiu novos procedimentos para Licitações e Contratos Administrativos. Estabeleceu em seu artigo 53, caput, que "Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação",

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

apresentando parecer jurídico em linguagem simples e compreensível de forma clara e objetiva (artigo 53, § 1º, I e II).

Cumprido o ordenamento legal, faz-se necessário o presente parecer jurídico objetivando preservar a formalidade que o ato necessita.

2.2. DA CONFORMIDADE LEGAL DA LICITAÇÃO

A possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do certame original encontra-se expressamente prevista no **artigo 86, §2°, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**. Este dispositivo legal representa um avanço na legislação, consolidando e regulamentando uma prática já existente, com o objetivo de promover a eficiência e a economicidade na gestão pública.

> Art. 86.
> ...
> " § 2º Se não participarem do procedimento previsto no **caput** deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
> II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
> III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
> § 3º A faculdade conferida pelo § 2º deste artigo estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

> § 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

Analisando o caso concreto à luz dos requisitos estabelecidos no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021:

- **Anuência do Órgão Gerenciador:** A instrução processual deve conter a comprovação da anuência do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia (CIMCERO), órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 013/24, para a adesão pelo Município de Campos de Júlio - MT. O ofício de autorização de adesão mencionado no relatório pode ser o documento comprobatório.
- **Comprovação da Vantagem para a Administração Pública:** A Secretaria Municipal de Saúde elaborou justificativa de vantajosidade, conforme mencionado no relatório. É crucial que esta justificativa apresente dados concretos e comparativos que demonstrem que a adesão à Ata é mais vantajosa economicamente e/ou em termos de eficiência para o Município de Campos de Júlio - MT, em comparação com a realização de um procedimento licitatório próprio. Devem ser considerados não apenas os preços registrados, mas também os custos inerentes à realização de uma nova licitação (custos administrativos, tempo, etc.).
- **Limites Quantitativos:** O § 4º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 reforça o limite quantitativo, estabelecendo que as aquisições ou contratações por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. A instrução processual deve conter informações claras sobre a quantidade total registrada na ata para o órgão gerenciador e participantes, e a quantidade que o Município de Campos de Júlio - MT pretende contratar, para verificar a conformidade com esses limites.

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

Ademais, é importante ressaltar que a **regularidade do processo licitatório originário** (Pregão Eletrônico nº 010/2024, realizado pelo CIMCERO) é um pressuposto para a validade da adesão. A juntada dos documentos que compõem o processo licitatório de origem permite verificar se o certame foi conduzido em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, eficácia e economicidade, conforme preconiza o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

A presença do **parecer contábil** atesta a disponibilidade de recursos orçamentários para a contratação, requisito essencial para a formalização do contrato administrativo, conforme o artigo 17 da Lei nº 14.133/2021.

A **autorização do Prefeito Municipal** demonstra a anuência da autoridade competente para a realização da despesa e a formalização da adesão, em consonância com as normas de organização administrativa do Município.

A **documentação jurídica e fiscal da empresa TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA** foi apresentada e garante que a empresa detentora do preço registrado mantém as condições de habilitação exigidas no processo licitatório originário, conforme o artigo 78, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Diante da análise detalhada da documentação e da legislação aplicável, notadamente o **artigo 86** da Lei nº 14.133/2021, e considerando as informações preliminarmente apresentadas, opino **FAVORAVELMENTE pela regularidade jurídica** da adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/24, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia (CIMCERO), para a

CNPJ: 01.614.516/0001-99 – Município de Campos de Júlio – MT
Av. Valdir Masutti, N° 779 W – Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio-MT – CEP: 78319-000 -Fone (65) 3387-2800

contratação da empresa TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 11.601.924/0001-60, no valor global de R$ 174.681,60.

É o parecer.

Campos de Júlio-MT, 31 de março de 2025.

JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS:05198479110

Digitally signed by JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS:05198479110
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=50791617000140, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=JOAO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS:05198479110
Date: 2025.03.31 08:57:27 -04'00'

João Gabriel de Jesus Cavalcante Dias

Procurador Jurídico do Município de Campos de Júlio-MT

Matrícula funcional n° 2743

Portaria 139/2025

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 Processo Licitatório: 000025/25 Data do Processo: 27/03/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº: 000025/25

b) Licitação Nº: 08/2025

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 31/03/2025

e) Objeto da Licitação: Referente a Adesão De Softwares para Gestão da Saúde pública e Assistencia Social.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	Descrição do Item Proponente / Fornecedor	Unidade Classificação	QTD	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL MEDIANTE LICENÇA DE USO. TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA	MÊS Vencedor	12	3.500,00	42.000,00
2	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTAO HOSPITALAR MEDIANTE LICENÇA DE USO. TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA	MÊS Vencedor	12	4.300,00	51.600,00
3	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA	MÊS Vencedor	12	6.756,80	81.081,60
	Total Geral				174.681,60

Item	5115 Código	TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA CNPJ: 11.601.924/0001-60 R SAN SALVADOR, 27 - CENTRO, cuiaba - MT, CEP: 78010-730 Telefone: 65981220432Fax: 65996764708 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	035.001.003	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL MEDIANTE LICENÇA DE USO.	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
2	035.001.002	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTAO HOSPITALAR MEDIANTE LICENÇA DE USO.	MÊS	12	4.300,00	51.600,00
3	035.001.004	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL MEDIANTE LICENÇA DE USO,	MÊS	12	6.756,80	81.081,60
		Total do Proponente				174.681,60

TOTAL GERAL: 174.681,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
258	2025	020601	10.122.0002.2034.0000	3.3.90.40.01.00	3.1.500	81.081,60	40.000,00	40.000,00

328	2025	020601	10.302.0002.2038.0000	3.3.90.40.01.00	3.1.500	51.600,00	35.000,00	35.000,00
414	2025	020701	08.122.0002.2063.0000	3.3.90.40.01.00	4.1.500	42.000,00	51.600,00	51.600,00

000282

Campos de Júlio, Em 31/03/2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025
CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W C.E.P.:78319-000- Campos de Júlio - MT	Processo Licitatório: 000025/25 Data do Processo: 27/03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos :

Processo Nº.: 000025/25

Licitação Nº.: 008/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Data Homologação: 31/03/2025

Objeto da Licitação: Referente a Adesão De Softwares para Gestão da Saúde pública e Assistencia Social.

Fornecedores e Itens declarados Vencedores:

Item	5115 Código	TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA CNPJ: 11.601.924/0001-60 R SAN SALVADOR, 27 - CENTRO, cuiaba - MT, CEP: 78010-730 Telefone: 65981220432Fax: 65996764708 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	035.001.003	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL MEDIANTE LICENÇA DE USO.	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
2	035.001.002	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTAO HOSPITALAR MEDIANTE LICENÇA DE USO.	MÊS	12	4.300,00	51.600,00
3	035.001.004	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL MEDIANTE LICENÇA DE USO,	MÊS	12	6.756,80	81.081,60
		Total do Proponente				174.681,60

TOTAL GERAL: 174.681,60

TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 174.681,60 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e un reais e sessenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 174.681,60 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Campos de Júlio, Em 31/03/2025

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2025 / ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que não houve interposição de recursos.

Campos de Júlio – MT, 31 de março de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de adesão à Ata Registro de Preço nº 013/24, referente ao Pregão Eletrônico nº010/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO, tendo por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de Softwares para gestão de assistência social e saúde pública municipal possuindo Business Intelligence integrados, com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública,em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Campos de Júlio - MT, tendo como detentora do preço registrado pela empresa TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.601.924/0001-60, com valor de R$ 174.681,60.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora do preço registrado, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2025, por meio do Processo Licitatório nº 25/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio – MT, 31 de março de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: (69) 9.9225-1755
Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 010/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-294/CIMCERO/2024
ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, por meio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 047/2024/CIMCERO, **"TORNA PÚBLICO"** que fará realizar **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, disputa por **GRUPO** modo **"ABERTO"**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 11.462/2023, Resolução nº 001/2024/CIMCERO, Lei Complementar nº 123/2006, Portaria nº 003/2024/CIMCERO e 005/2024/CIMCERO, além das demais normas e regulamentos atinentes à matéria e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Data de abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico: 22/10/2024.
Horário: 10h01min (Horário de Brasília – DF)
Endereço Eletrônico: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Início das Propostas: 08/10/2024 10:00
Limite para Impugnação: 17/10/2024 23:59
Limite para Esclarecimentos: 17/10/2024 23:59
Limite p/ Recebimento de Propostas: 22/10/2024 10:00
Abertura das Propostas: 22/10/2024 10:01

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL POSSUINDO BUSINESS INTELLIGENCE INTEGRADOS, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.**

1.1.1 O objeto solicitado visa atender, nos termos do Art. 181 da Lei Federal nº 14.133/21 nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto Nº 6.017, DE 17 de janeiro de 2007, os municípios membros participantes: **Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis, Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cabixi, Cacaulândia, Cacoal, Campo Novo de Rondônia, Castanheiras, Cerejeiras, Colorado D'Oeste, Corumbiara, Costa Marques, Espigão D´Oeste, Gov. Jorge Teixeira, Guajará-Mirim, Itapuã D´Oeste, Ji-Paraná, Machadinho D´Oeste, Ministro Andreazza, Monte Negro, Nova Brasilândia, Nova Mamoré, Nova União, Novo Horizonte, Parecis, Pimenteiras D´Oeste, Primavera de Rondônia, São Felipe D´Oeste, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Theobroma, Urupá, Vale do Paraíso, Vilhena, São Miguel do Guaporé, Teixeirópolis, sendo todos eles pertencentes ao Estado de Rondônia.**

1.1.2 Os quantitativos estão divididos por município, conforme e DFD,s citadas no item 2, do Estudo Técnico Preliminar (ID56914), e item 117, e anexo id:57085 do termo de referência, anexo a esse edital.

1.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras Públicas, e as especificações constantes no Anexo I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, disputa por **GRUPO,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: (69) 9.9225-1755
Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br

especificações do objeto.

1.4. Os itens destinados à **AMPLA PARTICIPAÇÃO,** elencado no anexo III, conforme justificativas elencadas no Estudo Técnico Preliminar (ID56914), item 5., assim não será aplicado cota reservada ou exclusiva nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta das dotações orçamentárias especificas de cada MUNICÍPIO PARTICIPANTE, à conta dos recursos consignados as fontes de recursos, projetos atividades e elementos de despesas respectivas, por ocasião da formalização de notas de empenhos e contatos decorrentes, na estrita observância a (s) Ordem (s) de Autorização (s) de Compra (s) (Fornecimento).

3.2. Conforme o art. 26 da PORTARIA Nº005/2024/CIMCERO, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória **PREGÃO**, em sua **FORMA ELETRÔNICA.**

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), utilizando-se dos recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia - CEP 76.907-554
Tel: (69) 9.9225-1755
Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br

000288

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

5.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta de:

5.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, §4º da Lei n. 14.133/2021;

5.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, §5º da Lei n. 14.133/2021;

5.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14 da Lei n. 14.133, de 2021;

5.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§1º e 2º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

5.7. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

5.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: (69) 9.9225-1755
Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **9.7.1 e 9.7.2** deste Edital.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: (69) 9.9225-1755
Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br

cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.16. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.17. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.18. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

ID: 59446 e CRC: 59F98697

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: (69) 9.9225-1755
Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br

6.19. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.20. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.22. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.**

6.23. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de oferecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.24. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.25. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS**, lance deverá ser ofertado pelo valor total do grupo, (**disputa por GRUPO**).

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**

7.10. **Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.25.1. A exclusão do lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.1 O Licitante deverá encaminhar após solicitado via sistema pelo Pregoeiro, sua proposta final de preços, devidamente preenchida pela Interessada.

7.28.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feito no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.28.5. O não atendimento do item **7.28 e 7.28.1** implicará na **desclassificação** da LICITANTE.

7.28.4. O pregoeiro poderá suspender o certame e encaminhá-lo ao setor demandante para análise técnica detalhada da proposta.

7.28.4.1. A proposta final somente será aceita após a realização do **TESTE DE CONFORMIDADE** conforme requisitos do item 8. do termo de referência.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.30. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.31. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores unitários e totais com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente, caso a licitante permaneça inerte.

7.32. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.33. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

7.34. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: (69) 9.9225-1755
Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Havendo necessidade a sessão será suspensa para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do material ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos **no item 120.3. (em diante) do termo de referência anexo 01 deste edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2. A empresa deverá apresentar as declarações exigidas no termo de referência, constante no modelo de proposta anexo deste edital, sendo as demais declarações serão aceitas se realizadas via sistema, em campo próprio.

9.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.8. **A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor**.

9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.1.

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: (69) 9.9225-1755
Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: (69) 9.9225-1755
Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na portaria Nº 005/2024/CIMCERO.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: (69) 9.9225-1755
Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: (69) 9.9225-1755
Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br

003300

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado

D: 59446 e CRC: 59F98697

da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, através do próprio sistema eletrônico do pregão.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos, ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

15.3. A Superintendência de Licitações do CIMCERO, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos da Lei;

15.4. Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

15.6. Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o horário de funcionamento da Superintendência de Licitações do CIMCERO, no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.9. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela

000301

Superintendência de Licitações do CIMCERO, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito;

15.10. As empresas que não mantiverem as suas propostas e/ou não encaminhar os documentos exigidos no presente instrumento convocatório responderão processo administrativo e poderão ser suspensas de participar das licitações dos Municípios Consorciados ao CIMCERO, podendo ainda sofrer outras penalidades em conformidade com a lei;

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ji-Paraná/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação, contrato e procedimentos dela resultantes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.13. Conforme Art. 8º, § 5º da lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, fica designado o agente responsável pela condução do certame o Servidor **Emerson Gomes dos Reis**, **Agente de Contratação**, como **Pregoeiro** nomeado pela Portaria nº 047/2024/CIMCERO.

16. DOS ANEXOS

16.1. Fazem parte integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: **Termo de Referência (TR); Estudo Técnico Preliminar; Mapa de Risco;**
Anexo II: **Modelo de Carta Proposta (Especificações Técnicas);**
Anexo III: **Descrição do Objeto / Cadastro Eletrônico da Proposta;**
Anexo IV: **Modelo de Declaração consolidada;**
Anexo V: **Minuta da Ata de Registro de Preços;**
Anexo VI: **Minuta de Contrato.**

Ji-Paraná/RO, na data da assinatura eletrônica.

Elaborado por:

João Bosco de Araújo
Superintendente de Licitação
Port. nº 037/2024

CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ nº. 02.049.227/0001-57
R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: https://cimcero.ro.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.1- 294/CIMCERO/2024
Equipe Planejamento de Contratação Portaria Nº. 194/2024/CIMCERO.

ÁREA REQUISITANTE

Seq.	Município Solicitante	Responsável Técnico Municipal
01	Alta Floresta	Moises Santana de Freitas
02	Alto Alegre dos Parecis	Juliana Badan Duarte Reis
03	Alto Paraíso	João Pavan
04	Ariquemes	Lorena pereira Fiorenzani
05	Buritis	Josiane dos Santos Saionara; Veronica da Costa
06	Cabixi	Lucimar de Fatima Ramos; Renata Cristina da Silva Souza; André da Silva Sales; Adriana Souza Oliveira
07	Cacaulândia	Cleverson Rogerio Rigolon
08	Cacoal	Gleiciane Ferreira de Souza
09	Campo Novo de Rondônia	Edimara da Silva; Kelly Daiane Gavenda; Vilsom Antônio Leal Gonçalves
10	Castanheiras	Jonatan Barbosa dos santos; Sandra Aparecida Fernandes Buback
11	Cerejeiras	Ederson Lopes; Maria das Dores de Jesus Gaviraghi
12	Colorado DOeste	Willian Batista Moreno Rivania; Cassia Campos Lima Ribeiro; Eliete Ferreira de Freitas
13	Corumbiara	Fernando rodrigues Ricardo; Carla Poquiviqui da Cruz
14	Costa Marques	Welcklen Silva de Jesus
15	Espigão D´Oeste	Laura Guedes
16	Gov. Jorge Teixeira	Diego Mamedio dos Santos
17	Guajará-Mirim	Marlene Alves dos Santos
18	Itapuã D´Oeste	Márcio brune Christo; Beatriz Pantoja Vinhote
19	Ji-Paraná	Marcelo Barbisan de Souza; Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
20	Machadinho D´Oeste	Jaison Schaustz Santos; Paulo Cezar de Mello
21	Ministro Andreazza	Elias Vieira Amorim; Juliana Lilian Justino de Almeida
22	Monte Negro	Rui Rodrigues da Costa
23	Nova Brasilândia	Gerson Bastos de Oliveira
24	Nova Mamoré	Arildo Moreira Jorge de Oliveira Nascimento
25	Nova União	Simone Rodrigues Eller
26	Novo Horizonte	Larissa Geovana Rocha Viana
27	Parecis	Lutero Rosa Paraiso
28	Pimenteiras D´Oeste	Tarcísio Pena Quinta Filho
29	Primavera de Rondônia	Uelinton Ricardo da Silva
30	São Felipe D´Oeste	Ricardo Alencar Gonçalves de Oliveira
31	São Francisco do Guaporé	Maria José de Oliveira
32	Seringueiras	Bruna Inácio Silveira Xavier
33	Theobroma	Analci Rodrigues Pereira
34	Urupá	Celio de jesus Lang
35	Vale do Paraíso	Iestefano Carneiro dos Santos
36	Vilhena	Wagner Wasczuk Borges; Nilcemar Dias de Almeida
37	São Miguel do Guaporé	Nilceia de Almeida Vaz; Joice Cristiane da Silva
38	Teixeiropolis	Vanessa Tineli de Oliveira da Silva

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO,** pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, elaboramos o presente Termo de Referência, contendo as informações necessárias para dar subsídio a instauração de procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a futura e eventual contratação, do objeto abaixo qualificado, com fulcro no Artigo 82 nos termos da Lei 14.133/21, pelo Sistema de Registro de Preços **(SRP)**, na estrita observância as disposições constantes da Resolução Nº 001/2024/CIMCERO E Portaria Nº 005/2024/CIMCERO.

1.2. O critério de julgamento adotado para o Pregão será o de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, considerando ser esta a melhor e mais vantajosa modalidade a ser adotada, uma vez que já se encontram resguardados os padrões de qualidade e padronização comum a todos os participantes.

1.3. Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de softwares para gestão de assistência social e saúde pública municipal possuindo business intelligence integrados, com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública, sendo na atenção básica, vigilância sanitária, vigilância ambiental, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, gestão hospitalar, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde dos entes consociados a este consorcio, devendo possuir mecanismos para integrar os sistemas disponibilizados pelo ministério da saúde (e-sus/sisab, rnds, cadweb, bpa magnético, raas, cnes, bndasaf/bnafar, sigtap, sisaih, sisobi), e rodar sobre servidores de páginas de internet (on-line) e intranet (off-line), conforme especificações contidas nos anexos, que são partes integrantes deste TERMO. Por um período estimado de 12 (doze) meses.

I Módulo Sistema Integrado de Gestão em Unidades de Saúde.
II Módulo Sistema Integrado de Gestão Hospitalar.
III Módulo Sistema Integrado de Consultoria On-Line e Assessoria em Gestão de Saúde.
IV Módulo Sistema Integrado de Vigilância Ambiental.
V Módulo Sistema Integrado Gestão de Assistência Social.

1.4. Os serviços compreenderão também a **IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA**, a fim de atender toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento dos Módulos de Gestão, visando maior controle dos serviços prestados pelo(s) Município(s) Contratante(s), fortalecendo a Administração Pública Municipal através de uma gestão completa de sistemas integrados de Saúde.

1.5. Todos os softwares aplicativosutilizados na prestação dos serviços deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de etc., atentandoprincipalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.6. A contratação atenderá as unidades de saúde administrativas e hospitalares, pertencentes aos órgãos da administração direta e indireta dos municípios membros-participantes da eventual Ata de Registro de Preços - ARP.

1.7. Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens comuns, de que trata a Lei nº 14.133/21, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, uma vez que cada item constante do objeto possui sua característica técnica definida de forma objetiva no presente Termo de Referência, estando os proponentes condicionados a apresentação de suas propostas vinculadas às descrições estabelecidas para o produto comum a todos.

1.8. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos materiais fornecidos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

1.9. Deverão ser rigorosamente observadas as especificações dos itens objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, sem preferência de marcas, por mais semelhanças que estas possam vir a ter com as existentes no mercado.

1.10. Os materiais a serem adquiridos deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições constantes neste Termo de Referência.

1.11. O fornecimento deverá ser realizado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pela CONTRATANTE, conforme a necessidade da mesma.

1.12. As especificações que deverão ser seguidas na execução do objeto, deverão ser aquelas contidas neste Termo de Referência.

1.13. Municípios participantes deste registro de preços são: Teixeirópolis 53483, seguindo no mesmo entendimento, temos os envios das manifestações de interesse, oriundos das Intenções de Registro de Preços, através dos respectivos Documentos de Formalizações de Demandas DFD, ID´s Alta Floresta (ID 55654); Alto Alegre dos Parecis (ID 55655); Alto Paraíso (ID 55620); Ariquemes (ID 55601); Buritis (ID 55622); Cabixi (ID 55657); Cacaulândia (ID 55689); Cacoal (ID 55605); Campo Novo de Rondônia (ID 55583); Castanheiras (ID 55608) (ID 55610); Cerejeiras (ID 55660); Colorado DOeste (ID 55647) (ID 55648); Corumbiara (ID 55612); Costa Marques (ID 55587); Espigão D´Oeste (ID 55661); Gov. Jorge Teixeira (ID 55650); Guajará-Mirim (ID 55594); Itapuã DOeste (ID 55664); Ji-Paraná (ID 55584); Machadinho DOeste 55614 55616 ; Ministro Andreazza (ID 55637); Monte Negro (ID 55642); Nova Brasilândia (ID 55667); Nova Mamoré (ID 55669); Nova União (ID 55677); Novo Horizonte (ID 55678); Parecis (ID 55679); Pimenteiras D´Oeste (ID 55618); Primavera de Rondônia (ID 55680) São Felipe D´Oeste (ID 55681); São Francisco do Guaporé (ID 55682); Seringueiras (ID 55597); Theobroma (ID 55652); Urupá (ID 55683); Vale do Paraíso (ID 55645); Vilhena (ID 55589) (ID 55592); São Miguel do Guaporé (ID 55600).

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ART. 18, § 1º, I, LEI FEDERAL N.º 14.133/2021).

2.1. A eventual contratação tem a finalidade de alcançar maior presteza, eficiência e segurança na prestação dos serviços junto as Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios entes federados ao **CIMCERO (Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia)**, através de sistema integrado de gestão que proporcione o controle da gestão pública municipal, integrando as secretarias com informações precisas, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população, com controle dos gastos públicos, como também através dos serviços de assessoria e consultoria objetiva para proporcionar o suporte necessário ao eficiente desempenho das atividades gerencias desenvolvidas pelas secretarias na área de Saúde.

2.2. Por sua vez o CIMCERO na condição de órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos necessários a licitação compartilhada e seu gerenciamento, garantirá a obtenção da contratação mais vantajosa, uma vez que atende com maior eficácia este objetivo constitucional, ampliando ganhos por meio de economia de escala, reduzindo os custos da contratação com a desburocratização do procedimento licitatório.

2.3. Contratação de empresa especializada em informatização de unidades de saúde, com sistema de controle de gestão de saúde, integrado através de prontuário eletrônicos as unidades de saúde, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população, com controle dos gastos públicos, como também através dos serviços de consultoria objetiva levar o suporte necessário ao eficiente desempenho das atividades gerencias desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde.

2.4. O planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através da implantação de um sistema informatizado capaz de satisfazer a todas as exigências legais em todos os âmbitos, possibilitando ainda maior agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando, acima de tudo, pelo zelo para com o bem público. Por isso, a utilização de softwares que serão interligados em rede local e remota, se necessário, permitindo assim que todas as unidades de saúde funcionem integradas no sistema ao mesmo tempo, dará ao município maior efetividade no processamento de informações e posterior decisão por parte da gestão da saúde;

2.5. É preciso destacar que a contratação de empresa especializada em serviço de software é voltada para facilitar e uniformizar o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, tanto pelas Unidades Básicas de Saúde do Município (UBS), quanto unidades Especializadas e Vigilâncias em Saúde;

2.6. Registramos que é de fundamental importância para o município a manutenção no uso de um sistema adequado e compatível com as atividades da Secretaria de Saúde, a fim de, garantir a continuidade dos atendimentos de forma célere e informatizada, por isso, em levantamento realizado pela secretaria para a formalização de um novo processo, já que o contrato atual encerra-se em breve, verificou-se viabilidade econômica na formalização de um processo de licitatório, que além de garantir uma aquisição com valor dentro do preço de mercado, também viabiliza, a contratação do serviço para um novo período de vigência

2.7. Destaca-se para o fato de que o uso de um sistema adequado também traz maior segurança para que o município monitore os indicadores de atendimento na saúde estabelecidos pelo governo federal e estadual, para garantir repasses financeiros, dessa forma, é de fundamental importância que o município possua um software de gestão em pleno funcionamento.

2.8. Os serviços compreenderão também a **IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA**, a fim de atender toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento dos Módulos de Gestão, visando maior controle dos serviços prestados pelo(s) Município(s) Contratante(s), fortalecendo a Administração Pública Municipal através de uma gestão completa de sistemas integrados de Saúde.

2.9. O critério de julgamento recomendado para a obtenção da melhor proposta no processo de licitação será o de **MENOR PREÇO** por **LOTE**, considerando ser este o melhor e mais vantajoso critério a ser adotado, por ser o mais viável à Administração Pública Municipal, tanto TECNICAMENTE como ECONOMICAMENTE, uma vez que, já se encontram resguardados os padrões de qualidade e padronização comum a todos os participantes. Ademais, a opção pela contratação por Lote (agrupamento de itens), se faz necessária, face haver uma conexão de comunicação dos componentes dos sistemas (softwares) de gestão disciplinados em cada Lote, integrados entre si.

2.10. Os itens que integram o objeto deste estudo trata-se de **SERVIÇOS COMUM**, continuado, em consonância ao que dispõe os incisos XIII e XVII art. 6º da Lei 14.133/21, qual seja, bens "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

2.11. Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da consorciados apresentarem suas demandas ao CIMCERO, o qual, para atendê-las, poderá realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados.

2.12. O presente processo caracteriza-se como serviços contínuos conforme os Art. 106 e 108 ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. IMPLANTACÃO: ações exercidas pela contratada com vistas a` instalação de softwares à título oneroso, a` configuração de códigos executáveis, a` migração, carga e configuração de bases de dados, a` disponibilidade e a` operacionalização dos softwares nas plataformas de computação e comunicação de dados da Contratante. Após implantação, aplicar-se-á o **TREINAMENTO** a título não oneroso aos operadores, técnicos e gerentes da Contratante, na observância as condições constantes dos itens e subitens referenciados neste Termo de Referência.

3.2. LICENCA DE USO: disponibilidade do software pela contratada à título oneroso, durante a vigência contratual, em conformidade com as condições básicas e específicas estipuladas neste Termo de Referência, **contemplando ainda**:

a) **MANUTENCÃO CORRETIVA:** atuações exercidas no software, com o objetivo de restabelecer a normalidade de operação e funcionamento mediante saneamento de ocorrências de erros, faltas e falhas decorrentes do desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do software, ocorrências essas imputáveis a` responsabilidade da contratada;

b) **MANUTENCÃO ADAPTATIVA:** atuações exercidas no software com o objetivo de adequar o software a exigências de caráter legal, impostas por legislações federais, estaduais e municipais;

c) **SUPORTE TÉCNICO:** assistência tecnológica com o fim de solucionar problemas técnicos relacionados às funcionalidades do software;

d) **PARAMETRIZAÇÃO:** ação de estabelecer parâmetros de processamento do sistema. Durante a parametrização do software, cuidados devem ser tomados para evitarem-se mudanças desnecessárias de pessoas, processos e equipamentos, que redundam em novos custos;

e) **CUSTOMIZACÕES:** adaptações do Software, não exigíveis por alterações na Legislação, que impliquem em novos relatórios, telas, funções, rotinas ou alterações nos arquivos.

3.4. Os produtos de softwares serão adquiridos sob a modalidade de licença de uso e deverão ser entregues em mídia digital para armazenamento. Da mesma forma a documentação técnica, os manuais, os scripts de instalação e implantação, bem como o que for necessário ao desenvolvimento dos serviços.

3.5. CONSULTORIA E ASSESSORIA: consiste em um conjunto de serviços à título oneroso, sendo que quando utilizado a CONSULTORIA, nesta, por sua vez, consistirá no acompanhamento das atividades de gestão da Contratante para a realização de um diagnóstico. Quando da utilização dos serviços de ASSESSORIA, nesta por sua vez, consistirá na disponibilização de um profissional com expertise na área solicitada, e quando necessário, de forma presencial, para assessorar, instruir, acompanhar e executar serviços, os quais fazem parte do contrato, proporcionando todo suporte necessário ao eficiente desempenho das atividades gerencias desenvolvidas pelas secretarias municipais nas áreas de Saúde.

4. DIREITOS DE DISTRIBUIÇÃO, USO E PROPRIEDADE DO SOFTWARE

4.1. Em caso de contratação de software proprietário, o banco de dados estará sob uma licença de uso restrito a CONTRATANTE, protegidos por direitos autorais e de sua propriedade. A cópia, redistribuição, engenharia reverse e modificarão do mesmo somente será permitida com a prévia autorização da contratada.

4.2. Nos casos em que o participante não seja o fabricante dos softwares, deverá este apresentar declaração ou qualquer outro documento comprobatório do fabricante/desenvolvedor que comprove sua condição de legítimo representante e de que possui condições técnicas e aptidão para fornecer as licenças bem como treinar e dar suporte aos usuários finais das soluções. A referida declaração deverá mencionar especificamente a autorização para fornecer o objeto junto aos Municípios Contratantes assegurando assim que a contratação esteja na forma exigida pela Lei Federal n° 9.609 de 19 de fevereiro 1998.

4.3. A locação da licença de uso se dará por 12 (doze) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos até o limite imposto pela legislação aplicável, conforme art. 114 em observância ao art. 107 da Lei nº 14.133, 2021, com obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração e anuência da contratada com manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados.

4.4. Para fins de prorrogação, será mantida as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo ser justificada formalmente e previamente autorizada pela autoridade superior, com expressa previsão de recursos orçamentários.

4.5. O CONTRATADO não poderá após a implantação no ambiente de produção restringir ou limitar qualquer acesso por parte do Município a extração por qualquer meio das informações ali inseridas cuja propriedade é do Órgão Contratante.

5. FINALIDADE

5.1. Contratação de empresa especializada em informatização de unidades de saúde, com sistemas de controle de gestão de saúde, integrado através de prontuários eletrônicos as unidades de saúde, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados a população, controle de gastos públicos, como também através dos serviços de consultoria objetiva levar suporte necessário ao eficiente desempenho das atividades gerenciais desenvolvidas pela secretaria de saúde.

6. DO AMBIENTE TECNOLÓGICO E OPERACIONAL:

6.1. A solução ofertada deverá rodar sobre o ambiente tecnológico existente na contratada. Os sistemas gerenciadores de bancos de dados, servidores web, sistemas operacionais ou aplicações que se façam necessárias para o pleno funcionamento da ferramenta, devem ser devidamente licenciados em nome da contratante, quando aplicável. Não serão admitidas licenças parciais ou que apresentem qualquer tipo de restrição de funcionalidade em relação a versão mais completa do produto licenciado.

7. DOS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DA SOLUÇÃO OFERTADA:

7.1. A empresa participante deve atender 100% dos módulos aplicados neste Termo de Referência e atender no mínimo 95% de cada módulo.

7.2. A solução ofertada deve possuir Business Intelligence (BI) integrado, saúde e assistência social, em um único link.

7.3. O sistema de gestão de saúde ofertado deve ser desenvolvido para rodar sobre servidores de páginas de internet e ser acessado através de navegadores de internet, sem a utilização de qualquer tipo de emulador ou plug-in.

7.4. A solução ofertada deve ser compatível com no mínimo os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões atuais.

7.5. O sistema deve possuir mecanismo para integrar os seguintes sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde: E-SUS, CNS, BPA Magnético, RAAS, CNES, SIA, SISCTA, BNDASAF/BNAFAR, SIGTAP, CADWEB, RNDS, SISAIH, SISOBI devendo ser encaminhado mensalmente relatório para a secretaria municipal de saúde, dados dos envios de produção ao ministério da saúde.

7.6. O sistema ofertado deve possuir certificação de S-RES SBIS-CFM garantindo a qualidade, segurança e privacidade do sistema de registro eletrônico em saúde em conformidade com as regulamentações nacionais brasileiras. A certificação do sistema deve possuir o nível mínimo de garantia de segurança NGS2, estágio 2 ou superior, na versão 5.2 ou superior, categoria Prontuário Eletrônico do Paciente certificada e estágio de maturidade 2 ou superior.

7.7. A empresa contratada, deve comprometer-se em realizar as atualização necessárias para as versões dos programas do ministério da saúde e disponibilizar em tempo hábil as novas integrações que possam ocorrer com os Sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde através do DATASUS e/ou outros órgãos, os quais atualmente ainda não possuem layout aberto tais como: SISREG e outros que forem exigidos, considerando ainda sistemas posteriores a assinatura do contrato com layout aberto, sem qualquer ônus ao município.

7.8. O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial.

7.9. O sistema gerenciador de bancos de dados utilizado pela solução deve ser baseado no conceito de controle de transação de dados, mantendo a integridade do banco de dados em caso de queda de energia e falhas de software e/ou hardware.

7.10. O sistema deve permitir o cadastramento de usuários com controle de nível de acesso aos módulos através de senhas de segurança para cada nível de usuário, as quais deverão ser criptografadas no banco de dados, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão.

7.11. Deve permitir que sejam criados quantos perfis de acesso forem necessários e cada perfil de acesso dever possibilitar a restrição ou acesso a 100% das funcionalidades e campos do sistema, desta forma ficando a critério da gestão exatamente o que cada perfil terá acesso, sem nenhuma restrição imposta pelo sistema, podendo ser editado a qualquer momento.

7.12. Deve permitir criar faixas de horários padrões para acessos e poder vincular os usuários nas unidades de saúde para poderem acessar apenas de acordo com o horário de acesso pré-cadastrado para cada unidade de saúde.

7.13. Os perfis de acesso devem possuir funcionalidade de perfil pai, desta forma herdando as permissões de outro perfil para facilitar a gestão de acessos.

7.14. Os perfis de acesso devem possuir funcionalidade de grupos de acesso, facilitando a gestão dos acessos ao sistema.

7.15. Permitir auditoria automática das operações efetuadas no sistema, através de logs de acesso, de modo que seja possível identificar claramente as atividades de consulta, inclusão, alteração e exclusão de qualquer informação, inclusive aquelas relativas a administração da solução, de qualquer usuário, indistintamente, inclusive administradores. O log registrado deve permitir a identificação completa do dado que foi acessado/atualizado.

7.16. O sistema deverá possibilitar a personalização dos relatórios existentes no sistema por funcionários responsáveis da contratada.

7.17. A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a gravação dos relatórios gerados em arquivos compatíveis com os formatos texto (TXT), Rich Text Format (RTF), OpenDocument Format (ODT/ODS), XML (EXtensible Markup Language) e em formato PDF (Portable Document Format), permitindo a disponibilização para usuários finais, bem como impressão dos dados consultados.

7.18. O sistema deverá estar em conformidade com padrão SUS, sem a necessidade de redundância/duplicação de tabelas ou aquisição de quaisquer outros programas/sistemas.

7.19. O sistema deverá possuir controle de medicamentos constantes das listas da Portaria SVS/MS/Nº344, de 12 de maio de 1998 /98 (ANVISA) e suas alterações.

7.20. O sistema deverá utilizar vocabulários de procedimentos SIGTAP e vocabulário de diagnóstico CID-10 e CIAP2.

7.21. O sistema em todos os seus módulos, no que diz respeito a camada de apresentação deverá estar redigida em idioma português do Brasil.

7.22. O sistema deverá possuir padronização do uso de botões de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;

7.23. Disponibilizar ao usuário recursos de informação sobre o que um botão, menu ou ícone faz ao posicionar o cursor sobre ele;

7.24. Exibir mensagens de advertência ou mensagem de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções solicitando sua confirmação;

7.25. O sistema deverá possuir/disponibilizar documentação, em meio eletrônico, referente aos seguintes aspectos técnicos: manual do usuário e manual de instalação e configuração;

7.26. A solução ofertada deve possuir mecanismo de assinatura digital de registro eletrônico em saúde em conformidade com os padrões de assinatura digital determinados pelo SBIS (Sociedade Brasileira de Informática na Saúde) e CFM (Conselho Federal de Medicina).

7.27. A empresa deverá realizar a prestação de serviços de sistema de informatização das unidades com consultoria e assessoria para a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, visando oferecer aos municípios consorciados, oferecendo suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades, tanto no sistema quanto na compilação dos dados, confrontando o aperfeiçoamento da gestão e a organização do Fundo Municipal de Saúde.

7.28. A empresa devera possuir software que possa permitir o Gestor abrir chamado para empresa e acompanhar em tempo real os andamentos das solicitações realizadas pela equipe, visando o maior controle da oferta da prestação dos serviços.

7.29. O sistema deve disponibilizar um painel de indicadores com informações em tempo real para os gestores.

7.30. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

7.31. O sistema ofertado deve ser desenvolvido para rodar sobre servidores de páginas de internet e ser acessado através de navegadores de internet, sem a utilização de qualquer tipo de emulador ou plug-in.

7.32. A solução ofertada deve ser compatível com os navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome e Ópera, em suas versões atuais.

7.33. A solução ofertada deve possuir mecanismo de importação do Cadastro Único para Programas Sociais (CADUNICO).

7.34. O sistema deve possuir interface de redimensionamento responsivo automático para melhor experiencia dos operadores.

7.35. Todos os campos de busca devem ser inteligentes e ao iniciar qualquer digitação nos filtros, o sistema deve trazer automaticamente todos os resultados sem a necessidade de atualização de tela ou especificação de campo a ser buscado, podendo em um único campo buscar pelo nome, data de nascimento, CPF, NIS etc.

7.36. O sistema deve conter um chat interno para contato diretamente com o suporte técnico da empresa.

7.37. O sistema deve possuir funcionalidade para troca de unidade de atendimento sem a necessidade de sair do sistema e entrar novamente.

7.38. O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial.

7.39. O sistema deve permitir a customização dos perfis de acesso conforme determinação da gestão.

7.40. O sistema deve fornecer perfis de acesso com opções de informações sigilosas.

7.41. O sistema deverá estar em compatibilidade de informações com o sistema oficial do CADUNICO.
7.42. A empresa a ser contratada deve disponibilizar canal oficial de atendimento via chat e telefone 0800 para maior agilidade no atendimento aos operadores.
7.43. O sistema deve disponibilizar painel de informações atualizados em tempo real para acompanhamento dos gestores.
7.44. O sistema ofertado deve obrigatoriamente possuir protocolo SSL/TLS criptografado para garantir a segurança das informações, possuindo obrigatoriamente no mínimo o algoritmo SHA-256 de criptografia ERSA.
7.45. O sistema não pode conseguir ser acessado através de navegação não segura, apenas sob o protocolo HTTPS de navegação.
7.46. A solução ofertada deve possuir certificado válido, não permitindo o acesso ao sistema através de certificados de segurança não verificados ou emulados.

7.47. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
7.48. Os Municípios consorciados e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
7.49. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
7.50. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
7.51. Durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta dele será realizada após prévia aprovação do ente consorciado, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento dele, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;
7.52. Eventualmente, podem as partes convencionar que a do ente consorciado será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;
7.53. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;
7.54. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;
7.55. A realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18.
7.56. O CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros; serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. 7.57. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.
7.58. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade do ente consorciado.
7.59. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;
7.60. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;
7.61. A critério do Encarregado de Dados dos entes consorciados, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
7.62. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o ente consorciado interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
7.63. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

8. DO TESTE DE CONFORMIDADE:
8.1. O teste de conformidade (prova de conceito) do software será apresentado mediante aplicação de amostragem da solução dos módulos de gestão solicitados. Havendo a necessidade, deverá ser nomeada uma Comissão de Avaliação Técnica, composta por no mínimo 03 (três) profissionais da área que de fato conhecem os processos e serviços a serem atendidos pelo sistema no contexto das atividades de Saúde e Tecnologia da Informação.
8.2. No caso de solicitação, à licitante melhor qualificada deverá apresentar um ambiente operacional com o(s) módulo/software (s) ofertado, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis depois de notificada pelo condutor do certame. Ao final desse prazo, o sistema apresentado (software) deverá estar em plenas condições operacionais, atendendo no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) dos requisitos constantes ao Módulo de Gestão ofertado, e de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência.
8.3. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado à Administração do CIMCERO/RO com antecedência de até 02 (dois) dias da apresentação, devidamente justificado e aprovado.
8.4. Os itens de serviços a serem submetidos e avaliados na prova de conceito pela Comissão designada, devem ser definidos pela comissão, observados os requisitos mínimos exigidos nos itens e seus subitens, constantes deste Termo de Referência.
8.5. As provas de conceito e amostragem será realizada em local a ser definido pelo condutor do certame licitatório, em ambiente devidamente adequado a realização de todos os testes e ensaios necessários, e na presença da Comissão de Avaliação Técnica designada.
8.6. A Comissão Técnica de Avaliação deverá no prazo de até 03 (três) dias úteis, emitir um Parecer Técnico da Avaliação de Aprovação e/ou Reprovação dos Softwares apresentados.
8.7. O licitante mais bem classificado que não atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos analisados na prova de conceito será inabilitado no certame licitatório, ficando desde já autorizado ao condutor do certame, convocar a empresa qual ficou em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente na ordem de classificação, e fará, mediante convocação pelo chat do sistema eletrônico específico.
8.8. Em caso que a solução atender o mínimo de 90%, a Comissão Técnica de Avaliação deverá estipulara o prazo para a licitante providenciar o(s) item(s) faltante(s), sendo o prazo conforme a complexidade da parametrização/customização e/ou criação.

9. DO TREINAMENTO:
9.1. A empresa deverá levar treinamento e conhecimento para os operadores do programa de todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade sem custos adicionais.
9.2. Todos os recursos e material necessário para o treinamento deverá ser por conta da empresa contratada.
9.3. As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10 (dez) participantes para facilitar o entendimento e agilidade no aprendizado.
9.4. A empresa deverá fornecer Certificado de Participação aos funcionários que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.
9.5. As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias etc. serão por conta da empresa contratada.
9.6. A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.
9.7. A Contratante deverá fornecer um passo a passo dos módulos para cada profissional.
9.8. Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, entre outros que se fizer necessário.
9.9. A contratada deverá disponibilizar um técnico capacitado para acompanhamento da implantação e acompanhamento aos usuários.
9.10. A empresa deverá fornecer uma central 0800 para atendimento 24 horas para tirar dúvidas sobre treinamentos realizados e outros assuntos pertinentes.

10. DO SUPORTE TÉCNICO
10.1. Durante o período contratual, a partir da parametrização do sistema e início das atividades de suporte, a contratada deverá garantir visitas técnicas no município quando necessário. Devendo atender a Contratante em horário de expediente: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas feiras. Conforme necessidade de:
10.2. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
10.3 Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
10.4. Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos etc.,
10.5. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros.
10.6. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
10.7. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos.
10.8. Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos etc.,
10.9. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros.

10.10. No caso de parada do sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido durante o período necessário para reestabelecer suas funções normais, inclusive sábados, domingos e feriados.
10.11. A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado em produção no cliente, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.
10.12. O prazo máximo para atender solicitações de suporte, deverá ser num prazo não superior a (uma) hora, viabilizando no caso da prioridade mais severa, em prazo não superior a (1) dia útil. Este prazo se inicia com a abertura do chamado técnico.
10.13. A empresa deve fornecer o número 0800 para atendimento.
10.14. A empresa deve fornecer um canal oficial de atendimento via aplicativo WhatsApp.
10.15. A empresa deve disponibilizar quando solicitado, relatórios referentes a todos os atendimentos prestados aos usuários do sistema.

11. DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:
11.1. As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão apresentar atestado (s) de capacidade técnica compatível com o objeto, podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
11.2. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

TODOS OS MÓDULOS E SERVIÇOS DESCRITOS ABAIXO DEVEM ESTAR INTEGRADOS PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE, GESTÃO, ESPECIALIDADES, HOSPITAL, ASSISTENCIAS FARMACEUTICAS, VIGILANCIAS, APLICATIVOS MÓVEIS E BI (CONTROLE DE AVALIAÇÃO), SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES REALIZADOS POR PROFISSIONAIS DA ASSESSORIA.

12. Dos cadastros e funcionalidades gerais.
12.1. Deve possuir autenticação baseado no método de usuário e senha seguindo as regras do SBIS-CFM.
12.2. Deve possuir funcionalidade de delegação de poder.
12.3. Deve permitir registrar áudio e/ou imagem médica ou odontológica.
12.4. Possuir funcionalidade para importação do arquivo XML do CNES e poder ser executado a qualquer momento por operador habilitado da secretaria municipal de saúde.
12.5. Deve possuir tela específica para os indicadores do Previne Brasil contendo os indicadores padrões do ministério da saúde possibilitando a visualização em tempo real as informações do município, a fim de que o sistema ofereça uma prévia do quadrimestre antes que ele seja encerrado.
12.6. Deve possuir tela para visualizar os indicadores do Previne Brasil dos quadrimestres anteriores e após a implantação do sistema.
12.7. Possuir funcionalidade para importação da tabela SIGTAP de forma online direta e via arquivo oficial do ministério da saúde.
12.8. Possuir funcionalidade específica para importação de Exames Laboratoriais da tabela SIGTAP.
12.9. Possuir funcionalidade específica para importação de procedimentos odontológicos.
12.10. Possuir funcionalidade para importação de arquivo txt do SISOBI.
12.11. Possuir cadastro de Bairros, Logradouros e Tipos de Logradouros.
12.12. Permitir vincular Bairros e Logradouros, a limitar os bairros que cada logradouro pode receber no cadastro dos usuários.
12.13. Possuir cadastro de Ceps.
12.14. Possuir funcionalidade de importação da tabela oficial CEP_BRASIL.ZIP do DATASUS.
12.15. Possuir cadastro de Motivos pelo qual o paciente não possui endereço fixo.
12.16. Possuir cadastro de UFs, Municípios e Localidades.
12.17. Possuir cadastro de Motivos de desativação dos Pacientes.
12.18. Possuir cadastro de Segmento, Área e Micro área.
12.19. Possuir cadastro de CBO (Código Brasileiro de Ocupações).
12.20. Possuir cadastro de Nacionalidades.
12.21. Possuir cadastro de Situações do Usuário.
12.22. Possuir cadastro de Órgão Emissor dos Documentos de Identidade
12.23. Possuir integração e funcionalidades para importar os dados do CARTAO SUS nacional.
12.24. Possuir cadastro de Programas de Saúde.
12.25. Deve possuir cadastramento de termos inválidos para nome de pacientes.
12.26. Deve permitir customização de tabelas etárias podendo parametrizar índices para avaliação antropométrica, evitando erros de digitação, contendo no mínimo os seguintes parâmetros por faixa etária: idade inicial, idade final, regra aplicada de acordo com o sexo, peso mínimo e máximo, quadril mínimo e máximo, estatura mínima e máxima, cintura mínima e máxima, perímetro cefálico mínimo e máximo, perímetro torácico mínimo e máximo. Para Aferições vitais, conter no mínimo os parâmetros: temperatura mínima e máxima, pressão arterial sistólica mínima e máxima, pressão arterial diastólica mínima e máxima, frequência respiratória mínima e máxima, frequência cardíaca mínima e máxima, saturação mínima e máxima. Para controle gestacional conter no mínimo a parametrização de frequência cardíaca fetal mínima e máxima. A parametrização deve ser definida para apenas gerar alerta ou bloquear registro.
12.27. Possuir tela para cadastro e gerenciamento das equipes de saúde.
12.28. Possuir funcionalidade para vinculação de equipes de saúde bucal às equipes de saúde da família contendo o mesmo CNES.
12.29. Parâmetro para avisar se o paciente tem ou não telefone cadastrado.
12.30. Parâmetro para obrigar apresentação de documentos no momento do cadastramento do paciente.
12.31. Parâmetro para obrigar apresentação de comprovante de residência no momento do cadastramento do paciente.
12.32. Parâmetro para habilitar pesquisa fonética, agilizando e facilitando a busca de pacientes.
12.33. Parâmetro para bloquear acentos e cedilhas nos cadastros dos pacientes.
12.34. Parâmetro para converter todos os nomes de pacientes para caracteres maiúsculos.
12.35. Parâmetro para definir a idade de idoso.
12.36. Parâmetro para definir a idade máxima aceita para cadastramento de paciente, afim de evitar digitação errada de data de nascimento.
12.37. Parâmetro para substituição do nome social do paciente pelo nome de registro nas telas de atendimento e painel multimidia.
12.38. Parâmetro para validação de CEP do paciente de acordo com o CEP do município.
12.39. Parâmetro para permitir cadastramento de mais de uma unidade de atendimento contendo o mesmo CNES.
12.40. Parâmetro para determinar se será exigida foto do paciente.
12.41. Parâmetro para informar o número máximo de tentativas errôneas de login para bloqueio automático do usuário.
12.42. Parâmetro para definir o período de validade de senha para renovação obrigatória.
12.43. Parâmetro para definir CEP padrão para os pacientes novos.
12.44. Parâmetro para configuração do tipo de senha que será exigida para operadores do sistema, contendo no mínimo as regras exigidas pelo SBIS/CFM (Sociedade Brasileira de Informática em Saúde/Conselho Federal de Medicina) obrigando minimamente que sejam no mínimo 8 caracteres sendo pelo menos 1 especial e 1 alfabético.
12.45. Possuir parametrização de configuração SMTP para envio de e-mails automáticos.
12.46. Possuir tela para cadastramento das informações do(a) secretário(a) de saúde municipal.
12.47. Possuir parâmetro para configuração de integração com o e-SUS informando no mínimo as seguintes informações: Identificação do software, identificador de instalação do sistema, CPF ou CNPJ do responsável, nome do responsável, telefone e email do responsável pela empresa, para identificação do sistema no sistema e-SUS do ministério da saúde.
12.48. Possuir parâmetro para obrigar informar o chefe de família nas visitas domiciliares.
12.49. Possuir parâmetro para informar se as fichas serão agrupadas em mapas ou cada ficha irá gerar um mapa novo, a fim de manter a organização do município para com o sistema e-SUS.
12.50. Possuir parâmetro para validação de CPF e CNS do paciente no momento dos atendimentos, possuindo no mínimo as regras Obrigar CPF ou CNS, Obrigar CPF, Apenas Alertar ou Não Verificar, devendo permitir essa configuração individualmente para as fichas: Atendimento Individual, Atendimento Odontológico, Atividade Coletiva, Procedimentos, Ficha de Vacinação, Visita Domiciliar, Marcadores de Consumo Alimentar, Avaliação de Elegibilidade e Admissão, Atendimento Domiciliar e Sindrome Neurológica por Zika / Microcefalia.
12.51. Possuir parâmetro para validação das informações mínimas cadastrais exigidas pelo e-SUS no momento da abertura para preenchimentos dos seguintes atendimentos: Atendimento Individual, Atendimento Odontológico, Atividade Coletiva, Procedimentos, Ficha de Vacinação, Visita Domiciliar, Marcadores de Consumo Alimentar, Avaliação de Elegibilidade e Admissão, Atendimento Domiciliar e Sindrome Neurológica por Zika / Microcefalia.
12.52. Possuir parâmetro para validação dos dados cadastrais no momento da abertura do prontuário do paciente.
12.53. Possuir parâmetro para que o sistema permita apenas atendimentos de pacientes com as informações cadastrais de acordo com as regras do e-SUS.
12.54. Possuir funcionalidade para informar o digitador da secretaria de saúde automaticamente em todas as unidades de atenção básica.
12.55. Possuir parametrização para identificação do software referente as informações exportadas para o RAAS, a fim de ser identificado o sistema no momento da importação do arquivo no RAAS.
12.56. Possuir parametrização para integração ao WSCADSUS contendo no mínimo os seguintes parâmetros: se irá utilizar a funcionalidade PDQSupplier, ambiente de produção ou homologação, periodicidade de busca automática no web-service do CADSUS.
12.57. Possuir parâmetro para verificação automática online no momento da edição de um paciente.
12.58. Possuir parâmetro para verificação automática online no momento da inserção de um paciente na lista de espera.
12.59. Possuir parâmetro para verificação automática online no momento da dispensação de medicamentos.

12.60. Possuir parâmetro para verificação automática online no momento da realização de um encaminhamento do paciente.
12.61. Possuir parâmetro para verificação apenas de pacientes residentes no município.
12.62. Possuir funcionalidade para cadastramento de certificados digitais via arquivo ou tipo físico.
12.63. Deve possuir tela contendo todas as alterações do sistema em suas versões e atualizações, mantendo histórico mínimo das últimas 10 versões.
12.64. Permitir determinar a verificação online automática no CADSUS de acordo com a parametrização de conferência de buscas para os campos mínimos obrigatórios do cartão SUS, sendo eles: nome, data de nascimento, sexo, número do CNS, CPF nome da mãe e município de nascimento.
12.65. Possuir auditoria de impressões de documentos, receitas, cadastros, relatórios etc.
12.66. Deve possuir auditoria de todas as operações realizada pelos usuários do sistema, contendo minimamente a data completa com fuso horário estampado, usuário, tabela, operação e log de registro anterior e atual.
12.67. Possuir tela para cadastramento dos coordenadores de saúde.
12.68. Possuir tela para cadastramento dos estabelecimentos de saúde.

13. DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

13.1. Para melhor adequação do sistema à realidade do município, o sistema deve conter parametrização individual das unidades de saúde para que a unidade no sistema seja adequada ao serviço prestado.
13.2. Deve possuir a identificação do nome do estabelecimento.
13.3. Deve possuir a identificação do número do CNES.
13.4. Deve possuir o endereço completo.
13.5. Deve possuir campos para informar a latitude e longitude, para visualização em mapa.
13.6. Deve possuir a identificação telefônica para contato.
13.7. Deve possuir parâmetro para informar se o estabelecimento está cadastrado na tabela oficial do CNES.
13.8. Deve possuir parâmetro para informar se o estabelecimento trabalha com estoque de medicamentos e/ou materiais.
13.9. Deve possuir campo para informar se o estabelecimento trabalha com o estoque de outra unidade.
13.10. Deve possuir parâmetro para informar se as informações cadastrais desta unidade serão validadas no momento da importação do XML do CNES.
13.11. Deve possuir parâmetro para informar se a unidade é atenção básica e se é NASF.
13.12. Deve possuir tela para vinculação dos profissionais através do CBO de atendimento no estabelecimento.
13.13. Deve possuir tela para vinculação dos profissionais ao estabelecimento informando se está vinculado na equipe, quando possuir equipe, e informar se o profissional é supervisor de equipe.
13.14. Na vinculação do profissional ao estabelecimento, deve possuir parâmetro para informar o nome que será chamado no painel multimidia.
13.15. Deve possuir identificação do estabelecimento contendo o nível de apuração, tipo de prestador e tipo de unidade, conforme cadastro do CNES.
13.16. Deve possuir parâmetro para informar se o estabelecimento irá gerar fatura BPA.
13.17. Deve possuir parâmetro para identificação do software na exportação do BPA do estabelecimento, contendo os campos nome, abreviação, órgão e tipo de órgão.
13.18. Deve possuir campos de identificação para APACs contendo o CNPJ, nome, abreviação e órgão.
13.19. Deve possuir parâmetro para informar se a unidade trabalha valores financeiros de estoque.
13.20. Deve possuir parâmetro para informar se a unidade poderá imprimir códigos de barras para itens do estoque.
13.21. Deve possuir parâmetro para permitir que as observações de uma baixa/saída sejam editadas.
13.22. Deve possuir parâmetro para informar se o estabelecimento irá realizar baixa automaticamente do estoque através do prontuário eletrônico do paciente.
13.23. Deve possuir parâmetro para grupamento de estoque com outra unidade de atendimento.
13.24. Deve possuir parâmetro para informar o número da licença da ANVISA.
13.25. Deve possuir parâmetro para informar se será realizada busca do paciente automaticamente no WSCADSUS no momento do agendamento do paciente para atendimento no estabelecimento.
13.26. Quando o estabelecimento for um prestador terceirizado, deve possuir campo específico para informar o responsável pelo estabelecimento.
13.27. Deve possuir tela para vinculação de setores de atendimento ao estabelecimento.
13.28. Deve possuir campo específico para identificar a mantenedora do estabelecimento.
13.29. Deve possuir a vinculação dos serviços e classificações do estabelecimento, conforme o CNES.
13.30. Deve possuir vinculação de Habilitação Brasil ao estabelecimento, conforme cadastro do CNES.
13.31. Deve possuir vinculação da complexidade de atendimento do estabelecimento.
13.32. Deve possuir tela para cadastramento, edição e verificação das equipes do estabelecimento, contendo minimamente as informações: Nome de Referência, Tipo de Equipe, Sigla d
13.33. Equipe, Descrição, número do INE, Segmento, Area, se a equipe é credenciada e se possui equipe de saúde bucal vinculada no CNES.
13.34. Deve possuir campo para identificação do profissional responsável pelo estabelecimento.
13.35. Deve possuir parametrização para informar se o estabelecimento de saúde envia dados para o e-SUS.
13.36. Deve possuir campos para inserção de fotos do estabelecimento.
13.37. Possuir funcionalidade de estabelecimento restrito, de forma que as informações lançadas neste estabelecimento não sejam compartilhadas com unidades não restritas. (Ex.: CAPS, CTA etc).

14.DO CADASTRO DE PROFISSIONAIS

14.1. Para que o sistema se adeque a realidade do município, o cadastro de profissionais deve ser dinâmico e parametrizável.
14.2. Deve possuir a identificação do profissional pelo nome completo e por apelido.
14.3. Deve permitir informar o nome social do profissional para substituição nas telas de atendimento, como painel multimidia por exemplo.
14.4. Deve possuir a identificação de sexo, cor e etnia.
14.5. Deve possuir obrigatoriamente a identificação do CPF e CNS Profissional.
14.6. Deve possuir campos para identificação da nacionalidade.
14.7. Deve possuir parâmetro para indicar se o profissional está cadastrado no CNES nacional.
14.8. Deve possuir parâmetro para indicar se a produção realizada pelo profissional será gerada na produção BPA.
14.9. Deve possuir parâmetro para informar se o profissional é um regulador.
14.10. Deve possuir parâmetro para definir se tem acesso à prontuário de paciente.
14.11. Deve possuir parâmetro para informar se o profissional possui certificado digital, caso senha, deve solicitar a vinculação do certificado digital cadastrado no sistema.
14.12. Deve possuir a visualização e cadastramento de CBO com as unidades de atendimento.
14.13. Deve possuir tela para cadastramento da identificação do Registro Profissional, informando minimamente o número de inscrição, conselho e unidade federativa.
14.14. Deve possuir parâmetro para identificar se o profissional terá acesso às informações de CTA, quando aplicável.
14.15. Deve possuir funcionalidade para anexar imagem da assinatura digitalizada do profissional.
14.16. Deve possuir funcionalidade para vinculação do profissional com programa profissional. (Ex.: Programa Mais Médicos).
14.17. Deve possuir parâmetro para informar se o profissional pode aplicar vacinas e. quais salas de vacinação possui vínculo.
14.18. Deve possuir parâmetro para informar se o profissional é um prestador terceirizado.
14.19. Deve possuir parâmetro para informar o nome que será pronunciado no painel multimidia ao chamar um paciente.

15. DO CADASTRO DE PACIENTES

15.1. Deve possuir integração para importação de pacientes diretamente do webservice do CADWEB online.
15.2. Deve possuir importação de cadastros de pacientes do e-SUS de forma simplificada e/ou ficha completa de cadastro individual.
15.3. Deve possuir funcionalidade para criação de regras de obrigatoriedade e/ou duplicidade de campos cadastrais dos pacientes, a fim de que a gestão determine campos que se tornem obrigatórios para os novos cadastros de pacientes, podendo configurar no mínimo os seguintes campos:
15.4. Telefones de contato;
15.5. E-mail;
15.6. Planos de saúde;
15.7. CPF;
15.8. Registro Geral de Identidade (RG);
15.9. Certidão de Nascimento;
15.10. Carteira Profissional de Trabalho;
15.11. Título de Eleitor (Seção e Zona);
15.12. Para as regras de obrigatoriedade e/ou duplicidade, deve ser possível determinar quais unidades de atendimento serão aplicadas as regras. Ex.: Regras para atenção básica diferenciadas das unidades de média e alta complexidade.

15.13. Deve possuir cadastro de pacientes compatível com padrão SUS contendo no mínimo os seguintes campos: Nome, Data de Nascimento, Sexo, Número de Cartão SUS, Cor, Etnia, Nome do Pai e Mãe, Telefone, Celular, Telefone de Contato, Município, Logradouro, Número, Bairro, Complemento, Cep e Unidade de Saúde onde o mesmo foi cadastrado.
15.14. Deve possuir campos para informação de seu número de CPF, Número de Identidade, Órgão Emissor e UF onde o documento foi emitido, Nr. de certidão de nascimento, Nome do Cartório, Tipo da Certidão Livro, Folha, Termo, Data de Emissão, Naturalidade, Religião, Carteira Profissional série.
15.15. Possuir campos para informação de dados da carteira de trabalho tais como: Número da Carteira Profissional, Série, UF, Data de Emissão.
15.16. Possuir campos para informação do Número PIS/PASEP.
15.17. Possuir campos para registro do Número de Título de Eleitor, Zona e Seção do mesmo.
15.18. Deve possuir campos para armazenamento da Latitude e Longitude da residência do paciente a ser utilizado em georreferenciamento.
15.19. Possuir campo para informar se o paciente é brasileiro (a) e caso não seja, qual sua nacionalidade.
15.20. Deve possuir no cadastro de pacientes campos para informação de escolaridade.
15.21. Campos para informar as pessoas com quem ele divide a residência.
15.22. Campo para informar se toma insulina e se possui algum tipo de alergia.
15.23. Deve possuir mecanismos para que os pacientes possam ser desativados, informando a data de sua desativação bem como o motivo pelo qual ele foi desativado.
15.24. Possuir cadastro auxiliar para cadastramento de qualquer outro documento com a possibilidade de associação da Unidade de Saúde com o número do documento.
15.25. Possuir funcionalidade para registro das deficiências do paciente.
15.26. Possuir dentro do cadastro funcionalidade para emissão da ficha cadastral do paciente.
15.27. Possuir mecanismo para desativação de logradouros cadastrados incorretamente, migrando todos os pacientes do logradouro incorreto para o logradouro correto.
15.28. Possuir mecanismo para desativação de bairros cadastrados incorretamente migrando todos os pacientes cadastrados no bairro incorreto para o bairro correto.
15.29. Deve possuir funcionalidade para gerenciamento de emissão de cartões municipais de saúde, obedecendo o seguinte fluxo: solicitação, impressão de cartão provisório, envio para gráfica, retorno da gráfica e, entrega ao usuário ou cancelamento da solicitação.
15.30. Deve possibilitar personalização do modelo do cartão do munícipe.
15.31. Deve possuir funcionalidade para exportação dos dados necessários para emissão de cartões permanentes em formato csv com os campos do cadastro de pacientes a serem definidos pela contratante.
15.32. Possuir cadastro de tipos de deficiências.
15.33. Possuir mecanismo ou funcionalidade para gerenciamento e emissão de DNV (Declaração de Nascidos Vivos) contendo as seguintes informações:Código DNV, Ano, Código do Cartão, Número de Registro do Cartão, Data de Registro do Cartão, Código do Município do Cartão, Código do Estabelecimento de Saúde, local de nascimento (Hospital, Domicilio, Outros, Ignorado e Outro Estabelecimento de saúde), Logradouro, número, complemento, cep, bairro, município do nascimento, Nome da Mãe, número do CNS, Idade, Escolaridade (Nenhum,1 a 3, 4 a 7, 8 a 11, 12 ou mais e ignorado), ocupação, filhos vivos e filhos mortos, Dados do endereço da mãe contendo o logradouro, bairro, município, número e complemento, Informações sobre a gestação contendo: tempo gestacional em semanas (menos de 22, de 22 a 27, de 28 a 31, de 32 a 36, de 37 a 41, 42 ou mais ou ignorado), gravidez (Única, Dupla, Tripla ou ignorado), parto (vaginal, cesáreo ou ignorado) e número de consultas (Nenhuma, 1 a 3, 4 a 6, 7 ou mais e ignorado), Data e hora do nascimento, sexo do recém-nascido, peso ao nascer, raça/cor (Branca, Preta, Amarela, Parda ou Indígena), Número do lote, Código da instituição, número de consultas, trimestre em que iniciou o pré-natal (Primeiro, Segundo, Terceiro ou ignorado), quantas consultas foram na rede pública e quantas na rede privada.
15.34. Possuir mecanismo de georreferenciamento utilizando servidores de mapas disponíveis na internet sem custos adicionais para mapear os pacientes utilizando como filtros o sexo, o paciente, o bairro, o logradouro, idade inicial e final e número do cartão SUS.
15.35. Permitir o registro do nome social do paciente, identificando ainda quando o paciente deseja ser tratado pelo nome social.
15.36. Deve possuir integração e funcionalidades para registrar foto do paciente.
15.37. Possuir na tela de edição do paciente se houve alguma unificação de cadastro com outro duplicado.
15.38. Permitir informar o responsável legal pelo paciente, quando aplicado.
15.39. Possuir na tela de edição do paciente se ele se encontra em alguma lista de espera.
15.40. Possuir gerenciamento de cadastros duplicados de forma manual ou automática.
15.41. Possuir cadastro de alertas vinculados ao paciente permitindo que seja configurado em qual momento o operador do sistema será alertado quanto ao paciente e mensagem, por exemplo ao abrir a tela de dispensação de medicamentos, aparecer a mensagem cadastrada para o paciente. Devendo possuir no mínimo a vinculação de mensagens para Agendamentos, Exames, Laboratório, Estoque, Transportes e Prontuário.
15.42. Possuir funcionalidade de impressão de guia para o paciente que compareceu na unidade, mas não foi atendido e informar o motivo do não atendimento para impressão.
15.43. Deve possuir acesso rápido a auditoria de alterações do usuário contendo a data, hora e usuário que realizou alguma alteração no cadastro e que seja possível visualizar qual foi a alteração realizada sem precisar alterar entre telas do sistema.

16. DO CONTROLE DE ÓBITOS:

16.1. Deve possuir parametrização para integrar o gerenciamento de óbitos com todos os módulos do sistema, a fim de realizar cancelamentos automáticos das movimentações do paciente após registro do óbito.
16.2. Deve possuir o cadastramento de cemitérios.
16.3. Deve permitir o cadastramento de leis municipais.
16.4. Deve possuir funcionalidade para cadastramento de contratos para registro de sepultamentos, contendo minimamente as informações do número do processo, data do processo, tamanho do lote e município do registro civil.
16.5. Possuir funcionalidade para controle de contratos de túmulos, contendo minimamente as informações do proprietário, localização dentro do cemitério com o setor/gaveta, tamanho e município do registro civil.
16.6. Deve possuir o controle de sepultamentos, contendo obrigatoriamente os dados do responsável, identificação do falecido e data de vencimento para exumação.
16.7. Deve possuir o registro de óbito do paciente, contendo obrigatoriamente a data do óbito, identificação do cidadão cadastrado no sistema, data de nascimento, sexo, município, profissional, se feminino deve identificar se estava gestante no momento do óbito, campos para registro do livro e folha do óbito, número do termo e data da lavratura da certidão.
16.8. Deve possuir relatório de controle de sepultamentos.
16.9. Deve possuir relatório das declarações de óbito.
16.10. Deve possuir relatório gerencial de óbitos.
16.11. Deve possuir relatório de alvarás a vencer.

17.DO MÓDULO LABORATÓRIO:

17.1. Deve possuir integração completa com o modulo de prontuário eletrônico.
17.2. As solicitações realizadas no prontuário eletrônico devem preencher automaticamente as requisições de exames para o laboratório.
17.3. As informações lançadas no módulo laboratorial devem estar disponíveis automaticamente no prontuário eletrônico do paciente.
17.4. Deve permitir parametrizar se será obrigatório o médico solicitante no momento da requisição.
17.5. Deve permitir parametrizar se será exibido os últimos exames feitos no momento do lançamento de uma nova requisição.
17.6. Deve permitir parametrizar se será bloqueada uma requisição após a mesma já ter sido impressa.
17.7. Deve possuir parâmetro para permitir o cancelamento de requisições.
17.8. Deve possuir parametrização se o laboratório trabalha com agendamento ou apenas por ordem de chegada.
17.9. Deve possuir parâmetro para dizer se o agendamento irá ser realizado por exames ou por requisição completa.
17.10. Deve possuir parâmetro para limitar o tempo futuro que será possível agendar um exame ou requisição.
17.11. Deve possuir parâmetro para indicar os exames que serão tratados como sigilosos.
17.12. Deve possuir o cadastramento de cronogramas de atendimento o laboratório contendo a identificação do laboratório, a cota diária e a configuração dos horários de atendimento.
17.13. Deve possuir o cadastramento de resultados padrões para seleção no momento do lançamento do resultado.
17.14. Deve possuir o cadastramento de materiais de coleta.
17.15. Deve possuir o cadastramento de prazos de entrega padrões.
17.16. Deve possuir o cadastramento de recipientes para coleta de material.
17.17. Deve permitir a personalização de todos os layouts sem a necessidade de programação, toda customização de layout deve ser realizada diretamente no sistema pelo próprio contratante sem a dependência da empresa contratada.
17.18. Deve possuir a customização de layout do cabeçalho.
17.19. Deve possuir a customização de layout dos rodapés.
17.20. Deve possuir a customização do protocolo de agendamento.
17.21. Deve possuir a customização das etiquetas.
17.22. Deve possuir a customização do comprovante de coleta.
17.23. Deve possuir a customização do mapa de bancada.
17.24. Deve possuir a customização do mapa grade de trabalho.
17.25. Deve possuir a customização dos exames.
17.26. Para todas as customizações deve conter obrigatoriamente a formatação personalizada:

17.26.1. Tipo de fonte;
17.26.2. Tamanho da fonte;
17.26.3. Negrito, Itálico, Sublinhado, Grifado;
17.26.4. Tabulação;
17.26.5. Organização da posição do texto, sendo à esquerda, à direita, centralizado ou justificado;
17.26.6. Cor da fonte e cor de fundo do texto;
17.26.7. Inserção de tabelas, formatação das tabelas podendo alterar tamanho, linha grade e cores;
17.26.8. Inserção de campo do tipo alfanumérico, numérico ou lista;
17.26.9. Inserção de campo do tipo fórmulas para cálculos automáticos;
17.26.10. Inserção de campo que mostrará automaticamente o material coletado;
17.26.11. Inserção de campo do tipo linha horizontal para divisão do layout;
17.26.12. Inserção de campo do tipo quebra de página;
17.27. Permitir a visualização prévia de impressão no momento da customização, para ajustes.
17.28. Permitir a customização do mapa individual por exame.
17.29. Na customização de exames, deve conter obrigatoriamente as variáveis de valor para buscar automaticamente nas digitações de resultado e impressões: nome do paciente, cartão sus do paciente, código de identificação do paciente, sexo do paciente, data de nascimento do paciente, cor do paciente, CPF do paciente, nome da mae do paciente, nome do pai do paciente, endereço do paciente, DUM do paciente quando gestante, nome da unidade que realizou a coleta, nome da unidade que realizou a solitação do exame, setor do laboratório, material coletado, data da coleta, hora da coleta, código sus do exame, idade do paciente em anos, idade do paciente em anos, meses e dias, data da previsão de entrega do exame, informações referentes à coleta realizada(ex.: em jejum).
17.30. Na customização de layout de exames deve possuir campos de cálculo automático, podendo somar, multiplicar, dividir e subtrair valores de forma automática, agilizando o lançamento de resultados de exames.
17.31. Deve possuir funcionalidade para alertas de valores inseridos acima ou abaixo do limite definido.
17.32. Deve possuir funcionalidade para bloqueio de valores inseridos acima ou abaixo do limite definido.
17.33. Deve possuir funcionalidade para validação de regras. (Ex.: a somatória de determinados campos não pode ultrapassar 100% do valor informado).
17.34. Deve possuir configuração de mapa grade de acordo com o setor laboratorial.
17.35. Deve possuir funcionalidade para integração com sistema de interfaceamento.
17.36. A customização de etiquetas deve possibilitar a configuração direta via sistema sem a necessidade de programação, possibilitando obrigatoriamente a personalização de impressoras térmicas, imprimindo automaticamente de acordo com a codificação da impressora.
17.37. Deve possibilitar ainda a impressão de etiquetas em formato PDF para impressoras compatíveis (permitir utilização de impressora comum para etiquetas).
17.38. A customização das etiquetas via sistema deve possuir obrigatoriamente as seguintes variáveis de impressão: código de barras, nome do paciente, idade do paciente em anos, idade do paciente em anos, meses e dias, código do exame, material de coleta, sexo do paciente, data e hora da coleta.
17.39. Deve permitir parametrizar se será utilizada rotina de triagem para coleta.
17.40. Deve permitir parametrizar se será utilizada rotina de liberação do exame após digitação.
17.41. Deve possuir parâmetro para informar se será utilizada a impressão de etiqueta na rotina.
17.42. Deve possuir parâmetro para informar se o laboratório possui equipamentos com interfaceamento.
17.43. Deve possuir parâmetro para informar se o exame será marcado automaticamente como coletado no momento da requisição.
17.44. Deve possuir parâmetro para informar as unidades que realizam coleta e entrega de exames.
17.45. Deve possuir parâmetro para definir a rotina de faturamento se será realizada no momento da requisição do exame ou da liberação pelo bioquímico.
17.46. A requisição de exames deve conter obrigatoriamente a identificação do paciente, sexo, gestante sim ou não se for sexo feminino, se for gestante deve conter campo para indicar a última menstruação, conter a data da previsão de entrega, unidade que está realizando a coleta, profissional que solicitou o exame, dados clínicos e se é uma requisição de urgência.
17.47. Deve possuir tela para informar a coleta de materiais, contendo a data, hora e profissional que realizou a coleta.
17.48. A digitação manual de resultados de exames deve possibilitar a inserção contínua de exames de forma que o operador não precise ficar selecionando um a um.
17.49. A liberação de exames deve ser possível que o bioquímico selecione vários registros e faça a liberação de forma contínua, sem a necessidade de o operador selecionar um a um.
17.50. Deve possuir tela para conferência de faturamento do laboratório.
17.51. Deve possuir tela para impressão e reimpressão dos resultados.
17.52. A impressão dos resultados deve possibilitar a assinatura digitalizada do profissional responsável pela liberação do exame.
17.53. A impressão dos resultados de exames deve possuir timbre para evitar falsificações.
17.54. Deve possuir tela para gerenciamento dos exames Inter faceados, possibilitando o reenvio e recebimento das informações.
17.55. Deve possuir tela para saídas/baixas de reagentes utilizados.
17.56. Deve possuir a impressão de mapa de bancada.
17.57. Deve possuir a impressão de mapa grade.
17.58. Deve possuir relatório de agendamentos.
17.59. Deve possuir relatório de exames específicos para gestantes.
17.60. Deve possuir relatório de exames realizados.
17.61. Deve possuir relatório de exames pendentes para liberação do bioquímico.
17.62. Deve possuir relatório para exibir exames pendentes para digitação de resultados.
17.63. Deve possuir relatório de faturamento de exames.
17.64. Deve possuir relatório de totais de exames e requisições realizados.
17.65. Deve possuir relatório de exames realizados por paciente.
17.66. Deve possuir relatório de exames realizados por período.

18. DO MÓDULO DE ENVIO DE SMS/E-MAIL:

18.1. Possuir mecanismo para parametrização do envio de mensagens contendo o tipo do envio (sms/e-mail), identificação do remetente, usuário e senha a serem utilizados e DDD padrão para o envio de mensagens e ainda possibilidade de configuração por unidade de saúde para envio automático de sms/e-mail.
18.2. Possuir cadastro de eventos para envio de mensagens, de modo que o sistema possa identificar através dos eventos, em que momento será realizado o envio de sms (dispensação de medicamentos, agendamento de consultas, agendamento de transportes e outros).
18.3. Possuir mecanismo de envio de sms/e-mail em lotes através da utilização de filtros como tipo (sms/e-mail), evento para o qual se deseja enviar a mensagem, sexo, paciente, idade inicial e final, bairro, logradouro ou município, unidade de origem, unidade de destino, profissional, serviço procurado, tipo de consulta, status do agendamento, período da consulta e texto a ser enviado.
18.4. O sistema de SMS deve apresentar em seu relatório e auditoria o status dos envios da seguinte forma: sms enviado, sms entregue pela operadora, para que a equipe de saúde possa acompanhar todos os envios.
18.5. Deve permitir o cadastramento de SMS para pacientes cadastrados no sistema de forma que seja possível fazer o envio para a população conforme a necessidade da gestão municipal.

19. MENSAGENS INTERNAS

19.1. Deve possuir funcionalidade de trocas de mensagens internas entre unidades e profissionais.
19.2. Possuir função de criar uma mensagem com minimamente as seguintes características:
Campo Destinatário, devendo ter a opção de selecionar 1 ou mais profissionais; 1 ou mais unidades; 1 ou mais perfil de acesso ao sistema; 1 ou mais equipes e possuir a opção de selecionar todos os profissionais do sistema.
Campo Cópia Visível, devendo conter as mesmas opções do campo Destinatário.
Campo Cópia Oculta, devendo conter as mesmas opções do campo Destinatário.
Campo Assunto.
Conteúdo da mensagem deve ser em editor no formato WYSIWYG, contendo as seguintes funções:
Escolha do tipo de formatação de texto;
Tipo de fonte;
Tamanho da fonte;
Cor de fundo do texto;
Cor da fonte do texto;
Negrito, Itálico, Sublinhado, Riscado(taxado), Subscrito e Sobrescrito;
Limpar formatação;
Tópicos por números;
Tópicos por símbolos;

Tabulação;
Alinhamento de texto à esquerda, centralizado, justificado e à direita;
Possuir funcionalidade para inserir imagem no texto;
Tabelas integradas;
Quebras de página e de linha.
Inserção de caracteres especiais não contidos nos teclados padrões.
Opção de anexar 1 ou mais anexos e permitir remover um anexo já inserido.
19.3. Possuir tela para listagem de mensagens recebidas, com as seguintes características:
Destacar de alguma forma as mensagens ainda não lidas;
Exibir o remetente da mensagem recebida;
Exibir o assunto da mensagem recebida;
Exibir a data e hora da mensagem recebida;
Permitir selecionar 1 ou mais mensagens;
Permitir arquivar as mensagens selecionadas;
19.4. Possuir tela de mensagens arquivadas, com as seguintes características:
Destacar de alguma forma as mensagens ainda não lidas;
Exibir o remetente da mensagem recebida;
Exibir o assunto da mensagem recebida;
Exibir a data e hora da mensagem recebida;
Permitir selecionar 1 ou mais mensagens;
Permitir desarquivar as mensagens selecionadas;
19.5. Ao abrir uma mensagem, deve possuir as opções:
Responder, Responder à todos, Encaminhar e marcar como Mensagem Não Lida.
Exibir a mensagem formatada de acordo com a formatação criada no editor de texto.
Exibir os anexos para download.
19.6. Possuir tela de Mensagens Enviadas, com as seguintes características:
Exibir as mensagens enviadas mostrando o Destinatário, Assunto e Data/Hora de envio;
Exibir contador de visualizações;
Possuir funcionalidade para reenviar a mensagem, para retransmissão de comunicados periódicos;
Possuir funcionalidade para visualizar todos os profissionais que leram a mensagem.

20. DO CONTROLE DE ESTOQUES:

20.1. A empresa deve possibilitar o cadastro de fornecedores contendo seu CNPJ, data do cadastro, razão social, logradouro, bairro, complemento, cidade, Cep, uf, telefone, fax, e-mail, responsável e CNPJ. Deve ainda haver a possibilidade de indicar se o mesmo fornece medicamentos controlados, seu número de alvará, número da licença, número da licença especial e o tipo do fornecedor.
20.2. Deve possuir cadastro de Motivos de Acertos de Estoque.
20.3. Possuir cadastro de fabricantes.
20.4. Possuir cadastro de centros de custo.
20.5. Possuir cadastro de listas de entorpecentes, assim como de suas versões.
20.6. Possuir cadastro de grupos de materiais com seus respectivos subgrupos.
20.7. Deve possuir cadastro de materiais e medicamentos com campo para determinar se o item cadastrado é um material ou medicamento.
20.8. O sistema deve permitir que possam ser definidos os materiais e medicamentos onde se deseja realizar o controle por lote e validade.
20.9. Deve permitir que sejam cadastradas as diversas formas nas quais o medicamento pode estar disponível para consumo.
20.10. Deve possuir cadastro de DCBs (Denominação Comum Brasileira).
20.11. Deve possuir mecanismo para informar os estoques mínimos para material, apresentação em cada ponto de distribuição de materiais/medicamentos em funcionamento na contratante.
20.12. Deve possuir cadastro de competências específicas para o gerenciamento de estoque.
20.13. Possuir parâmetro para informação do número máximo de dias com que se pode realizar movimentações no estoque.
20.14. Deve possuir mecanismo para controle patrimonial contendo os seguintes campos: número do patrimônio, data da garantia, número da nota fiscal, material, fornecedores, unidade de saúde, centro de custo, localização, indicação se o mesmo foi baixado, data da baixa e observações.
20.15. Deve possuir funcionalidade para gerenciamento de fornecimento de medicamentos de rotina, contendo o paciente, o medicamento, observação, forma de apresentação e quantidade a ser dispensada.
20.16. Possuir rotina para pesquisa da posição de estoque utilizando filtros como competência inicial e final, material/forma de apresentação e ponto de distribuição.
20.17. Deve possuir mecanismo para gerenciamento entrega parcial de medicamentos por licitação contento, pelo menos, os seguintes campos: Código, Data da Licitação, Observações, Material/Medicamento, Forma de Apresentação, Quantidade, Valor Unitário e Fornecedor.
20.18. Deve possuir entrada de Materiais e Medicamentos com base na nota de compra, contendo as seguintes informações: Data da Entrada, Ponto de Distribuição onde está sendo realizada a entrada, Fornecedor, Licitação, Data da Compra, Número da Nota Fiscal, Série, Frete, Acréscimo, Desconto, Material, Forma de Apresentação, Centro de Custo, Fabricante.
20.19. Deve possuir mecanismo para aceitar entrada de materiais e medicamentos recebidos através de doações.
20.20. O sistema deve realizar checagem para que não sejam lançados valores e quantidades incorretas com base nas informações da nota fiscal de entrada.
20.21. Deve possuir funcionalidade para emissão do extrato da compra.
20.22. Deve possuir mecanismo para fechamento da compra e cálculo do custo médio de cada um dos itens que fazem parte da nota de compra.
20.23. Deve possuir mecanismo de requisição de materiais para que os pontos de distribuição possam solicitar os materiais e medicamentos que julgarem necessários.
20.24. A aplicação deve possuir funcionalidade para geração da transferência dos materiais e medicamentos solicitados pelos pontos de distribuição, com base na requisição de abastecimento, com o mínimo de retrabalho possível.
20.25. Deve possuir relatórios para abastecimento dos pontos de distribuição, mostrando seu consumo, seu estoque e estimativa do número de dias que o estoque atual conseguirá suprir com base no consumo.
20.26. O sistema deve possuir mecanismo de conferência das transferências realizadas, não permitindo que possam ser desviados materiais e medicamentos enviados para os pontos de distribuição.
20.27. O sistema deve conter mecanismo para que possam ser realizados acertos de estoque em cada ponto de distribuição contendo, no mínimo, os seguintes campos: Data do Acerto, Motivo, Material, Forma de Apresentação, unidade, Data da Validade, quando necessário e a quantidade real.
20.28. Deve possuir mecanismo para registro das dispensações de materiais e medicamentos para os pacientes onde possam ser registradas as seguintes informações: Ponto de Distribuição onde a saída foi realizada, data, competência, número da receita, Paciente, Centro de Custo, Profissional e Programa. Nos itens de cada saída deve ser possível que sejam registradas as seguintes informações: Material, Forma de Apresentação, Lote e Validade, Quantidade, Quantidade Prescrita, Duração.
20.29. Durante a saída o sistema deverá controlar e obrigar a alimentação dos campos necessários caso o medicamento seja controlado como a data da receita, número da receita, número da notificação, tudo isso de acordo a lista de entorpecentes a qual o medicamento controlado pertence.
20.30. Na tela de saída para pacientes, o sistema deve alertar quando o paciente estiver retirando um medicamento antes da data prevista para sua retirada.
20.31. Na tela de saída o sistema deve possuir mecanismo para que sejam consultadas as últimas dispensações de medicamentos realizadas para o paciente que está sendo atendido.
20.32. Na tela de saída de materiais e medicamentos, a aplicação deve permitir que o paciente seja pesquisado através de qualquer parte do seu nome, nome da sua mãe e data de nascimento pelo menos.
20.33. Deve possuir mecanismo para registro dos medicamentos e materiais procurados pelos pacientes e não disponíveis nos pontos de distribuição de materiais e medicamentos contendo os seguintes campos: Ponto de Distribuição, Data da Demanda, Data do Lançamento, Paciente, Centro de Custo, Material, Forma de Apresentação, Quantidade em Estoque, Quantidade a ser dispensada e Quantidade Reprimida.
20.34. Deve possuir parametrização para indicar quais os pontos de estoque podem realizar entradas através de notas de compra.
20.35. Possuir parametrização para informação do número máximo de dias em atraso que se pode realizar uma transferência e parâmetro para indicar o número máximo de dias em atraso que se pode realizar uma saída.
20.36. Deve possuir parâmetro para indicar se é possível que o ponto de distribuição possa inserir uma saída sem informar o paciente que retirou o medicamento.
20.37. Deve possuir parâmetro para indicar se é possível realizar saídas informando apenas o centro de custo.
20.38. Possuir parâmetro para indicar se é ou não obrigatória a informação do profissional que receitou o medicamento, durante a dispensação dele.
20.39. Deve possuir parâmetro para indicar se o tempo de utilização do material deve ser obrigatoriamente informado no momento da saída do material/medicamento.
20.40. Deve possuir parâmetro para importar ou não as observações da receita médica na tela de dispensação ao paciente.
20.41. Deve permitir gerar alerta para cadastro desatualizado e informar a quantidade de dias para gerar o alerta a partir da última atualização do cadastro.
20.42. Deve possuir parâmetro para dizer se será solicitado o tempo de duração do medicamento na dispensação ao paciente.
20.43. Deve possuir parâmetro para dizer se a solicitação de tempo de duração será obrigatória ou não.

20.44. Deve permitir avisar novas entregas antes do término do tempo de duração.
20.45. Possuir parâmetro para dizer se será utilizada ou não a importação de nota fiscal eletrônica.
20.46. Possuir parâmetro para indicar se o operador poderá ou não lançar a demanda reprimida no momento da dispensação do material/medicamento.
20.47. Possuir parâmetro para indicar se o sistema deverá ou não aceitar acertos de estoque com datas retroativas.
20.48. Possuir parâmetro para indicar se o sistema permitirá ou não a transferência de medicamentos vencidos.
20.49. Possuir parâmetro para indicar se o ponto de distribuição trabalha com utilização de etiquetas de códigos de barra bem como o modelo de etiqueta a ser utilizado.
20.50. Possuir parâmetro para indicar se um aviso será dado ao operador assim que o material/medicamento atingir sua quantidade mínima.
20.51. O sistema deverá possuir rotina para acompanhamento de medicamentos vencidos.
20.52. Possuir rotina para acompanhamento dos medicamentos com estoque abaixo da quantidade mínima.
20.53. Possibilitar o controle dos antimicrobianos em conformidade com os padrões da ANVISA.
20.54. Deve possuir devolução para fornecedor, obtendo os dados da compra, tipo de movimentação do BNDASAF e itens para devolução.
20.55. Possuir mecanismo para devolução de saídas.
20.56. A aplicação deve possuir mecanismo ou funcionalidade para que novos medicamentos cadastrados possam ser relacionados a um determinado material.
20.57. A empresa obrigatoriamente deve ter a funcionalidade de integração com o BNDASAF/BNAFAR - Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica.
20.58. Permitir customização das etiquetas dos materiais/medicamentos.
20.59. Permitir cadastro de restrições de materiais/medicamentos.
20.60. Permitir cadastro de unidades de medidas para ser utilizado nos materiais/medicamentos.
20.61. Permitir o cadastro de grupos e sub-grupos, podendo ser configurado e parametrizado.
20.62. Possuir funcionalidade de agrupar estoque de unidades distintas.
20.63. Possuir cadastro de licitações e vínculo das licitações com as entradas de itens no estoque.
20.64. Possuir consulta e cadastramento de demanda reprimida de forma automática e manual.
20.65. Possuir funcionalidade para restringir materiais/medicamentos de acordo com a regra criada pela secretaria municipal de saúde restringindo a solicitação de materiais/medicamentos dos almoxarifados de acordo com o estabelecimento solicitante e destino da solicitação, com as seguintes características:
Vincular os grupos/sub-grupos de materiais à regra;
Informar quais unidades/equipamentos poderão solicitar os materiais/medicamentos vinculados aos grupos na regra criada.
20.66. Deve possuir importação das tabelas nacionais do BNDASAF para padronização dos itens CATMAT.

21. CONTROLE DE INTERNAÇÕES EM CLÍNICAS:

21.1. Permitir informar o paciente;
21.2. Possuir campo de data da internação;
21.3. Campo para informar a clínica da internação;
21.4. Possuir campo para informar o motivo da internação;
21.5. Possuir indicativo se é uma internação reincidente ou não;
21.6. Deve possuir campo para informar o CID da internação;
21.7. Possuir campo para informar o custo;
21.8. Possuir campo para informar se o paciente passou por desintoxicação antes da internação;
21.9. Possuir campo para informar se a internação foi voluntária ou involuntária;
21.10. Caso seja internação involuntária, deve possuir campo para informar o motivo;
21.11. Possuir campo para informar o número do processo da internação;
21.12. Possuir campo para descrever o parecer da internação;
21.13. Ao editar a internação, deve possuir campos para alta:
Situação: Concluída ou Não concluída;
Interrupção Voluntária ou Interrupção Involuntária;
Descrição da alta;
Data da alta.

22. DA REGULAÇÃO/AGENDAMENTO DE CONSULTAS:

22.1. Possuir cadastro dos tipos de atendimento disponíveis na rede de saúde.
22.2. Possuir parâmetros para indicar para cada forma de atendimento se serão impressas fichas de atendimento ambulatorial no momento do atendimento.
22.3. Possuir parâmetro para indicar se a ficha de atendimento ambulatorial será impressa em tela ou enviada diretamente para a impressora para cada forma de atendimento.
22.4. Possuir parâmetro para indicar se serão impressas múltiplas fichas de atendimento ambulatorial para cada forma de atendimento.
22.5. Possuir parâmetro para indicar se serão gerados números de protocolos de atendimento para cada forma de atendimento, bem como se o protocolo será enviado diretamente para a impressora, se deve imprimir múltiplos números de protocolo, data da atualização do protocolo e ainda data de faturamento do protocolo para cada forma de atendimento.
22.6. Deve possuir parâmetro para indicar se existe integração com a autorização de exames, caso o tipo de atendimento seja para exames e não consultas, para cada forma de atendimento.
22.7. Deve possuir parâmetros para indicar se é possível inserir procedimentos extras, ou ser o operador poderá realizar o agendamento do exame para cada forma de atendimento.
22.8. A aplicação deve possuir parâmetros para indicar se a presença do paciente será realizada automaticamente após o agendamento, se será lançada a evolução da enfermagem, se utilizará prescrição médica, se será apresentada a tela de anamnese, se obriga o lançamento da causa alegada, se permite que não sejam informados procedimentos, se codifica causas externas, se obriga a informação do motivo do atendimento e se obriga a informação do médico solicitante para cada forma de atendimento.
22.9. Deve possuir cadastro de motivos de cancelamento de agendamentos.
22.10. Deve possuir mecanismo para informação dos procedimentos possíveis para cada CBO de profissional, se permite urgência para o procedimento em questão bem como a idade inicial, idade final e sexo que serão aceitos para o procedimento.
22.11. Deve permitir que sejam elaboradas agendas de atendimento para cada forma de atendimento, profissional e unidade de saúde, informando a data em que o mesmo entrará em funcionamento, data limite para sua utilização, número máximo de dias com que se poderá agendar para este cronograma com antecedência.
22.12. Deve permitir que sejam informados os dias da semana em que cada cronograma poderá ser utilizado, turno, número de consultas normais, número de consultas de urgências, número de consultas de retorno, tempo de consulta e faixas de horário em que ele estará disponível.
22.13. Nos cronogramas, deve possuir mecanismo para indicar se poderão ser marcados todos os pacientes para o mesmo horário, se permite marcação de consultas de urgência com mais de 24 horas de antecedência e, ainda, se ele está ativo.
22.14. A aplicação deve possuir mecanismo para gerenciamento de exceções que permita suspender, aumentar ou diminuir, mudar as faixas de horário de atendimento, ou ainda suspender os atendimentos de uma determinada unidade de saúde, profissional, forma de atendimento, período, datas esporádicas, horários ou unidade de origem do agendamento em um determinado turno, dia da semana ou período.
22.15. Deve possuir cadastros de causas de atendimento.
22.16. Deve possuir cadastro de classificação dos motivos de atendimento.
22.17. Deve possuir mecanismo para criação de fichas de anamnese permitindo especificar em quais CBOs ela será utilizada. O mecanismo de criação de fichas deve permitir que sejam criados subtítulos dentro de cada anamnese aos quais ficaram atreladas todas as perguntas constantes na anamnese cujas respostas poderão ser dos tipos alfanumérico, data, numérico ou de múltipla escolha, neste caso determinando quais são as opções disponíveis para seleção. Deve ainda possuir campo que permita sua desativação, se sua resposta é obrigatória, a ordem da pergunta na anamnese e um campo para inserção de informações de ajuda, para o momento do preenchimento dela.
22.18. Deve possuir funcionalidade para permitir que sejam inseridas possibilidades de procedimentos para cada agenda de atendimento em funcionamento nas Unidades de Saúde.
22.19. Deve possuir mecanismo para criação de turmas para atendimento em grupo onde possam ser identificados o nome da turma, Unidade de Saúde, quantidade mínima e máxima de participantes de turma, programa de saúde e Informações gerais sobre a turma.
22.20. A aplicação deve permitir que sejam criados agendamentos para atendimentos em grupo informando a data, horário bem como seus participantes.
22.21. O sistema ofertado deve possuir mecanismos para que possam ser lançados procedimentos para todos os participantes de um atendimento em grupo informando o profissional, procedimento, CBO, características do atendimento, idade, CID e quantidade.
22.22. Ainda no agendamento em grupo, deve permitir que procedimentos extras possam ser lançados para cada participante do grupo.
22.23. O sistema deve possuir mecanismo para distribuição e controle de quotas sobre os números de vagas disponíveis em todas as formas de atendimento disponíveis na rede de saúde em percentual e quantidade, que poderão ser distribuídas para todos os locais onde as agendas estarão disponíveis para marcação.
22.24. A aplicação deverá filtrar as agendas de atendimento disponíveis de acordo com a forma de atendimento desejada pelo paciente, Unidade de Saúde onde o serviço está disponível, profissional, dia da semana, data e turno durante o processo da marcação de consulta.
22.25. A aplicação deve possuir um atalho através de calendário onde as datas de atendimento possam ser identificadas visualmente através de padrões de cores indicando se existem vagas para o dia, se ela já se encerrou ou ainda se não atendimento previsto para o dia.
22.26. Para cada agenda de atendimento selecionada, a aplicação deve mostrar informações com relação a sua cota de vagas normais, urgência e retorno.
22.27. O sistema deve ter uma clara distinção entre os pacientes agendados, em espera e atendidos para cada agenda disponível.

22.28. A solução ofertada deve possuir parâmetros para definir a ordenação da fila de atendimento com, pelo menos as seguintes opções: horário do agendamento, horário estimado para o atendimento, horário da confirmação de presença.
22.29. Independente da parametrização escolhida no item anterior, a solução deve exibir em tela as prioridades determinadas pela lei 10.048/2000.
22.30. A tela de agendamento de consultas deve possuir atalhos para reimpressões de fichas de atendimento ambulatorial, requisição de exames, impressão de protocolo, cadastro de pacientes e impressão de agendas
22.31. Durante o processo de agendamento o sistema deve alertar ao operador sobre consultas já marcadas para o mesmo paciente na mesma forma de atendimento, se ele possui vacinas em atraso, se existe alguma informação a ser passada para o paciente.
22.32. Durante o processo de agendamento, a aplicação deve permitir que sejam marcadas consultas normais, de urgência ou retorno, obedecendo parametrização prévia e ainda, permitir que seja informado quando o paciente está em processo de gestação, quando for o caso, a causa alegada, a classificação do motivo do atendimento e ainda se o paciente não apresentou documentos no momento da marcação da consulta.
22.33. O sistema deve permitir que sejam realizadas pesquisa nas agendas através do nome do paciente.
22.34. A tela de agendamento deve atualizar-se automaticamente, sem a intervenção do operador, porém deve possuir mecanismo para que o operador possa interromper os processos de atualização automática se assim desejar.
22.35. A aplicação deve possuir mecanismo de filtro nas agendas para que possam ser visualizados apenas os pacientes que se encontram em observação.
22.36. O sistema ofertado deve possuir mecanismo para criação de centrais de agendamento, que poderão realizar agendamentos outros locais onde os serviços são disponibilizados.
22.37. O sistema deve possuir mecanismo para efetuar o cancelamento de paciente na espera.
22.38. Possuir parametrização para indicar o número máximo de dias que pode realizar agendamento futuros.
22.39. O sistema deve possuir integração com as unidades permitindo que o profissional efetue a solicitação via sistema e consiga anexar todo e qualquer documento do paciente.
22.40. O sistema deve possuir aviso de prioridade de espera.
22.41. O sistema deve possuir mecanismo integrado para efetuar a realização da APAC e anexar aos documentos sem a necessidade de impressão em papel.
22.42. Os encaminhamentos solicitados no prontuário eletrônico do paciente devem alimentar automaticamente o módulo da central de regulação.
22.43. Deve possuir parâmetro para informar se o processo de encaminhamento passará por análise administrativa antes de realizar o encaminhamento.
22.44. Deve possuir funcionalidade para marcar se a solicitação de encaminhamento já passou por análise administrativa.
22.45. A central de regulação deve conseguir em uma única tela encaminhar o paciente para agendamento interno ou externo ao município.
22.46. A central de regulação deve possuir mecanismo de integração entre as listas de espera.
22.47. O sistema deve gerar de forma automática alertas de pacientes com agendamentos/encaminhamentos duplicados.
22.48. O sistema deve permitir compartilhamento de arquivos entre listas de espera e encaminhamentos.
22.49. Deve possuir parâmetro de geração de avisos aos profissionais envolvidos, para que quando um encaminhamento solicitado for atendido, o profissional receba o aviso.
22.50. Deve possuir mecanismo de solicitação de esclarecimento pela central de regulação à unidade solicitante, a fim de que o encaminhamento seja preenchido conforme os esclarecimentos solicitados.
22.51. Deve permitir que seja parametrizado se exige aprovação de médico regulador ou não.
22.52. Deve possuir parâmetro para obrigar CID-10 no encaminhamento.
22.53. Deve possuir parâmetro para bloquear os campos de motivo da solicitação, diagnóstico e prioridade.
22.54. Deve permitir parametrizar a quantidade mínima de preenchimento para história clínica.
22.55. Deve possuir parâmetro para cancelamento automático de encaminhamento quando o paciente for identificado como óbito em seu cadastro.
22.56. Deve possuir funcionalidade para reagendamento de consultas, possibilitando reagendar todas as consultas de um cronograma para outro.
22.57. Deve possuir funcionalidade para reagendamento de consultas de um profissional para outro.
22.58. Deve possuir funcionalidade para bloqueio de cronogramas por período.
22.59. Deve possuir funcionalidade para cancelamentos de consultas em grupo de pacientes de determinado cronograma.
22.60. Deve possuir funcionalidade para reagendamento de consultas de uma unidade para outra.
22.61. Deve possuir relatório de atendimentos contendo a data e hora de agendamento, horário do acolhimento/triagem, horário de atendimento médico e o tempo total em que o paciente permaneceu na unidade.
22.62. Deve possuir relatório de atendimentos por diagnósticos CID-10 e/ou CIAP-2.

23. DA REGULAÇÃO/ AGENDAMENTO DE EXAMES:
23.1. O sistema deve possuir cadastro de convênios.
23.2. O sistema deve possuir cadastro de grupos de exames.
23.3. A aplicação deve possuir cadastro de exames contento seu código, descrição, pseudônimo, tempo de atendimento, quantidade de agendamentos por hora, indicação se está ativo, se é usado no módulo de gerenciamento de laboratório, se é utilizado no centro de testagem e aconselhamento.
23.4. Cada exame poderá ser atrelado a, pelo menos, cinco (05) grupos orçamentários.
23.5. A aplicação deverá permitir que sejam criados exames compostos mais de um procedimento SUS através da informação do procedimento e quantidade que compõe o valor do exame a ser criado.
23.6. Deve possuir mecanismo para definição de tetos orçamentários anuais por munícipio
23.7. Deve possuir mecanismo para definição de tetos orçamentários por município, prestador, unidade de saúde e profissional.
23.8. Durante o agendamento dos exames, a aplicação deve permitir que sejam informados o nome do paciente, a data da autorização, unidade de saúde solicitante, unidade autorizadora, profissional solicitante, indicação se a paciente está em gestação, tipo do agendamento (normal, urgência ou retorno), número da requisição, exame, data da realização, prestador, turno, horário, quantidade e observação.
23.9. Na tela de agendamento deve existir um atalho onde seja possível consultar as últimas autorizações realizadas para o paciente.
23.10. A solução ofertada deve possuir mecanismo para criação de cronogramas de atendimento para cada exame, determinando os dias e horários em que o mesmo poderá ser marcado para cada prestador.
23.11. Deve permitir que possam ser criadas exceções de atendimento para cada cronograma de atendimento disponível para agendamento de exames.
23.12. Durante o processo de agendamento a aplicação ofertada deverá obedecer rigorosamente aos tetos orçamentários definidos, não permitindo eles sejam ultrapassados.
23.13. A aplicação deve possuir mecanismo de controle que obrigue os prestadores registrarem os exames realizados com opção para anexar o laudo eletrônico do exame realizado, permitindo o controle do pagamento de cada prestador com base nos exames realizados.
23.14. A aplicação deve permitir que sejam autorizados exames sem que seja indicado o prestador que irá realizá-los, de modo a garantir a livre escolha do paciente.

24. DO CONTROLE DE TRANSPORTES:
24.1. A aplicação deve possuir cadastro de tipos de veículos
24.2. Deve possuir cadastro de veículos contendo sua descrição, seu tipo, sua placa, sua marca, número do seu chassi, ano do veículo, sua capacidade/lotação, tipo do combustível e data da validade do extintor de incêndios.
24.3. Deve permitir a criação de rotas contendo sua descrição, se ela está ativa e o município de saída.
24.4. Deve possuir cadastro para lançamento de dotações orçamentárias contendo seu código, descrição e número
24.5. Deve possuir cadastro de recursos contente seu código, descrição e número
24.6. A aplicação deve possuir cadastro de motoristas contento nome, endereço, CPF, telefone, CEP, município, complemento, tipo de veículo que está habilitado a conduzir, número da sua carteira de habilitação, categoria da carteira, data do vencimento da carteira e indicação se ele encontra ativo.
24.7. A aplicação deve possuir cadastro de itens de consumo com sua descrição, unidade de apresentação e fornecedor padrão.
24.8. Deve possuir cadastro de eventos do veículo.
24.9. Deve possuir cadastro de tipos de viagem com indicação se o tipo da viagem deve ser utilizado nos processos de TFD.
24.10. Deve possuir cadastro de tipos de despesa e adiantamentos contendo sua descrição e seu valor unitário.
24.11. A solução deve possuir cadastro de destinos contendo seu nome, município onde se localiza e telefone.
24.12. Deve possuir mecanismo para lançamento de eventos para cada veículo contento sua data de criação/atualização, evento, data do vencimento, número de dias que o evento pode ser postergado, indicação se o evento foi realizado, data da realização, observações da realização e observações gerais do evento.
24.13. O sistema deverá emitir alertas quando o veículo for relacionado para algum tipo de viagem durante o período de vigência de um determinado evento a ele atrelado.
24.14. Deve permitir o lançamento de viagem informando código, data da saída, data prevista para retorno, tipo da viagem, auxiliar, motorista, veículo, local de destino, cidade de destino, rota, dotação orçamentária e recurso.
24.15. Ainda no lançamento da viagem, deve permitir que sejam atrelados a cada viagem os pacientes e acompanhantes com seus devidos locais de saída, locais de destino, telefones, documentos, tipo da viagem (ida, ida e volta), vagas consumidas na ida, vagas consumidas na volta, acompanhantes, horário da saída, horário da chegada, data do aviso ao paciente, horário do aviso e observação.
24.16. No lançamento da viagem, deve permitir que sejam relacionados Km inicial, km final, nome da empresa (no caso de terceira) valores adiantados e km rodados.
24.17. Deve permitir que sejam lançados um ou mais adiantamentos para cada viagem, contendo o tipo do adiantamento, valor, quantidade e valor total.
24.18. A solução deve possuir mecanismo para lançamentos das despesas de viagem contendo informações como horário de saída, horário de chegada, km inicial, km final, km rodado, número documento da despesa, data da despesa, tipo da despesa, valor unitário, quantidade, total, local/fornecedor, um breve histórico e campo para indicar o lançamento de viagem em questão já

foi finalizado.
24.19. Deve possuir funcionalidade para lançamento de manutenções com o veículo contento a data da solicitação, data programada, data previsão, veículo, quilometragem, nome do solicitante, local da manutenção, telefone, nome do contato na manutenção, descritivo do motivo pelo qual a manutenção está sendo requerida.
24.20. Ainda no lançamento da manutenção, o sistema deve permitir que sejam lançados todos os itens da manutenção contendo o nome do item, indicação se o era problema em peça original, data da próxima troca, km da próxima troca, número do documento, quantidade, valor unitário, valor total e campo para observações.
24.21. Possuir funcionalidade para lançamento de créditos ao fornecedor contendo a data, fornecedor, item para o qual o crédito é realizado, valor e quantidade.
24.22. A aplicação deve possuir mecanismo para lançamento de acertos de manutenção com o fornecedor contendo a data da entrega, indicação se o acerto foi finalizado, item, data da próxima troca, km da próxima troca, documento, quantidade, valor unitário, valor total e observações.
24.23. Deve possuir mecanismo para lançamento de gastos gerais com veículo contento a data da autorização, fornecedor, veículo, motorista, documento de referência, km, item, quantidade, valor e indicação se ele foi autorizado ou cancelado.
24.24. A aplicação ofertada deve possuir mecanismo para acompanhamentos dos saldos com cada fornecedor, levando em consideração os valores creditados a ele e os gastos realizados com cada um em quantidade e valor.
24.25. O sistema deve possuir mecanismo para gerenciamento de solicitações de ambulância contento a data da solicitação, data da saída, horário da saída, cidade de destino, local de destino, veículo, motorista, pacientes na ida e pacientes no retorno.
24.26. A solução ofertada deve possuir mecanismo para publicação das listas de espera para transporte na internet através de consultas públicas ao sistema.
24.27. A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade para geração automática dos procedimentos de transporte do paciente e seu acompanhante, com base na quilometragem percorrida.
24.28. O sistema deve possuir mecanismo para lançamento de multa contendo a data, motorista e infração.
24.29. Deve possuir faturamento automático para BPA para deslocamento de paciente.
24.30. Deve possuir parâmetro para dizer se o sistema trabalhará com ou sem agendamento de viagens.
24.31. Deve permitir cadastrar os municípios da coordenadoria/consórcio.

25. DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
25.1. O sistema deve permitir que sejam criados os processos de TFD contendo número do processamento, data da abertura, paciente, profissional responsável, cid10, tratamento solicitado, tipo do atendimento e justificativa.
25.2. Para cada processo de TFD deve haver indicação se ele foi autorizado, cancelado enviado para o estado, negado ou se está inconcluso com uma justificativa para o estado dele, observações gerais.
25.3. A cada processo TFD deve ser possível realizar se o lançamento de todas as viagens necessárias contendo a data da solicitação, local de destino, cidade de destino, transporte recomendado, veículo, motorista, data, hora, observação para ida, previsão de retorno e observação para a previsão de retorno.
25.4. Deve possuir mecanismo para criação de viagens para processos de TFD com base nos processos de TFD a serem atendidos.
25.5. A solução deve possuir funcionalidade para renovação de processos de TFD já concluídos.
25.6. A solução deve possuir mecanismo que informe o controle de avaliação em tempo real o total de viagens e suas localidades.

26. DO ACOLHIMENTO
26.1. A tela de acolhimento deve permitir que sejam registrados atendimentos sob demanda, sem a necessidade de haver uma consulta ou agendamento previamente realizado.
26.2. A solução deve permitir que os pacientes a sem acolhidos sejam pesquisados ao menos por: nome, data de nascimento, sexo, nome da mãe, CPF, CNS e nome social.
26.3. Deve ser possível realizar os filtros por ao menos três destas informações simultaneamente.
26.4. Deve possuir registro do peso, estatura, quadril, cintura, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória, pulsação, saturação de O_2, circunferência braquial e percentual de gordura cutânea, além de registrar o valor de glicemia, informando se o exame foi feito em jejum ou se é pós-prandial.
26.5. Deve gerar o IMC com base nas leituras realizadas considerando sexo e faixa etária do paciente conforme manual do SISVAN.
26.6. Quando paciente atendido for uma criança a solução deve permitir que sejam registrados perímetro cefálico, torácico, situação vacinal e tipo de aleitamento.
26.7. Caso o paciente em atendimento seja mulher em idade fértil, a aplicação deve registrar se a mulher está gestando, caso sim, registrar a data da última menstruação, peso pré-gestacional, altura uterina, toque vaginal, batimentos cardíacos do feto, posição do colo e data provável do parto.
26.8. Possuir funcionalidade para registro das anotações de enfermagem e das queixas do paciente.
26.9. Todas as informações que caracterizem realização de procedimento realizados durante o acolhimento deverão automaticamente gerar produção ambulatorial (BPA).
26.10. A aplicação deve possuir mecanismo para digitação de produção, de forma que o profissional possa pesquisar todos os procedimentos compatíveis segundo regras do SIGTAP, podendo registrar a execução de quaisquer procedimentos permitidos.
26.11. A solução ofertada deve possuir mecanismo para que sejam listados ao profissional, durante o atendimento, procedimentos previamente relacionados aos seu CBO, permitindo que ele indique os procedimentos realizados de maneira ágil, clicando sobre o procedimento realizado.
26.12. A aplicação deve possuir gráfico para acompanhamento do perímetro cefálico e peso corporal de crianças, para adultos gráfico de acompanhamento de peso/altura, glicemia, pressão arterial, evolução do IMC, evolução da frequência respiratória/pulsação e para evolução cintura/quadril.
26.13. Deve permitir que o profissional realize a classificação de risco do paciente utilizando as cores do protocolo de Manchester
26.14. A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade para coletar todos os dados necessários para alimentação dos dados do e-sus durante o atendimento dos pacientes, sem que haja necessidade de nova alimentação de informações.
26.15. O atendimento do acolhimento deve permitir que seja registrado em destaque no prontuário dados relevantes a todos os atendimentos subsequentes, de modo que estas informações sejam exibidas em destaque a partir do momento do seu registro.
26.16. A solução ofertada deve possuir mecanismo para emissão de declaração de comparecimento, contendo, no mínimo, informações de data, horário inicial, horário final e observações, além de registrar se o paciente estava acompanhado.
26.17. Deve possuir desfecho do atendimento contendo data, horário, especialidade, profissional, posto de atendimento, tipo do desfecho e observações

27. DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO MULTIPROFISSIONAL
27.1. O Prontuário Eletrônico do Paciente deve possuir certificação de S-RES SBIS-CFM em nível mínimo de garantia de segurança NGS2, estágio 2 ou superior, versão 5.2 ou superior e estágio de maturidade 2 ou superior.
27.2. Deve possuir funcionalidade para impressão do histórico completo em um único arquivo do prontuário do paciente.
27.3. Deve permitir impressão completa do prontuário com opção de seleção dos tipos de atendimento, tais como: Receitas, eSUS, Vacinas, Agendamentos, Exames etc e permitir que o operador visualize e imprima apenas o desejado.
27.4. Deve permitir a opção adicional de imprimir todos os registros de um determinado período ou ainda de um determinado atendimento.
27.5. Deve permitir que o prontuário seja de forma integrada com todo o prontuário do paciente que foi atendido em qualquer unidade de atendimento, como: hospital, atenção básica, média e alta complexidade em uma única tela e/ou impressão.
27.6. Deve haver interoperabilidade com o painel de avisos e quando o profissional acessar o prontuário através da fila de atendimento o paciente deverá ser chamado na sala de espera e encaminhado para o consultório onde o profissional irá atendê-lo.
27.7. O prontuário multiprofissional deve permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam armazenadas no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano), ou ainda no formato Queixa / Serviço, conforme definição de cada área específica.
27.8. O prontuário multiprofissional deve ter a opção de criação de questionários personalizáveis.
27.9. Os questionários personalizados do prontuário devem ter a opção de definir quais unidades e CBOs poderão realizar o preenchimento.
27.10. Os questionários personalizados devem permitir que seja criado um layout de acordo com a necessidade da gestão, podendo esta ser alterada a qualquer momento via próprio operador no sistema, sem a necessidade de programação por parte da empresa contratada.
27.11. A solução apresentada deve sugerir os CIDs para o atendimento com base na avaliação realizada pelo profissional.
27.12. Deve possuir funcionalidade para registro de resultados de qualquer exame realizado pelo paciente.
27.13. Deve permitir funcionalidade para acompanhamento de todos os gráficos constantes no acolhimento.
27.14. Todas as informações que caracterizem realização de procedimento realizados durante o acolhimento deverão automaticamente gerar produção ambulatorial (BPA).
27.15. A aplicação deve possuir mecanismo para digitação de produção, de forma que o profissional possa pesquisar todos os procedimentos compatíveis segundo regras do SIGTAP, podendo registrar a execução de quaisquer procedimentos permitidos.
27.16. A solução ofertada deve possuir mecanismo para que sejam listados ao profissional, durante o atendimento, procedimentos previamente relacionados aos seu CBO, permitindo que ele indique os procedimentos realizados de maneira ágil, clicando sobre o procedimento realizado.
27.17. O atendimento do prontuário deve permitir que seja registrado em destaque no prontuário dados relevantes a todos os atendimentos subsequentes, de modo que estas informações sejam exibidas em destaque a partir do momento do seu registro.
27.18. Possuir funcionalidade para impressão da ficha clínica do paciente, assim como de seu prontuário.
27.19. Deve possuir mecanismo para emissão do receituário médico, com modelo que atenda legislação vigente.
27.20. Deve possuir funcionalidade para cadastramento de receitas padrões, baseadas em protocolos assistenciais, agilizando o processo de criação do receituário.
27.21. O mecanismo de controle do receituário deve permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente.
27.22. A solução deve contar com funcionalidade que permita ao profissional criar uma receita, com base em receitas anteriores já emitidas para o mesmo paciente.

27.23. No receituário o profissional deve poder verificar quais medicamentos possui na rede de saúde, através de seu cadastro, porém deve haver a possibilidade do lançamento de medicamentos que não sejam encontrados na rede municipal de saúde.
27.24. Ainda na funcionalidade de emissão de receitas, caso o profissional prescreva medicamentos controlados e não controlados no mesmo receituário, o sistema deve emitir separadamente os impressos, sendo que cada medicamento deve sair em formulário específico.
27.25. A solução ofertada deve possuir funcionalidade que permita ao profissional indicar quando o paciente deve ficar em observação.
27.26. No prontuário médico multiprofissional deve haver a possibilidade de criação de prescrição médica para pacientes em observação, permitindo que sejam listados o medicamento, sua administração, posologia e horário da administração com campo para checagem de realização dele.
27.27. Deve possuir funcionalidade para emissão de atestado contendo número de dias, data do atestado, observações e campo para indicação se o CID deverá ou não ser impresso no atestado.
27.28. Deve possuir funcionalidade para cadastramento de atestados personalizados afim de agilizar o atendimento do profissional, como exemplo o atestado para afastamento por isolamento social, desta forma diferenciar de um atestado convencional.
27.29. Também no atestado, o sistema deve permitir que seja registrado acompanhante, caso haja, emitindo o nome deste acompanhante no atestado.
27.30. Deve possuir funcionalidade para emissão de declaração de comparecimento contendo data, horário inicial, horário final e campo para descrição da finalidade
27.31. Deve possuir funcionalidade para emissão de encaminhamentos com registro da especialidade, indicação de urgência, indicação para impressão ou não do CID e campo para descrição do motivo.
27.32. Deve possuir a modalidade de encaminhamento com preenchimento de Formulário APAC personalizado.
27.33. Deve possuir encaminhamento na modalidade BPA-I.
27.34. A solução deve possuir funcionalidade para emissão de solicitações de exames com registro do profissional solicitante, data, observações, dados clínicos, materiais a examinar e exames a serem realizados.
27.35. O mecanismo de solicitação de exames deve permitir que sejam criadas solicitações padrões de exames agilizando o processo de emissão da solicitação.
27.36. A aplicação deve conter funcionalidade que permita ao profissional a criação de novas solicitações de exames com base em solicitações de exames previamente realizadas para o mesmo paciente em atendimentos anteriores.
27.37. Deve possuir mecanismo para registro do final do atendimento, quando serão feitas as cobranças de produção ambulatorial, assim como se encerrará a edição dos dados do prontuário.
27.38. Na tela principal do prontuário, devem ser exibidas informações referentes as imunizações recebidas pelo paciente.
27.39. Havendo acolhimento registrado de forma vinculada ao atendimento, devem ser exibidas todas as informações em tela, de forma a tornar fácil a visualização dos dados. Caso não haja este acolhimento vinculado, deve-se exibir com mesmo destaque o último acolhimento realizado pelo paciente.
27.40. A solução deve estar adequada as regras do e-sus, coletando todas as informações necessárias para alimentação das fichas do e-sus durante os atendimentos dos pacientes.
27.41. A solução deve conter mecanismo ou funcionalidade que permita aos profissionais anexarem qualquer tipo de arquivo ao prontuário do paciente.
27.42. A aplicação ofertada deve estar totalmente integrada com o sistema laboratorial, permitindo aos profissionais acessarem os laudos dos exames já realizados no laboratório.
27.43. Deve permitir acesso ao prontuário do paciente com ou sem agendamento.
27.44. Deve possuir parâmetro para obrigar ou não um agendamento para que o profissional consiga acessar o prontuário do paciente.
27.45. Deve possuir funcionalidade para cadastramento de receitas médicas pré-cadastrados.
27.46. Deve possuir funcionalidade para criação de listas de solicitação de exames.
27.47. Possuir parâmetro para obrigar problema relacionado ao atendimento.
27.48. Deve possuir parâmetro para obrigar SOAP para atestados.
27.49. Deve possuir parâmetro para obrigar a DPP para gestantes.
27.50. Deve possuir parâmetro para obrigar o preenchimento da DUM para gestantes.
27.51. Deve possuir parâmetro para obrigar informar o peso pré-gestacional para gestantes.
27.52. Possuir parâmetro para obrigar CID e SOAP para declaração de comparecimento.
27.53. Possuir parâmetro para obrigar o CID10/CIAP2 nos encaminhamentos.
27.54. Possuir parâmetro para obrigar peso/altura quando for preenchida a ficha de marcadores de consumo alimentar.
27.55. Possuir parâmetros para dizer se obriga, alerta ou ignora as regras de informações relacionadas ao SISPRENATAL.
27.56. Possuir parâmetro para vincular CBOs que sejam obrigatórios os preenchimentos de diagnóstico através de CID-10 ou CIAP-2.
27.57. Possuir cadastramento de fichas/formulários personalizados.
27.58. Possuir cadastramento de comprovantes personalizados de encaminhamento.
27.59. Possuir cadastramento de protocolos personalizados de encaminhamento.
27.60. Possuir layout personalizado de encaminhamento.
27.61. Possuir criação de formulários de anamnese customizados via sistema sem a necessidade de programação.
27.62. Permitir a configuração de procedimentos gerados automaticamente ao abrir o prontuário do paciente.
27.63. Permitir a configuração de regras para avaliação antropométrica.
27.64. Possuir tela para reimpressão de fichas do prontuário sem a necessidade de abrir o prontuário do paciente, tais como receitas, encaminhamentos etc.
27.65. Possuir tela para lançamentos de resultados de testes rápidos.
27.66. Deve possuir desfecho do atendimento contendo data, horário, especialidade, profissional, posto de atendimento, tipo do desfecho e observações

28. DO PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO

28.1. Permitir que o planejamento do atendimento seja realizado através da apresentação da arcada dentária em modo gráfico com cara distinção entre dentes permanentes e dentes decíduos.
28.2. Na arcada dentária deve usar distinção por cores entre procedimentos realizados e procedimentos a serem realizados em cada face de cada um dos dentes.
28.3. Deve permitir que o profissional clique sobre a face de cada dente e registre seu estado inicial bem como os procedimentos a serem realizados.
28.4. Deve possuir mecanismo para lançamento de procedimentos para todos os dentes.
28.5. Deve disponibilizar ao odontólogo todas as funcionalidades do prontuário do paciente e relatórios de atendimento integrado.
28.6. A aplicação deve permitir que sejam selecionados um ou mais dentes para o lançamento de um ou mais procedimentos.
28.7. A solução ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a seleção de uma ou mais faces, pertencentes a um ou mais dentes, para informação de um ou mais procedimentos.
28.8. O sistema oferecido deve possuir campo para indicar para cada atendimento se ele foi para: 1ª Consulta Odontológica Programática; Escovação Dental Supervisionada; Tratamento Concluído; Urgência; Atendimento a Gestantes; Instalações de Próteses Dentárias
28.9. A solução deve possuir funcionalidade para consulta do histórico de todos os atendimentos em um único odontograma ou ainda, cada tratamento realizado em um odontograma.
28.10. A solução deve possuir o relatório RPOM.

29.DA LISTA DE ESPERA

29.1. Deve possuir cadastro para os níveis de urgência a serem utilizados nas filas de espera.
29.2. Deve possuir cadastro de Tipos de Lista de Espera
29.3. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permitam que as listas sejam alimentadas nos locais de atendimento à população.
29.4. Deve permitir que sejam elaboradas listas de espera para cada tipo de serviço disponível na rede de saúde.
29.5. Deve possuir mecanismo para marcação das consultas da lista de espera em lote, permitindo que o operador selecione uma ou mais pessoas da lista e determine em que agenda de atendimento elas devem ser inseridas.
29.6. Deve alertar ao operador possíveis problemas na marcação de consultas em lote como em casos de falta de horários disponíveis.
29.7. A solução deve possuir mecanismo que permita a publicação das listas de espera para consultas públicas (sem necessidade de login) ao sistema.
29.8. Deve possuir mecanismo que permita parametrizar quais listas deverão estar abertas para consultas públicas
29.9. Deve possuir mecanismo de parametrização que permita configurar que campos devem ser listados nas consultas públicas contento, no mínimo, os seguintes campos: número do protocolo de atendimento; código do paciente; nome do paciente; nome social do paciente; nome da mãe; iniciais do nome do paciente; iniciais do nome social do paciente; iniciais do nome da mãe; data de nascimento; número do cartão nacional de saúde; número do cpf.
29.10. A rotina de trabalho da lista de espera deve permitir configuração, para que alguns tipos de lista exijam regulação, enquanto outros tipos permitam apenas o fluxo simples.
29.11. Quando a lista de espera usar regulação, deve permitir que seja parametrizado se a regulação é opcional ou obrigatória.
29.12. Quando se trabalhar em listas de espera de regulação obrigatória, o sistema deve permitir ao médico regulador reclassificar a prioridade do atendimento na lista de espera, além de autorizar ou negar o atendimento, mediante justificativa.

30. DAS AÇÕES PROGRAMÁTICAS EM SAÚDE

30.1. Deve possuir mecanismo para cadastramento de ações para cada programa existente na rede municipal de saúde.
30.2. Deve possuir funcionalidade para cadastramento dos pacientes, com seus programas, suas receitas de materiais e medicamentos com suas respectivas datas de validade.
30.3. Deve possuir mecanismo para gerenciamento de receitas, permitindo sua renovação por um período determinado.
30.4. Deve possuir mecanismo para geração de roteiros de entrega de medicamentos para os pacientes inseridos em ações programáticas por programa de saúde, bairro, rua, paciente e período de validade.

30.5. Deve possuir funcionalidade para geração dos kits a serem entregues para cada paciente contendo seus materiais e medicamentos.
30.6. Deve permitir que mais de um roteiro seja criado com os mesmos filtros, inserindo nele apenas as receitas ainda não atendidas por roteiros anteriores.
30.7. A aplicação deve possuir funcionalidade para emissão dos recibos de entrega para cada paciente contendo no mesmos informações sobre os medicamentos e materiais contidos no kit.
30.8. A solução deve possuir funcionalidade para baixa automática do estoque dos materiais e medicamentos contidos nos kits entregues
30.9. Deve possuir mecanismo para acompanhamento visual em formato de gráfico da evolução das dispensações por ano mês dentro de cada ano.
30.10. Deve possuir mecanismo para acompanhamento visual em formato gráfico, mostrando a os valores consumidos com materiais e medicamentos dispensados.
30.11. Deve possuir mecanismo para acompanhar através de mapas os locais onde são entregues os medicamentos.
30.12. Deve permitir que os pacientes em cada programa possam ser desativados e, desta forma, suas receitas desconsideradas de novas elaborações de roteiro e montagem de kits.
30.13. Deve possuir campos para identificar a data de cadastro dos pacientes em cada programa, a data de atualização dos seus dados em cada programa bem como a data da baixa de cada paciente em cada programa.
30.14. O sistema deve possuir locais para informação do número da renovação da receita em cada programa, competência da receita e competência da validade.
30.15. A montagem do kit deve ser feita através de um processo de linha de montagem, visando otimizar o fluxo de trabalho, de forma a atender ao menos as seguintes etapas: geração dos kits, confecção dos kits, conferência dos materiais, registro da dispensação do kit para o entregador, e registro da entrega do kit ao destinatário.
30.16. O sistema deve permitir que todas as etapas da montagem do kit sejam registradas com utilização de login e senha.
30.17. A solução ofertada deve permitir que todas as etapas da montagem os kits sejam registrados com uso e biometria para validação do usuário responsável por ela.

31. DO MODULO MEDICAMENTO JUDICIAL

31.1. A aplicação ofertada deve possuir mecanismo para controle de processos judiciais contendo número do processo, data de abertura, paciente, unidade de saúde da sua cobertura e observações.
31.2. Deve permitir que seja informada a patologia, se o despacho é para a União, Estado ou Município, número da regional para cada processo.
31.3. Deve permitir que os processos sejam classificados segundo sua situação em: Aberto, Único, Fora de Linha, Cumprido, Devolvido, Suspenso e em Andamento.
31.4. Deve permitir que seja informado para cada processo se ele gera algum tipo de bloqueio, se gera algum tipo de multa, o valor da multa e a data do pedido.
31.5. A solução deve possuir ainda campos para informação da data de recebimento, advogado responsável, número na OAB e telefone dele.
31.6. Deve possuir campo para indicar se o processo se encontra ativo ou inativo, bem como o motivo dele está inativo e a data de fechamento dele.
31.7. Deve permitir que sejam atrelados a cada processo todos os materiais e medicamentos contidos no mesmo.
31.8. Deve possuir campos para que sejam informados para cada material ou medicamento sua quantidade, valor unitário, desconto, se ele é para uso contínuo, se pode ser um medicamento ou material genérico, por quem será fornecido e a situação.
31.9. Deve possuir mecanismo para gerenciamento das entregas de medicamentos judiciais contendo o material, data da última entrega, data da próxima entrega, quantidade do processo, saldo e quantidade atual em estoque, para cada item de material ou medicamento contido no processo.
31.10. Deve possuir mecanismo para impressão de comprovantes de entrega dos itens contendo os materiais e medicamentos dispensados.

32. DOS BENEFÍCIOS

32.1. Deve possuir cadastro de benefícios contendo sua descrição, valor e procedimento.
32.2. Deve possuir cadastro de locais para encaminhamentos.
32.3. Deve permitir configuração para cada benefício quando a obrigatoriedade do controle do seu saldo.
32.4. Deve possuir controle de tetos orçamentários por benefício em quantidade ou valor.
32.5. Deve possuir funcionalidade para identificação dos processos de concessão de benefícios segundo seu estado: Em Andamento, Autorizado e Negado.
32.6. Deve possuir mecanismo para emissão do Laudo Social contendo o gestor, número do laudo social, número da lei, identidade e CPF.
32.7. Deve possuir campo para informações do histórico da solicitação do benefício
32.8. Deve possuir campos para emissão de observações no recibo de entrega de cada benefício
32.9. A aplicação deve permitir que vários benefícios sejam atrelados a um mesmo processo de concessão de benefícios informando o benefício, a quantidade, o profissional, o local de retirada e observações.
32.10. Deve possuir link para acesso rápido a todo histórico de concessão de benefícios para o paciente que está sendo atendido.
32.11. Deve possuir mecanismo para gerenciamento e emissão de encaminhamentos para cada paciente contendo o paciente, o profissional, descrição do encaminhamento, trabalho do paciente, renda do paciente, observações, data, hora, dia da semana e valor do encaminhamento.
32.12. Deve possuir mecanismo para emissão de recibos de entrega de benefícios

33. DAS APACS

33.1. Deve possuir mecanismos para gerenciamento de autorizações para procedimento de alta complexidade.
33.2. Possuir local para informação das sequencias de números de APACS disponíveis para utilização contento ano, uf e tipo da APAC.
33.3. A aplicação deve possuir mecanismo para gerenciamento de solicitações de APAC contendo: Unidade de Saúde solicitante, profissional solicitante, data da solicitação, número do laudo, clínica para realização, identificação do paciente, CID Provisório/Principal, CID secundário e CID para Causas Associadas.
33.4. Cada autorização deve possuir campo para identificação de cada APAC segundo o tipo do seu laudo em: Laudo Geral, Medicamentos, Nefrologia, Quimioterapia, Radioterapia e Cirurgia Bariátrica.
33.5. Deve possuir campo para identificação da APAC através do seu tipo: Inicial, Continuidade e Sem Continuidade.
33.6. Deve possuir campos para identificação do número da APAC e do número da APAC Anterior.
33.7. Deve ainda possuir para cada APAC campos para informação do início da validade e final da validade, unidade de saúde solicitante e executante.
33.8. Deve possuir local para informação dos dados do paciente contendo o paciente, nome da mãe, número do CNS, data de nascimento, idade, sexo, raça/cor, responsável e número do prontuário para cada APAC.
33.9. Deve ter o mecanismo de ser emitida no prontuário ato da consulta com todos os dados já preenchidos e automáticos.

34. DO FATURAMENTO DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL

34.1. Deve possuir mecanismo para importação das tabelas de procedimentos do CMD através do BPAMAG ou SIGTAP
34.2. A aplicação deve possuir funcionalidade para definição de competências para Produção Ambulatorial contendo a competência, data de início e data final dela.
34.3. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita bloquear competências impedindo que qualquer tipo de movimentação seja realizado na mesma.
34.4. A aplicação ofertada deve possuir mecanismo de configuração que impeça a geração do BPA com informações incorretas, que possam gerar glosa no pagamento dos procedimentos realizados pela contratante.
34.5. Deve permitir que sejam gerados arquivos de envio de cobrança do BPA, contendo procedimentos de competências passadas que ainda não foram enviados.
34.6. A aplicação deve gerar o arquivo de cobrança do BPA nos padrões determinados para importação pelos sistemas do ministério da saúde.
34.7. A solução ofertada deve possuir parametrização do número de competências permitidas estarem em aberto para movimentações.
34.8. A contratada deve OBRIGATORIAMENTE implantar em sua solução mecanismos automáticos integrados ao sistema para demonstrar para onde foi sua produção (E-SUS/SISAB/FEDERAL/ESTADUAL).
34.9. A contratada deve OBRIGATORIAMENTE oferecer um setor de atendimento exclusivo para que os usuários do setor de faturamento da secretaria para que possam ser atendidos.

35. DAS IMUNIZAÇÕES/VACINAS

35.1. Deve possuir funcionalidade para cadastro das doses de vacinas a serem fornecidas.
35.2. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para cadastramento dos calendários a serem utilizados no sistema de imunizações.
35.3. Deve possuir cadastro de imunizações indicando a vacina, a dose, descrição, faixas etárias e sexo para cada imunização.
35.4. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para cadastro das faixas etárias a serem utilizadas na criação das imunizações.
35.5. Deve possuir mecanismo para cadastro dos tipos de baixa a serem utilizados pela imunização.
35.6. Deve possuir mecanismo para cadastro de grupos para imunização.
35.7. Deve possuir funcionalidade para gerenciamento das salas de vacinação disponíveis da rede municipal de saúde contendo seu nome e a unidade de saúde onde está localizada.
35.8. Deve possuir cadastro detalhado de tempos para utilização nos calendários de vacinação contento a descrição, o calendário de vacinação onde será utilizado, idade inicial e final e anos, mês inicial e final, dia inicial e final.
35.9. Deve controlar o estoque de imunizações por lote e validade.
35.10. Deve possuir cadastro de vacinas contendo seu nome, sua abreviatura e a ordem que o ela será impressa na carteira de vacinação do paciente.
35.11. Deve possuir mecanismo de avisos a serem ativados sempre que um paciente, que já possua carteira de vacinação com alguma vacina em atraso, seja relacionado em qualquer operação dos demais módulos do sistema, alertando ao operador sobre para que o paciente seja encaminhado para a sala de vacinação.
35.12. Deve possuir mecanismo para gerenciamento e emissão das carteiras de vacinação utilizando cores para diferenciação entre vacinas em dia, atrasadas e futuras, contendo o número de dias restantes para aplicação e data das imunizações já realizadas.
35.13. A carteira de vacinação deve permitir que sejam lançadas outras vacinas esporádicas que não fazem parte do calendário de vacinação normal dos pacientes.

35.14. A aplicação deve possuir mecanismo que permita o lançamento de vacinas através de planilhas de digitação contendo o paciente, a carteira de vacinação, se a paciente estava em gestação, profissional que realizou a imunização, imunização, dose, lote/validade da imunização e quantidade.
35.15. Deve possuir mecanismo para registrar entradas de imunizações, alimentando automaticamente o estoque.
35.16. Deve possuir mecanismo para gerenciar o processo de acertos de estoque em imunizações.
35.17. Deve possuir rotina ou funcionalidade para registro de transferências de imunizações entre as salas de vacinação.
35.18. Deve possuir rotina para gerenciamento de saídas de imunizações contendo a sala de vacinação a competência e da data de saída.
35.19. Deve possuir relatório de balanço físico de imunizações por sala de imunização.
35.20. Deve possuir relatório para emissão do Boletim de Imunizações.
35.21. Deve possuir relatório de imunizações por bairro.
35.22. Deve possuir relatórios que permitam a visualização do estoque de imunizações em outras competências.
35.23. Deve possuir relatórios para acompanhamentos das imunizações por lote e validade.
35.24. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o acompanhamento da movimentação do estoque de imunizações por sala de imunização, imunização e motivo de baixa.
35.25. Deve possuir cadastramento de campanhas de vacinação.
35.26. Deve possuir integração com o webservice do RNDS.
35.27. Deve permitir o envio automático das aplicações ao serviço webservice do RNDS.
35.28. Deve possuir tela de logs de envios ao RNDS.
35.29. Deve possuir a situação de envio ao RNDS contendo a localização de armazenamento URL das informações, fornecido pelo webservice do datasus.
35.30. Deve possuir a integração das informações de imunização com o sistema e-SUS.
35.31. Deve possuir mecanismo para disponibilização de certificado/comprovante de vacinação emitido online diretamente pelo paciente. O certificado de vacina pode ser configurado para qualquer vacina que o município desejar.

36. DO PAINEL MULTIMÍDIA

36.1. A aplicação deve possuir mecanismo de Painel para utilização nas salas de espera dos pontos de atendimento da contratante.
36.2. O painel multimídia deverá chamar o paciente através do seu nome indicando para qual consultório ou sala que deverá se deslocar para ser atendido.
36.3. O painel deve permitir que sejam inseridas informações ou vídeos a serem exibidos nas salas de espera entre um atendimento e outro.
36.4. A alimentação das informações da fila de atendimento deverá ser realizada automaticamente pelo sistema, com base no processo da recepção do paciente e da definição de grau de risco realizado na triagem, sem que seja necessária a intervenção de qualquer operador.
36.5. Deve possuir no momento da implantação informações visuais relacionadas com o formato de atendimento e triagem (baseado no protocolo de Manchester) com objetivo de orientar aos pacientes na maneira como as filas de atendimento serão estabelecidas, para serem exibidos nas salas de espera onde o painel será utilizado.
36.6. Deve possuir a possibilidade de vincular mais de uma unidade de saúde ao mesmo painel, para as unidades distintas, mas que compartilham da mesma sala de espera.
36.7. Deve possuir mecanismo de alerta em módulo VERMELHO e aviso aos pacientes das recepções quando a equipe médica estiver envolvida no atendimento de emergência de equipes de SAMU e outros.

37. BUSINESS INTELLIGENCE CONTROLE DE AVALIAÇÃO EM TEMPO REAL (INTEGRADO COM BI DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

37.1. Todos os itens deste módulo CONTROLE DE AVALIAÇÃO devem ter suas informações exibidas em tempo real para que a gestão possa acompanhar todas as informações diárias.
Deve possuir painel inicial com no mínimo as seguintes informações:
Total de pacientes cadastrados no sistema;
Situação de agendamentos;
Informações Laboratoriais;
Imunizações;
Procedimentos Odontológicos;
Procedimentos Médicos;
Procedimentos de Enfermagem;
Transportes de Pacientes;
Envios de SMSs;
Informações gerais sobre Classificações de Risco nas unidades;
Atendimentos organizados por Turnos (0 6h, 6 12h, 12 18h e 18 0h);
Visitas Domiciliares;
Informações das Farmácias e Estoque;
Domicílios;
Famílias;
Quantidade de logins no sistema para acompanhar o uso em tempo real.

37.2. Ao clicar no quadro de total de pacientes cadastrados, devem ser exibidas informações mais detalhadas, contendo minimamente as seguintes informações:
Filtro de data inicial de cadastro, unidade de cadastro e filtro para separar os residentes de não residentes no município;
Exibir quadro mostrando o total de pacientes, residentes e não residentes;
Exibir quadro com pacientes cadastrados por sexo;
Exibir quadro ou tabela com pacientes cadastrados por unidade de saúde;
Possuir quadro ou gráfico exibindo a quantidade de pacientes cadastrados por trimestre ou quadrimestre;
Possuir quadro ou gráfico exibindo a quantidade de pacientes cadastrados por faixa etária;
A tabela de pacientes cadastrados por unidade de saúde deve obrigatoriamente possuir funcionalidade de filtro interativo, ao clicar na unidade de saúde, os outros quadros e gráficos devem atualizar automaticamente as informações de acordo com a unidade selecionada pelo click do mouse, sem a necessidade de utilizar o filtro manual.
37.3. Ao clicar no quadro de agendamentos, deve abrir tela com informações detalhadas, contendo minimamente as seguintes informações:
Filtros de data inicial e final, unidade de saúde e possuir filtro para separar unidades que realizam integração com o e-SUS;
Possuir tabela com as unidades de saúde contendo as informações de situação e classificação dos agendamentos;
Ao clicar na linha da unidade de saúde, obrigatoriamente o restante da tela deve atualizar os dados sem a necessidade de utilizar os filtros manuais ou atualizar a tela. Ao clicar na unidade, o filtro deve ser interativo e a atualização ocorrer de forma automática e instantânea;
Possuir quadro com as informações de pacientes por:
Agendamentos;
Atendidos;
Em espera;
Cancelados; e
Aguardando Presença.
Possuir quadro exibindo as classificações de risco:
Emergência;
Muito Urgente;
Urgente;
Pouco Urgente; e
Não Urgente.
Possuir quadro exibindo os agendamentos por sexo;
Possuir quadro destacando a proporção Agendados / Atendidos / Cancelados;
Possuir quadro destacando classificação de risco por sexo;
Possuir gráfico exibindo a proporção entre os pacientes atendidos vs em espera organizado por horário de agendamento.

37.4. Ao clicar no quadro Laboratório deve abrir tela com informações detalhadas contendo minimamente as informações:
Quadro com as unidades laboratoriais e ao clicar na unidade, a tela deve aplicar os filtros do laboratório selecionado;
Possuir quadro com o total de Pedidos Registrados no Laboratório, total de exames e total de pacientes;
Possuir gráfico com total de requisições por sexo;
Possuir gráfico com total de requisições por mulheres gestantes e não gestantes;
Possuir tabela com o total realizado por exame conforme o filtro aplicado.
37.5. Ao clicar no quadro de imunizações deve abrir tela com informações detalhadas contendo minimamente as seguintes informações:
Filtros para data inicial, final e unidade a serem analisadas;

Quadro com total de aplicações;
Número de gestantes que receberam imunizantes;
Número de imunizantes em puerpério;
Número de pacientes comunicante de hanseníase;
Número de registros retroativos por transcrição;
Número de viajantes imunizados;
Número de pacientes estrangeiros imunizados;
Total de carteiras cadastradas;
Conter quadro contendo pacientes imunizados por sexo;
Quadro com aplicações por estratégia;
Quadro ou gráfico com total de aplicações por faixa etária;
Quadro ou tabela com total de aplicações por imunobiológico;
Tabela com o total de aplicações por unidade de saúde e obrigatoriamente ao clicar na linha da unidade, o restante da tela deve ser atualizado automaticamente mostrando apenas os valores referente a unidade selecionada, sem a necessidade de atualizar a tela ou utilizar filtros de forma manual.

37.6. Ao clicar no quadro de procedimentos odontológicos, deve abrir tela com informações mais detalhadas, contendo minimamente as seguintes informações:
Procedimentos realizados em unidades de média/alta complexidade;
Destacar procedimentos realizados em unidades de atenção básica;
Possuir gráfico ou tabela com total de procedimentos por mês e por unidade de saúde.

37.7. Ao clicar no quadro de procedimentos médicos, deve abrir tela com informações mais detalhadas contendo minimamente as seguintes informações:
Filtros de data inicial e final, unidade de saúde e se visualiza apenas unidades que integram ao e-sus;
Destacar total de procedimentos realizados em atenção básica;
Destacar total de procedimentos realizados em unidades de média/alta complexidade;
Exibir gráfico ou tabela com total de procedimentos por mês e por unidade de saúde.

37.8. Ao clicar no quadro de procedimentos de enfermagem, deve abrir tela com informações mais detalhadas contendo minimamente as seguintes informações:
Filtros de data inicial e final, unidade de saúde e se visualiza apenas unidades que integram ao e-sus;
Destacar total de procedimentos realizados em atenção básica;
Destacar total de procedimentos realizados em unidades de média/alta complexidade;
Exibir gráfico ou tabela com total de procedimentos por mês e por unidade de saúde.

37.9. Ao clicar no quadro de transportes de pacientes, deve abrir tela com informações mais detalhadas contendo minimamente as seguintes informações:
Filtros com data inicial e final;
Filtro de município destino de viagem, de múltipla escolha;
Possuir quadro contendo o total de viagens lançadas;
Quadro com o total de pacientes transportados;
Total de acompanhantes transportados;
Total de procedimento lançado para faturamento BPA por paciente;
Total de procedimento lançado para faturamento BPA por acompanhante;
Gráfico ou tabela com total de viagens por mês;
Tabela contendo os municípios destinos de viagens, obrigatoriamente com a função de filtragem dinâmica da tela, ao selecionar o município destino, o restante das informações dos quadros deve atualizar-se automaticamente sem a necessidade de aplicar filtro ou atualizar a tela manualmente.

37.10. Ao clicar no quadro de SMSs enviados, deve abrir tela com informações mais detalhadas, contendo minimamente as seguintes informações:
Quadro com o total de SMS cadastrado;
Total de SMS enviado;
Total de SMS cadastrado, mas não enviado;
Tabela ou gráfico contendo o total de SMS por dia;
Tabela ou gráfico com o total de SMS por unidade de saúde;
Tabela ou gráfico com o total de SMS enviado, cadastrado e não enviado mostrando o motivo de não ser enviado;

37.11. Ao clicar no quadro de classificação de risco, deve abrir tela com informações detalhadas, contendo minimamente as seguintes informações:
Filtros de data inicial e final, unidade de saúde e possuir filtro para separar unidades que realizam integração com o e-SUS;
Possuir tabela com as unidades de saúde contendo as informações de situação e classificação dos agendamentos;
Ao clicar na linha da unidade de saúde, obrigatoriamente o restante da tela deve atualizar os dados sem a necessidade de utilizar os filtros manuais ou atualizar a tela. Ao clicar na unidade, o filtro deve ser interativo e a atualização ocorrer de forma automática e instantânea;
Possuir quadro com as informações de pacientes por:
Agendamentos;
Atendidos;
Em espera;
Cancelados; e
Aguardando Presença.
Possuir quadro exibindo as classificações de risco:
Emergência;
Muito Urgente;
Urgente;
Pouco Urgente; e
Não Urgente.
Possuir quadro exibindo os agendamentos por sexo;
Possuir quadro destacando a proporção Agendados / Atendidos / Cancelados;
Possuir quadro destacando classificação de risco por sexo;
Possuir gráfico exibindo a proporção entre os pacientes atendidos vs em espera organizado por horário de agendamento.

37.12. Ao clicar no quadro de atendimentos por turno, deve abrir tela com informações detalhadas, contendo minimamente as seguintes informações:
Filtros de data inicial e final do atendimento;
Filtro por unidade de saúde que faz integração com e-SUS;
Filtro de unidade de saúde;
Filtro por profissional de saúde;
Filtro por CBO de profissional de saúde;
Filtro de prontuário aberto ou paciente atendido;
Quadro com o total de atendimentos;
Quadro com total de atendimentos por turnos de 6 em 6 horas;
Total de atendimentos por sexo do paciente;
Total de atendimentos conforme a origem do atendimento;
Possuir tabela com o total de atendimento por turno por unidade e ao clicar na linha da unidade, obrigatoriamente o restante dos quadros da tela devem-se atualizar automaticamente sem a necessidade de atualizar a tela ou aplicar filtros manualmente;
Gráfico ou tabela contendo o total de prontuários registrados por dia e turno;
Possuir tabela destacando o total de prontuários registrados com pacientes que tiveram agendamentos prévios e pacientes atendidos sem registro de agendamento.

37.13. Ao clicar no quadro de visitas domiciliares, deve abrir tela com informações detalhadas, contendo minimamente as seguintes informações:
Filtros de período inicial e final das visitas;
Filtro de unidade, de múltipla escolha;
Quadro contendo o total de domicílios visitados;
Total de visitas registradas;
Total de cadastros e atualizações de informações;
Destacar visitas registradas através de aplicativo móvel com GPS e sem GPS;
Distinguir as visitas registradas via computador;
Gráfico ou tabela com total de visitas por sexo;
Gráfico ou tabela com o total de desfechos da visita;

Tabela de visitas realizadas por bairro;
Gráfico ou tabela de visitas realizadas por faixa etária;
Total de visitas separadas por motivo de visita;
Totais de visitas em busca ativa, destacando o tipo de busca ativa;
Total de visitas por tipos de acompanhamento;
Quadro ou tabela com registro de controle ambiental registrado por ACS no momento da visita;
Conter tabela com total de visita por unidade de saúde, com funcionalidade obrigatória para filtragem das informações do restante dos elementos da tela, atualizando automaticamente as informações sem a necessidade de filtragem ou atualização manual. Ao clicar na linha da unidade, exibir apenas as informações relacionadas a unidade.
37.14. Ao clicar no quadro de farmácias e/ou estoque, deve abrir tela com informações detalhadas, contendo minimamente as seguintes informações:
Filtros de período inicial e final;
Filtro de unidade, de múltipla escolha;
Quadro com o total de pacientes atendidos;
Quadro com o total de itens dispensados;
Quadro com o total de medicamentos unitários dispensados;
Total de atendimentos;
Total de dispensações por centro de custo;
Atendimentos nas farmácias por sexo do paciente;
Total de atendimentos relacionado ao tipo de receita;
Gráfico ou tabela com o total de pacientes atendidos por faixa etária;
Tabela com os itens dispensados, destacando o total de pacientes e quantidade unitária dispensada;
Tabela com o total de pacientes e itens dispensados por estabelecimento de saúde, contendo a funcionalidade de filtro dinâmico que ao clicar na linha do estabelecimento de saúde, o restante das informações da tela deve ser atualizado conforme o estabelecimento selecionado, sem a necessidade de aplicar algum filtro manual ou atualizar a página manualmente.
37.15. Ao clicar no quadro de domicílios, deve abrir tela com informações detalhadas, contendo minimamente as seguintes informações:
Filtros de unidade de saúde;
Filtro de equipe;
Filtro de microárea;
Possuir quadro com o total de domicílios cadastrados;
Total de domicílios cadastrados como Urbano;
Total de domicílios cadastrados como rural;
Domicílios cadastrados sem a informação de urbano ou rural;
Gráfico ou tabela com o total de domicílios cadastrados por trimestre;
Gráfico ou tabela com o total de domicílios por equipe;
Gráfico ou tabela com o total de domicílios por microárea;
Gráfico ou tabela com o total de domicílios por bairro;
Tabela com o total de domicílios por unidade de saúde, contendo a funcionalidade de filtro dinâmico, ao clicar na linha da unidade de saúde, o restante dos quadros, gráficos e tabelas devem ter suas informações atualizadas automaticamente sem a necessidade de filtragem manual ou atualização manual de tela.
37.16. Ao clicar no quadro de famílias, deve abrir tela com informações detalhadas, contendo minimamente as seguintes informações:
Filtros de unidade de saúde;
Filtro de equipe;
Filtro de microárea;
Possuir quadro com o total de famílias cadastrados;
Total de famílias cadastrados como Urbano;
Total de famílias cadastrados como rural;
Famílias cadastrados sem a informação de urbano ou rural;
Gráfico ou tabela com o total de famílias cadastrados por trimestre;
Gráfico ou tabela com o total de famílias por equipe;
Gráfico ou tabela com o total de famílias por microárea;
Gráfico ou tabela com o total de famílias por bairro;
Tabela com o total de famílias por unidade de saúde, contendo a funcionalidade de filtro dinâmico, ao clicar na linha da unidade de saúde, o restante dos quadros, gráficos e tabelas devem ter suas informações atualizadas automaticamente sem a necessidade de filtragem manual ou atualização manual de tela.
37.17. Deve possuir tela específica para análise dos indicadores do programa previne Brasil, contendo minimamente as funcionalidades:
Indicador 1;
Indicador 2;
Indicador 3;
Indicador 4;
Indicador 5;
Indicador 6;
Indicador 7.
Ao clicar em cada indicador, deve possuir a opção de visualizar a situação cadastral;
Ao clicar em cada indicador, deve possuir a opção de visualizar os atendimentos relacionados;
37.18. A tela de situação cadastral das gestantes identificadas no indicador 1 deve conter minimamente as seguintes informações de rastreio:
Paciente sem CPF ou CNS;
Paciente ativo sem telefone cadastrado;
Paciente ativo e sem vínculo com equipe;
Tabela com a lista de pacientes identificadas, exibindo na tabela qual é a inconsistência e deve possuir a possibilidade de impressão da tabela.
37.19. A tela de atendimentos das gestantes relacionadas no indicador 1 deve conter minimamente as seguintes informações:
Tabela com as gestantes contendo as seguintes informações:
Primeiro atendimento realizado antes da semana 12;
Quantidade de atendimentos;
Quantidade de atendimento válidos para o indicador;
Data da primeira data da última menstruação registrada;
Data da primeira idade gestacional registrada;
Data da primeira data provável do parto registrada;
Idade gestacional atual;
Tabela com os atendimentos às gestantes com atendimentos inválidos, possuir a funcionalidade de imprimir relatório;
Possuir gráfico destacando a cobertura de gestante com os atendimentos pré-natal completos;
Possuir gráfico destacando o total de gestantes atendidas em cobertura pré-natal;
37.20. A tela de situação cadastral das gestantes identificadas no indicador 2 deve conter minimamente as seguintes informações de rastreio:
Paciente sem CPF ou CNS;
Paciente ativo sem telefone cadastrado;
Paciente ativo e sem vínculo com equipe;
Tabela com a lista de pacientes identificadas, exibindo na tabela qual é a inconsistência e deve possuir a possibilidade de impressão da tabela.
37.21. A tela de atendimentos das gestantes relacionadas no indicador 2 deve conter minimamente as seguintes informações:
Tabela com as gestantes contendo as seguintes informações:
Exames e procedimentos realizados de HIV e/ou Sífilis;
Idade gestacional da gestante;
Gráfico ou tabela com o total de procedimentos e exames realizados por unidade de saúde;
Gráfico ou tabela com o total de procedimentos e exames realizados por equipe;
Gráfico com a proporção de cobertura de gestantes com procedimentos realizados por equipe;
37.22. A tela de situação cadastral das gestantes identificadas no indicador 3 deve conter minimamente as seguintes informações de rastreio:
Paciente sem CPF ou CNS;
Paciente ativo sem telefone cadastrado;

Paciente ativo e sem vínculo com equipe;
Tabela com a lista de pacientes identificadas, exibindo na tabela qual é a inconsistência e deve possuir a possibilidade de impressão da tabela.
37.23. A tela de atendimentos das gestantes relacionadas no indicador 3 deve conter minimamente as seguintes informações:
Tabela com as gestantes contendo as seguintes informações:
Se a gestante realizou consulta odontológica durante o pré-natal;
Idade gestacional;
Gráfico ou tabela contendo a cobertura de atendimentos odontológicos realizados em pré-natal;
Gráfico com a cobertura total do município para consultas odontológicas em pré-natal.
37.24. A tela de situação cadastral das gestantes identificadas no indicador 4 deve conter minimamente as seguintes informações de rastreio:
Paciente sem CPF ou CNS em gestante com idade entre 25 e 64 anos;
Paciente ativo sem telefone cadastrado em gestante com idade entre 25 e 64 anos;
Paciente ativo e sem vínculo com equipe em gestante com idade entre 25 e 64 anos;
Tabela com a lista de pacientes identificadas em gestante com idade entre 25 e 64 anos, exibindo na tabela qual é a inconsistência e deve possuir a possibilidade de impressão da tabela.
37.25. A tela de atendimentos das pacientes relacionadas no indicador 4 deve conter minimamente as seguintes informações:
Tabela com as mulheres identificadas na faixa etária entre 25 e 64 anos de idade, contendo as informações:
Equipe vinculada;
Se o exame citopatológico foi realizado cumprindo ou não os requisitos do indicador;
Data de realização do procedimento;
Profissional que realizou o exame;
Mulheres ativas por ano de nascimento;
Gráfico ou tabela exibindo a cobertura por equipe de saúde;
Gráfico com a cobertura municipal.
37.26. A tela de situação cadastral das crianças identificadas no indicador 5 deve conter minimamente as seguintes informações de rastreio:
Paciente sem CPF ou CNS em crianças com idade inferior a 1 ano;
Paciente ativo sem telefone cadastrado em crianças com idade inferior a 1 ano;
Paciente ativo e sem vínculo com equipe em crianças com idade inferior a 1 ano;
Tabela com a lista de pacientes identificadas com idade inferior a 1 ano, exibindo na tabela qual é a inconsistência e deve possuir a possibilidade de impressão da tabela.
37.27. A tela de atendimentos dos pacientes relacionadas no indicador 5 deve conter minimamente as seguintes informações:
Tabela com as crianças menores de 1 ano contendo as informações:
Equipe vinculada ao paciente;
Situação da dose 3 do imunizante VIP se foi aplicado;
Situação da dose 3 do imunizante Penta se foi aplicado;
Tabela contendo o calendário infantil para verificação da aplicação de todos os imunizantes;
Gráfico ou tabela com a cobertura por equipe;
Gráfico com a cobertura total municipal.
37.28. A tela de situação cadastral de hipertensos identificados para indicador 6 deve conter minimamente as seguintes informações de rastreio:
Paciente sem CPF ou CNS;
Paciente ativo sem telefone cadastrado;
Paciente ativo e sem vínculo com equipe;
Tabela com a lista de pacientes identificados, exibindo na tabela qual é a inconsistência e deve possuir a possibilidade de impressão da tabela.
37.29. A tela de atendimentos dos pacientes relacionados no indicador 6 deve conter minimamente as seguintes informações:
Tabela com os pacientes contendo as informações:
Equipe vinculada ao paciente;
Conferência se o paciente realizou consulta e aferição de pressão;
Conferência se o paciente realizou consulta;
Conferência se o paciente realizou aferição de pressão;
Tabela contendo o total de pacientes com as verificações separado por equipe de saúde;
Gráfico ou tabela com a cobertura por equipe;
Gráfico com a cobertura total municipal.
37.30. A tela de situação cadastral de pacientes identificados para indicador 7 deve conter minimamente as seguintes informações de rastreio:
Paciente sem CPF ou CNS;
Paciente ativo sem telefone cadastrado;
Paciente ativo e sem vínculo com equipe;
Tabela com a lista de pacientes identificados, exibindo na tabela qual é a inconsistência e deve possuir a possibilidade de impressão da tabela.
37.31. A tela de atendimentos dos pacientes relacionados no indicador 7 deve conter minimamente as seguintes informações:
Tabela com os pacientes contendo as informações:
Equipe vinculada ao paciente;
Conferência se o paciente realizou consulta e exame;
Conferência se o paciente realizou consulta;
Conferência se o paciente teve a solicitação de exame realizada
Tabela contendo o total de pacientes com as verificações separado por equipe de saúde;
Gráfico ou tabela com a cobertura por equipe;
Gráfico com a cobertura total municipal.
37.32. Deve possuir tela contendo visualização dos indicadores de desempenho exibindo a nota atribuída com o histórico dos últimos 4 anos;
37.33. Deve possuir tela contendo a visualização dos indicadores de desempenho exibindo o histórico dos últimos 4 anos por indicador de saúde;
37.34. Deve possuir tela contendo a visualização com a porcentagem de desempenho podendo ser filtrado por quadrimestre;
37.35. Deve possuir tela exibindo as informações detalhadas por indicador, exibindo o ranking geral do município no Brasil;
37.36. Deve possuir tela exibindo as informações detalhadas por indicador, exibindo o ranking do município na unidade federativa;
37.37. Deve possuir tela exibindo as informações detalhadas por indicador, exibindo o numerador e denominador utilizado para cálculo no SISAB para conferência;
37.38. Deve possuir tela exibindo as informações gerais do município contendo o ranking nacional e estadual;
37.39. Deve possuir tela exibindo as informações detalhadas por unidade de saúde;
37.40. Deve possuir tela exibindo as informações detalhadas por equipe de saúde;
37.41. Deve possuir mapa geográfico exibindo as visitas realizadas pelos agentes comunitários de saúde exibindo os pontos(alfinetes) no mapa com a localização exata através da coleta de GPS;
Deve ser possível filtrar as informações exibidas no mapa, contendo minimamente os seguintes filtros:
Data inicial e final;
Unidade de saúde;
Desfecho;
Tipo de Acompanhamento:
Gestante
Puérpera
Recém-nascido
Criança
Pessoa com desnutrição
Pessoa em reabilitação ou com deficiência
Pessoa com hipertensão
Pessoa com diabetes
Pessoa com asma
Pessoa com DPOC/Enfisema
Pessoa com câncer
Pessoa com outras doenças crônicas
Pessoa com hanseníase
Pessoa com tuberculose

Sintomáticos respiratórios
Tabagista
Domicílios/Acamados
Condições de vulnerabilidade social
Condicionalidades do bolsa família
Saúde mental
Usuário de álcool
Usuário de outras drogas
Motivo da Visita:
Egresso de internação
Convite para atividades coletivas/campanhas de saúde
Orientação / Prevenção
Outros
Tipo de Visita:
Cadastramento/atualização
Visita Periódica
Busca Ativa:
Consulta
Exame
Vacina
Condicionalidades do bolsa família
Controle Ambiental:
Ação educativa
Imóvel com foco
Ação mecânica
Tratamento focal

37.42. Deve possuir tela contendo relatórios estratégicos para visualização e impressão para os gestores, contendo minimamente os seguintes relatórios estratégicos:
Tempo de atendimento dos profissionais de saúde;
Totais de atendimentos por unidade e profissional de saúde;
Estratificação do Risco Gestacional;
Estratificação do Risco de Diabetes;
Estratificação do Risco de Hipertensos;
Pacientes identificados como duplicados;
Informações cadastrais das gestantes;
Informações cadastrais dos hipertensos identificados;
Informações cadastrais dos pacientes identificados com diabetes;
Informações detalhadas referente a imunizações do município;
Informações detalhadas para rastreio de imunizações em crianças de até 10 anos;
Relação de balanço físico e financeiro de estoque do município com filtro de unidade de estoque;
Informações relacionadas ao NURTISUS Micronutrientes;
Informações detalhadas dos procedimentos realizados nas unidades de saúde, exibindo detalhadamente os procedimentos por grupo, subgrupo e procedimento, seguindo a mesma organização estrutural do SIGTAP;
Informações detalhadas de todos os encaminhamentos da central de regulação exibindo obrigatoriamente a especialidade, procedimento, situação e destino do encaminhamento;
Informações sobre as listas de espera por especialidade;
Possuir mapa geográfico exibindo as informações sociodemográficas, contendo as informações sociodemográficas das fichas de cadastro individual;

37.43. Deve possuir mapa contendo as informações detalhadas seguindo a escala Coelho-Savassi, contendo obrigatoriamente os filtros da escala:
Acamado
Diabético
Hipertenso
Câncer
Doenças respiratórias
Povos originários
Doenças infecciosas
Desempregado
Desnutrição Grave
Doença intelectual
Doença mental de alto risco
Possui qualquer deficiência
Drogas
Gestante
Hemodialisado
Maior que 60
Menor que 2
Analfabeto
Distância da unidade de saúde > 10 km
Distância da unidade de saúde > 20 km
Distância da unidade de saúde > 30 km
Distância da unidade de saúde > 40 km
Distância da unidade de saúde > 50 km
Distância da unidade de saúde > 60 km
Distância da unidade de saúde > 70 km
Distância da unidade de saúde > 80 km
Distância da unidade de saúde > 90 km
Saneamento básico precário
Morador/Comodo Maior
Morador/Comodo Igual
Morador/Comodo Menor
O mapa deve exibir os pontos(alfinetes) dos domicílios conforme os filtros selecionados e ao clicar no ponto(alfinete), deve ser exibida a equipe de cobertura, a nota da escala e quais os parâmetros da análise de vulnerabilidade.
Deve possuir tela exibindo detalhadamente a torre de risco da escala Coelho-Savassi;

37.44. Deve possuir tela para configuração de novos usuários de acesso ao sistema, contendo obrigatoriamente vínculo com o nível de acesso de usuário terá;

37.45. O usuário deve possuir opção de alterar a própria senha de acesso;

37.46. Deve possuir tela para configurar os níveis de acesso, e poder obrigatoriamente definir as telas e menus de acesso, minimamente especificando:
Gráficos da tela inicial;
Indicadores do Previne Brasil;
Indicadores de Desempenho;
Mapas Geográficos;
Relatórios:
Para a definição de acesso ao relatório, deve possuir a opção de liberar/bloquear o acesso a cada um dos relatórios separadamente.

38. DAS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENÇÃO BÁSICA

38.1. Todas as fichas e-SUS devem ser criadas de forma automática a partir do preenchimento no prontuário eletrônico do paciente.

38.2. Deve possuir tela para consulta das fichas de atendimento individual criados pelo prontuário eletrônico do paciente.
38.3. Deve possibilitar realizar digitação da ficha de atendimento individual fora do prontuário eletrônico do paciente.
38.4. Deve possuir tela para consulta das fichas de atendimento odontológico criados pelo prontuário eletrônico do paciente.
38.5. Deve possibilitar realizar digitação da ficha de atendimento odontológico fora do prontuário eletrônico do paciente.
38.6. Deve possuir tela para consulta das fichas de procedimentos criados pelo prontuário eletrônico do paciente.
38.7. Deve possibilitar realizar digitação da ficha de procedimentos fora do prontuário eletrônico do paciente.
38.8. Deve possibilitar realizar digitação da ficha de avaliação e elegibilidade e admissão.
38.9. Deve possuir tela para consulta das fichas de marcadores de consumo alimentar criados pelo prontuário eletrônico do paciente.
38.10. Deve possibilitar realizar digitação da ficha de marcadores de consumo alimentar fora do prontuário eletrônico do paciente.
38.11. Deve possibilitar realizar digitação da ficha de visitas domiciliares manualmente.
38.12. O preenchimento da atividade coletiva deve buscar automaticamente as informações oficiais da tabela INEP para PSE.
38.13. O sistema deve possuir funcionalidade para importação das inconsistências do e-SUS para conferência diretamente no sistema contratado.
38.14. O sistema deve possuir funcionalidade para registro manual de procedimentos consolidados na ficha de procedimentos.
38.15. O sistema deve possuir funcionalidade de exportação das informações para o e-SUS indicando obrigatoriamente na tela da exportação qual a versão de layout e-SUS que o sistema está compatível.
38.16. O sistema deve possibilitar que o operador identifique quais fichas serão exportadas, possibilitando que o operador possa gerar lotes separados pelas fichas: cadastro individual, cadastro domiciliar, atendimento individual, atendimento odontológica, atividade coletiva, procedimentos, visita domiciliar, atendimento domiciliar, marcadores de consumo alimentar, avaliação de elegibilidade, síndrome neurológica por zika/microcefalia e vacinação. O operador pode selecionar quais fichas desejar, podendo mesclar conforme a necessidade.
38.17. O sistema deve possibilitar a exportação dos cidadãos para cadastramento na base do e-SUS centralizador.
38.18. O sistema deve possuir regras de validação para não exportar informações com inconsistências, seguindo obrigatoriamente as mesmas regras da versão compatível do e-SUS.
38.19. O sistema deve permitir que o operador realize a geração de lote e o processamento deve ser gerado em segundo plano, desta forma o operador pode executar outras atividades sem a necessidade de manter a janela aberta, para não correr o risco de interrupção no processamento dos lotes.
38.20. O sistema deve possuir tela para consulta de inconsistências dos lotes gerados, a tela de consulta de inconsistências deve permitir filtrar a unidade, profissional, equipe e ainda possibilitar a busca por identificador UUID do e-SUS.
38.21. O sistema deve mostrar as inconsistências de forma organizada por cada tipo de ficha.
38.22. O sistema deve possibilitar a visualização de todas as fichas exportadas, organizada separadamente por tipo de ficha.
38.23. O sistema deve possibilitar a busca das fichas exportadas pela unidade, profissional, equipe e identificador UUID do e-SUS.
38.24. O sistema deve permitir a importação de arquivo de inconsistências gerado pelo e-SUS, para correções de informações diretamente no sistema contratado, sem a necessidade da utilização do e-SUS para digitações. E após a importação do arquivo de inconsistências do e-SUS e correções no sistema contratado, deve ser gerado um novo lote com as inconsistências corrigidas.
38.25. O sistema deve possuir atalhos rápidos a partir da identificação da inconsistência onde ao clicar na inconsistência o operador é direcionado automaticamente para a ficha a ser corrigida.
38.26. O sistema deve possuir os seguintes relatórios seguindo o layout do e-SUS: Relatório de Acompanhamento, Relatório de Atendimento, Relatório de Atendimento Individual, Relatório de Visita Domiciliar e Territorial, Relatório de Atendimento Odontológico, Relatório de Cadastro Domiciliar, Relatório de Avaliação de Elegibilidade e Admissão, Relatório de Vacinação, Relatório de Atividade Coletiva, Relatório de Cadastro Individual, Relatório Consolidado de Cadastro, Relatório de Procedimento de Autorização, Relatório de Procedimentos Consolidados, Relatório de Resumo de Produção, Relatório de Marcadores de Consumo Alimentar.
38.27. O sistema deve possuir relatório específico para acompanhamento de gestantes com as informações referentes aos indicadores do programa Previne Brasil.
38.28. O sistema deve possuir relatório específico para hipertensos identificados contendo as informações referentes aos indicadores do programa Previne Brasil.
38.29. O sistema deve possuir relatório específico para aferições de pressão para hipertensos identificados e elegíveis para o programa Previne Brasil.
38.30. O sistema deve possuir relatório operacional para crianças, gestantes e pacientes com risco cardiovascular.
38.31. Deve possuir relatório de estudo sociodemográfico.
38.32. O sistema deve possibilitar que as atividades coletivas possam ser replicadas para agilizar o trabalho das equipes, sem a necessidade de inserir novamente os pacientes participantes. (ex.: escovação nas escolas).
38.33. Todas as fichas do e-SUS devem gerar faturamento de forma automática.

39.DO AMBIENTE DE EXECUÇÃO DE APALICATIVOS MÓVEIS

39.1. Deve suportar a execução dos aplicativos sem a necessidade de qualquer tipo de adaptação, sobre dispositivos móveis operando, no mínimo, na plataforma Google Android versão 9 ou superior;
39.2. A execução dos aplicativos deverá ocorrer através de código nativo de cada uma das plataformas, não sendo permitida a execução através de navegador internet do dispositivo móvel.
39.3. Deve ser um aplicativo instalado no dispositivo móvel e não acessar através de navegadores de internet.
39.4. Não deve permitir simulação de aplicativo através de páginas de internet ou do navegador do dispositivo móvel.
39.5. A interface gráfica dos aplicativos móveis deverá respeitar o padrão de usabilidade de cada umas das plataformas suportadas.
39.6. A sincronização de dados entre os aplicativos móveis e a Infraestrutura Central da Plataforma deve se dar alternativamente de forma automática ou manual, permitindo sua operação on-line e off-line, quando, por exemplo, o usuário estiver fora de áreas de cobertura das operadoras de telefonia móvel ou rede wi-fi.
39.7. Deve possuir opção para realização de sincronização manual de dados com a Infraestrutura Central da Plataforma.
39.8. Caso a sincronização não seja possível em determinado momento, por falta de cobertura de telecomunicação, os dados devem ser mantidos no repositório do dispositivo móvel para sincronização posterior.
39.9. A sincronização deve ser bidirecional, ou seja, durante sua realização todos os dados coletados no dispositivo móvel são transmitidos para a Infraestrutura Central da Plataforma, e desta são recebidos os dados sobre novas atividades de campo a cargo do usuário, entre outras informações.
39.10. O sistema deve possuir auditoria das atividades realizadas nos dispositivos móveis, contendo minimamente as informações relacionadas ao usuário, data, hora, tabela, operação e versão do aplicativo.
39.11. O sistema deve possuir controle de dispositivo móvel contendo obrigatoriamente o número IMEI vinculado ao usuário.
39.11. O sistema deve possuir ferramenta para bloquear o dispositivo através do IMEI para impedir que o dispositivo realize novas operações no sistema e impossibilitar e invalidar novos sincronismos de informações.
39.12. O sistema deve possuir os indicadores do programa Previne Brasil contendo minimamente os filtros de indicador, nível de visualização, periodicidade, quadrimestre e equipes credenciadas. Os indicadores devem ser alimentados em tempo real de acordo com a produção para o quadrimestre vigente.

40. DO AMBIENTE DO ACS APLICATIVO MÓVEL

40.1. O Aplicativo deve rodar em programação nativa do sistema operacional do dispositivo móvel, não sendo permitida a emulação de navegadores.
40.2. O aplicativo deve estar disponível nas lojas oficiais do sistema operacional (Play Store, AppleStore etc) garantindo a originalidade e versionamento do aplicativo.
40.3. O aplicativo deve seguir os layouts de operação nativos do sistema operacional, garantindo que seja possível utilizar o aplicativo em qualquer tamanho de tela/dispositivo.
40.4. O aplicativo deve conseguir realizar as operações estando off-line, sendo necessário estar on-line apenas para sincronizar as informações com o servidor de dados e posteriormente pode realizar os trabalhos de campo sem depender de internet.
40.5. Quando o sistema central estiver rodando na estrutura própria do município, o aplicativo deve sincronizar diretamente via rede local, sem depender da internet.
40.6. O aplicativo deve possuir garantia de armazenamento dos dados locais e deve disponibilizar funcionalidade para exportação do backup dos dados via arquivo, caso ocorra problema nos hardwares de comunicação do dispositivo.
40.7. O aplicativo deve possuir os formulários no mesmo layout do sistema central de acordo com a compatibilidade da versão do e-SUS, garantindo que não ocorram inconsistências de informações.
40.8. Deve possuir o Formulário de Cadastro Individual seguindo os padrões em versão e-SUS vigente.
40.9. Deve possuir o Formulário de Visita Domiciliar seguindo os padrões em versão e-SUS vigente.
40.10. Deve possuir o Formulário de Cadastro Domiciliar seguindo os padrões em versão e-SUS vigente.
40.11. Deve possuir o Formulário de Marcadores de Consumo Alimentar seguindo os padrões em versão e-SUS vigente.
40.12. O aplicativo deve disponibilizar relatório estatístico da microárea, contendo obrigatoriamente os relatórios: Domicílios, Famílias, Integrantes, Visitas Domiciliares, Marcadores de Consumo Alimentar e Condições de Saúde.
40.13. Os relatórios no aplicativo devem obrigatoriamente exibir gráfico exibindo a proporção das condições de saúde.
40.14. O relatório de condição de saúde deve exibir a quantidade e porcentagem de cada uma das condições de saúde conforme a tabela de condições do e-SUS.
40.15. O relatório estatístico de Visitas Domiciliares deve possuir minimamente dois gráficos exibindo o histórico mensal.
40.16. O relatório de Visitas Domiciliares deve possuir além dos gráficos, a lista com o total de visitas realizadas por mês.
40.17. O relatório de integrantes deve possuir gráfico mostrando o total de integrantes ativos e inativos.
40.18. O relatório de integrantes deve possuir lista de totais de integrantes ativos e inativos.
40.19. O relatório de Marcadores de Consumo Alimentar deve possuir minimamente dois gráficos exibindo o histórico mensal.
40.20. O relatório de Marcadores de Consumo Alimentar deve possuir lista com os totais mensais.

40.21. O relatório de visitas domiciliares deve exibir no período selecionado quais foram os integrantes que já foram visitados e deve disponibilizar na mesma lista, os integrantes que não foram visitados ainda no período selecionado e deve mostrar na mesma tela quando foi a última visita realizada, possibilitando que o Agente Comunitário de Saúde consiga tomar decisão de forma prática para programar as próximas visitas.

000323

41.DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

41.1. O Sistema deverá permitir o cadastro, edição, consulta e exclusão de um roteiro. O formulário para cadastro do roteiro deverá conter no mínimo os seguintes campos:

Nome do Roteiro
Tipo ou natureza do estabelecimento
Tipo de atividade exercida
Ativo/Inativo.
Tipo de Prestador
Nível de Atenção
Grau Complexidade

41.2. O Sistema deverá organizar o questionário em capítulos e categorias.
41.3. O Sistema deverá permitir que os questionários sejam bloqueados para edição, não permitindo assim a sua alteração.
41.4. O Sistema deverá permitir o cadastro, edição, consulta e exclusão de perguntas, sem limite ao seu número. O formulário para cadastro das perguntas deverá conter no mínimo os seguintes campos:

- Descrição
- Tipo de Comprovação
- Nível
- Obrigar ou não anexos de documentos
- Aceitar ou não a opção de inaplicável
- Referência
- Tipo de Pergunta (Sim, Não, NA)
- Comentário

41.5. O Sistema deverá fornecer uma forma de comunicação bidirecional entre a Vigilância Sanitária e os Estabelecimentos, no mínimo com as seguintes funcionalidades:

- Envio de mensagem única da Vigilância Sanitária para todos os estabelecimentos
- Envio de mensagem da Vigilância Sanitária para um ou mais Estabelecimentos, ficando visível para todos os usuários dos Estabelecimentos selecionados.
- Envio de mensagem da Vigilância Sanitária para usuários específicos de um Estabelecimento
- Envio de mensagem do Estabelecimento para um ou mais usuários da Vigilância Sanitária

41.6. A aplicação deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a inclusão de novo comunicados contendo, no mínimo, os seguintes campos:

- Título
- Texto (com possibilidade de formatação HTML)
- Data da tramitação
- Usuários remetente

41.7. O Sistema deverá apresentar um formulário para a inclusão de denúncias. O formulário deverá possuir no mínimo os seguintes campos:

- Tipo do denunciante
- Nome
- Contato
- Recebimento do andamento da denúncia por e-mail
- Data da Denúncia
- Hora da denúncia
- Descrição
- Tipo da denúncia
- Estabelecimento
- Anexos

41.8. O Sistema deverá exibir uma relação com as denúncias cadastradas e um formulário para pesquisa de denúncias. A listagem deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Número do protocolo da denúncia
- Data da denúncia
- Situação
- Meio de entrada da denúncia

Denunciado / Nome

41.9. O Sistema deverá exibir formulário que permita filtrar os estabelecimentos no mínimo pelos seguintes campos:

- Tipo de Estabelecimento/Pessoa
- CNAE principal
- Endereço
- CNPJ ou CPF
- Razão Social
- Nome Fantasia
- Contabilidade gerenciadora do estabelecimento.

41.10. O Sistema deverá possibilitar a visualização de todas as operações realizadas pelos usuários, contendo no mínimo a data e horário de todas as operações.
41.11. O Sistema deverá permitir que um usuário com perfil de administrador possa cadastrar a relação de documentos necessárias baseada no tipo de estabelecimento. Deverá definir se o documento é obrigatório ou não.
41.12. O Sistema deverá permitir que o administrador faça a manutenção das tabelas de dados do Sistema.
41.13. O Sistema deverá permitir que o administrador faça a criação das contas de usuários para os membros da vigilância sanitária e estabelecimentos.
41.14. O sistema deverá possibilitar que qualquer usuário seja capaz de acessá-lo através da inserção do tipo, identificação e senha do usuário através de uma página de entrada.
O sistema deverá possuir procedimento para recuperação da senha caso um usuário a tenha esquecido.
41.15. O sistema deverá restringir o acesso do usuário às suas funcionalidades de acordo com seus papéis.
41.16. O sistema deverá permitir que o administrador atribua os papéis dos usuários.
41.17. O sistema deverá exibir os serviços que o estabelecimento pode solicitar perante a Vigilância, entre eles:

- Solicitação de Alvará Sanitário
- Alteração de dados do Alvará
- Solicitação de Baixa de Alvará Sanitário
- Solicitação de Revalidação de Alvará Sanitário
- Solicitação de Alvará para eventos.
- Solicitação de alteração de Responsável Técnico
- Solicitação de Licença de Transporte
- Solicitação de licença de transportes
- Solicitação de alteração do responsável lega

41.18. O sistema deverá disponibilizar um acesso de acompanhamento e liberação de solicitações para os estabelecimentos.
41.19. O sistema deverá disponibilizar uma forma de emissão de documentos (Alvará Sanitário, auto de infração, auto de intimação, auto de notificação, dispensa de alvará e gerar DAM/DARE).
41.20. O sistema deverá gerar indicadores ou relatórios os quais poderão contribuir para a otimização da produtividade da Vigilância.
41.21. O sistema deverá possuir um local o qual os seguintes dados da própria vigilância podem ser exibidos e editados:

Razão Social

Instituição / Órgão Superior
Secretário(a) Municipal de Saúde
Responsável de Vigilância Sanitária
Cargo do Responsável
Portaria do cargo do responsável
Telefone
Celular
E-mail
Dados Bancários
Denominação
Tipo da Conta Bancária
CPF/CNPJ
Banco
Agência
Digito da Agência
Conta Corrente
Digito da Conta Corrente
Carteira
Tipo Modalidade Carteira
Modalidade Carteira
Dados de Endereçamento
CEP
Logradouro
Complemento
Bairro
Estado
Cidade
Nome
E-mail
CPF
Nascimento
Telefone
Informações para geração do BPA
Órgão de origem
Sigla do órgão
CGC/CPF do prestador
Nome do órgão destino
Indicador do órgão destino
CNES

41.22. Funcionalidade que permite a vigilância sanitária informar quais as atividades são de responsabilidades municipais e quais são do Estado.
41.23. Opções de cadastro de usuário contador que deseja gerenciar um ou mais de seus estabelecimentos, contendo:
Tipo de Pessoa: Física ou Jurídica
CPF/CNPJ
Inscrição Estadual
Inscrição Municipal
Razão Social
Nome Fantasia
E-mail
Telefone
Celular
Site
Conselho Regional de Contabilidade
Nº CRC
Dados dos Profissionais
Cargo
Nome Completo
CPF
Conselho Regional de Contabilidade
Nº CRC
Telefone
Endereço do Estabelecimento
CEP
Logradouro
Número
Complemento
Bairro
Estado
Cidade
Cadastro de Estabelecimentos
Vinculação de Estabelecimento

41.24. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o gerenciamento das solicitações dos estabelecimentos vinculados com, no mínimo, as seguintes operações:
Gerar Solicitações
Acompanhar andamento das solicitações

41.25. A solução ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita que os próprios estabelecimentos iniciem os processos de qualificação, com a realização de seu cadastro, contendo, no mínimo os seguintes campos:
CNPJ
Inscrição Estadual
Inscrição municipal
CPF
CNAE
Razão Social
Nome Fantasia
Telefone
Endereço eletrônico
E-mail Principal
Nome da Pessoa de Contato
Função da Pessoa de Contato
E-mail da Pessoa do Contato
Telefone da Pessoa de Contato

Tipo de Endereço
Logradouro
Número
Complemento
Bairro
CEP
UF (Lista de Estados)
Localização
Cidade (Lista baseada na UF selecionada)

41.26. O sistema deve exibir a lista de documentos necessários para o estabelecimento em processo de cadastramento. A lista deve possuir, no mínimo, as seguintes informações:
Tipo de Documento (Lista de opções).
Descrição do Documento.
Vincular documentos (Lista de opções)

41.27. No sistema, associado à lista de documentos necessários, a aplicação deverá permitir o cadastro, edição e exclusão das informações para cada documento.
41.28. No login de cada estabelecimento, associado à lista de documentos necessários, a aplicação deve permitir que o estabelecimento anexe os documentos.
41.29. A aplicação deve possuir mecanismo para os administradores do sistema possam cadastrar a lista de documentos necessários para cada tipo de estabelecimento, identificando quando determinado documento é ou não obrigatório.
41.30. A cada estabelecimento, a aplicação deve permitir que sejam cadastrados, editados e excluídos equipamentos, com, no mínimo, as seguintes informações para cada equipamento:
Nome do Equipamento.
Modelo.
Descrição.
Empresa Manutenção
Última Manutenção
Ano de Fabricação
41.31. A solução deverá enviar um e-mail ao estabelecimento quando algum dado ou documento tenha sido rejeitado.
41.32. A aplicação deve permitir que os estabelecimentos preencham formulários de solicitação de alvará com um número de protocolo.
41.33. O sistema deve permitir que os próprios estabelecimentos emitam suas guias de pagamento de alvarás.
41.34. A aplicação deve possuir mecanismo para o agendamento manual de eventos com, no mínimo, as seguintes informações:
Título.
Descrição.
Data de início.
Data de término
Endereço.
Tipo de evento
Arquivos anexados (opcional)
participantes
41.35. O Sistema deverá possibilitar a visualização dos compromissos agendados, em formato de calendário, com visualizações em formato diário, semanal e mensal.
A aplicação deve permitir que os estabelecimentos possam acessar o sistema e consultar todas as inspeções atreladas ao estabelecimento.

42. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

42.1. Possuir funcionalidade ou mecanismo para criação das fichas de investigação da vigilância epidemiológica contendo descrição, CIDs 10 compatíveis.
42.2. Deve possuir mecanismo para cadastramento das perguntas que irão compor as fichas de investigação de cada notificação.
42.3. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a criação das perguntas que que compões cada ficha de investigação contendo:
campo para o questionamento a ser realizado
tipo da resposta a ser aceito para cada pergunta podendo variar entre campos descritivos, numéricos, campos para datas e múltipla escolha, neste caso permitindo que sejam informadas as opções para cada pergunta, assim como a seleção de um ou mais itens de acordo com a necessidade no momento da identificação das respostas.
campo para inserção de ajuda para cada pergunta e campo de observação a ser utilizado nos questionamentos pertinentes.
42.4. Deve possuir mecanismo para gerenciamento de notificações contendo os campos:
número da notificação, tipo da notificação (negativa, individual, surto ou Inquérito Tracoma), agravo ou doença, data da notificação, uf, município, unidade de saúde notificadora, data dos primeiros sintomas, paciente, data de nascimento, idade (em Anos, Meses, Dias e Horas), sexo, gestante, raça/cor, escolaridade, número do cartão SUS e nome da mãe.
Dados detalhados da residência do notificado contendo bairro, cep, latitude, longitude, logradouro, número, complemento, pontos de referência, ddd, telefone e zona (rural ou urbana).
Informações sobre o surto como data do primeiro caso suspeito, número de casos suspeitos, local inicial da ocorrência do surto (residência, hospital/unidade de saúde, creche/escola, outras instituições, restaurante/padaria, casos dispersos no bairro ou município, casos dispersos em mais de um município e outros), permitindo ainda a identificação de outros locais iniciais de ocorrência.
Unidade de saúde da notificação, nome do responsável, função e situação (registrado, avaliando, investigando, providenciado, cancelado e rejeitado).
42.5. Deve possuir funcionalidade ou mecanismo que permita que sejam listados na vigilância epidemiológica todos os CIDs relacionados nos atendimentos médicos em locais informatizados, que forem notificáveis.
42.6. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o envio de e-mails para os responsáveis pelo setor de epidemiologia em intervalos pré-definidos, listando todos os CIDs notificáveis relacionados em atendimentos médicos nos locais informatizados.

43. DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

43.1. O sistema deve possuir tela com gráficos mostrando as visitas realizadas por mês.
43.2. Deve possuir visualizar o total de visitas realizadas, locais cadastrados, bairros e visitas com amostras coletadas.
43.3. O sistema deve possuir parâmetros para configuração das informações mínimas exigidas para geração das informações de relatórios ao PNCD.
43.4. O sistema deve possuir mecanismo de carregamento de MAPBOX com a configuração do Token e Style, permitindo ainda definir a longitude e latitude e zoom da visualização do mapa.
43.5. O sistema deve possuir o registro de todas as ações realizadas no aplicativo móvel.

44. DOS CADASTROS DE LOCAIS

44.1. O sistema deve possuir tela de visualização dos locais contendo de forma rápida em tela as informações de bairro, endereço, quarteirão, lado e agente responsável.
44.2. Deve conter a opção de filtro de bairro.
44.3. O cadastro de local deve conter no mínimo as seguintes informações:
Tipo:
Residencial;
Comércio;
Terreno;
Estratégico;
Outro.
Endereço completo:
Endereço;
Número;
Referência/Complemento;
Bairro Selecionável (obrigatoriamente restrito aos bairros cadastrados e apenas aos que é responsável);
CEP;
Quarteirão Selecionável (obrigatoriamente restritos quarteirões cadastrados no bairro);
Cidade;
Coordenadas;
Proprietário do local;
Contato do proprietário;
Inquilino;
Contato do Inquilino;

Número total de humanos;
Número total de cachorros;
Número total de gatos;
Número total de roedores.
Situação cadastral do local.

44.4. O sistema deve possuir na tela de visualização de locais, um campo de filtro para visualizar apenas o bairro e agente responsável.
44.5. O sistema deve possuir busca dinâmica das informações, ao digitar parte do endereço o sistema deve buscar automaticamente conforme o preenchimento.
44.6. A tela de locais deve seguir as regras de perfil de acesso, limitando ou não apenas aos locais em que o usuário autenticado é responsável.
44.7. Ao acessar um local cadastrado, o sistema deve exibir todas as informações relacionadas, no mínimo as visitas, solicitações de ponto estratégico e laboratoriais.
44.8. Na tela de visualização dos locais, deve permitir que acesse diretamente desta tela, as visitas realizadas, resultados de laboratórios e acompanhamento de solicitações.
44.9. Na visualização do local, o sistema deve permitir incluir a partir desta tela, a inserção de nova visita.

45. DAS VISITAS

45.1. O sistema deve possuir tela contendo todas as visitas realizadas com opções de filtrar pelo ciclo anual e bairro/agente responsável.
45.2. O sistema deve visualizar em tela, para maior controle da coordenação, a identificação do local, principais dados coletados e agente responsável.
45.3. A tela de visita deve conter no mínimo os seguintes campos:
Informações do local;
Data;
Hora;
Atualização dos dados de proprietário e inquilino;
Atualização dos totais de Humanos;
Atualização dos totais de Cachorros;
Atualização dos totais de Gatos;
Atualização dos totais de Roedores;
Atividade:
Levantamento de Indice (LI);
Levantamento de Indice + Tratamento (LI-T);
Ponto Estratégico (PE);
Tratamento (T);
Delimitação de Foco (DF);
Pesquisa Vetorial Especial (PVE).
Visita:
Normal;
Recuperação.
Pendência:
Nenhuma;
Fechado;
Recusado.
Ciclo/Ano:
45.4. O sistema deve permitir selecionar apenas os ciclos com situação Em Operação nos cadastros de ciclo anual.
Semana Epidemiológica. O sistema deve calcular automaticamente a semana epidemiológica e não permitir que o agente altere o valor apresentado.
Achou depósito?
Sim;
Não.
O sistema deve habilitar os campos de depósito apenas se o campo anterior for marcado como sim, apresentando os campos de depósito:
A1;
A2;
B;
C;
D1;
D2;
E;
Total Eliminados;
Solicitar Agente de Ponto Estratégico:
Não;
Sim;
O sistema deve habilitar o seguinte campo caso seja marcado como Sim para solicitar PE:
Motivo da Solicitação.
Coletou Amostra?
Não;
Sim:
O sistema deve permitir ao marcar que coletou amostra, os seguintes campos:
Número da amostra;
Pupas da amostra;
Larvas da amostra;
Tipo de Depósito (A1, A2, B, C, D1, D2 e E);
Adicionar amostra com os mesmos campos de 15.10.3.
Fez o Tratamento?
Não;
Sim:
O sistema deve permitir ao marcar que fez tratamento de depósito com os seguintes campos:
Quantidade de Gramas Focal Larvicida 1;
Quantidade de depósitos Focal Larvicida 1;
Quantidade de Gramas Focal Larvicida 2;
Quantidade de depósitos Focal Larvicida 2;
Tipos de Peri focal Adultíssima;
Cargas de Peri focal Adultíssima;
Total de depósitos eliminados por Focal Larvicida e Peri focal adultíssima.
Observações / Anotações gerais da visita realizada.
Ao acessar uma visita realizada com coleta realizada e enviada ao laboratório, deve permitir que o usuário acompanhe diretamente da tela da visita, as informações laboratoriais.
Ao acessar uma visita realizada, o sistema deve permitir acesso ao local da visita.
O sistema deve possuir mapa para visualização das visitas realizadas.
Na tela de mapa deve permitir filtrar minimamente pelo ciclo, agente e bairro a serem visualizadas as informações no mapa.
Deve permitir a navegação do mapa através do mouse ou cursor do teclado.
Deve permitir que ao clicar na marcação da visita, tenha a identificação do local visitado e um atalho para acessar a visita realizada.

46. SOLICITAÇÕES DE PONTO ESTRATÉGICO

46.1. O módulo de solicitações de ponto estratégico deve permitir o acompanhamento de todas as solicitações realizadas pelos agentes nas visitas;
46.2. A tela de visualização das solicitações deve permitir filtrar pelas situações de acompanhamento ou encerrados;
46.3. Ao acessar a solicitação, a tela deve fornecer as informações do local;
46.4. Ao acessar a solicitação, a tela deve fornecer todas as informações coletadas na visita do agente.
46.5. O sistema deve permitir que o coordenador responsável acesse a solicitação, insira anotações e encaminhe ao agente de ponto estratégico que realizará a visita.

46.6. O sistema deve permitir a alteração da situação da solicitação.
46.7. O sistema deve possuir funcionalidade de criação de visita inserindo automaticamente uma nova visita com a atividade Pesquisa Vetorial Especial (PVE).
46.8. O sistema deve possuir funcionalidade de encaminhamento da solicitação.
46.9. O sistema deve possuir funcionalidade de cancelamento da solicitação.
46.10. Na tela da solicitação, o sistema deve possuir atalhos de acesso ao cadastro do local e das visitas realizadas.

47.SOLICITAÇÕES DE INVESTIGAÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS
47.1. O modulo de investigação epidemiológica deve permitir que sejam cadastrados os casos de investigação para que seja criada uma visita para investigação do caso.
47.2. A tela de visualização das solicitações deve permitir filtrar pelas situações de acompanhamento ou encerrados;
47.3. Ao acessar a solicitação de investigação, a tela deve fornecer as informações do local;
47.4. Ao acessar a solicitação de investigação, a tela deve fornecer todas as informações coletadas na visita do agente.
47.5. O sistema deve permitir a alteração da situação da solicitação.
47.6. O sistema deve possuir funcionalidade de encaminhamento da solicitação.
47.7. O sistema deve possuir funcionalidade de cancelamento da solicitação.
47.8. Na tela da investigação, o sistema deve possuir atalhos de acesso ao cadastro do local e das visitas realizadas.
47.9. Deve possuir o formulário de investigação de caso contendo o número do SINAN, dados do paciente e o diagnóstico médico (código CID10).

48.LABORATÓRIO
48.1. O sistema deve listar de forma prática todas as amostras enviadas ao laboratório.
48.2. A listagem das amostras enviadas ao laboratório deve possuir os dados do local, amostras pendentes, e padronizada a visualização de Aedes Aegypti, Aedes Albopictus, tubitos e total de amostras, por local.
48.3. Ao acessar a amostra coletada, o sistema deve exibir todos os dados do local e da visita realizada.
48.4. Ao acessar a amostra coletada, o sistema deve permitir visualizar os tubitos coletados, contendo obrigatoriamente os campos para inserção de resultados:
Número da amostra;
Quantidade de Pupas;
Quantidade de Larvas;
Pupas Aedes Aegypti;
Larvas Aedes Aegypti;
Pupas Aedes Albopictus;
Larvas Aedes Albopictus;
Pupas com resultado Negativo;
Larvas com resultado Negativo;
Tipo de Deposito;
Anotações do resultado.
48.5. O sistema deve alterar a situação das amostras analisadas para Encerrado de forma automática após informar os resultados de todas as amostras da visita.

49. CADASTROS DE BAIRROS
49.1. O sistema deve possuir cadastramento de bairros, a fim de padronizar o georreferenciamento municipal.
49.2. A tela de listagem dos bairros deve obrigatoriamente exibir qual é o agente responsável pelo bairro.
49.3. O cadastro de bairro deve possuir, no mínimo, os seguintes campos:
Descrição;
Agente Responsável;
IBGE do Bairro;
Zona;
Classificação:
Urbana;
Rural.
Categoria:
Bairro;
Povoado.
Latitude;
Longitude;
Altitude;
Distância do Centro (KM);
Mutirão:
Não;
Sim.
O sistema deve permitir que os bairros em Mutirão possam ser visitados por todos os agentes além do responsável pelo bairro, esta funcionalidade se faz necessário para situações de mutirão e férias de agentes.
Situação do bairro:
Ativo;
Extinto.
49.4. No cadastro dos bairros, o sistema deve permitir o cadastramento de todos os quarteirões para cada bairro.

49.5. A visualização dos quarteirões deve exibir quantos locais existem vinculados ao quarteirão.

49.6.A visualização dos quarteirões deve exibir quantas visitas foram realizadas no quarteirão.

49.7. O cadastro do quarteirão deve possuir opção de ser inativado.

50.RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO
50.1. O sistema deve possuir funcionalidade de geração automatizada do Reconhecimento Geográfico.
50.2. Ao criar um reconhecimento geográfico, o sistema deve permitir que ao selecionar o Bairro e o Ciclo Anual, as informações sejam carregadas de forma automatizada:
Data do Reconhecimento;
Data de Atualização;
Quantidade de Imóveis residenciais;
Quantidade de Imóveis comerciais;
Quantidade de Outros tipos de imóveis;
Quantidade de Habitantes;
Quantidade de Quarteirões;
Quantidade de Pontos Estratégicos;
Quantidade de Armadilhas Instaladas;
Quantidade de Terrenos Baldios;
Energia Elétrica:
Sim;
Não;
Ignorado.
Água Encanada:
Sim;
Não;
Ignorado.
Tratamento de Esgoto:

Sim;
Não;
Ignorado.
Lavanderia Coletiva:
Sim;
Não;
Ignorado.
Casas com Privada:
Sim;
Não;
Ignorado.
Coleta de Lixo:
Sim;
Não;
Ignorado.
Rede Telefônica:
Sim;
Não;
Ignorado.
Transporte Público:
Sim;
Não;
Ignorado.
Rua Pavimentada:
Sim;
Não;
Ignorado.
Escola:
Sim;
Não;
Ignorado.
Posto de Saúde:
Sim;
Não;
Ignorado.
Acesso Permanente:
Sim;
Não;
Ignorado.
PACS/PSF:
Sim;
Não;
Ignorado.
Ocorrência de animais:
Cachorros;
Gatos;
Roedores.
Malária:
Sim;
Não;
Ignorado.
Dengue:
Sim;
Não;
Ignorado.
Esquistossomose:
Sim;
Não;
Ignorado.
Leishmaniose:
Sim;
Não;
Ignorado.
Febre Maculosa:
Sim;
Não;
Ignorado.
Peste:
Sim;
Não;
Ignorado.
Doença de Chagas:
Sim;
Não;
Ignorado.
Febre Amarela:
Sim;
Não;
Ignorado.
Dados Geográficos:
Longitude;
Latitude;
Altitude;
Distância do Centro (KM).

50.3. Ao salvar o reconhecimento geográfico, ou ao visualizar um reconhecimento geográfico salvo, o sistema deve habilitar o botão de impressão e gerar as informações no modelo oficial do SISTEMA REFERENCIAL GEOGRÁFICO SISLOC.

51. RELATÓRIOS

51.1. O sistema deve possuir relatório de Resumo Semanal Antivetorial de acordo com o modelo oficial do PROGRAMA NACIONAL DE CONSTROLE DA DENGUE PNCD.

51.2. O sistema deve criar o relatório de forma automática a partir dos preenchimentos dos campos:

Bairro;
Ano;

Semana;
Tipo de Atividade.
O relatório gerado automaticamente deve conter as informações:
Município;
Código e Nome da Localidade;
Zona;
Categoria da Localidade;
Tipo;
Ciclo/Ano;
Data Início;
Data Fim;
Concluído;
Semana Epidemiológica;
Atividade;
Total de Quarteirões Concluídos;
Número de Imóveis trabalhados por tipo:
Residência;
Comercio;
TB;
PE;
Outro;
Total.
Número de imóveis:
Tratados Focal;
Tratados Perifocal;
Inspecionados.
Amostras Coletadas;
Pendência:
Recusadas;
Fechados;
Recuperados.
Número de depósitos inspecionados por tipo:
A1;
A2;
B;
C;
D1;
D2;
E;
Total.
Depósitos Eliminados;
Depósitos Tratados:
Tipo L1;
Quantidade de Gramas L1;
Quantidade de depósitos tratados L1;
Tipo L2;
Quantidade de Gramas L2;
Quantidade de depósitos tratados L2;
Adulticidas:
Tipo;
Quantidade de cargas.
Total de agentes na semana;
Total de dias trabalhados na semana;
Número de depósitos com espécimes por tipo:
Com Aedes Aegypti:
Residência;
Comércio;
Terreno Baldio;
Ponto Estratégico;
Outros;
Total.
Com Aedes Albopictus:
Residência;
Comércio;
Terreno Baldio;
Ponto Estratégico;
Outros;
Total.
Outros:
Residência;
Comércio;
Terreno Baldio;
Ponto Estratégico;
Outros;
Total.
Número de Exemplares:
Com Aedes Aegypti:
Larvas;
Pupas;
Exúvia de Pupa;
Adultos.
Com Aedes Albopictus:
Larvas;
Pupas;
Exúvia de Pupa;
Adultos.
Outros:
Larvas;
Pupas;
Exúvia de Pupa;
Adultos.
Número e sequencial dos quarteirões com Aedes Aegypti;

Número e sequencial dos quarteirões com Aedes Albopictus;
Número e sequencial dos quarteirões com Aedes Aegypti + Aedes Albopictus;
Visto do Supervisor;
Data do visto.

51.3. Os resumos semanais devem ficar armazenados no sistema, mantendo a série histórica do município.

51.4. O resumo semanal deve ser gerado de forma automática e os campos não podem ser editados pelos agentes.

51.5. Deve possuir o relatório Entomológico / Tratamento

Possuir campos de filtro para geração do relatório:

Ciclo de referência;
Semana de referência;
Atividade;
Agente;
Data.

52. PLATAFORMA DE APLICATIVOS MÓVEIS PARA A VIGILANCIA AMBIENTAL

52.1. O aplicativo móvel criado no Ambiente de Desenvolvimento deve poder ser executado, sem a necessidade de qualquer tipo de adaptação, no mínimo sobre as seguintes plataformas:
Google Android versão 10 ou superior.

52.2. A empresa deve possibilitar as informações a serem coletadas, no mínimo, como campos dos seguintes tipos básicos de dados:

Alfanumérico (restrição de tamanho);
Numérico (restrição de número de dígitos inteiros e decimais);
Lista de valores de seleção única (definição dos códigos de retorno e descrições dos itens da lista);
Lista de valores de seleção múltipla (definição dos códigos de retorno e descrições dos itens da lista);
Lógico (definição do valor de retorno se verdadeiro ou e se falso);
Data;
Hora;

52.3. Deve ser possível definir, no mínimo, as seguintes restrições adicionais sobre os campos:

Preenchimento obrigatório ou opcional;
Editável ou não editável;
Visível ou não visível; e
limites máximos de tamanho / conteúdo.

52.4. Deve ser possível a definição de fórmulas de cálculo de valores derivados, de forma que, a partir de um ou mais campos, pode ser calculado automaticamente o valor de outro campo.
Os operandos das fórmulas de cálculo devem incluir:

Campos do formulário;
Campos do local em que está sendo realizada a atividade;
Campos do usuário que está executando a atividade.

52.5. Deve permitir a captura de coordenadas de GPS (Global Positioning System) do dispositivo móvel, se houver, para registro georreferenciado no momento da execução da tarefa de campo.

52.6. A execução dos aplicativos deverá ocorrer através de código nativo de cada uma das plataformas, não sendo permitida a execução através de navegador internet do dispositivo móvel.

52.7. Deve ser um aplicativo instalado no dispositivo móvel e não acessar através de navegadores de internet.

52.8. Não deve permitir simulação de aplicativo através de páginas de internet ou do navegador do dispositivo móvel.

52.9. A interface gráfica dos aplicativos móveis deverá respeitar o padrão de usabilidade de cada umas das plataformas suportadas.

52.10. Deve permitir que o usuário execute tarefas de campo não previamente programadas ou previstas em rotas.

52.11. A sincronização de dados entre os aplicativos móveis e o sistema de gestão deve se dar de forma automática ou manual, permitindo sua operação on-line E off-line, quando, por exemplo, o usuário estiver fora de áreas de cobertura das operadoras de telefonia móvel ou rede wi-fi.

52.12. Deve possuir opção para realização de sincronização manual de dados com o sistema de gestão.

52.13. Caso a sincronização não seja possível em determinado momento, por falta de cobertura de telecomunicação, os dados devem ser mantidos no repositório do dispositivo móvel para sincronização posterior.

52.14. A sincronização deve ser bidirecional, ou seja, durante sua realização todos os dados coletados no dispositivo móvel são transmitidos para o sistema de gestão, e deste são recebidos os dados sobre novas atividades de campo a cargo do usuário, entre outras informações.

52.15. Deve possuir o cadastramento de local pelo aplicativo, mesmo estando off-line, possuindo no mínimo os seguintes campos:
Identificador do local
Endereço completo, contendo:

País;
Estado;
Cidade;
CEP;
Bairro;
Quarteirão;
Logradouro;
Número;
Complemento do endereço;
Lado, conforme PNCD.
Tipo do imóvel, com as opções padrões:
Residencial;
Comercio;
Terreno Baldio;
Ponto Estratégico;
Outro.
Coordenadas do local de cadastro do local;
Data e Hora da criação.

52.16. Deve possuir o registro diário de visita, contendo no mínimo os seguintes campos, disponíveis para preenchimento off-line:
Proprietário do imóvel;
Telefone do proprietário do imóvel;
Inquilino;
Telefone do inquilino;
Número de Humanos;
Número de Cachorros;
Número de Gatos;
Número de Roedores;
Data da visita, mas não permitir alteração;
Horário da visita, mas não permitir alteração;
Semana epidemiológica;
Identificação do Ciclo anual;
Tipo de Visita:
Normal;
Recuperação.
Pendência:
Recusado;
Fechado;
Sem Pendencias.
Tipo de Atividade:
Levantamento de Indice;

Levantamento de índice + Tratamento;
Ponto Estratégico;
Tratamento;
Delimitação de Foco;
Pesquisa Vetorial Especial.
Depósitos dos tipos:
A1;
A2;
B;
C;
D1;
D2;
E.
Número de depósitos eliminados;
Coleta de amostras:
Número do tubitos;
Tipo das amostras;
Pupas nas amostras;
Larvas nas amostras.
Solicitação de PE para o local;
Tratamento L1:
Quantidade de Gramas;
Quantidade de Depósitos Tratados.
Tratamento L2:
Quantidade de Gramas;
Quantidade de Depósitos Tratados.
Adulticidas:
Tipos;
Quantidade de Cargas;
Depósitos Larvicidas e Perifocais eliminados.
Captura de, no mínimo, 10 fotos do local visitado;
Número total de depósitos eliminados;
Finalização do Imóvel como tratado:
Sim;
Não.

52.17. Observações sobre a visita.

Possuir ficha de Investigação de Caso, contendo os seguintes campos:
Identificador do número de notificação para investigação;
Número do SINAN;
Data do recebimento do caso;
Doença Notificada;
Nome do paciente;
Telefone do paciente;
Endereço do paciente;
Outros moradores com os mesmos sintomas?
Sim;
Não.
Paciente viajou nos últimos 14 dias?
Sim;
Não.
Há vetor na forma ALADA:
Sim;
Não.
Há vetor na forma LARVA:
Sim;
Não.
Locais onde frequenta;
Ocupação e local de trabalho, com endereço;
Resumo da situação aparente do imóvel comparado ao foco do vetor;
Resultado da Investigação;
Campo de assinatura em tela;
O sistema deve possuir parametrização para aviso de precisão do GPS ao realizar visita.
Deve possuir parâmetro para definição de tempo de espera para o agente conseguir salvar alguma informação, a fim de evitar duplos cliques no tablet.
Permitir cadastramento de senha mestre para poder realizar limpeza de dados do dispositivo móvel.

53. DO MÓDULO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL

53.1. Os componentes do módulo devem estar aderentes ao DOC-ICP-15 e demais documentos relacionados (DOC-ICP-15.01, DOC-ICP-15.02 e DOC-ICP-15.03), que trata dos requisitos técnicos para solução de assinatura digital no âmbito da ICP-Brasil.

53.2. Todas as funcionalidades do módulo devem ser disponibilizadas em componentes modulares distintos, que permitam assinar, validar as assinaturas digitais, verificar certificados, manipular e gerenciar LCRs, requisitar e anexar carimbo do tempo.

53.3. Todos os componentes do módulo devem ser acessíveis por meio de web-services que suportem implementação de segurança para autenticação e autorização de serviços através de canal SSL duplamente autenticado com uso de certificado digital.

53.4. Todos os componentes do módulo devem ser capazes de permitir a geração, visualização e armazenamento de registro eletrônico (LOG) dos procedimentos executados bem como das informações pertinentes à usuário e rede, para fins de auditoria.

53.5. A solução deverá ser fornecida com a última versão no momento da implantação e deverá possuir as seguintes características técnicas:

53.6. Suportar os Sistemas Operacionais Linux SuSe, RedHat, Debian e Ubuntu e Windows XP, 2000, 2003, Vista e Windows 7.

53.7. Suportar os navegadores Internet Explorer 7 e superiores e Firefox 2.x e superiores.

53.8. Permitir integração com sistemas já existentes, incluindo as aplicações nas linguagens PHP e Java.

53.9. Suporte a dispositivos criptográficos nos padrões PKCS#11 e Microsoft CAPI.

53.10. Suporte ao uso de Repositórios Criptográficos do Windows (CryptoApi) e Mozilla (NSS).

53.11. No caso de Applet para assinatura em ambiente Web, a mesma deve ser assinada digitalmente por certificado reconhecido como confiável em ambiente operacional Windows e Linux.

53.12. Deve permitir o reconhecimento automático do modelo de token e smartcard conectado do slot de hardware e carregar automaticamente o driver PKCS#11 específico.

53.13. O componente deve possuir interface gráfica de administração web. A interface não deverá ser requerida para uso dos serviços do módulo, estando todas as funcionalidades dos componentes disponíveis via web servisses.

53.14. A plataforma deverá suportar o cadastramento de certificados digitais de usuários, que passarão a ter sua validade monitorada. O sistema deverá enviar alerta via e-mail sempre que um certificado digital estiver prestes a expirar ou que tiverem sido revogados.

53.15. A plataforma deverá contar com componente capaz de gerenciar listas de políticas de assinatura, baixando-as automaticamente a partir do ponto de distribuição definido pela ICP-Brasil e configurando os processos de validação de acordo com as novas definições.

53.16. Autenticação (Login) em Aplicações Web com Certificado Digital.

53.17. A Solução deverá ser composta por um conjunto de web-servisses organizados da seguinte forma:

53.18. Componente Assinador para geração de assinatura digital em documento eletrônico;

53.19. Componente Verificador para verificar validade de assinatura digital em documento eletrônico;

ID: 59446 e CRC: 59F98697

53.20. Componente Carimbador para requisitar carimbo de tempo;
53.21. Componente Validador para verificar validade de certificado digital e sua correspondente cadeia de certificação;
53.22. Componente Gerenciador de Lista de Certificados Revogados - LCR para gerência e consulta de listas de certificados revogados.

54. DO MÓDULO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL

54.1. Os componentes do módulo devem estar aderentes ao DOC-ICP-15 e demais documentos relacionados (DOC-ICP-15.01, DOC-ICP-15.02 e DOC-ICP-15.03), que trata dos requisitos técnicos para solução de assinatura digital no âmbito da ICP-Brasil.
54.2. Todas as funcionalidades do módulo devem ser disponibilizadas em componentes modulares distintos, que permitam assinar, validar as assinaturas digitais, verificar certificados, manipular e gerenciar LCRs, requisitar e anexar carimbo do tempo.
54.3. Todos os componentes do módulo devem ser acessíveis por meio de web-services que suportem implementação de segurança para autenticação e autorização de serviços através de canal SSL duplamente autenticado com uso de certificado digital.
54.4. Todos os componentes do módulo devem ser capazes de permitir a geração, visualização e armazenamento de registro eletrônico (LOG) dos procedimentos executados bem como das informações pertinentes a usuário e rede, para fins de auditoria.
54.5. A solução deverá ser fornecida com a última versão no momento da implantação e deverá possuir as seguintes características técnicas:
54.6. Suportar os Sistemas Operacionais Linux SuSe, RedHat, Debian e Ubuntu e Windows XP, 2000, 2003, Vista e Windows 7.
54.7. Suportar os navegadores Internet Explorer 7 e superiores e Firefox 2.x e superiores.
54.8. Permitir integração com sistemas já existentes, incluindo as aplicações nas linguagens PHP e Java.
54.9. Suporte a dispositivos criptográficos nos padrões PKCS#11 e Microsoft CAPI.
54.10. Suporte ao uso de Repositórios Criptográficos do Windows (CryptoApi) e Mozilla (NSS).
54.11. No caso de Applet para assinatura em ambiente Web, a mesma deve ser assinada digitalmente por certificado reconhecido como confiável em ambiente operacional Windows e Linux.
54.12. Deve permitir o reconhecimento automático do modelo de token e smartcard conectado do slot de hardware e carregar automaticamente o driver PKCS#11 específico.
54.13. O componente deve possuir interface gráfica de administração web. A interface não deverá ser requerida para uso dos serviços do módulo, estando todas as funcionalidades dos componentes disponíveis via web services.
54.14. A plataforma deverá suportar o cadastramento de certificados digitais de usuários, que passarão a ter sua validade monitorada. O sistema deverá enviar alerta via e-mail sempre que um certificado digital estiver prestes a expirar ou que tiverem sido revogados.
54.15. A plataforma deverá contar com componente capaz de gerenciar listas de políticas de assinatura, baixando-as automaticamente a partir do ponto de distribuição definido pela ICP-Brasil e configurando os processos de validação de acordo com as novas definições.
54.16. Autenticação (Login) em Aplicações Web com Certificado Digital.
54.17. A Solução deverá ser composta por um conjunto de web-services organizados da seguinte forma:
54.18. Componente Assinador para geração de assinatura digital em documento eletrônico;
54.19. Componente Verificador para verificar validade de assinatura digital em documento eletrônico;
54.20. Componente Carimbador para requisitar carimbo de tempo;
54.21. Componente Validador para verificar validade de certificado digital e sua correspondente cadeia de certificação;
54.22. Componente Gerenciador de Lista de Certificados Revogados - LCR para gerência e consulta de listas de certificados revogados.

55. DO COMPONENTE PARA CARIMBO DO TEMPO

55.1. Deve estar preparado para o uso de Carimbo de Tempo por meio de integração com Solução externa, via TimeStamp Protocol TSP, de acordo com as definições da Resolução nº. 78 de 06 de abril de 2010 do ITI.
55.2. Deve estar preparado para gerar requisições de carimbo do tempo que permitam o controle de acesso ao servidor do carimbo do tempo, conforme as especificações do Servidor do Carimbo do Tempo.
55.3. Deve emitir requisições TSQ (TimeStampReq) para envio ao SCT e processar respostas do tipo TSR (TimeStampResp), por meio do protocolo TSP (Time-stamp Protocol) compatível com as definições da resolução nº 78 de 06 abril de 2010 do ITI.
55.4. Deve decodificar Carimbo do Tempo e extrair todas as informações presentes no carimbo do tempo conforme resolução nº 78 de 06 abril de 2010 do ITI.
55.5. Deve validar Carimbo do Tempo (Integridade da assinatura do carimbo, status do certificado que assinou o carimbo).
55.6. Deve gerar carimbo do tempo de documentos não assinados digitalmente (carimbo do tempo de conteúdo).
55.7. Deve possuir opção para gerar carimbo do tempo baseado no resumo criptográfico (hash) de um conteúdo.
55.8. Deve permitir a obtenção de carimbo do tempo de Servidor de Carimbo do Tempo e Autoridade de Carimbo do Tempo externa.
55.9. Deve permitir a obtenção de carimbo do tempo de Autoridade de Carimbo do Tempo com requisição autenticada de acordo com a RFC 3161.
55.10. Deve utilizar carimbo do tempo de autoridade de carimbo do tempo credenciada junto ao observatório nacional ou junto à ICP-Brasil.

56. DO COMPONENTE PARA VERIFICAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL

56.1. Deve seguir as definições do documento DOC-ICP-15.01 da ICP-Brasil para validação de assinaturas digitais nos padrões CAdES e XAdES.
56.2. Deve disponibilizar funções de verificação de assinatura digital no formato PDF Signature.
56.3. Quando a assinatura possuir carimbo do tempo associado, a referência temporal para as validações necessárias deve utilizar a data presente no carimbo do tempo.
56.4. Deve permitir o envio de um lote de assinaturas digitais para verificação.
56.5. Deve retornar os valores de modo a permitir a visualização dos dados das assinaturas digitais e os atributos do certificado de cada signatário do documento.
56.6. O formato para devolução dos valores deve utilizar o formato XML e, no mínimo, as seguintes informações deverão ser retornadas:
56.7. Status da Verificação (Integridade da assinatura);
56.8. Status dos Certificados Digitais (válido, inválido, revogado, expirado, ainda não válido, não confiável);
56.9. Tipo de Política de Assinatura Utilizada;
56.10. Hash do Documento Assinado;
56.11. Dados dos Assinantes (no mínimo: nome, RG, CPF, data de nascimento, email, título de eleitor);
56.12. Dados dos Carimbos do Tempo (para as políticas que exijam carimbo: AD-RT, AD-RV, AD-RC, AD-RA, no mínimo: data do carimbo, número serial, emissor);
56.13. Informações sobre LCRs e Cadeia de Certificados (para as políticas que exijam estas informações);
56.14. Dados das LCRs e Cadeia de Certificados (para as políticas que exijam estas informações);
56.15. Deve validar o certificado digital do signatário (válido, inválido revogado, expirado) no ato da conferência da assinatura e permitir que, para cada assinatura digital, seja visualizada a situação da verificação ou a descrição do erro caso a assinatura digital seja inválida.
56.16. Deve possuir API nas linguagens Java, C++ Linux e COM Windows para facilitar a integração com o webservice de verificação de assinatura digital, incluindo um conjunto de funções para configuração de parâmetros da conexão SSL com a Solução e definição de dados para verificação da assinatura digital (no mínimo: assinatura, documento).

57. DO COMPONENTE PARA VALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

57.1. Deve ser capaz de validar qualquer tipo de certificado digital e sua correspondente cadeia de certificação, padrão ICP-Brasil.
57.2. Deve ser capaz de validar lotes de certificados digitais, incluindo certificados de cadeias de certificação diferentes no mesmo lote.
57.3. Para validação do certificado digital devem ser consultadas as LCRs disponíveis na Solução (componente de gerenciamento de LCR) ou diretamente no endereço de publicação da LCR de cada certificado.
57.4. Deve possuir mecanismo de cache das respostas obtidas desde que observado o tempo de validade de cada LCR.
57.5. Deverá possuir interface de cadastramento de cadeias de certificação confiáveis;
57.6. O cadastro de certificado de Autoridade Certificadora Raiz deve possuir controle duplo de autorização de cadastro, isto é, autorização de dois usuários com perfil Administrador.
57.7. Deverá utilizar o atributo AIA (Authority Information Access) conforme previsto no DOC-ICP-04 da ICP Brasil para realizar o download automático da cadeia de certificação quando da execução da validação de um certificado digital cuja cadeia não esteja cadastrada na Solução.
57.8. Deve verificar se a AC Raiz da nova cadeia de certificação já está cadastrada e habilitada na Solução, caso contrário o processo deve ser interrompido.
57.9. Deve verificar a validade e o estado de revogação da nova cadeia de certificação, interrompendo o processo caso exista alguma inconformidade.
57.10. Em resposta a uma consulta, o componente validador deve informar o status do certificado e da cadeia de certificação.
57.11. A consulta deve possuir opção para solicitar a decodificação e retorno de todos os dados presentes no certificado validado conforme DOC-ICP-04 da ICP Brasil.
57.12. A consulta deve possuir opção para solicitar a decodificação e retorno de todos os dados presentes nos certificados da cadeia de certificação conforme DOC-ICP-04 da ICP Brasil.
57.13. A consulta deve possuir opção para retornar a cadeia de certificação completa do certificado validado no formato Base64.
57.15. Deve permitir o cadastro de certificados, cujas validades serão monitoradas, ao longo de seu ciclo de vida. O sistema deverá alertar administradores e responsáveis pelos certificados, via e-mail, da proximidade de sua expiração. O tempo de antecedência e textos de alerta das mensagens devem poder ser configurados, via interface administrativa.5.5 Componente para Gerenciamento de LCR.
57.16. Deve ser capaz de capturar (fazer download da Internet), periodicamente, as LCRs de todas as Autoridades Certificadoras (AC) configuradas como confiáveis no componente de validação de certificado digital, armazenando o histórico completo de publicações em seu repositório interno.
57.17. Deve armazenar o histórico de LCRs de forma compactada, com vista a preservar o espaço interno do repositório.

ID: 59446 e CRC: 59F98697

57.18. Nenhuma LCR deve ser removida da base de dados do módulo para que o histórico de todas as LCRs fique armazenado com tempo de atraso de disponibilização da LCR se for o caso.
57.19. Essa base de dados deve estar disponível para uso pelos demais componentes do módulo.
57.20. Deve permitir a consulta de LCR através do certificado que será validado, através da chave de autoridade do certificado que emitiu a LCR e através do ponto de distribuição onde a LCR é publicada pela Autoridade Certificadora.
57.21. Deve ser capaz de identificar e manipular todos os tipos de certificados digitais padrão ICP-Brasil.
57.22. Deve ser capaz de manipular listas de certificados revogados que implementam a versão 2, ou versão atual, do padrão ITU-T X.509.
57.23. Deve ser capaz de verificar a validade de cada LCR armazenada na base dados específica, de modo a capturar automaticamente uma nova versão na Autoridade Certificadora - AC emissora, mantendo essa base sempre atualizada.
57.24. Deve ser capaz de validar a assinatura de cada LCR obtida junto às AC, conferindo se realmente a LCR foi emitida pela Autoridade Certificadora indicada.
57.25. Em termos de gerência das listas mantidas na base de dados, o componente gerenciador de LCR devem:
57.26. Permitir a inclusão e exclusão de Autoridades Certificadoras das quais as LCR devem ser capturadas;
57.27. Ter suporte para utilização de múltiplos endereços de Ponto de Distribuição de LCR para uma mesma AC;
57.28. Prover um mecanismo de alerta por e-mail que dê ciência ao administrador do sistema sobre problemas com a atualização de cada LCR tratada.

58. DOS COMPONENTE PARA O GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSINATURA

58.1. A empresa deve seguir o padrão brasileiro de assinatura digital utiliza políticas de assinatura, que garantem diferentes níveis de proteção aos documentos, de acordo com a necessidade (AD-RB a AD-RA). Essas políticas de assinatura evoluem ao longo do tempo, entre outros motivos, pela própria evolução dos algoritmos criptográficos. Mediante uma alteração dessa natureza, entra em vigor uma nova regulamentação da ICP-Brasil, que atualiza a versão da política. Para permitir o registro dessas diferentes revisões, o órgão normativo publica, periodicamente, uma lista contendo as políticas existentes e suas diferentes versões, bem como seu status atual (se ainda continuam vigentes). Com vista a permitir o suporte à evolução do padrão brasileiro, em conformidade com as políticas de assinatura vigentes, bem como as vindouras, o componente de assinatura digital deverá suportar o gerenciamento automático de Listas de Políticas de Assinatura (LPAs). Dessa forma, o sistema deverá permitir:
58.2. O cadastramento de endereços, dos quais serão obtidos, de forma automática e periódica, novas versões da lista de políticas de assinatura aprovadas;
58.3. Com base nas informações obtidas com a interpretação automática das listas cadastradas, a solução deverá desabilitar as políticas de assinatura revogadas ou expiradas, atendendo apenas às requisições de assinatura sob versões de políticas em vigência, orientando assim os usuários dos serviços a estarem sempre atualizados com relação às normativas da ICP-Brasil;
58.4. O componente Gerenciador de Políticas de Assinatura deve permitir o gerenciamento das políticas de assinatura dos padrões CADES e XAdES de acordo com o DOC-ICP 15.03 da ICP Brasil.
58.5. O componente Gerenciador de Políticas deve possuir interface gráfica para visualização dos dados de cada política de assinatura como OID da política, versão, período de assinatura, hash da política e estado (válida, expirada, revogada).
58.6. O componente Gerenciador de Políticas através de sua interface gráfica deve permitir habilitar ou desabilitar uma determinada política de assinatura e definir qual a versão padrão de cada política.
58.7. O componente Gerenciador de Políticas deve possuir mecanismo para verificação da assinatura digital da LPA.
58.8. O componente Gerenciador de Políticas deve possuir um webservice que permita consultar as políticas de assinatura adequadas para um determinado certificado de acordo com as recomendações e restrições dispostas no DOC-ICP 15.03 da ICP Brasil.
58.9. O componente deve prover mecanismo de alerta por e-mail aos administradores do sistema sobre problemas com a atualização da LPA.

59. OS MÓDULOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E APLICATIVOS OBRIGATORIOS E INTEGRADOS COM A REDE MUNICIPAL DE SAUDE INTEGRADA O CONTROLE DE AVALIAÇÃO EM TEMPO REAL.

59.1 CADASTROS GERAIS E CONFIGURAÇÕES HOSPITALARES
Deve permitir a configuração dos dados do hospital;
Possuir ferramenta para inserção de brasão/logo do hospital;
Possuir configuração de perfis de acesso para os operadores;
Possuir minimamente os parâmetros:
Indice padrão para geração de produção automática para pressão arterial.
Indice padrão para geração de produção automática para glicemia capilar.
Forma como será feita a baixa do modulo estoque, pela dispensação ou pela administração.
Permitir agendamento de cirurgia apenas para pacientes previamente cadastrados no sistema.
Se é permitido o uso de procedimentos personalizados.
Se será obrigatório o uso de procedimentos no cadastramento de cirurgias.
Se será permitida a edição de agendas cadastradas.
Permitir prescrição de nutrição apenas para pacientes internados ou para ambulatoriais em observação também.
Se a dieta do paciente pode ser convertida em prescrição.
Definir ponto de estoque para a nutrição.
Possuir campo específico para indicar nutricionista responsável.
Permitir tornar obrigatório ou não o preenchimento de Régua de Dor.
Permitir tornar obrigatório ou não o preenchimento de Escala de Glasgow.
Permitir tornar obrigatório ou não o preenchimento de Protocolo de Manchester.
Permitir definir quanto tempo adiante será definida por padrão pelo sistema o primeiro aprazamento.
Definir se na recepção será utilizada a captura de foto do paciente.
Definir se será utilizada a impressão de etiqueta para os pacientes.
Parametrizar a quantidade de dias retroativos que o sistema aceitará atendimentos.
Permitir bloqueio de sobrenome de paciente abreviado.
Parâmetro para obrigar nome do paciente apenas em letras maiúsculas.
Parâmetro para bloquear números no nome do paciente.
Possibilidade de bloquear alteração de atendimentos com laudos já emitidos.
Permitir definir a ordem de listagem de medicamentos em solicitações internas e dispensações do estoque.
Parâmetro para gerar alerta de transferências.
Parâmetro para buscar materiais e medicamentos de acordo com a data de validade mais antiga.
Parâmetro para definir se será exibido o estoque no momento da prescrição de medicamentos.
Parâmetro para complementar valores federais na geração de AIHs.
Parâmetro que permite ou não a geração de AIH sem numeração.
Permitir configurar se o painel multimidia irá chamar o paciente pelo nome ou gerar apenas alerta sonoro.
Parâmetro para configurar o número de repetições para chamar o paciente no painel multimidia.
59.2. Permitir a criação de formulários personalizados com a possibilidade de criar de acordo com a necessidade da gestão hospitalar, podendo ainda vincular os campos de tabelas sigtap aos campos do formulário;
59.3. Deve permitir a integração da farmácia hospitalar com a farmácia da rede básica de saúde;
59.4. Deve possuir mecanismos de configuração de telas, podendo tornar campos obrigatórios, visíveis ou ocultos nas telas de atendimento;
59.5. Deve possuir criação de campos personalizados nos cadastros do paciente;
59.6. Deve permitir a criação de grupos de atendimento médico;
59.7. Deve possuir importações da tabela SIGTAP;
59.8. Deve possuir mecanismo para sincronismo do IBGE;
59.9. Deve possuir tela para cadastramento de fichas personalizadas de impressão;
59.10. Permitir configuração de todos os módulos de acordo com o funcionamento do hospital para que o sistema se adeque a rotina atual.
59.11. Possuir cadastramento de cartórios.
Possuir cadastro e configuração de Setores, Quartos e Leitos.
59.12. Possuir cadastro de localizações internas do hospital, podendo cadastrar locais em que o paciente possa estar quando não está internado (localização de poltronas de corredor por exemplo).
59.13. Permitir alterar as situações dos leitos cadastrados, por exemplo em manutenção, limpeza etc.
59.14. Possuir funcionalidade para unificação de prontuários.
59.15. Possuir cadastramento de tipos de visitantes.
59.16. Possuir cadastramento de tipos de consulta.
59.17. Deve possuir agrupamento de setores cadastrados.
59.18. Deve possuir cadastramento de grupos profissionais.
59.19. Deve possuir cadastramento de profissionais com as informações mínimas obrigatórias para faturamento ambulatorial BPA e AIH.

59.20. Deve possuir cadastramento de procedimentos personalizados para facilitar o preenchimento e juntamente possuir a ligação do procedimento personalizado ao procedimento SUS da tabela SIGTAP.
59.21. Deve possuir o cadastro das clínicas.
59.22. Possuir configuração dos modelos de etiquetas.
59.23. Possuir cadastro de formas de atendimento.
59.24. Possuir cadastro de convênio.
59.25. Deve possuir funcionalidade de importação da tabela SIGTAP do Datasus.
59.26. O sistema deve possuir auditoria contendo minimamente a informação de data completa, usuário, tabela, id de registro e valores alterados, inseridos ou removidos.

59.27. PORTARIA E CONTROLE DE VISITAS

Permitir o controle de visitas a pacientes internados no hospital.
Permitir o cadastro de acompanhantes.
Controlar o fluxo de visitas aos leitos, de modo que após o horário da visita possa identificar-se os leitos que ainda possuem visitantes.
Permitir consultar e imprimir relatórios por período de visitantes por leito e por dia identificando a hora da visita.

59.28. RECEPÇÃO E INTERNAÇÃO

Permitir a configuração de alas, quartos e leitos do hospital.
Permitir cadastro de pacientes integrado aos cadastros da rede básica de saúde.
Permitir a identificação de quartos e leitos apresentando os ocupados e os disponíveis por ala
Permitir cadastros de profissionais integrados ao SCNES
Permitir a emissão d FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial) com todos os dados do atendimento de urgência
Identificar a data e a hora da internação, data provável de alta, ala, quarto, leito, acompanhante, médico responsável, tipo de tratamento e motivo de internação.
Controlar a taxa de ocupação de leitos por ala
Identificar a data e hora da internação
Permitir o cálculo de diversos índices hospitalares
Permitir o controle de cotas por município.
Atender o modelo de guias TISS
Atender os padrões de fichas exigidas pelo SUS, além de customização e criação de novas fichas
Permitir relatórios diversos, tais como estatísticas de ocupação por ala, pacientes internados, previsão de altas, altas confirmadas por motivo (alta, evasão, internação cancelada, transferência ou óbito)
Permitir emissão de relatórios e consultas de histórico de internações por paciente (por origem, por médico e por patologia)
Gerenciar o prontuário único, considerando todos os atendimentos do paciente na rede municipal de Saúde
Permitir o cadastro de turnos e escala dos profissionais por turno, para posterior verificação de faltas e troca de profissionais nas escalas
Possuir cadastramento de óbitos.
Possuir cadastramento de alertas para pacientes.
Deve disponibilizar o censo hospitalar.
Deve possuir gerenciamento da higienização de leitos.
Na recepção deve possuir funcionalidade para reimpressão das fichas do paciente.
Deve possuir funcionalidade para registrar a alta do paciente.
Deve permitir a troca de setor/quarto/leito do paciente.
Permitir transformar atendimento ambulatorial em internação.
Permitir transformar internação em atendimento ambulatorial.
Permitir realizar o registro de uma solicitação de exames.
Possuir tela de internações pendentes solicitadas pelo profissional, de forma que a recepção apenas indique o setor/quarto e leito que será internado.

59.29. AGENDAMENTO CIRÚRGICO

Permitir cadastrar e identificar os pacientes cirúrgicos.
Permitir cadastrar as salas cirúrgicas e aparelhos cirúrgicos.
Permitir agendar cirurgias por paciente, por sala ou por médico.
Permitir controle de agenda.
Controlar as salas já ocupadas e as disponíveis considerando horário de início e previsão de término.
Permitir consultas acerca das salas cirúrgicas por período, informando o paciente, o médico responsável e o tipo de cirurgia realizada bem como os procedimentos.
Permitir o controle de acesso a informações consideradas confidenciais.
Permitir o cadastro de cirurgias por classificação, por procedimento e por porte.
Permitir o controle de execução das cirurgias, informando se foi realmente realizada ou não, e os profissionais que participaram da mesma.
Integrar com o módulo de faturamento.

59.30. PRESCRIÇÃO ELETRÔNICA

Permitir integração com o módulo de estoque de modo que seja efetuada a baixa do medicamento prescrito.
Permitir ao médico a realização e o total acompanhamento da evolução do paciente.
Permitir a solicitação de exames.
Permitir o acompanhamento de medicações prescritas e a data e hora da prescrição.
Permitir que observações possam ser digitadas acerca da prescrição realizada.
Permitir a emissão e/ou visualização do prontuário do paciente de todos os atendimentos já realizados na rede pública de saúde.
Permitir a realização de evolução médica e emissão de resumo de alta.
Permitir o histórico clínico dos sinais vitais e evolução de enfermeiros e outros profissionais assistenciais.
Permitir que toda a rotina interna seja parametrizada.
Possuir parâmetro para utilização de classificação de risco na triagem.
Parâmetro para exibir a classificação de risco apenas a queixa do paciente.
Parâmetro para utilização da régua de dor na triagem.
Parâmetro para utilização da escala de Glasgow.
Parâmetro para permitir a alteração de hora no momento da triagem.
Parâmetro para alterar o tipo de consulta informado na recepção no momento da triagem.
Permitir informar os campos adicionais na tela da triagem.
Permitir que os parâmetros da triagem sejam definidos conforme o setor ou geral.
Parâmetro para obrigar CID no momento da prescrição.
Parâmetro para obrigar uma evolução para realizar prescrições adicionais.
Parâmetro para obrigar evolução na primeira prescrição.
Permitir ou não alterar evoluções já liberadas.
Parâmetro para liberar automaticamente uma prescrição para a farmácia.
Ativar ou desativar aviso de estoque na farmácia no momento da prescrição.
Parametrizar se será disponibilizada apenas vias de aplicação cadastradas no sistema ou se será livre para digitação.
Permitir cadastrar dosagem máxima para prescrição de medicamento e parâmetro para bloquear prescrição acima da dosagem máxima cadastrada.
Gerar aprazamento de medicamentos marcados pelo profissional no momento da prescrição mesmo informado para administração imediata.
Parâmetro para obrigar anexo de prescrições transcritas.
Parâmetro para habilitar régua de dor e escala Glasgow nas aferições.
Parâmetro para gerar requisição para a farmácia mesmo quando for marcado Se Necessário na prescrição.
Parâmetro para gerar alerta de paciente atendido a mais de 24 horas para renovação de atendimento.
Parâmetro para definir se o médico pode alterar a classificação de risco informada na triagem e deve permitir informar o setor que terá essa permissão.
Permitir habilitar ou não a história clínica na tela de anamnese e poder parametrizar por setor de atendimento.
Parâmetro para informar se ao realizar a prescrição, o sistema irá gerar automaticamente solicitação à farmácia da primeira dose.
Parâmetro para utilizar ou não alta em atendimentos ambulatoriais.

Parâmetro para habilitar função A Critério Médico nas prescrições.
Parâmetro para habilitar funcionalidade de rascunhos de evolução, para permitir que o profissional salve o que está digitando enquanto visualiza outras telas, sem perder o que já foi escrito.
Caso o hospital trabalhe com médicos residentes, permitir parâmetro que obrigue informar o médico responsável.
Parâmetro para permitir informar o Tipo de Atendimento/Consulta para atendimentos ambulatoriais ou não, na alta ou não e se será um campo obrigatório, permitir ainda que esta configuração seja realizada de acordo com o setor.
Parâmetro para definir quanto tempo antes um medicamento pode ser marcado como administrado ou bolado, a contar do momento da prescrição ou aprazamentos.
Parâmetro para definir quanto tempo após um medicamento pode ser marcado como administrado ou bolado, a contar do momento da prescrição.
Parâmetro para permitir informar quanto tempo de antecedência um cuidado pode ser realizado conforme o horário de aprazamento.
Parâmetro para informar quantas horas de atraso um cuidado pode ser realizado.
Parâmetro para definir quanto tempo por padrão o sistema irá realizar o primeiro aprazamento.
Parâmetro para definir quantas horas uma nova prescrição para o mesmo atendimento pode ser realizada.
Parâmetro para habilitar e desabilitar campos na tela de consulta, definido por setor de atendimento.
Permitir definir quais setores será obrigatório informar o CID no momento da alta.
Permitir informar um profissional padrão como responsável pelas liberações de exames laboratoriais.
Possuir parâmetro para informar intervalos para o sistema acusar automaticamente os pacientes que necessitam de nova avaliação.
Parâmetro para obrigar setores que exigem a localização do paciente.
Parâmetro para habilitar ou desabilitar no mínimo as seguintes informações do painel: Prescrição liberada, Diagnóstico cancelado, prescrição finalizada, solicitação de exames liberada, evolução liberada.
Parâmetro para habilitar ou desabilitar no mínimo as seguintes telas de preenchimento na prescrição: Formulários personalizados, solicitação de laudos, cirurgias, hemoterapia e informações sobre nascimento.
Permitir configurar a tela de anamnese inicial do profissional, definido por setor de atendimento.
Permitir criar mais de um campo de preenchimento de anamnese.
Permitir informar se o campo criado para anamnese é obrigatório e definir o número mínimo de caracteres a ser preenchido.
Permitir desabilitar campos por setor para agilizar o atendimento.
Deve permitir desabilitar no mínimo os seguintes campos, de acordo com o setor: medidas do quadril, cintura, circunferência branquial e estatura.
Possuir tela para cadastramento de modelos de prescrição, exames, anamnese e evolução configurado por profissional.
Os modelos devem ser carregados no momento do preenchimento dos campos em forma de atalho para agilizar o atendimento.
Deve permitir cadastrar padrões de informações para receitas, triagem, resumo de alta, diagnósticos de enfermagem e resultados de exames, para agilizar o atendimento.
Deve permitir que o sistema ordene a tela de preenchimento do prontuário para seguir a rotina atual do hospital.
Deve permitir configurar a tela de atendimento tornando obrigatório ou não alguns campos, para seguir a rotina atual do hospital.
Deve permitir o cadastramento das vias de aplicação.
Deve permitir que a régua de dor seja customizada de acordo com o costume do hospital.
O sistema deve fornecer suporte para utilização do Protocolo de Manchester, possuindo tela específica para cadastramento e configuração.
Deve possuir configuração de controle de infecções.
Deve permitir a customização dos índices de aferições e equipamentos utilizados.
Deve permitir a customização das receitas médicas.
Deve possuir integração com o módulo de radiodiagnóstico de forma que a solicitação de exames de imagem crie de forma automática a requisição para o setor.
Deve possuir tela para rotina de solicitações aos pontos de estoque.
Tela específica para o corpo de enfermagem verificar as prescrições de medicamentos e cuidados.
Permitir que sejam listadas todas as prescrições de um atendimento.
Permitir que seja visualizado o mapa de atendimentos.
Possuir relatório de triagens.
Possuir relatório de pacientes atualmente internados.
Possuir relatório de produção profissional.
Possuir relatório contendo a relação de bolsas enviadas pelo hemocentro.
Possuir relatório de exames solicitados.
Possuir relatório de consultas.
Possuir relatório estatístico de atendimento ambulatorial.
Possuir relatório de atendimentos com Kanban.
Possuir relatório das evoluções realizadas em um determinado período.
Possuir relatório de cirurgias.
Nos atendimentos ambulatoriais os profissionais devem conseguir visualizar o momento da triagem do paciente, a classificação por cor e qual o tempo limite para atendimento médico seguindo a classificação de risco.
Deve permitir que o médico visualize pacientes que já passaram pela triagem ou não.
Deve possuir tela para o profissional visualizar as últimas altas realizadas e permitir desfazer alta.
Deve possuir atalho para chamar o paciente no painel multimídia e na mesma tela possuir botão para acessar o prontuário e atender o paciente.
Na tela de atendimento deve conter um campo fixo sempre visível para informações importantes referente ao paciente.
Deve possuir tela para visualizar as alergias do paciente no momento do atendimento.
Deve permitir que as seções de preenchimento do prontuário sejam expandidas e reduzidas, para facilitar a visualização e preenchimento do prontuário.

59.31. FATURAMENTO (AIH).

Permitir a digitação das AIHS com a integração da recepção dos pacientes e dos dados da internação, agilizando o faturamento das contas;
Permitir a consolidação de contas com as checagens de acordo com o SISAIH01 e o SIGTAP;
Permitir a impressão dos espelhos para conferência e também para serem anexados aos prontuários com mesma base dos impressos pelo ministério.
Permitir a digitação de Aih´s sem número.
Permitir a transferência de Aih´s entre apresentações;
Permitir a digitação do CIH reaproveitando os dados que já foram digitados na recepção;
Permitir a emissão de relatórios com várias seleções para facilitar na busca dos dados que foram digitados.
Permitir a exportação do faturamento nos padrões do SISRCA
Permitir visualizar os procedimentos para digitação, com detalhes e informações idênticas ao sigtap, para facilitar a consulta das informações do sigtap sem a necessidade de sair do sistema.
Permitir a configuração de padrões de inserções de procedimentos, para que os procedimentos configurados sejam sempre lançados nas AIHs conforme as regras pré-definidas, evitando glosas.
Permitir cadastrar apelidos de procedimentos, para que o digitador consiga buscar pelo apelido e faturar o procedimento SUS conforme a tabela do SIGTAP, facilitando o preenchimento do digitador.
Possuir tela para definir o médico responsável pelas AIHs.
Possuir tela para conferência das AIHs.
Possuir funcionalidade para buscar automaticamente todos os procedimentos adicionais realizados durante a internação, além do procedimento principal da AIH.
Possuir tela para busca automática de atendimentos internados para geração de AIH a partir do atendimento.
Possuir tela para transferência de AIHs entre uma competência e outra.
Possuir funcionalidade para alterar o médico responsável da AIH.
Possuir relatório de valores das AIHs.
Possuir reimpressão dos espelhos AIHs.
Possuir relatório de procedimentos com incremento financeiro.
Possuir relatório estatístico de faturamento.
Possuir relatório estatístico das AIHs.
Possuir relatório contendo os acréscimos.
Possuir relatório de contas rejeitadas.
Possuir relatório com lista completa das AIHs.
Possuir relatório de AIHs para pacientes repetidos.

59.32. ALMOXARIFADO / ESTOQUE / FARMÁCIA

Possuir controle por centros de custos de almoxarifados.
Permitir que seja parametrizado se aceita estoque negativo.

Possuir parâmetro para exigir senha do operador nas baixas do estoque.
Possuir parâmetro para impressão de etiquetas diretamente na tela de compras.
Possuir parâmetros para informar se utiliza código de barras no cadastramento da tabela MATMED.
Possuir parâmetro para verificar a quantidade digitada no momento da inserção do item ou apenas ao final da dispensação.
Permitir que seja parametrizado se o sistema aceita fracionamento ou não de materiais.
Funcionalidade para realizar ligação de MATMEDs aos pontos de estoque, para reduzir as listagens de itens em pontos de estoque que não trabalham com determinados itens. (ex.: carrinhos de emergência)
Integrar ao Sistema Financeiro-Orçamentário já utilizado pelo hospital, permitindo controle de pedidos realizados.
Possuir curva ABC.
Emitir relatórios, por período, de itens distribuídos nos setores do hospital.
Possuir dispositivos para disparar avisos quando determinado item atingir o ponto de pedido, o qual deve ser configurável para cada item.
Permitir transferências e devoluções entre almoxarifados.
Permitir o controle de itens entregues nos setores, através de recibos ou aceite do setor no próprio sistema.
Permitir utilização de código de barra.
Controlar perdas indicando o motivo.
Permitir o controle de lote e validade dos produtos.
Permitir a montagem de kits.
Permitir o controle, de acordo com as normas da ANVISA, dos medicamentosa controlados.
Permitir a certificação digital dos documentos que necessitam da assinatura digital do profissional.
Permitir a entrada e dispensação de medicamentos considerando a menor unidade possível.
Permitir o controle de custo de medicamentos dispensados por pacientes e por Unidade.
Permitir o balanço físico e financeiro.
Permitir integração com o controle de medicamento da atenção básica do Município.
Possuir cadastramento de competências de operação/movimentação.
Possuir tela dinâmica para acompanhamento dos estoques e entradas.
Possuir tela dinâmica para os resumos de compras.
Possuir tela para consulta de lotes e validades dos itens.
Permitir realizar acertos de estoque.
Possuir entrada de estoque simplificado para agilizar a entrada de itens no estoque.
Permitir realizar devoluções de compras.
Permitir registrar empréstimos.
Possuir funcionalidade de impressões de etiquetas.
Possuir funcionalidade para importação de notas fiscais eletrônicas via arquivo de extensão .xml.
Permitir informar saídas internas e externas.
Permitir realizar uma baixa sem estoque.
Permitir realiza transferências internas dos pontos de estoque.
Possuir relatório específico da ANVISA.
Possuir relatórios de itens vencidos.
Possuir relatórios de consumo médio.
Possuir relatório de solicitações internas das prescrições.

59.33. NUTRIÇÃO

Permitir o controle de dietas e refeições por paciente.
Permitir o cadastro de refeições e dietas.
Permitir consultas e emissão de relatórios por período de refeições e dietas por paciente.
Permitir a certificação digital dos documentos que necessitam da assinatura digital do profissional.

59.34. SAME

Permitir o controle de movimento de prontuários
Permitir a localização de prontuários arquivados
Emitir recibo de entrega quando o prontuário for retirado deste setor
Permitir a emissão de relatórios por local de arquivamento, por paciente e por período
Permitir a certificação digital dos documentos que necessitam da assinatura digital do profissional

59.35. RADIODIAGNÓSTICOS

Permitir a digitação de raio-x, tomografias, ECG , EEG.
Permitir a requisição integrada com o atendimento do paciente na internação, gerando automaticamente uma requisição.
Permitir digitar o laudo com barra de ferramentas para customização do texto inserido contendo no mínimo as funcionalidades de texto em negrito, sublinhado, itálico, grifado, tabulação, numerador com números ou pontos, inserção específica de hyperlinks, anexo de imagem, tabela, check-list, campo do tipo box, campo do tipo lista, campo do tipo flutuante, linha para quebra de página, coloração do texto, coloração de caixa de texto, tamanho e estilo da fonte.
Permitir que seja visualizado o laudo antes da liberação e impressão.
Possuir tela específica para listagem de exames já realizados, mas sem gerar laudos.
Possuir tela específica para registro de entrega de laudos.
Possuir relatório de exames por período.
Possuir relatório de gastos com filmes.
Possuir relatório de entregas de exames.
Possuir relatório de exames executados.
Possuir relatório de exames por profissional.
Possuir relatório com valores gastos.
Possuir cadastramento de motivos de perdas de filmes.
Possuir tela para cadastramento de unidades de atendimento.
Permitir a impressão de requisições, laudos e resultados de acordo com o lay-out do cliente;
Permitir o cadastro de procedimentos genéricos com a ligação das tabelas dos convênios AMB CBHPM e PAM, gerando o consumo automático dos procedimentos para os devidos faturamentos;
Permitir a configuração dos resultados padrões para os procedimentos, facilitando a inclusão nos resultados.
Permitir a agenda de exames com impressão de comprovante por unidade, e digitação de exames dos terceiros.
Permitir o controle dos filmes utilizados e cobrados.

59.36. CONTROLE PRONTUÁRIOS

Permitir o controle do fluxo dos prontuários nos diversos setores pelo qual ele passar;
Permitir obter informações como por exemplo, quanto tempo cada prontuário está permanecendo em cada setor, ou em que setor ele encontra-se atualmente.
Permitir o acesso aos profissionais da rede municipal de saúde.

59.37. DA CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE

A Contratada deverá apresentar Consultoria em Gestão do SUS através de Monitoramento dos indicadores/dados/números gerados pelo sistema implantado, com orientações técnicas para a viabilidade de aumento de produção, resultando em uma série histórica positiva para o município,
A Contratada deve apresentar profissionais técnicos que possam orientar sempre que requisitado pela secretaria municipal de saúde auxílio na resolução das seguintes demandas:

60. DO MÓDULO OBRIGATÓRIO DO SISTEMA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO ONLINE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSESSORIA E CONSULTORIA.

60.1. O sistema deve ser fornecido na linguagem PHP, JQUERY e Java Script ou superior totalmente web para ser acessado de qualquer lugar ou dispositivo móvel, notebook ou desktop e os gestores possam acompanhar todas as atividades da Secretária incluindo relatórios de fechamento das produções como BPA, SIA, E-SUS e todos que fazem do controle do faturamento do Município.
60.2. A empresa deve disponibilizar um profissional para acompanhar as atividades e dar suporte ao sistema e aos processos solicitados pela secretaria de saúde.

60.3. A Contratada deverá apresentar juntamente com o Software Suporte especializado em Gestão do SUS através de Monitoramento dos indicadores/dados/números gerados pelo sistema implantado, com orientações técnicas para a viabilidade de aumento de produção, resultando em uma série histórica positiva para o município.
60.3. A Contratada deve apresentar profissionais técnicos com expertises em gestão pública de saúde que possam orientar e auxiliar o município na resolução das demandas de saúde.

61. DOS MÓDULOS DE CHAMADOS DE USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (ASSESSORIA E CONSULTORIA)
61.1. Deve permitir a todos os usuários abrir novo chamado para qualquer situação necessária que seja obrigatoriamente acompanhada pela empresa prestadora com opções básicas: cliente, projeto, modulo, problema e descrição. Tendo a opção de atender ao chamado de imediato.
61.2. Deve permitir mostrar a opção aguardando atendimento status até que o chamado seja atendido.
61.3. Deve permitir apresentar os projetos em atendimento status depois que o chamado é atendido, tendo as opções de enviar infinitas anotações, marcar quem não tem acesso ao chamado, alterar o status do chamado.
61.4. Deve permitir encaminhar chamado, envia para que outro operador possa dar continuidade ao atendimento.
61.5. Deve permitir status do chamado para que seja alterado conforme necessidade (aguardando terceiros, aguardando testes, etc.)
61.6. Deve permitir anexos pode enviar infinitos anexos (extensões controladas).
61.7. Deve permitir encerrar chamado chamado será encerrado com um campo de anotação.
61.8. Deve permitir autopreenchimento podendo ser na hora de abrir/encerrar chamado conforme modulo e problema selecionado.
61.9. Deve permitir filtro para pesquisa de chamados.
61.10. Deve permitir ir para acesso rápido a um chamado específico.
61.11. Deve permitir pesquisa rápida pesquisa somente os chamados que estão na tela.
61.12. Deve permitir visualização: mostra quem acessou o chamado e quantidade de vezes.

62. DO MÓDULO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ONLINE (ASSESSORIA E CONSULTORIA)
62.1. Deve permitir Cadastro do órgão.
62.3. Deve permitir Cadastro de servidor.
62.4. Deve permitir Cadastro dos projetos para acompanhamento de implantação do cliente geral, unidade e módulos, todos com porcentagens.
62.5. Deve permitir Tokenid para acompanhamento de relatórios.
62.6. Deve permitir Área com os chamados abertos/relatórios do cliente selecionado
62.7. Deve permitir Relatórios.
62.8. Deve permitir Opções: cliente, período projeto, setor, descrição e chamados vinculados.
62.9. Deve permitir criar automaticamente pdf completo e pdf resumido.
62.10. Deve permitir todos os relatórios criados ficam disponível para o cliente através de um tokenid sem a necessidade de um usuário/senha.

63. DA AGENDA (ASSESSORIA E CONSULTORIA)
63.1. Deve permitir local origem de partida e destino
63.2. Deve permitir cliente de origem e destino
63.3. Deve permitir seleção do usuário que fara o atendimento
63.4. Deve permitir data de ida e retorno
63.5. Deve permitir cronograma (cliente/projeto/unidade/modulo/descrição)
63.6. Deve permitir valor em dinheiro passado ao funcionário e cadastro dos valores gastos no atendimento.

64. DAS CONFIGURAÇÕES (ASSESSORIA E CONULTORIA)
64.1. Deve permitir usuários cadastro, permissões de acesso, alteração de senha, ativar/desativar usuário.
64.2. Deve permitir cidades cadastro/alteração
64.3. Deve permitir projetos cadastro/alteração
64.4. Deve permitir problema cadastro/alteração, vinculado com um projeto
64.5. Deve permitir setor cadastro/alteração
64.6. Deve permitir modulo, vinculado com um projeto
64.7. Deve permitir autopreenchimento cadastro/alteração
64.8. Deve permitir implantação para acompanhamento de implantação dos projetos.

65. DOS ALERTAS (ASSESSORIA E CONULTORIA)
65.1. Deve permitir notificações de chamados novo chamado, chamado encaminhado, chamado encerrado.

66. DO MURAL (ASSESSORIA E CONULTORIA)
66.1 Deve permitir envio de recado através de um mural, podendo selecionar os usuários que poderão ter acesso, podendo ver quem visualizou o recado.

67. DA AUDITORIA (ASSESSORIA E CONULTORIA)
67.1. Deve permitir todos os registros com data e hora
67.2. Deve permitir localizar quem atendeu um chamado
67.3. Deve permitir localizar quem abriu um chamado
67.4. Deve permitir localizar quem encerrou um chamado
67.5. Deve permitir localizar quem visualizou um chamado
67.6. Deve permitir localizar quem encaminhou um chamado
67.7. Deve permitir localizar quem fez uma anotação em um chamado
67.8. Deve permitir localizar quem alterou status do chamado
67.9. Deve permitir localizar quem entrou no sistema
67.10. Deve permitir localizar quem filtro com opção de selecionar o usuário, data início e fim, e as opções citadas acima

68. DOS TIPOS DE ACESSOS (ASSESSORIA E CONULTORIA)
68.1. Deve permitir acesso de usuário e senha permissões definidas pelo administrador.
68.2. Deve permitir tokenid acesso aos relatórios por cliente.

69. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE COLETIVA
69.1. O sistema deve possuir cadastro de atividade coletiva contendo os seguintes dados: Tipo, Título, Descrição, Tempo previsto para Atividade, Data, Usuário (s) e profissional(is), Local da Atividade.
69.2. Ao selecionar o tipo de atividade coletiva, deve ser informado se alimentará o RMA.
69.3. Deve permitir selecionar várias datas para a mesma Atividade Coletiva, replicando de forma programada a atividade coletiva em várias datas.
69.4. Deve permitir adicionar uma nova data e hora para a Atividade Coletiva, mesmo fora do cronograma.
69.5. Deve permitir o cancelamento da Atividade Coletiva em data específica selecionada do cronograma.
69.6. Deve permitir editar o Título, Descrição e Tempo previsto para atividade, de forma que seja replicado a todas as datas da mesma Atividade Coletiva, Local da Atividade.
69.7. Deve permitir adicionar Usuários na Atividade Coletiva, ele será inserido em todas as datas da mesma atividade.
69.8. Ao remover um usuário da atividade coletiva deve ser solicitado um motivo, Observação e opção para manter o histórico de presenças e falta.
69.9. Quando selecionado Manter histórico de Presença/Falta, deve aparecer mensagem indicativa ao lado do Usuário na Lista de Usuários para rápida identificação dos pacientes removidos.
69.10. Quando não selecionado, o usuário não fará mais parte da Atividade Coletiva.
69.11. O Usuário só pode ser excluído quando a Atividade Coletiva ainda não tenha sido concluída.
69.12. Deve permitir adicionar novo profissional na Atividade Coletiva e o mesmo deverá ser inserido em todas as datas futuras da mesma atividade.
69.13. Ao remover o Profissional da atividade coletiva, deve ser solicitando um motivo, Observação e uma Opção de Manter histórico de Presença/Falta.
69.14. Quando selecionado Manter histórico de Presença/Falta, deve aparecer mensagem indicativa ao lado do Profissional na lista de profissionais.
69.15. Quando não selecionado, o profissional não fará mais parte da Atividade Coletiva.
69.16. O Profissional só pode ser excluído quando a Atividade Coletiva ainda não foi concluída.
69.17. Deve ter opção de realizar chamada de presença, permitindo colocar como presente ou falta, podendo ser editada antes de Concluir a Atividade Coletiva.
69.18. Deve ter opção de adicionar Observação para a data selecionada, contendo os campos de observação e data.

69.19. Deve ter opção de imprimir a Atividade Coletiva na data selecionada no formato PDF, contendo os dados da Atividade Coletiva, Observações, Lista de Usuários contendo a presença ou falta, Lista de Profissionais contendo a presença ou falta.
69.20. Deve ter opção de ver o Histórico da Atividade Coletiva, listando por data e hora tudo que foi realizado.
69.21. O Histórico deve informar data e hora das seguintes movimentações: Criou a Atividade Coletiva, Editou a Atividade Coletiva, adicionou um novo Usuário, excluiu um Usuário, adicionou uma nova Data, adicionou um novo Operador, excluiu um novo Operador, Chamada realizada, Concluído.
69.22. Deve ter opção de reutilizar os usuários para criar uma Atividade Coletiva com os mesmos usuários.
69.23. Deve conter a Situação da Atividade Coletiva, o sistema deve alterar automaticamente a Situação em caso de atraso na execução da Atividade.
69.24. Deve possuir relatório simplificado das atividades coletivas.
69.25. Deve possuir tela dinâmica para visualizar as atividades coletivas realizadas no período informado, podendo ser filtrado pelo tipo de atividade, mês de realização e título da atividade coletiva.
69.26. A tela dinâmica de conter minimamente as informações com o total de atividades, taxa de presença e total de faltosos.
69.27. Deve ainda listar as atividades com a lista de usuários e ter um atalho para acessar a atividade coletiva.
69.28. Deve possuir o vínculo com os locais cadastrados para realização da atividade coletiva.

70. USUÁRIOS

70.1. Deve possuir na listagem de usuários uma busca dinâmica para filtrar a informação digitada trazendo os resultados de forma automática sem a necessidade de aplicar o filtro ou atualizar a página.
70.2. O sistema deve possuir funcionalidade para tornar obrigatório os campos de cadastro do usuário de acordo com a unidade de atendimento ou para todos os equipamentos se aplicando em todas as unidades.
Deve conter um botão Adicionar Usuário manualmente.
70.3. cadastro de novo usuário deve conter os campos: nome, nome da mãe, CPF, sexo, data de nascimento, cor, raça, NIS, cartão cidadão municipal, telefone fixo, celular, RG, data de emissão, órgão emissor, uf, título de eleitor, zona, seção, cep, endereço, número, complemento, bairro (o bairro deve ser selecionável a partir do bairros cadastrados no sistema), região, cidade/estado, renda mensal, carteira de trabalho, série, data de emissão, estado emissor, certidão de nascimento, livro, folha, termo, se é responsável familiar, deficiência, situação de rua, imigrante, nacionalidade, forma de ingresso, fonte de renda e campo livre para observações.
70.4. Possuir campo para informar a situação de trabalho.
70.5. Deve possuir o cambo de CBO (Cadastro Brasileiro de Ocupações) para vincular a ocupação do usuário.
70.6. Possuir campo para informar a empresa em que o usuário trabalha.
70.7. Possuir campo para informar se o usuário é atendido por alguma unidade de saúde e informar qual é a unidade.
70.8. Possuir indicação se o usuário está em condição de Gestante.
70.9. Quando o usuário estiver na condição Gestante, deve possuir o campo indicando quantos meses em gestação e se iniciou o Pré-Natal.
70.10. Deve possuir funcionalidade para registrar foto do usuário através de webcam.
70.11. A Webcam deve ser acionada somente por HTTPS (protocolo seguro de navegação) a fim de que a imagem capturada vinculada ao Usuário deve ser armazenada de forma segura.
70.12. Ao selecionar Deficiência no cadastro do Usuário, deve habilitar os seguintes campos: Qual é o tipo de deficiente? e Em função dessa deficiência, recebe cuidados permanentes de terceiros?.
70.13. Deve possuir opção para coleta de Biometria Digital do usuário para identificação dele.
70.14. Para o cadastramento da biometria digital deve ser possível vincular quantos dedos forem necessários.
70.15. Ao selecionar Imigrante, deve habilitar o campo Nacionalidade, informando o País.
70.16. Campos mínimos que devem ser obrigatórios: Nome, Nome da Mãe, Sexo, Data de Nascimento e forma de ingresso.
70.17. Deve permitir editar os dados do usuário a qualquer momento.
70.18. Não pode desmarcar a opção "Responsável Familiar caso haja dependentes vinculados.
70.19. Ao acessar a tela de visualização do usuário, deve abrir o Perfil do Usuário, contendo todas as informações do cadastro.
70.20. Ao acessar o cadastro do usuário deve mostrar a data de cadastro do mesmo no sistema CADUNICO.
70.21. Ao acessar o cadastro do usuário deve ser gerado alerta caso o usuário tenha algum agendamento para atendimento.
70.22. Deve possuir opção de anexar documentos ao cadastro do usuário, podendo ser anexado qualquer arquivo contendo o nome e observações sobre o documento anexado.
70.23. No campo de endereço ao completar o endereço do Responsável Familiar, deve habilitar um botão editar em domicílio.
70.24. Quando habilitada a edição do domicílio, deve ser preenchido um formulário (Cadastro Único) dinâmico que muda de acordo com as perguntas.
70.25. A pergunta 2.02 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico) deve conter as respostas: Particular Permanente, Particular Improvisado e Coletivo.
70.26. Caso selecionado Particular Improvisado ou Coletivo da pergunta 2.02 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico), deve encerrar o formulário.
70.27. Caso selecionado Particular Permanente na pergunta 2.02 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico), deve habilitar as perguntas: 2.03, 2.04, 2.05, 2.06, 2.07, 2.08 e 2.09.
70.28. Caso selecionado a opção Não na pergunta 2.09 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico), deve habilitar as perguntas: 2.11, 2.12 e 2.13 e finalizar o formulário.
70.29. Caso selecionado a opção Sim na pergunta 2.09 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico), deve habilitar as perguntas: 2.10, 2.11, 2.12 e 2.13 e permitir finalizar o formulário.
70.30. Quando habilitada a edição do domicílio, deve ser preenchido um formulário (Cadastro Único) dinâmico que muda de acordo com as perguntas, habilita as perguntas: 7.1 e 7.2 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico).
70.30. Pergunta 7.2 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico), caso selecionado Sim, rede pública ou Sim, rede particular, deve habilitar as perguntas 7.3 e 7.4, se selecionado Não, já frequentou deve habilitar a pergunta 7.9, caso selecionado Nunca frequentou então encerrar entrevista.
70.31. Pergunta 7.4 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico), se selecionado Sim, deve habilitar as perguntas 7.6, 7.7 e 7.8. Se selecionado Não deve habilitar as perguntas: 7.5, 7.6, 7.7 e 7.8.
70.32. Pergunta 7.7 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico), caso selecionado Ensino Fundamental Regular/Especial ou Ensino Médio, Habilita a pergunta 7.8 ou finaliza o cadastro.
Na aba Remuneração deve ter o botão Editar para habilitar o formulário de acordo com o Cadastro Único.
70.33. Pergunta 8.01 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico), se selecionado sim, habilitar as perguntas: 8.03, 8.04, 8.05 e 8.06, caso selecionado não, habilitar a pergunta: 8.02.
Pergunta 8.02 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico), se selecionado sim, habilitar as perguntas: 8.03, 8.04, 8.05 e 8.06.
70.34. Pergunta 8.06 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico), se selecionado sim, habilitar as perguntas: 8.07, 8.08, 8.09, caso selecionado não, habilitar a pergunta 8.09.
70.35. A aba deficiência só seja habilitada caso no cadastro seja selecionado deficiência.
70.36. ao acessar o usuário deve conter acesso para os seguintes módulos do sistema: (cadastro único), atendimentos, acompanhamento, agendamentos, atividade coletiva, dependentes/família, encaminhamentos, programas sociais e benefícios.
70.37. Deve possuir a funcionalidade de unificar cadastros com as seguintes funcionalidades:
Selecionar o usuário correto para receber os dados do cadastro duplicado/incorreto.
Ao selecionar o cadastro incorreto deve ser listado os dados básicos de cadastro e também deve listar em tela se o usuário tem movimentações de atendimentos, acompanhamentos, participação em atividade coletiva, vínculo com programas, benefícios etc.
Após a unificação, o cadastro marcado como incorreto deve ser inativado e todas as informações de histórico de atendimentos devem ser migradas ao cadastro correto.
70.38. Deve possuir funcionalidade para encerrar automaticamente o acompanhamento após o término do período.
70.39. Não deve permitir registrar atendimentos para usuários inativos.

71. ATENDIMENTOS

71.1. Listar os atendimentos pela unidade de atendimento selecionada.
71.2. Ao listar os atendimentos, deve informar o nome do usuário, tipo, equipamento, data atendimento, status e cadastro.
71.3. O status do atendimento deve informar: Em atendimento ou Finalizado de acordo com o processo do atendimento.
71.4. Deve informar se o Atendimento é sigiloso mostrando algum ícone ou alerta para diferenciar dos atendimentos normais.
71.5. Novo atendimento deve conter no mínimo os seguintes campos: data de atendimento (com hora), tipo de atendimento, descrição, status, forma de atendimento, acompanhamento e sigilo.
71.6. Forma de atendimento deve conter as seguintes opções de seleção única: local, visita domiciliar, abordagem, remoto, visita hospitalar e visita institucional.
71.7. Forma de Atendimento quando selecionado Visita institucional, deve abrir uma opção para selecionar o Local de Atendimento
71.8. Deve ter opção de adicionar observação para o atendimento depois do atendimento criado.
71.9. Deve ter a opção de excluir uma observação.
71.10. Deve ter a opção de Quem pode acessar, para adicionar um Operador para poder visualizar o atendimento, caso o atendimento for sigiloso.
71.11. Deve ter opção de Editar o Atendimento, podendo alterar os seguintes campos: Descrição, Acompanhamento e Sigilo.
71.12. Deve ter opção de Encerrar o Atendimento, contendo os seguintes campos: Encerramento, data e hora devem ficar de forma automática.
71.13. Ao acessar o atendimento sigiloso, se o Operador não tem permissão para ver o atendimento, será mostrado em tarja vermelha Atendimento sigiloso.

71.14. Deve possuir opção de impressão do atendimento.
71.15. Deve possuir funcionalidade de excluir um atendimento e apenas os operadores com permissão liberada para esta ação poderão excluir os atendimentos desejados.

72. ACOMPANHAMENTO
72.1. Deve listar todos os Acompanhamentos do usuário, mostrando as colunas: Data Início, Data Final, Situação, Equipamento, Cadastro e Ação.
72.2. Deve conter o botão Adicionar.
72.3. Na lista de acompanhamentos deve conter o botão Editar, referente a cada acompanhamento.
72.4. Novo Acompanhamento deve conter os campos: Data Início, Data Final e Status;
72.5. Editar Acompanhamento deve conter os campos: Data Início, Data Final e Situação.
72.6. O campo de situação deve conter as seguintes opções: Em Acompanhamento e Finalizado.
72.7. Deve possuir as opções para definir como Ativo e Desativado.

73. DEPENDENTES / FAMILIA
73.1. Se o usuário selecionado for Responsável Familiar, deve habilitar para inserir integrantes, eles devem estar cadastrados no sistema.
73.2. Deve solicitar os seguintes campos ao clicar em Adicionar: Selecionar um Usuário e Grau de Parentesco.
73.3. Deve ter opção de excluir Dependentes.
73.4. Ao excluir Dependentes deve ter um alerta de confirmação.
73.5. Se o usuário selecionado for Responsável Familiar, deve habilitar para Editar Família (Cadastro Único).
73.6. Deve habilitar a pergunta 3.01 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico) se clicado no botão editar, em Família (Cadastro Único).
73.7. Pergunta 3.01 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico), se selecionado a opção Sim, deve habilitar as perguntas 3.02 e 3.03, caso selecionado Não deve habilitar a pergunta 3.05.
73.8. Pergunta 3.03 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico), se selecionado a opção sim, deve habilitar as opções 3.04 e 3.05, caso selecionado Não, deve habilitar as perguntas 3.07, 3.08, 3.09, 3.10, 3.11 e 3.12.
73.9. Pergunta 3.05 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico) se selecionado a opção sim, deve habilitar as opções 3.06, 3.07, 3.08, 3.09, 3.10, 3.11 e 3.12, caso selecionado Não, deve habilitar as perguntas 3.07, 3.08, 3.09, 3.10, 3.11 e 3.12.

74. ENCAMINHAMENTOS
74.1. O sistema deve possuir tela de cadastramento e gerenciamento dos destinos de encaminhamento, possuindo obrigatoriamente os destinos padrões do RMA.
74.2. Permitir informar a data do encaminhamento, para os casos que for um registro retroativo.
74.3. O sistema deve permitir cadastrar novos encaminhamentos personalizados de acordo com a necessidade do município.
74.4. Ao cadastrar um novo encaminhamento, deve possuir a possibilidade de vincular à um equipamento específico.
74.5. Deve listar todos os encaminhamentos do usuário, mostrando as colunas: motivo, destino, data do encaminhamento, cadastro e situação.
74.6. Ao acessar o acompanhamento deve conter um botão para editar os mesmos.
74.7. Novo Encaminhamento deve conter os campos: Data, Destino, Motivo e Observação, Sigilo e Situação.
74.8. Editar Encaminhamento deve conter os campos: Data, Destino, Motivo, Descrição, Sigilo e Situação.
74.9. O campo Situação deve conter as seguintes opções: Ativo e Desativado.
74.10. Deve possuir funcionalidade para imprimir o encaminhamento.

75. PROGRAMAS SOCIAIS
75.1. O sistema deve possuir funcionalidade para cadastramento de programas sociais municipais.
75.2. Deve listar todos os programas sociais do usuário, mostrando as colunas: programa, data início, validade, descumprimento, equipamento, cadastro, situação e ação.
75.3. Na lista de programas sociais deve conter o botão editar, referente a cada programa social do usuário.
75.4. Ao adicionar novo programa social deve conter os campos: programa social, data início, data validade, descumprimento e situação;
75.5. Editar acompanhamento deve conter os campos: programa social, data início, data validade, descumprimento e situação.
75.6. O campo Descumprimento deve conter as seguintes opções: Sim e Não.
75.7. O campo Situação deve conter as seguintes opções: Ativo e Desativado.
75.8. Deve possuir relatório de usuários vinculados nos programas sociais.

76. BENEFÍCIOS
76.1. Deve listar todos os benefícios do usuário, mostrando as colunas: repasse, valor, equipamento, cadastro, situação e ação, e a opção de adicionar um novo benefício.
76.2. Na lista de Benefícios deve conter o botão Editar, referente a cada Benefício do Usuário.
76.3. Na lista de Benefícios deve conter o botão Imprimir, referente a cada Benefício do Usuário.
76.4. Adicionar novo Benefício deve conter os campos: qual Benefício, Data/Hora, Valor, Observação e Sigilo;
76.5. Ao selecionar o Benefício desejado, caso conter, deve aparecer o texto do Artigo na tela quanto na impressão do Benefício.
76.6. Editar o Benefício deve conter os campos: Benefício, Data, Observação, Valor, Situação e Sigilo.
76.7. O campo Sigilo deve conter as seguintes opções: Sim e Não.
76.8. O campo Situação deve conter as seguintes opções: Ativo e Desativado.
76.9. Deve possuir relatórios de benefícios.

77. GEOREFERENCIAMENTO
77.1. Deve exibir todos os usuários com coordenadas registradas em seu cadastro.
77.2. Deve possuir funcionalidade de mostrar no mapa as unidades de atendimento.
77.3. Deve possuir a funcionalidade que ao clicar no pin(ponto) do cadastro do usuário, que seja exibido o nome e endereço.

78. RELATÓRIOS
78.1 Deve permitir gerar relatório completo: RMA:
Por período.
Por equipamento.
78.2. Deve permitir gerar relatório completo: Atendimentos:
Por período.
Por tipo.
Por equipamento.
Por forma.
Por situação.
Por usuário.
Por operador.
Por sigilo.
Filtro para imprimir sigilosos ou não.
Por acompanhamento.
78.3. Deve permitir gerar relatório completo: Encaminhamentos:
Por período.
Por equipamento.
Por destinos.
Por usuário.
Por operador.
78.4. Deve permitir gerar relatório completo: Benefícios:
Por período.
Por equipamento.
Por destinos.
Por usuário.
Por operador.
78.5. Deve permitir gerar relatório completo: Programas Sociais:

Por período.
Por destinos.
Por equipamento.
Por usuário.
Por operador.
78.6. Deve permitir gerar relatório completo: Acompanhamentos:
Por período.
Por equipamento.
Por destinos.
Por usuário.
Por operador.
78.9. Deve permitir gerar relatório completo: Atividade Coletiva - Básico:
Por período.
Por equipamento.
Por tipo.
78.10. Deve permitir gerar relatório completo: Atividade Coletiva - Mensal:
Por Mês/Ano.
Por equipamento.
Por título.
Deve conter os Dados Coletados na tela com as seguintes informações: Total de Atividades, Total de Usuários, Média de Presença, Total de Faltas.
Listar todas as Atividades Coletivas de acordo com o filtro usado com as seguintes Informações: Título, Tipo, Data, Total de usuários, Total de Profissionais, Situação e Acessar.
Opção de Expandir a atividade coletiva desejada e conter as seguintes informações: Lista de Usuário da Atividade Coletiva, Situação de cada Usuário e Chamada.
78.11. Deve permitir gerar relatório completo modulo do Estoque:
Relatório de entradas.
Relatório de saídas.
Relatório de acertos de estoque.
Relatório de transferências.
Relatório de balanço físico.
78.12. Deve permitir gerar relatório completo: Financeiro:
Relatório de entradas.
Relatório de saídas.
Relatório de empenhos.
78.13. Deve permitir gerar relatório completo: Usuários cadastrados:
Por faixa etária.
Por bairro.
Filtrar cadastros completos.

79. OPERADORES DE SISTEMA
79.1. Deve permitir listar todos os operadores.
79.2. Deve permitir adicionar quantos operadores forem necessários.
79.3. O cadastro de novos operadores deve conter minimamente as informações: nome, CPF, e-mail, senha, data de nascimento, sexo, profissão, escolaridade, cargo, função de trabalho no estabelecimento, perfil de acesso (podendo selecionar mais de um), apelido para ser anunciado no painel multimidia, vínculo com estabelecimentos de atendimento, informar se os atendimentos serão contabilizados no relatório RMA e opção de ativar e desativar o operador.
79.4. Deve possuir campo para definir se o operador recebe mensagens do equipamento vinculado.

80. PERFIL DE ACESSO
80.1 O sistema deve permitir criar quantos perfis de acessos forem necessários, conforme a necessidade da gestão.
80.2. A definição de perfil de acesso deve permitir determinar apenas visualizar ou gerenciar de acordo com todos os módulos e menus do sistema.
80.3. Os perfis de acesso devem determinar se o usuário vinculado poderá realizar e visualizar informações sigilosas.

81. FORMAS DE INGRESSO
81.1 Deve permitir listar todos as Formas de Ingresso.
81.2. Deve permitir adicionar clicando no botão Adicionar.
81.3. Deve conter as colunas: Código, Nome, Situação e Ação.
81.4. Deve conter um botão Editar na coluna Ação, para editar a Forma de Ingresso.
81.5. Deve permitir desabilitar.

82. DESTINOS DE ENCAMINHAMENTO
82.1. Deve permitir listar todos os Destinos de Encaminhamento.
82.2. Deve permitir adicionar clicando no botão Adicionar.
82.3. Deve conter as colunas: Código, Nome, Vincular a um Equipamento, Situação e Ação.
82.4 Deve conter um botão Editar na coluna Ação, para editar o Destino de Encaminhamento.
82.5. Deve permitir desabilitar.

83.1. FAIXAS ETÁRIAS
83.1. Deve permitir listar todas as Faixas Etárias.
83.2. Deve permitir adicionar clicando no botão Adicionar.
83.3. Deve conter as colunas: Nome, Situação e Ação.
83.4. Deve conter um botão Editar na coluna Ação, para editar o campo Faixa Etária.
83.5. Deve permitir desabilitar.

84. ESPECIFICAÇÕES SOCIAIS / ÉTICA E CULTURA DA FAMILIA
84.1. Deve permitir listar todas as Especificações.
84.2. Deve permitir adicionar clicando no botão Adicionar.
84.3. Deve conter as colunas: Código, Nome, Situação e Ação.
84.4. Deve conter um botão Editar na coluna Ação, para editar a Especificação.
84.5. Deve permitir desabilitar.

85. PROGRAMAS DE REPASSE
85.1. Deve permitir listar todos os Programas de Repasse.
85.2. Deve permitir adicionar clicando no botão Adicionar.
85.3. Deve conter as colunas: Código, Nome, Artigo, Situação e Ação.
85.4. Deve conter um botão Editar na coluna Ação, para editar o Programa de Repasse.
85.5. Deve permitir desabilitar.

86. PROGRAMAS SOCIAIS
86.1. Deve permitir listar todos os Programas Sociais.
86.2. Deve permitir adicionar clicando no botão Adicionar.
86.3. Deve conter as colunas: Código, Nome, Situação e Ação.
86.4. Deve conter um botão Editar na coluna Ação, para editar o Programa Social.
86.5. Deve permitir desabilitar.

87. REGIÕES
87.1. Deve permitir listar todas as Regiões.
87.2. Deve permitir adicionar clicando no botão Adicionar.
87.3. Deve conter as colunas: Nome, Localização, Situação e Ação.
87.4. Deve conter um botão Editar na coluna Ação, para editar a Região.
87.5. Deve permitir desabilitar.

88. PARENTESCO
88.1. Deve permitir listar todos os Parentescos.
88.2. Deve permitir adicionar clicando no botão Adicionar.
88.3. Deve conter as colunas: Nome, Situação e Ação.
88.4. Deve conter um botão Editar na coluna Ação, para editar o Parentesco.
88.5. Deve permitir desabilitar.

89. ESCOLARIDADE
89.1. Deve permitir listar todas as Escolaridades.
89.2. Deve permitir adicionar clicando no botão Adicionar.
89.3. Deve conter as colunas: Nome, Situação e Ação.
89.4. Deve conter um botão Editar na coluna Ação, para editar a Escolaridade.
89.5. Deve permitir desabilitar.

90. ATOS INFRACIONAIS
90.1. Deve permitir listar todos os Atos Infracionais.
90.2. Deve permitir adicionar clicando no botão Adicionar.
90.3. Deve conter as colunas: Nome, Situação e Ação.
90.4. Deve conter um botão Editar na coluna Ação, para editar o Ato Infracional.
90.5. Deve permitir desabilitar.

91.TIPO DE ATENDIMENTO / TIPO
91.1. Deve permitir listar todos os Tipos.
91.2. Deve permitir adicionar.
91.3. Deve conter os seguintes campos: Categoria, Código, Nome e Situação
91.4. Deve conter as colunas: Código, Nome, Categoria, Continuado, Situação e Ação.
91.5. Deve conter um botão Editar na coluna Ação, para editar o Tipo.
91.6. Deve permitir desabilitar.

92. TIPO DE ATENDIMENTO / CATEGORIA
92.1. Deve permitir listar todas as Categorias.
92.2. Deve permitir adicionar clicando no botão Adicionar.
92.3. Deve conter o seguinte campo: Nome.
92.4. Deve conter as colunas: Nome, Situação e Ação
92.5. Deve conter um botão Editar na coluna Ação, para editar a Categoria.
92.6. Deve permitir desabilitar.

93. TIPOS DE EXCLUSÃO / USUÁRIOS
93.1. Deve permitir listar todos os Tipos de Exclusão / Usuários.
93.2. Deve permitir adicionar clicando no botão Adicionar.
93.3. Deve conter as colunas: Nome, Situação e Ação.
93.4. Deve conter um botão Editar na coluna Ação, para editar Tipo de Exclusão.
93.5. Deve permitir desabilitar.

94. SISTEMA
94.1. Deve permitir mudar o Nome do Cliente.
94.2. Deve permitir mudar o IBGE.
94.3. Deve permitir mudar o Timezone.
94.4. Deve permitir mudar a descrição da Cidade/Estado.
94.5. Deve permitir mudar para bloqueado.
94.6. Deve permitir mudar para Manutenção.
94.7. Deve permitir trocar o brasão.
94.8. Deve permitir configurações do Mapa como: Token, Estilo, Coordenadas e Nível de Zoom.
94.9. Deve possuir funcionalidade nativa não configurável para não permitir o logins simultâneos (dispositivos diferentes ao mesmo tempo).

95. AUDITORIA
95.1. Deve listar todas as ações dos operadores no sistema.

96. CADASTROS GERAIS
96.1. Permitir o cadastramento de **bairros** contendo o nome, tipo (Rural ou Urbano), código de cadastro, latitude, longitude e Situação. Permitir ativar ou desativar o bairro.
96.2. Possuir o cadastro de **fabricantes** contendo o nome da razão social, nome fantasia, CNPJ e dados de contato, como telefone, Email e responsável. Deve possuir também o endereço completo com logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade e país.
96.3. Possuir o cadastramento de **locais** para utilizar no registro das atividades coletivas e atendimentos. 96.4. Deve possuir o nome e endereço completo, contendo: logradouro, número, complemento, CEP, bairro, cidade, estado, latitude e longitude.
96.5. Possuir o cadastramento de **fornecedores**, contendo o nome da razão social, nome fantasia, CNPJ ou CPF e dados de contato, como telefone, email e responsável. Deve possuir também o endereço completo com logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade e país.
96.6. Deve possuir o cadastro de fonte de renda padrões para o vínculo nos usuários.
96.7. Possuir funcionalidade para cadastramento dos equipamentos e permitir cadastrar novos equipamentos com as seguintes opções:
Código do equipamento.
Descrição.
Sigla.
Se alimenta o RMA.
6.8.Ao informar que o equipamento alimenta o RMA, possuir funcionalidade para selecionar o modelo de impressão, contendo as opções padrões CRAS e CREAS.
Vincular os tipos de atendimento que o equipamento realiza.
Vincular os tipos de atividade coletiva que o equipamento realiza.
Endereço completo contendo: logradouro, número, complemento, bairro, município, estado, CEP, latitude e longitude.
Possuir funcionalidade para inativar equipamento.

97. GRÁFICOS
97.1. Deve conter o número de Atendimentos Finalizados.
97.2. Deve conter o número de Atendimentos em Andamento.
97.3. Deve conter o número de Atendimentos Cancelados.
97.4. Deve listar últimas Atividades Coletivas.
97.5. Deve conter um calendário com as Atividades Coletivas.
97.6. Deve permitir o número de regiões e famílias.

98. ESTOQUE

98.1. Deve possuir cadastramento de materiais.
98.2. O cadastro de materiais deve conter o nome, descrição e parâmetro para indicar se trabalha com validade.
98.3. Deve possuir cadastramento de centros de custo.
98.4. Deve possuir o cadastramento de fornecedores.
98.5. Deve possuir funcionalidade para registro de compras, contendo as informações: data da compra, fornecedor, tipo de compra, tipo de movimentação, possibilidade de vincular com licitações, número da nota fiscal, número de série da nota fiscal, valor total dos itens, valor do frete, valor de acréscimo/desconto e valor total da nota.
98.6. Ao inserir os materiais na compra deve conter a seleção do material, fabricante, validade quando o material trabalha com validade, quantidade, valor unitário e total.
98.7. Deve possuir a baixa/saída de materiais do estoque por usuário.
98.8. Deve possuir a baixa/saída de materiais do estoque por centro de custo.
98.9. Deve possuir a baixa/saída de materiais com a possibilidade de vincular com programa social.
98.10. Ao inserir o material na baixa/saída deve conter a identificação do material, fabricante/lote/validade, quantidade e no momento da baixa/saída deve mostrar na tela o estoque atual.
98.11. Deve possuir a funcionalidade de transferências de materiais entre as unidades de atendimento.
98.12. Deve possuir a funcionalidade de solicitação de transferências de materiais entre unidades.
98.13. As solicitações de transferências devem gerar automaticamente uma nova transferência para agilizar o trabalho dos operadores.
98.14. As transferências geradas automaticamente devem ser listadas para que o operador apenas faça uma conferência e confirme os itens transferidos.
98.15. Deve possuir funcionalidade de acerto de estoque.
98.16. Deve possuir no cadastro do material a opção de indicar se o material permite ou não fazer acerto de estoque.
98.17. Deve possuir tela dinâmica para consulta do balanço físico das unidades.
98.18. Na visualização do balanço físico deve possuir informações dos itens contendo o estoque total atual e específico por fabricante, lote e validade.

99. FINANCEIRO

99.1. Deve possuir o cadastramento de contas.
99.2. No cadastro das contas bancárias deve possuir o nome de identificação da conta, agência, número da conta e operação.
99.3. Deve possuir o cadastramento de despesas.
99.4. Deve possuir o registro de entradas financeiras, indicando a conta que o valor está sendo recebido, a data da movimentação e o valor.
99.5. Deve possuir registro de saídas financeiras indicando a conta bancária, o empenho, a descrição da despesa, a despesa previamente cadastrada, a data da movimentação e valor.
99.6. Ao realizar uma saída e selecionar o empenho, deve ser exibido o saldo restante do empenho.
99.7. Deve possuir o cadastramento de empenhos, indicando a conta bancária, número do empenho, fornecedor, data do registro do empenho e valor.
99.8. Deve possuir painel dinâmico exibindo o balanço financeiro.
99.9. As informações no painel financeiro devem ser exibidas separadas por conta e o total geral, contendo no mínimo as informações de entradas, saídas e saldo atual.

100. PAINEL POR SENHA

100.1. Possuir painel de chamadas por senha para a recepção dos usuários antes da identificação do mesmo pela recepção.
100.2. Possuir opção de selecionar a voz de chamada.
100.3. Possuir funcionalidade de gerar senhas do tipo Normal e Prioritário.
100.4. Ao gerar uma senha, deve possuir a funcionalidade de impressão.
100.5. Possuir a opção de informar o nome do guichê de atendimento para ser anunciado no painel ao chamar uma senha.
100.6. Ao informar ao guichê, deve indicar se chamará senhas prioritárias ou não.

101. PAINEL MULTIMÍDIA

101.1. Deve possuir o cadastramento de quantos painéis forem necessários, de acordo com as unidades de atendimento.
101.2. A configuração do painel multimidia deve permitir a vinculação de imagens e vídeos diretamente no sistema.
101.3. A configuração do painel multimidia deve possuir a opção de ativar e desativar sempre que necessário.
101.4. Deve ser possível definir o tempo de repetição das imagens e vídeos nos painéis.
101.5. Deve ser possível selecionar no mínimo 5 vozes diferentes para a chamada dos usuários no painel multimidia.
101.6. Deve possuir ferramenta para ouvir a voz antes de defini-la para chamar no painel.
101.7. O painel multimidia deve ser atualizado automaticamente de forma dinâmica contendo a lista de histórico de chamadas.
101.8. O painel multimidia deve interromper automaticamente os vídeos e/ou imagens no momento do anúncio do paciente a ser atendido e retomar automaticamente após finalizar o anúncio do atendimento.

102.COMUNICAÇÃO INTERNA

102.1. O sistema deve possuir funcionalidade de comunicação interna entre os operadores e equipamentos.
102.2. Deve possuir funcionalidade de cadastrar mensagens padrões para carregamento rápido na criação de uma nova mensagem.
102.3. Deve possuir cadastramento de assinaturas de mensagens para serem carregadas ao final de uma mensagem.
102.4. Para cadastramento de textos padrões, deve possuir minimamente as funcionalidades de formatação de texto:
Tipo de fonte.
Tamanho da fonte.
Modo de texto.
Alinhamento à esquerda, centralizado, à direita ou justificado.
Modo de texto em negrito.
Modo de texto em itálico.
Marcadores por pontos.
Marcadores por números.
Avanço de texto.
Recuo de texto.
Atalho para inserir hyperlink.
Inserir imagem.
Possui função de visualizar prévia antes de cadastrar o texto padrão.
102.5. Para cadastramento de assinaturas de mensagem, deve possuir minimamente as funcionalidades de formatação de texto:
Tipo de fonte.
Tamanho da fonte.
Modo de texto.
Alinhamento à esquerda, centralizado, à direita ou justificado.
Modo de texto em negrito.
Modo de texto em itálico.
Marcadores por pontos.
Marcadores por números.
Avanço de texto.
Recuo de texto.
Atalho para inserir hyperlink.
Inserir imagem.
Possui função de visualizar prévia antes de cadastrar a assinatura.
102.6. Deve possuir tela para visualizar todas as mensagens recebidas, mostrando o remetente, prévia da mensagem, data e hora do recebimento.
102.7. Na visualização das mensagens recebidas deve ter função de destacar as mensagens não lidas.
102.8. Ao criar uma mensagem, deve possuir as funcionalidades:
Enviar para operadores ou equipamentos.
Assunto da mensagem.
Caixa de criação da mensagem, contendo as funcionalidades:
Tipo de fonte.
Tamanho da fonte.

Modo de texto.
Alinhamento à esquerda, centralizado, à direita ou justificado.
Modo de texto em negrito.
Modo de texto em itálico.
Marcadores por pontos.
Marcadores por números.
Avanço de texto.
Recuo de texto.
Atalho para inserir hyperlink.
Inserir imagem.
Botão para carregar textos pré-cadastrados.
Botão para carregar a assinatura.
Anexar arquivos.
Possui função de visualizar prévia antes de enviar a mensagem.

102.9. Ao clicar em uma mensagem recebida, deve possuir funcionalidade de responder, encaminhar e/ou arquivar a mensagem.
102.10. Possuir tela para visualizar todas as mensagens e comunicados enviados.
102.11. Na visualização da mensagem enviada, deve possuir funcionalidade de encaminhar e/ou arquivar a mensagem.
102.12. Possuir tela para visualizar todas as mensagens arquivadas.

103.BUSINESS INTELLIGENCE (INTEGRADO COM O BI DA SAÚDE)

103.1. Deve possuir painel com as informações de todas as unidades em uma tela dinâmica.
103.2. A tela deve ser atualizada automaticamente.
103.3. A tela deve ser atualizada dinamicamente conforme os filtros selecionados.
103.4. Deve possuir o total de atendimentos finalizados.
103.5. Deve possuir o total de atendimentos em andamento no momento.
103.6. Deve possuir o total de atendimentos cancelados.
103.7. Deve possuir gráfico dos atendimentos por situação.
103.8. Deve possuir gráfico contendo os números de atendimentos mensais.
103.9. Deve possuir número total de acompanhamentos com situação em acompanhamento.
103.10. Deve possuir número total de acompanhamentos finalizados.
103.11. Deve possuir gráfico com o número de atendimentos por programas sociais e possuir funcionalidade para detalhar os atendimentos por programas sociais, contendo os programas sem cumprimento e descumprimento, exibir os atendimentos de programas por bairro e o total por programa.

104. DOS MÓDULOS DE CHAMADOS DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

104.1. Deve permitir a todos os usuários abrir novo chamado para qualquer situação necessária que seja obrigatoriamente acompanhada pela empresa prestadora com opções básicas: cliente, projeto, modulo, problema e descrição. Tendo a opção de atender ao chamado de imediato.
104.2. Deve permitir mostrar a opção aguardando atendimento status até que o chamado seja atendido.
104.3. Deve permitir apresentar os projetos em atendimento status depois que o chamado é atendido, tendo as opções de enviar infinitas anotações, marcar quem não tem acesso ao chamado, alterar o status do chamado.
104.4. Deve permitir encaminhar chamado, envia para que outro operador possa dar continuidade ao atendimento.
104.5. Deve permitir status do chamado para que seja alterado conforme necessidade (aguardando terceiros, aguardando testes, etc.)
104.6. Deve permitir anexos pode enviar infinitos anexos (extensões controladas)
104.7. Deve permitir encerrar chamado chamado será encerrado com um campo de anotação.
104.8. Deve permitir autopreenchimento podendo ser na hora de abrir/encerrar chamado conforme modulo e problema selecionado
104.9. Deve permitir filtro para pesquisa de chamados
104.10. Deve permitir ir para acesso rápido a um chamado específico.
104.11. Deve permitir pesquisa rápida pesquisa somente os chamados que estão na tela.
104.12. Deve permitir visualização: mostra quem acessou o chamado e quantidade de vezes.

105. DO MÓDULO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ONLINE (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

105.1. Deve permitir Cadastro do órgão
105.2. Deve permitir Cadastro de servidor
105.3. Deve permitir Cadastro dos projetos para acompanhamento de implantação do cliente geral, unidade e módulos, todos com porcentagens.
105.4. Deve permitir Tokenid para acompanhamento de relatórios
105.5. Deve permitir Área com os chamados abertos/relatórios do cliente selecionado
105.6. Deve permitir Relatórios
105.7. Deve permitir Opções: cliente, período projeto, setor, descrição e chamados vinculados.
105.8. Deve permitir criar automaticamente pdf completo e pdf resumido
105.9. Deve permitir todos os relatórios criados ficam disponível para o cliente através de um tokenid sem a necessidade de um usuário/senha.

106. DA AGENDA (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

106.1. Deve permitir local origem de partida e destino
106.2. Deve permitir cliente de origem e destino
106.3. Deve permitir seleção do usuário que fara o atendimento
106.4. Deve permitir data de ida e retorno
106.5. Deve permitir cronograma (cliente/projeto/unidade/modulo/descrição)
106.6. Deve permitir valor em dinheiro passado ao funcionário e cadastro dos valores gastos no atendimento.

107. DAS CONFIGURAÇÕES (ASSITÊNCIA SOCIAL)

107.1. Deve permitir usuários cadastro, permissões de acesso, alteração de senha, ativar/desativar usuário.
107.2. Deve permitir cidades cadastro/alteração
107.3. Deve permitir projetos cadastro/alteração
107.4. Deve permitir problema cadastro/alteração, vinculado com um projeto
107.5. Deve permitir setor cadastro/alteração
107.6. Deve permitir modulo, vinculado com um projeto
107.7. Deve permitir autopreenchimento cadastro/alteração
107.8. Deve permitir implantação para acompanhamento de implantação dos projetos.

108. DOS ALERTAS (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

108.1. Deve permitir notificações de chamados novo chamado, chamado encaminhado, chamado encerrado.

109. DO MURAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

109.1. Deve permitir envio de recado através de um mural, podendo selecionar os usuários que poderão ter acesso, podendo ver quem visualizou o recado.

110. DA AUDITORIA (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

110.1. Deve permitir todos os registros com data e hora
110.2. Deve permitir localizar quem atendeu um chamado
110.3. Deve permitir localizar quem abriu um chamado
110.4. Deve permitir localizar quem encerrou um chamado
110.5. Deve permitir localizar quem visualizou um chamado
110.6. Deve permitir localizar quem encaminhou um chamado
110.7. Deve permitir localizar quem fez uma anotação em um chamado
110.8. Deve permitir localizar quem alterou status do chamado

110.9. Deve permitir localizar quem entrou no sistema
110.10. Deve permitir localizar quem filtro com opção de selecionar o usuário, data início e fim, e as opções citadas acima

111. APLICATIVO MÓVEL
111.1. A solução ofertada deve possuir também em seu aplicativo móvel, toda a parte de USUÁRIOS, ATENDIMENTOS e ACOMPANHAMENTO descrita nesse termo de referência

112. DOS TIPOS DE ACESSOS (ASSISTÊNCIA SOCIAL)
112.1. Deve permitir acesso de usuário e senha permissões definidas pelo administrador
112.2. Deve permitir tokenid acesso aos relatórios por cliente.

113. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO:
113.1. Os serviços de implantação do sistema em ambiente de produção, configuração, conversão/migração de dados, dar-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, após a expedição da ordem de serviço, de forma que os Municípios possam desativar o sistema que ora estão em produção. Os demais serviços correlatos e componentes necessários à obrigação contratual poderão ser implementados de forma gradativa, conforme o tempo determinado pelo cronograma de execução desenvolvido por cada Município Contratante.
113.2. Os itens desta licitação quando solicitados deverão ser entregues imediatamente após a emissão da requisição autorizada pela Secretaria responsável.
113.3. Os serviços de licença de uso (locação), suporte técnico especializado, manutenção e configuração terão um prazo inicial de **12 (doze) meses**, prorrogáveis, conforme disposto do art. 107 da Lei nº 14.133, 2021 e suas alterações.
113.4. Ocorrendo o aditamento contratual com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, poderá ser realizado o reajuste de preços, em observância no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o IGP-M/FGV, ou ainda outro índice oficial mediante acordo entre as partes.

114. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
114.1. Durante a vigência do contrato, a contratada prestará os serviços ao Município ente consorciado, independentemente de jornada de trabalho e de local, responsabilizando pelos encargos que vieres ocorrer pela execução da prestação dos serviços.

115. DA GARANTIA DOS PRODUTOS (SOFTWARES) E SOLUÇÃO DE EVENTUAIS PROBLEMAS
115.1. Todos os sistemas implantados deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar da data de sua instalação. A garantia deverá ser prestada no local de instalação.
115.2. Durante o período de garantia a Contratada deverá atender a todos os chamados realizados pelo (s) Município (s) Contratante (s).
115.3. A contratada deverá disponibilizar módulo de atendimento help desk online integrado ao software de gerenciamento dos módulos de gestão solicitados, para abertura e registro de chamados técnicos. Deverá ser registrado o conteúdo de abertura do chamado e gerar um protocolo para acompanhamento.
115.4. A solução dos problemas atinentes a garantia do produto terá prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** contados a partir da abertura do chamado, incluindo nesse prazo a substituição do produto (software), quando for o caso, podendo o licitante sofrer as penalidades constantes neste termo, caso haja descumprimento desta norma.
115.5. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
115.6. É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCERO.

116. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
116.1. O gerenciamento/fiscalização da prestação dos serviços será feito por servidor dos Municípios Consorciados (contratantes), indicado pelos Secretários Municipal de Saúde do município conforme publicação de portaria específica para tal finalidade.
116.2. Tendo sido executado regularmente o contrato, a o Secretário Municipais dos municípios consorciados, deverá efetuar o recebimento de cada serviço, nos termos da lei.

117. DA METODOLOGIA PARA A FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
117.1. Para a formação da proposta de preços, devem ser observados pelas empresas participantes, valor para cada subitem de módulo (software), considerando o número de habitantes por municípios, conforme determinado nos LOTES, a seguir:

LOTE 01- SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 01 ATÉ 5.000 HABITANTES (TOTAL DE 06 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1.1	Locação do Software Gestão de Saúde Municipal mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 01 A 5.000 HABITANTES).**	MÊS	72
1.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde Municipal (**DE 01 A 5.000 HABITANTES.**	UND	6
1.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde Municipal, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line. (**DE 01 A 5.000 HABITANTES)**	MÊS	72

*Obs.: Para os serviços com unidade mês inserir na cotação o valor unitário mensal de cada município 06 (seis) municípios x 12 meses = 72 unidades

LOTE 02 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 11 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
2.1	Locação do Software Gestão de Saúde Municipal mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES).**	MÊS	132
2.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde Municipal (**DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES)**	UND	11
2.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde municipal, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line. (**DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES)**	MÊS	132

*Obs.: Para os serviços com unidade mês inserir na cotação o valor unitário mensal de cada município 11 (onze) municípios x 12 meses = 132 unidades

LOTE 03- SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 10 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
3.1	Locação do Software Gestão de Saúde Municipal mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 10.001 A 20.000 HABITANTES)**	MÊS	120
3.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde Municipal (**DE 10.001 A 20.000 HABITANTES)**	UND	10
3.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, cominstalação de sistema integrado de consultoria on-line. **DE 10.001 A 20.000 HABITANTES)**	MÊS	120

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 10 (dez) municípios x 12 meses = 120 unidades

LOTE 04 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 5 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
4.1	Locação do Software Gestão de Saúde Municipal mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 20.001 A 30.000 HABITANTES).**	MÊS	60
4.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde Municipal (**DE 20.001 A 30.000 HABITANTES)**	UND	5
4.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, cominstalação de sistema integrado de consultoria on-line. (**DE 20.001 A 30.000 HABITANTES)**	MÊS	60

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 5 (cinco) municípios x 12 meses = 60 unidades

LOTE 05 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 30.001 A 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
5.1	Locação do Software Gestão de Saúde Municipal mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**30.001 A 50.000 HABITANTES).**	MÊS	24

5.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde Municipal (**30.001 A 50.000 HABITANTES**)	UND	2
5.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, cominstalação de sistema integrado de consultoria on-line. (**30.001 A 50.000 HABITANTES**)	MÊS	24

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 2 (dois) municípios x 12 meses = 24 unidades

LOTE 06- SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 80.001 A 90.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
6.1	Locação do Software Gestão de Saúde Municipal mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 80.001 A 90.000 HABITANTES**)	MÊS	12
6.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde Municipal configuração (**DE 80.001 A 90.000 HABITANTES**)	UND	1
6.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, cominstalação de sistema integrado de consultoria on-line. configuração (**DE 80.001 A 90.000 HABITANTES**)	MÊS	12

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de 01 (um) município x 12 meses = 12 unidades

LOTE 07- MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO SAÚDE MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 90.001 A 100.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
7.1	Locação do Software Gestão de Saúde Municipal mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**90.001 A 100.000 HABITANTES**)	MÊS	24
7.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde Municipal (**90.001 A 100.000 HABITANTES**)	UND	2
7.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line. (**90.001 A 100.000 HABITANTES**)	MÊS	24

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 02 (dois) municípios x 12 meses = 24 unidades.

LOTE 08- MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO DE SAÚDE MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 100.000 A 130.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
8.1	Locação do Software Gestão de Saúde Municipal mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 100.001 A 130.000 HABITANTES) conforme descrição no TR.**	MÊS	12
8.2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde Municipal (**DE 100.001 A 130.000 HABITANTES**	UND	1
8.3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, cominstalação de sistema integrado de consultoria on-line. (**DE 100.001 A 130.000 HABITANTES**	MÊS	12

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 01 (um) municípios x 12 meses = 12 unidades

LOTE 09 - MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE 01 ATÉ 5.000 HABITANTES (TOTAL DE 06 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
9.1	Locação do Software **Gestão em Vigilância Sanitária** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 01 A 5.000 HABITANTES).**	MÊS	72
9.2	Implantação Software **Gestão em Vigilância Sanitária (DE 01 A 5.000 HABITANTES)**	UND	6

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 06 (seis) municípios x 12 meses = 72 unidades

LOTE 10 - MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 11 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
10.1	Locação do Software **Gestão em Vigilância Sanitária** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES).**	MÊS	132
10.2	Implantação Software **Gestão em Vigilância Sanitária (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES)**	UND	11

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 11 (onze) municípios x 12 meses = 132 unidades

LOTE 11 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 10 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
11.1	Locação do Software **Gestão em Vigilância Sanitária** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 10.001 A 20.000 HABITANTES).**	MÊS	120
11.2	Implantação Software **Gestão em Vigilância Sanitária (DE 10.001 A 20.000 HABITANTES)**	UND	10

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 10 (dez) municípios x 12 meses = 120 unidades.

LOTE 12 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 5 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
12.1	Locação do Software **Gestão em Vigilância Sanitária** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 20.001 A 30.000 HABITANTES).**	MÊS	60
12.2	Implantação Software **Gestão em Vigilância Sanitária (DE 20.001 A 30.000 HABITANTES).**	UND	5

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 05 (cinco) municípios x 12 meses = 60 unidades

LOTE 13 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE 30.001 A 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
13.1	Locação do Software **Gestão em Vigilância Sanitária** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração. (**DE 30.001 A 50.000 HABITANTES).**	MÊS	24
13.2	Implantação Software **Gestão em Vigilância Sanitária (DE 30.001 A 50.000 HABITANTES).**	UND	2

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 02 (dois) municípios x 12 meses = 24 unidades

L LOTE 14- MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE 80.001 A 90.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
14.1	Locação do Software **Gestão em Vigilância Sanitária** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 80.001 A 90.000 HABITANTES)**	MÊS	12
14.2	Implantação Software **Gestão em Vigilância Sanitária (DE 80.001 A 90.000 HABITANTES)**	UND	1

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 01 (um) município x 12 meses = 12 unidades

LOTE 15- MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE 90.001 A 100.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
15.1	Locação do Software **Gestão em Vigilância Sanitária** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 90.001 A 100.000 HABITANTES)**	MÊS	24
15.2	Implantação Software **Gestão em Vigilância Sanitária (DE 90.001 A 100.000 HABITANTES)**	UND	2

*Obs : Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 02 (dois) município x 12 meses = 24 unidades

LOTE 16 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO EM VIGILANCIA SANITÁRIA PARA MUNICÍPIOS DE 100.001 A 130.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
16.1	Locação do Software **Gestão em Vigilância Sanitária** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 100.001 A 130.000 HABITANTES).**	MÊS	12
16.2	Implantação Software **Gestão em Vigilância Sanitária (DE 100.001 A 130.000 HABITANTES)**	UND	1

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 01 (um) município x 12 meses = 12 unidades

LOTE 17 - MÓDULO - MÓDULO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE)PARA MUNICÍPIOS DE 01 ATÉ 5.000 HABITANTES (TOTAL DE 06 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
17.1	Locação do Software **Gestão em Vigilância Ambiental** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 01 A 5.000 HABITANTES).**	MÊS	72
17.2	Implantação Software **Gestão em Vigilância Ambiental (DE 01 A 5.000 HABITANTES)**	UND	6

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 06 (seis) municípios x 12 meses = 72 unidades.

LOTE 18 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE)PARA MUNICÍPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 11 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
18.1	Locação do Software **Gestão em Vigilância Ambiental** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES .**	MÊS	132
18.2	Implantação Software **Gestão em Vigilância Ambiental DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES)**	UND	11

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 11 (onze) municípios x 12 meses = 132 unidades

LOTE 19 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE) PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 10 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
19.1	Locação do Software **Gestão em Vigilância Ambiental** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 10.001 A 20.000 HABITANTES).**	MÊS	120
19.2	Implantação Software **Gestão em Vigilância Ambiental (DE 10.001 A 20.000 HABITANTES)**	UND	10

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 10 (dez) municípios x 12 meses = 120 unidades.

LOTE 20 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE) PARA MUNICÍPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 5 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
20.1	Locação do Software **Gestão em Vigilância Ambiental** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 20.001 A 30.000 HABITANTES).**	MÊS	60
20.2	Implantação Software **Gestão em Vigilância Ambiental (DE 20.001 A 30.000 HABITANTES)**	UND	5

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 05 (cinco) municípios x 12 meses = 60 unidades.

LOTE 21- SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE) PARA MUNICÍPIOS DE 30.001 A 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
21.1	Locação do Software **Gestão em Vigilância Ambiental** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 30.001 a 50.000 HABITANTES).**	MÊS	24
21.2	Implantação Software **Gestão em Vigilância Ambiental (DE 30.001 a 50.000 HABITANTES)**	UND	2

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 02 (dois) municípios x 12 meses = 24 unidades.

LOTE 22- MÓDULO - MÓDULO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE)PARA MUNICÍPIOS DE 80.000 A 90.000 HABITANTES(TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
22.1	Locação do Software **Gestão em Vigilância Ambiental** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **DE 80.000 A 90.000 HABITANTES)**	MÊS	12
22.2	Implantação Software **Gestão em Vigilância Ambiental DE 80.000 A 90.000 HABITANTES)**	UND	1

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município 01 (um) município x 12 meses = 12 unidades.

LOTE 23- MÓDULO - MÓDULO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE)PARA MUNICÍPIOS DE 90.001 A 100.000 HABITANTES(TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
23.1	Locação do Software **Gestão em Vigilância Ambiental** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 90.001 A 100.000 HABITANTES).**	MÊS	24
23.2	Implantação Software **Gestão em Vigilância Ambiental (DE 90.001 A 100.000 HABITANTES)**	UND	2

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município 02 (um) município x 12 meses = 24 unidades.

LOTE 24- MÓDULO - MÓDULO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE)PARA MUNICÍPIOS DE 100.001 A 130.000 HABITANTES(TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
24.1	Locação do Software **Gestão em Vigilância Ambiental** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 100.001 A 130.000 HABITANTES)**	MÊS	12
24.2	Implantação Software **Gestão em Vigilância Ambiental (DE 100.001 A 130.000 HABITANTES)**	UND	1

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município 01 (um) município x 12 meses = 12 unidades

LOTE 25 - MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 01 ATÉ 5.000 HABITANTES (TOTAL DE 06 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
25.1	Locação do Software de **GESTAO HOSPITALAR** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 01 A 5.000 HABITANTES.**	MÊS	72
25.2	Implantação de Software de **GESTAO HOSPITALAR (DE 01 A 5.000 HABITANTES)**	UND	6

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 06 (quatro) municípios x 12 meses = 72 unidades.

LOTE 26 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 11 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
26.1	Locação do Software de **GESTAO HOSPITALAR** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES).**	MÊS	132
26.2	Implantação de Software de **GESTAO HOSPITALAR (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES)**	UND	11

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 11 (onze) municípios x 12 meses = 132 unidades.

LOTE 27 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 10 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
27.1	Locação do Software de **GESTAO HOSPITALAR** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 10.001 A 20.000 HABITANTES).**	MÊS	120
27.2	Implantação de Software de **GESTAO HOSPITALAR (DE 10.001 A 20.000 HABITANTES)**	UND	10

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 10 (dez) municípios x 12 meses = 120 unidades.

LOTE 28 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 5 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
28.1	Locação do Software de **GESTAO HOSPITALAR** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 20.001 A 30.000 HABITANTES)**	MÊS	60
28.2	Implantação de Software de **GESTAO HOSPITALAR (20.001 A 30.000 HABITANTES)**	UND	5

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 05 (cinco) municípios x 12 meses = 60 unidades.

LOTE 29 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 30.001 A 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
29.1	Locação do Software de **GESTAO HOSPITALAR** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 30.001 A 50.000 HABITANTES).**	MÊS	24
29.2	Implantação de Software de **GESTAO HOSPITALAR (DE 30.001 A 50.000 HABITANTES)**	UND	2

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 02 (dois) municípios x 12 meses = 24 unidades.

LOTE 30 - MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 80.000 A 90.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
30.1	Locação do Software de **GESTAO HOSPITALAR** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração. (**DE 80.000 A 90.000 HABITANTES).**	MÊS	12
30.2	Implantação de Software de **GESTAO HOSPITALAR (DE 80.000 A 90.000 HABITANTES)**	UND	1

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 01 (um) município x 12 meses = 12 unidades.

LOTE 31 - MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 90.001 A 100.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
31.1	Locação do Software de **GESTAO HOSPITALAR** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 90.001 A 100.000 HABITANTES)**	MÊS	24
31.2	Implantação de Software de **GESTAO HOSPITALAR (DE 90.001 A 100.000 HABITANTES)**	UND	2

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 02 (dois) município x 12 meses = 24 unidades.

LOTE 32 - MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 100.001 A 130.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
32.1	Locação do Software de **GESTAO HOSPITALAR** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 100.001 A 130.000 HABITANTES.**	MÊS	12
32.2	Implantação de Software de **GESTAO HOSPITALAR (DE 100.001 A 130.000 HABITANTES)**	UND	1

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 01 (um) município x 12 meses = 12 unidades.

LOTE 33 - MÓDULO -SISTEMA DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL DE 01 A 5.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
33.1	Locação do Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL** mediante Licença de Uso, serviços de suportetécnico especializado, manutenção e configuração (**DE 01 A 5.000 HABITANTES).**	MÊS	12
33.2	Implantação de Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 01 A 5.000 HABITANTES)**	UND	1

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 01 (um) municípios x 12 meses = 12 unidades.

LOTE 34 - MÓDULO -SISTEMA DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL DE 5001 A 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
34.1	Locação do Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL** mediante Licença de Uso, serviços de suportetécnico especializado, manutenção e configuração (**DE 5001 A 10.000 HABITANTES).**	MÊS	24
34.2	Implantação de Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 5001 A 10.000 HABITANTES)**	UND	2

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 2 (dois) municípios x 12 meses = 24 unidades.

LOTE 35 - MÓDULO -SISTEMA DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL DE 10.001 A 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 3 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
35.1	Locação do Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL** mediante Licença de Uso, serviços de suportetécnico especializado, manutenção e configuração (**DE 10.001 A 20.000 HABITANTES).**	MÊS	36
35.2	Implantação de Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 10.001 A 20.000 HABITANTES)**	UND	3

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 03 (três) municípios x 12 meses = 36 unidades.

LOTE 36 - MÓDULO -SISTEMA DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL DE 20.001 A 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
36.1	Locação do Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL** mediante Licença de Uso, serviços de suportetécnico especializado, manutenção e configuração **(DE 20.001 A 30.000 HABITANTES)**	MÊS	24
36.2	Implantação de Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 20.001 A 30.000 HABITANTES)**	UND	2

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 02 (dois) municípios x 12 meses = 24 unidades.

LOTE 37- MÓDULO -SISTEMA DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL DE 30.001 A 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
37.1	Locação do Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL** mediante Licença de Uso, serviços de suportetécnico especializado, manutenção e configuração (**DE 30.001 A 50.000 HABITANTES)**	MÊS	12
37.2	Implantação de Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 30.001 A 50.000 HABITANTES)**	UND	1

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 01 (dois) municípios x 12 meses = 12 unidades.

LOTE 38 - MÓDULO -SISTEMA DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL DE 80001 A 90.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
38.1	Locação do Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL** mediante Licença de Uso, serviços de suportetécnico especializado, manutenção e configuração **(DE 80001 A 90.000 HABITANTES)**	MÊS	12
38.2	Implantação de Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 80001 A 90.000 HABITANTES)**	UND	1

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 01 (um) município x 12 meses = 12 unidades.

LOTE 39 - MÓDULO -SISTEMA DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL DE 90001 A 100.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
39.1	Locação do Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL** mediante Licença de Uso, serviços de suportetécnico especializado, manutenção e configuração (**DE 90001 A 100.000 HABITANTES)**	MÊS	12
39.2	Implantação de Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 90001 A 100.000 HABITANTES)**	UND	1

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 01 (um) município x 12 meses = 12 unidades.

LOTE 40 - MÓDULO -SISTEMA DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL DE 100.001 A 130.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
40.1	Locação do Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL** mediante Licença de Uso, serviços de suportetécnico especializado, manutenção e configuração (**DE 100.001 A 130.000 HABITANTES)**	MÊS	12
40.2	Implantação de Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 100.001 A 130.000 HABITANTES)**	UND	1

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 01 (um) município x 12 meses = 12 unidades

117.2. MUNICÍPIOS PARTICIPANTES

POPULAÇÃO ATÉ 5.000 HABITANTES (TOTAL DE 06 MUNICÍPIOS)

Município de Cacaulândia
Município de Castanheiras
Município de Parecis
Município de Primavera
Município de Pimenteiras
Município de Teixeiropolis

117.3. POPULAÇÃO DE 5.001 A 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 11 MUNICÍPIOS)
Município de São Felipe
Município de Cabixi
Município de Nova União
Município de Ministro Andreazza
Município de Vale do Paraíso
Município de Corumbiara
Município de Novo Horizonte
Município de Gov. Jorge Teixeira
Município de Theobroma
Município de Itapuã
Município de Campo Novo

117.4. POPULAÇÃO DE 10.001 A 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 10 MUNICÍPIOS)
Município de Urupá
Município de Seringueiras
Município de Alto Alegre
Município de Monte Negro
Município de Costa Marques
Município de Colorado
Município de Nova Brasilândia
Município de Cerejeiras
Município de São Francisco do Guaporé
Município de Alto Paraíso

117.5. POPULAÇÃO DE 20.001 A 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 05 MUNICÍPIOS)
Município de Alta Floresta
Município de São Miguel do Guaporé
Município de Nova Mamoré
Município de Buritis
Município de Espigão

117.6. POPULAÇÃO DE 30.001 A 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 02 MUNICÍPIOS)
Município de Machadinho
Município de Guajará-Mirim

117.7. POPULAÇÃO De 80.001 a 90.000 **HABITANTES (TOTAL DE 01 MUNICÍPIOS)**
Município de Cacoal
117.8. POPULAÇÃO De 90.001 a 100.000**HABITANTES (TOTAL DE 02 MUNICÍPIOS)**
Município de Vilhena
Município de Ariquemes
117.9. POPULAÇÃO DE 100.001 A 130.000 HABITANTES (TOTAL DE 01 MUNICÍPIOS)
Município de Ji-Paraná

118. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO118.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
118.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
118.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
118.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Fiscalização
118.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica
118.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
118.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.)
118.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
118.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
118.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
118.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Fiscalização Administrativa
118.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
118.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
Gestor do Contrato
118.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
118.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
118.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
118.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
118.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
118.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
118.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

119. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO
Recebimento
119.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

119.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
119.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
119.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
119.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
119.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
119.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

119.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
119.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
119.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
119.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
119.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
119.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
119.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
119.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
119.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
119.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

119.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da PORTARIA Nº. 007/2024/CIMCERO ou conforme regulamento do município contratante.
119.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM. de correção monetária.

Forma de pagamento

119.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
119.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
119.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
119.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
119.25. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

120. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

120.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório em formato de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com fundamento, no **inciso XLI do artigo 6º lei 14.133/21**. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS/LOTE OU GRUPO,** lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO LOTE/GRUPO).**

Forma de fornecimento

120.2. O fornecimento do objeto será parcelado pelo período de 12 (dose) meses.
120.2.1. O prazo de vigência contratual ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários dos órgãos participantes, observados, as exceções previstas na Lei n. 14.133/21, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 113 da Lei 14.133/21, autorizada a prorrogação na forma do art. 114 em observância ao art.107 da referida lei.
120.2.2. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Estado (DOE) e Imprensa Nacional (DOU), quando for o caso.

Exigências de habilitação

120.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)
d) Cadastro de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública do Estado de Rondônia, inscritas no CAGEFIMP, nos termos da Lei Estadual nº 2414, de 18 de fevereiro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº. 16.089/2011.Cadastro de empresas impedidas de contratar com administração.
e) Cadastro de empresas impedidas de contratar com a Administração Pública - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA CIMCERO.

120.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
120.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
120.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
120.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
120.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
120.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
120.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
120.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
120.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do olhimento dessas contribuições.

120.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

120.14. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

120.15. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

120.16. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

120.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

120.18. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

120.19. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

120.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

120.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista.

120.22. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

120.23.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

120.24. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

120.25. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

120.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

120.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

120.28. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

120.29. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

120.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

120.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

120.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

120.33. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando.

120.34. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

120.35. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

120.36. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

120.37. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

120.38. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

120.39. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

120.40. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

120.41. Por se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial dos últimos exercícios financeiros. (Art. 3º do Decreto nº 8.538 de 2015). Contudo, deverá a empresa comprovar o patrimônio líquido ou capital social 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

120.42. Nos termos do artigo 1.179, §2º código Civil, fica dispensada ao MEI (Microempreendedor Individual) a obrigação apresentação de escrituração contábil, balanço e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício). Contudo, deverá a empresa comprovar o patrimônio líquido ou capital social 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

121. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

121.1 Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, objeto em quantidade de no mínimo 50% compatível com o da presente licitação.

Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

122. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

122.1. Valor R$ R$ 24.463.395,00 (vinte e quatro milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e noventa e cinco reais), Realizada a pesquisa de preços conforme Portaria nº 003 janeiro de 2024/CIMCERO, conforme quadro comparativo Quadro Comparativo Relatório de Cotações - Média de Valores de (ID 56912).

123. AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

Obrigações da Contratada

Além daquelas exigidos em Lei a empresa detentora do certame deverá;

A CONTRATADA obriga-se a:

123.1. A contratada aceitara´, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos de serviços ou projetos ou especificações, até´ o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor contratual atualizado, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal 14.133/21, sendo os mesmos, objeto de exame da Procuradoria Geral do Município Contratante.

123.2. A contratada comunicara´, verbalmente, no prazo de **12 (doze) horas** e ainda por escrito, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos a` execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de pôr força maior.

123.3. A contratada devera´ assinar/retirar o Instrumento Contratual no prazo de até´ **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal para este fim.

123.4. Responsabilizar-se pelas despesas referentes aos encargos diretos e indiretos, transporte, frete, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação de serviço, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus técnicos não terão vínculo empregatício com os CONTRATANTES, não cabendo a estes quaisquer custos adicionais decorrentes da execução do contrato, que não tenham sido incluídas nos preços propostos.

123.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar aos CONTRATANTES, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

123.6. Substituir ou repor, às suas expensas, imediatamente, no todo ou em parte, os materiais ou produtos que apresente vícios, defeitos ou incorreção de qualidade ou quantidade, que o(s) torne(m) impróprio(s) ou inadequado(s) ao fim a que se destina ou lhe(s) diminua o valor, ficando a CONTRATADA responsável por todo e qualquer dano causado aos CONTRATANTES ou a terceiros, em decorrência dele.

123.7. A CONTRATADA obriga-se ainda a realizar todos os serviços de Assistência/Suporte Técnico, Manutenção, disponibilizando canais de chamada aos usuários por telefone, e-mail, chat e presencial, utilizando todo o material próprio e necessário, observando todas as normas de segurança e legislação pertinente.

123.8. Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades do objeto deste termo de referência, inclusive com a eventual migração de dados/informações existentes nos sistemas atuais para os sistemas a serem implantados no cloud da Contratada, devendo arcar com os custos de tal operação.

123.9. Levar, imediatamente, ao conhecimento do órgão Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada. Indicar e disponibilizar equipe técnica que atuará na implantação e parametrização de cada módulo de gestão, bem como, no treinamento de pessoal indicado pelo CONTRATANTE.

123.10. Disponibilizar ao CONTRATANTE, acesso via Web Service Seguro a base de dados relativa à execução dos serviços, a qual deverá estar disponível ao CONTRATANTE para um backup completo ao término do contrato por até 30 (trinta) dias pós o término.

123.11. Apresentar os produtos (módulos integrados de gestão) definidos neste Termo de Referência, na qualidade e prazos estabelecidos pelo CONTRATANTE.

123.12. Facilitar a supervisão e o acompanhamento dos trabalhos pelo CONTRATANTE, fornecendo sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente Termo de Referência.
123.13. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, principalmente as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.
123.14. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.
123.15. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, inclusive, alimentação e transporte, compreendendo-se o deslocamento dos seus técnicos / empregado do seu endereço residencial até o local de assistência técnica/manutenção, quando necessário, bem assim do local de trabalho até sua residência, quando em serviço; bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste termo de referência.
123.16. Responsabilizar-se pela conformidade e qualidade dos serviços e bens/produto, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
123.17. Fornece toda e qualquer documentação, projetos, manuais etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).
123.18. Seguir metodologia de implantação a ser definida de comum acordo com o cronograma de implantação.
123.19. Estabelecer unidade de atendimento nos Municípios Contratantes com número igual ou superior a 150.000 mil habitantes, no prazo máximo de até 30 dias após a assinatura do Contrato, para atender as demandas necessárias, sejam elas de ordem técnica ou administrativa, disponibilizando pessoal técnico suficiente para atender chamadas da Prefeitura Municipal e suas secretarias, sem que haja prejuízos à administração. Esta exigência justifica-se para garantir a eficiência dos serviços prestados, já que o processo de informatização das secretarias envolvidas trará demandas contínuas no decorrer do processo.
123.20. Nos Municípios Contratantes com número igual ou superior a 50.000 mil habitantes, no prazo máximo de até 30 dias após a assinatura do Contrato, deverá a Contratada, disponibilizar nas dependências da Contratante, no mínimo um profissional técnico especializado, em tempo integral, para atender in loco as chamadas da Prefeitura Municipal e suas secretarias, sem que haja prejuízos à Administração. Esta exigência justifica-se para garantir a eficiência dos serviços prestados, já que o processo de informatização das secretarias envolvidas trará demandas contínuas no decorrer do processo.
123.21. Definir o cronograma de implantação do sistema conjuntamente com o **CONTRATANTE**, de forma a atender as conveniências de datas e horários.
123.22. Responsabilizar-se de forma integral pela segurança das informações e dados gerados ou utilizados pelo sistema, tomando todas as medidas para proteção da informação e dados da gestão pública municipal.
123.23. Responsabilizar-se por toda a infraestrutura de data centers necessária ao funcionamento, acesso, agilidade e disponibilidade da informação.
123.24. Iniciar o fornecimento dos softwares e a prestação dos serviços, objeto deste termo de referência, exclusivamente mediante o conhecimento da Ordem de Serviço ou outro documento equivalente, no prazo determinado e expedido pelo Município Contratante.
123.25. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela Contratante, em razão da execução do objeto.
123.26. Indicar profissional preposto para tratar das questões administrativas e daquelas inerentes a execução do objeto.
123.27. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações do Contratante.

Obrigações do Contratante

123.28. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo.
123.29. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atenderem as especificações.
123.30. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste termo.

124. Das Penalidades e Sanções Administrativas (Art. 25 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021).

124.1. A licitante, adjudicatária ou contratada que, comprovada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
124.2. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
124.3. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ou objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
124.4. São exemplos de infração administrativa penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021:
124.5. Inexecução total ou parcial do contrato.
124.6. Apresentação de documentação falsa.
124.7. Comportamento inidôneo; - Fraude Fiscal.
124.8. Descumprimento de qualquer dos deveres no Edital ou no Contrato.
124.9. As Sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.
124.10. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
124.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como do dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

125. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

125.1 As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta das dotações orçamentárias especificas de cada MUNICÍPIO PARTICIPANTE, à conta dos recursos consignados as fontes de recursos, projetos atividades e elementos de despesas respectivas, por ocasião da formalização de notas de empenhos e contatos decorrentes, na estrita observância a (s) Ordem (s) de Autorização (s) de Compra (s) (Fornecimento).
125.2 Conforme o art. 26 da PORTARIA Nº005/2024/CIMCERO, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

126. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP E DO CADASTRO RESERVA

126.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) e do Cadastro Reserva é o documento vinculativo, obrigacional para a futura e eventual contratação a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
126.2. As condições gerais da Ata de Registro de Preços (ARP) serão devidamente acostadas em modelo próprio anexo quando da elaboração do Edital de Licitação.
126.3. Ao final do processo licitatório, será convocado as empresas para formação do Cadastro Reserva, caso mesmo tenha interesse deverá manifestar via sistema, seguindo as seguintes ordens:
126.4. Relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário;
126.5. Relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original;

Formação do cadastro de reserva

126.6. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro; dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.
126.7. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.
126.8. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.
126.9. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
126.10. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses: quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório; ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na portaria Nº 005/2024/CIMCERO.
126.11. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá: convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

127. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

127.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração do Órgão Gerenciador, convocará a primeira licitante classificada e, se for o caso, as demais mais bem classificadas no ...tame, conforme condições dispostas na Portaria 005/2024, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

127.2. O prazo para assinatura da ata de registro de preços será de 05 (cinco) dias corridos após a convocação, devendo ser realizada preferencialmente de forma eletrônica.
127.3. A Administração poderá convocar formalmente a licitante vencedora, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.
127.4. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Instituição.
127.5. No caso de a primeira licitante classificada, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas neste TR, no Edital e seus Anexos, o pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os demais licitantes, conforme ordem de classificação disposta no registro de Preços, desde que aceitem cotar objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de formalização de nova ata se o primeiro colocado deixar de atendê-la durante sua vigência, de acordo com a ordem de classificação.

128. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REGISTRO DE PREÇOS, CONTROLE, ALTERAÇÃO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO DA ARP.
128.1. O Ata de Registro de Preços terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Art. 14 da Portaria 005/2024. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado da data de sua subscrição, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
128.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.
128.3. Durante a vigência da Ata, ela poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Portaria 005/2024.
128.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Instituição promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na Portaria 005/2024.
128.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Instituição deverá.
128.6. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
128.7. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
128.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
128.9. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Instituição poderá.
128.10. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
128.11. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
128.12. Não havendo êxito nas negociações, a Instituição deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

129. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
129.1 A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
129.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
129.3. A consulta encaminhada pelo órgão/entidade interessado em aderir a ata de registro de preços deverá conter a indicação do pregão, do fornecedor beneficiário, do item e a quantidade desejada.
129.4. O órgão gerenciador apenas poderá recusar a adesão a ata de registro de preços nas seguintes hipóteses.
129.5. Após o término da vigência da ata de registro de preços.
129.6. Após consumido a totalidade dos itens registrados, tanto pelo gerenciador quanto pelos participantes.
129.7. O fornecedor detentor do registro for penalizado por falha grave na execução do objeto.
129.8. Após esgotado o limite de adesões previsto na portaria Nº 005/2024/CIMCERO.
129.9. Atendido o item acima, a manifestação do órgão gerenciador acerca da possibilidade de adesão a ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a solicitação do órgão/entidade interessado.
129.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
129.11. As aquisições resultantes da adesão da Ata não poderão exceder os 100% dos quantitativos registrados para os órgãos gerenciador e participantes.
129.12. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 24 da Portaria 005/2024:
I - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
II - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

130. DO EVENTUAL CONTRATO
130.1. O Contrato será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Art. 89 da Lei n. 14.133/21).
130.2. Quando da necessidade de contratação nos termos contratuais instituídos pela Lei n. 14.133/21, deverão consultar o Órgão Gerenciador através de sua DIRETORIA DE LICITAÇÕES para obter a indicação do Licitante Detentor da ARP, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
130.3. O Licitante Detentor da Ata de Registro de Preços (ARP), doravante denominado CONTRATADA, estará obrigado a retirar as respectivas notas de empenhos e a celebrar o Eventual Contrato ou instrumento equivalente que poderão advir com os órgãos participantes, doravante denominados Municípios Contratantes, nas condições estabelecida neste TR e na própria Ata (ARP), observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.
130.4. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE.
130.5. A recusa injustificada da Contratada em retirar a nota de empenho e assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas neste TR.
130.6. A contratação com a Licitante Detentora da ARP será formalizada pelo órgão participante, que deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços - ARP.
130.7. Quando da elaboração da Minuta do Contratual, devem constar as condições e os demais elementos necessários, tais como: valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento dos bens, responsabilidades das partes, garantias, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação, de acordo com os requisitos legais da lei geral de licitações.
130.8. O prazo de vigência contratual ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários dos órgãos participantes, observados, as exceções previstas na Lei n. 14.133/21, podendo ainda ser prorrogado, em conformidade com o disposto no artigo 113 da Lei 14.133/21, autorizada a prorrogação na forma do art. 114 em observância ao art.107 da referida lei.
130.9. O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir do dia seguinte ao da publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Estado (DOE) e Imprensa Nacional (DOU), quando for o caso.
130.10. O prazo máximo para a assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.
130.11. As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por Termos Aditivos, numerados em ordem crescente, sendo-lhes exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, inclusive quanto a parecer jurídico, atualização da documentação de habilitação e garantia de contrato.
130.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei n. 14.133/23.
130.13. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
130.14. A contratação fica condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, a fim de que seja verificada a regularidade da adjudicatária, nos termos da Lei n. 2414/11 e do artigo 23 do Decreto Estadual n. 16.089/11.
130.15. A CONTRATADA é responsável por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do artigo 120 da Lei n. 14.133/21.
130.16. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

131. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
131.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei n. 14.133/21 e suas alterações, prevista nos artigos 137, 138 e 139, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.
131.2. A Administração a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:
a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas no capítulo IV, Art. 104, inciso II, da Lei n. 14.133/21, com suas alterações.
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.
c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

132. CONDIÇÕES GERAIS
132.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

132.2. As partes elegem o foro da Comarca de Ji-Paraná/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.
132.3. Ao expor motivação para realizar a aquisição/contratação dos serviços/materiais, o Consorcio Público Intermunicipal do Leste Rondônia pretende evidenciar o ato administrativo como revestido de todos os seus requisitos formais no intuito de torná-lo eficaz em sua plenitude.
132.4. A contratação obedecerá às regras da Lei Federal nº 14.133/21, e as reponsabilidade de acordo com código civil e demais legislações pertinentes.
132.5. Demais informações essenciais para contratação estão condicionadas no estudo técnico preliminar Estudo Técnico Preliminar 294 de 04 de setembro 2024 (ID 56914).

133. dos Anexo
133.1 Faz parte deste Termo de referência: **ANEXO I Descrição e Quantitativos dos Itens.(ID 57085)**

Ji-Paraná-RO, na data de assinatura do documento.

Elaborado Por;

Adriano Braga Barbosa
Matrícula nº 521
Membro Equipe de Planejamento

Hudson Barbosa de Oliveira
Matrícula nº 422
Membro Equipe de Planejamento/Técnico Sistemas

João Bosco de Araújo
Matrícula nº 520
Membro Equipe de Planejamento

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA — Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO BRAGA BARBOSA**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 06/09/2024 às 08:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA — Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BOSCO DE ARAÚJO**, **SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO**, em 06/09/2024 às 10:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA — Documento assinado eletronicamente por **HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA**, em 06/09/2024 às 10:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **57077** e o código verificador **2C9FDA44**.

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Anexo 294	05/09/2024	57085

Referência: Processo nº 1-294/2024. Docto ID: 57077 v1

Anexo I

Descrição e Quantitativos e valores médios dos Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	Valor médio Unitário em R$	Valor Total médio em R$
1	Locação do Software Gestão de Saúde Municipal mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 01 A 5.000 HABITANTES).**	MÊS	72	8.000,00	576.000,00
2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde Municipal **(DE 01 A 5.000 HABITANTES.**	UND	6	9.200,00	55.200,00
3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde Municipal, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line. **(DE 01 A 5.000 HABITANTES)**	MÊS	72	6.480,00	466.560,00
4	Locação do Software Gestão de Saúde Municipal mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES).**	MÊS	132	8.840,00	1.166.880,00
5	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde Municipal **(DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES)**	UND	11	10.300,00	113.300,00
6	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde municipal, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line. **(DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES)**	MÊS	132	8.420,00	1.111.440,00
7	Locação do Software Gestão de Saúde Municipal mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 10.001 A 20.000 HABITANTES)**	MÊS	120	11.360,00	1.363.200,00
8	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde Municipal **(DE 10.001 A 20.000 HABITANTES)**	UND	10	12.640,00	126.400,00
9	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, cominstalação de sistema integrado de consultoria on-line. **(DE 10.001 A 20.000 HABITANTES)**	MÊS	120	9.760,00	1.171.200,00
10	Locação do Software Gestão de Saúde Municipal mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e	MÊS	60	13.820,00	829.200,00

	configuração (**DE 20.001 A 30.000 HABITANTES).**				
11	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde Municipal **(DE 20.001 A 30.000 HABITANTES)**	UND	5	16.220,00	81.100,00
12	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, cominstalação de sistema integrado de consultoria on-line. **(DE 20.001 A 30.000 HABITANTES)**	MÊS	60	11.080,00	664.800,00
13	Locação do Software Gestão de Saúde Municipal mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(30.001 A 50.000 HABITANTES).**	MÊS	24	22.220,00	533.280,00
14	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde Municipal **(30.001 A 50.000 HABITANTES)**	UND	2	25.540,00	51.080,00
15	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line.**(30.001 A 50.000 HABITANTES)**	MÊS	24	13.980,00	335.520,00
16	Locação do Software Gestão de Saúde Municipal mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 80.001 A 90.000 HABITANTES)**	MÊS	12	53.040,00	636.480,00
17	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde Municipal configuração (**DE 80.001 A 90.000 HABITANTES)**	UND	1	59.620,00	59.620,00
18	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line. configuração (**DE 80.001 A 90.000 HABITANTES)**	MÊS	12	32.540,00	390.480,00
19	Locação do Software Gestão de Saúde Municipal mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(90.001 A 100.000 HABITANTES)**	MÊS	24	54.880,00	1.317.120,00
20	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde Municipal **(90.001 A 100.000 HABITANTES)**	UND	2	64.700,00	129.400,00
21	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com	MÊS	24	39.760,00	954.240,00

ID: 57086 e CRC: 5EF28E97

	instalação de sistema integrado de consultoria on-line. **(90.001 A 100.000 HABITANTES)**				
22	Locação do Software Gestão de Saúde Municipal mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 100.001 A 130.000 HABITANTES) conforme descrição no TR.**	MÊS	12	62.000,00	744.000,00
23	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde Municipal **(DE 100.001 A 130.000 HABITANTES**	UND	1	72.940,00	72.940,00
24	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, cominstalação de sistema integrado de consultoria on-line. **(DE 100.001 A 130.000 HABITANTES**	MÊS	12	43.780,00	525.360,00
25	Locação do Software **Gestão em Vigilância Sanitária** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 01 A 5.000 HABITANTES).**	MÊS	72	1.680,00	120.960,00
26	Implantação Software **Gestão em Vigilância Sanitária** (**DE 01 A 5.000 HABITANTES)**	UND	6	2.160,00	12.960,00
27	Locação do Software **Gestão em Vigilância Sanitária** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES).**	MÊS	1132	2.160,00	285.120,00
28	Implantação Software **Gestão em Vigilância Sanitária (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES)**	UND	11	3.020,00	33.220,00
29	Locação do Software **Gestão em Vigilância Sanitária** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 10.001 A 20.000 HABITANTES).**	MÊS	120	3.160,00	379.200,00
30	Implantação Software **Gestão em Vigilância Sanitária (DE 10.001 A 20.000 HABITANTES)**	UND	10	4.140,00	41.400,00
31	Locação do Software **Gestão em Vigilância Sanitária** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 20.001 A 30.000 HABITANTES).**	MÊS	60	4.610,00	276.600,00
32	Implantação Software **Gestão em Vigilância Sanitária (DE 20.001 A 30.000 HABITANTES).**	UND	5	5.360,00	26.800,00

ID: 59086 e CRC: 4D6286A7

33	Locação do Software **Gestão em Vigilância Sanitária** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração. (**DE 30.001 A 50.000 HABITANTES).**	MÊS	24	6.880,00	165.120,00
34	Implantação Software **Gestão em Vigilância Sanitária** (**DE 30.001 A 50.000 HABITANTES).**	UND	2	9.280,00	18.560,00
35	Locação do Software **Gestão em Vigilância Sanitária** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 80.001 A 90.000 HABITANTES)**	MÊS	12	11.720,00	140.640,00
36	Implantação Software **Gestão em Vigilância Sanitária** (**DE 80.001 A 90.000 HABITANTES)**	UND	1	14.080,00	14.080,00
37	Locação do Software **Gestão em Vigilância Sanitária** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 90.001 A 100.000 HABITANTES)**	MÊS	24	14.400,00	345.600,00
38	Implantação Software **Gestão em Vigilância Sanitária** (**DE 90.001 A 100.000 HABITANTES)**	UND	2	16.800,00	33.600,00
39	Locação do Software **Gestão em Vigilância Sanitária** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 100.001 A 130.000 HABITANTES).**	MÊS	12	17.060,00	204.720,00
40	Implantação Software **Gestão em Vigilância Sanitária** (**DE 100.001 A 130.000 HABITANTES)**	UND	1	19.960,00	19.960,00
41	Locação do Software **Gestão em Vigilância Ambiental** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 01 A 5.000 HABITANTES).**	MÊS	72	3.040,00	218.880,00
42	Implantação Software **Gestão em Vigilância Ambiental** (**DE 01 A 5.000 HABITANTES)**	UND	6	3.620,00	21.720,00
43	Locação do Software **Gestão em Vigilância Ambiental** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES).**	MÊS	132	3.380,00	446.160,00
44	Implantação Software **Gestão em Vigilância Ambiental DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES)**	UND	11	4.140,00	45.540,00
45	Locação do Software **Gestão em Vigilância Ambiental** mediante	MÊS	120	4.300,00	516.000,00

ID: 59086 e CRC: 5D628E97

	Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 10.001 A 20.000 HABITANTES).**				
46	Implantação Software **Gestão em Vigilância Ambiental** (**DE 10.001 A 20.000 HABITANTES)**	UND	10	5.700,00	57.000,00
47	Locação do Software **Gestão em Vigilância Ambiental** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 20.001 A 30.000 HABITANTES).**	MÊS	60	5.025,00	301.500,00
48	Implantação Software **Gestão em Vigilância Ambiental** (**DE 20.001 A 30.000 HABITANTES)**	UND	5	6.375,00	31.875,00
49	Locação do Software **Gestão em Vigilância Ambiental** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 30.001 a 50.000 HABITANTES).**	MÊS	24	6.400,00	153.600,00
50	Implantação Software **Gestão em Vigilância Ambiental** (**DE 30.001 a 50.000 HABITANTES)**	UND	2	7.460,00	14.920,00
51	Locação do Software **Gestão em Vigilância Ambiental** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 80.000 A 90.000 HABITANTES)**	MÊS	12	8.520,00	102.240,00
52	Implantação Software **Gestão em Vigilância Ambiental DE 80.000 A 90.000 HABITANTES)**	UND	1	10.640,00	10.640,00
53	Locação do Software **Gestão em Vigilância Ambiental** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 90.001 A 100.000 HABITANTES).**	MÊS	24	9.760,00	234.240,00
54	Implantação Software **Gestão em Vigilância Ambiental** (**DE 90.001 A 100.000 HABITANTES)**	UND	2	12.080,00	24.160,00
55	Locação do Software **Gestão em Vigilância Ambiental** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 100.001 A 130.000 HABITANTES)**	MÊS	12	12.600,00	151.200,00
56	Implantação Software **Gestão em Vigilância Ambiental** (**DE 100.001 A 130.000 HABITANTES)**	UND	1	15.940,00	15.940,00
57	Locação do Software de **GESTAO HOSPITALAR** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e	MÊS	72	5.220,00	375.840,00

ID: 59086 e CRC: 4D6286A7

	configuração **(DE 01 A 5.000 HABITANTES.**				
58	Implantação de Software de **GESTAO HOSPITALAR (DE 01 A 5.000 HABITANTES)**	UND	6	8.400,00	50.400,00
59	Locação do Software de **GESTAO HOSPITALAR** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES).**	MÊS	132	5.820,00	768.240,00
60	Implantação de Software de **GESTAO HOSPITALAR (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES)**	UND	11	9.800,00	107.800,00
61	Locação do Software de **GESTAO HOSPITALAR** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 10.001 A 20.000 HABITANTES).**	MÊS	120	7.800,00	936.000,00
62	Implantação de Software de **GESTAO HOSPITALAR (DE 10.001 A 20.000 HABITANTES)**	UND	10	11.540,00	115.400,00
63	Locação do Software de **GESTAO HOSPITALAR** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 20.001 A 30.000 HABITANTES)**	MÊS	60	8.640,00	518.400,00
64	Implantação de Software de **GESTAO HOSPITALAR (20.001 A 30.000 HABITANTES)**	UND	5	12.840,00	64.200,00
65	Locação do Software de **GESTAO HOSPITALAR** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 30.001 A 50.000 HABITANTES).**	MÊS	24	11.160,00	267.840,00
66	Implantação de Software de **GESTAO HOSPITALAR (DE 30.001 A 50.000 HABITANTES)**	UND	2	15.980,00	31.960,00
67	Locação do Software de **GESTAO HOSPITALAR** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração. (**DE 80.000 A 90.000 HABITANTES).**	MÊS	12	32.860,00	394.320,00
68	Implantação de Software de **GESTAO HOSPITALAR (DE 80.000 A 90.000 HABITANTES)**	UND	1	38.980,00	38.980,00
69	Locação do Software de **GESTAO HOSPITALAR** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 90.001 A 100.000 HABITANTES)**	MÊS	24	37.020,00	888.480,00

ID: 59086 e CRC: 5DE2B597

70	Implantação de Software de **GESTAO HOSPITALAR (DE 90.001 A 100.000 HABITANTES)**	UND	2	30.660,00	61.320,00
71	Locação do Software de **GESTAO HOSPITALAR** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 100.001 A 130.000 HABITANTES.**	MÊS	12	41.640,00	499.680,00
72	Implantação de Software de **GESTAO HOSPITALAR (DE 100.001 A 130.000 HABITANTES)**	UND	1	58.020,00	58.020,00
73	Locação do Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 01 A 5.000 HABITANTES).**	MÊS	12	4.900,00	58.800,00
74	Implantação de Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 01 A 5.000 HABITANTES)**	UND	1	6.340,00	6.340,00
75	Locação do Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 5001 A 10.000 HABITANTES).**	MÊS	24	4.960,00	119.040,00
76	Implantação de Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 5001 A 10.000 HABITANTES)**	UND	2	6.680,00	13.360,00
77	Locação do Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 10.001 A 20.000 HABITANTES).**	MÊS	36	6.020,00	216.720,00
78	Implantação de Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 10.001 A 20.000 HABITANTES)**	UND	3	7.900,00	23.700,00
79	Locação do Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 20.001 A 30.000 HABITANTES)**	MÊS	24	6.940,00	166.560,00
80	Implantação de Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 20.001 A 30.000 HABITANTES)**	UND	2	9.000,00	18.000,00
81	Locação do Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 30.001 A 50.000 HABITANTES)**	MÊS	12	8.020,00	96.240,00

ID: 59086 e CRC: 49628697

82	Implantação de Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 30.001 A 50.000 HABITANTES)**	UND	1	9.940,00	9.940,00
83	Locação do Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 80001 A 90.000 HABITANTES)**	MÊS	12	13.420,00	161.040,00
84	Implantação de Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 80001 A 90.000 HABITANTES)**	UND	1	15.980,00	15.980,00
85	Locação do Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 90001 A 100.000 HABITANTES)**	MÊS	12	15.060,00	180.720,00
86	Implantação de Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 90001 A 100.000 HABITANTES)**	UND	1	18.080,00	18.080,00
87	Locação do Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 100.001 A 130.000 HABITANTES)**	MÊS	12	18.420,00	221.040,00
88	Implantação de Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 100.001 A 130.000 HABITANTES)**	UND	1	22.000,00	22.000,00
Valor total médio dos Item				**24.463.395,00**	

Cons. Interm. Reg. Centro Leste do Est. Rondônia

02.049.227/0001-57
Rua Padre Adolfo Rhol
www.consorciopublico.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	**294**	**05/09/2024**

ID: **57085**
CRC: **4D620EA7**
Processo: **1-294/2024**
Usuário: **ADRIANO BRAGA BARBOSA**
Criação: **05/09/2024 10:05:49** Finalização: **05/09/2024 10:06:16**

Processo Documento

MD5: **F1ACEE4C7EF1E5E677FD11D2F3C23184**

SHA256: **BB57031B262E9815F338F01835307C3863436138A77CE72BC3ED8EB5638D8FC5**

Súmula/Objeto:
Termo de Referência 294

INTERESSADOS

CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE	JI-PARANA	RO	05/09/2024 10:05:49

ASSUNTOS

PRESTACAO DE SERVICOS - P. JURIDICA	05/09/2024 10:05:49

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 294	05/09/2024	57077

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659 informando o ID 57085 e o CRC 4D620EA7.

ID: 59446 e CRC: 59F98697

CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

CNPJ nº. 02.049.227/0001-57
R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: https://cimcero.ro.gov.br

Estudo Técnico Preliminar-294/2024

Equipe Planejamento de Contratação Portaria Nº. 194/CIMCERO/2024

1- Informações Básicas
Processo eletrônico n°. 1- 294/CIMCERO2024.

Este documento tem por objetivo concretizar o estudo técnico preliminar, caracterizando a primeira fase do planejamento, a fim de detalhar a necessidade de contratação, visando atender aos entes consorciados. Por meio do presente estudo técnico é possível uma análise completa sobre a necessidade e justificativa da referida contratação, benefícios a serem alcançados, análise de possíveis riscos e soluções disponíveis no mercado, a fim de identificar a melhor forma de atender a presente demanda em observância aos princípios norteadores da Administração Pública.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de softwares para gestão de assistência social e saúde pública municipal possuindo business intelligence integrados, com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública, sendo na atenção básica, vigilância sanitária, vigilância ambiental, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, gestão hospitalar, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde dos entes consociados a este consorcio, devendo possuir mecanismos para integrar os sistemas disponibilizados pelo ministério da saúde (e-sus/sisab, rnds, cadweb, bpa magnético, raas, cnes, bndasaf/bnafar, sigtap, sisaih, sisobi), e rodar sobre servidores de páginas de internet (on-line) e intranet (off-line), conforme especificações contidas nos anexos, que são partes integrantes deste Estudo. Por um período estimado de 12 (doze) meses.

ÁREA REQUISITANTE

Seq.	Município Solicitante	Responsável Técnico Municipal
01	Alta Floresta	Moises Santana de Freitas
02	Alto Alegre dos Parecis	Juliana Badan Duarte Reis
03	Alto Paraíso	João Pavan
04	Ariquemes	Lorena pereira Fiorenzani
05	Buritis	Josiane dos Santos Saionara; Veronica da Costa
06	Cabixi	Lucimar de Fatima Ramos; Renata Cristina da Silva Souza; André da Silva Sales; Adriana Souza Oliveira
07	Cacaulândia	Cleverson Rogerio Rigolon
08	Cacoal	Gleiciane Ferreira de Souza
09	Campo Novo de Rondônia	Edimara da Silva; Kelly Daiane Gavenda; Vilsom Antônio Leal Gonçalves
10	Castanheiras	Jonatan Barbosa dos santos; Sandra Aparecida Fernandes Buback
11	Cerejeiras	Ederson Lopes; Maria das Dores de Jesus Gaviraghi
12	Colorado D´Oeste	Willian Batista Moreno Rivania; Cassia Campos Lima Ribeiro; Eliete Ferreira de Freitas
13	Corumbiara	Fernando rodrigues Ricardo; Carla Poquiviqui da Cruz
14	Costa Marques	Welcklen Silva de Jesus
15	Espigão D´Oeste	Laura Guedes
16	Gov. Jorge Teixeira	Diego Mamedio dos Santos
17	Guajará-Mirim	Marlene Alves dos Santos
18	Itapuã D´Oeste	Márcio brune Christo; Beatriz Pantoja Vinhote
19	Ji-Paraná	Marcelo Barbisan de Souza; Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva

20	Machadinho D´Oeste	Jaison Schaustz Santos; Paulo Cezar de Mello
21	Ministro Andreazza	Elias Vieira Amorim; Juliana Lilian Justino de Almeida
22	Monte Negro	Rui Rodrigues das costa
23	Nova Brasilândia	Gerson Bastos de Oliveira
24	Nova Mamoré	Arildo Moreira Jorge de Oliveira Nascimento
25	Nova União	Simone Rodrigues Eller
26	Novo Horizonte	Larissa Geovana Rocha Viana
27	Parecis	Lutero Rosa Paraiso
28	Pimenteiras D´Oeste	Tarcísio Pena Quinta Filho
29	Primavera de Rondônia	Uelinton Ricardo da Silva
30	São Felipe D´Oeste	Ricardo Alencar Gonçalves de Oliveira
31	São Francisco do Guaporé	Maria José de Oliveira
32	Seringueiras	Bruna Inácio Silveira Xavier
33	Theobroma	Analci Rodrigues Pereira
34	Urupá	Celio de jesus Lang
35	Vale do Paraíso	Iestefano Carneiro dos Santos
36	Vilhena	Wagner Wasczuk Borges; Nilcemar Dias de Almeida
37	São Miguel do Guaporé	Nilceia de Almeida Vaz; Joice Cristiane da Silva
38	Teixeiropolis	Vanessa Tineli de Oliveira da Silva

2 - Descrição da necessidade (Art. 18, § 1º, I, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Considerando as manifestações de interesse dos municípios consorciados, através dos envios dos Documentos de Formalizações de Demandas DFD, Teixeirópolis (ID 53483), seguindo no mesmo entendimento, temos os envios das manifestações de interesse, oriundos das Intenções de Registro de Preços, através dos respectivos Documentos de Formalizações de Demandas DFD, ID´s Alta Floresta (ID 55654); Alto Alegre dos Parecis(ID 55655); Alto Paraíso (ID 55620); Ariquemes (ID 55601); Buritis (ID 55622); Cabixi (ID 55657)); Cacaulândia(ID 55689); Cacoal (ID 55605); Campo Novo de Rondônia (ID 55583); Castanheiras (ID 55608) (ID 55610); Cerejeiras (ID 55660); Colorado D´Oeste (ID (ID 55647) (ID 55648); Corumbiara (ID 55612); Costa Marques (ID 55587); Espigão D´Oeste (ID 55661); Gov. Jorge Teixeira (ID 55650); Guajará-Mirim (ID 55594); Itapuã D´Oeste(ID 55664); Ji-Paraná(ID 55584); Machadinho DOeste (ID (ID 55614) (ID 55616) ; Ministro Andreazza (ID 55637); Monte Negro (ID 55642); Nova Brasilândia (ID 55667); Nova Mamoré (ID 55669); Nova União(ID 55677)); Novo Horizonte (ID 55678); Parecis (ID 55679); Pimenteiras DOeste (ID 55618); Primavera de Rondônia (ID 55680); São Felipe D´Oeste (ID 55681); São Francisco do Guaporé (ID 55682); Seringueiras (ID 55597); Theobroma (ID 55652); Urupá (ID 55683); Vale do Paraíso (ID 55645); Vilhena ((ID 55589) (ID 55592); São Miguel do Guaporé (ID 55600) provocando sua participação do Sistema de Registro de Preços para Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de softwares para gestão de assistência social e saúde pública municipal possuindo business intelligence integrados, com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública, sendo na atenção básica, vigilância sanitária, vigilância ambiental, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, gestão hospitalar, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde dos entes consociados a este consorcio, devendo possuir mecanismos para integrar os sistemas disponibilizados pelo ministério da saúde (e-sus/sisab, rnds, cadweb, bpa magnético, raas, cnes, bndasaf/bnafar, sigtap, sisaih, sisobi), e rodar sobre servidores de páginas de internet (on-line) e intranet (off-line),**sendo para os Municípios** Alta Floresta; Alto Alegre dos Parecis; Alto Paraíso; Ariquemes; Buritis; Cabixi; Cacaulândia; Cacoal; Campo Novo de Rondônia; Castanheiras; Cerejeiras; Colorado DOeste; Corumbiara; Costa Marques; Espigão DOeste; Gov. Jorge Teixeira; Guajará-mirim; Itapuã DOeste; Ji-Paraná; Machadinho DOeste; Ministro Andreazza; Monte Negro; Nova Brasilândia; Nova Mamoré; Nova União; Novo Horizonte; Parecis; Pimenteiras DOeste; Primavera de Rondônia; São Felipe DOeste; São Francisco do Guaporé; Seringueiras; São Miguel do Guaporé; Teixeirópolis; Theobroma; Urupá; Vale do Paraíso; Vilhena; possibilitando através de um único órgão gerenciador a realização de licitação compartilhada para um grupo de participantes previamente estabelecidos, de forma, mas eficaz, célere, uma vez que **amplia ganhos por meio da economia de escala**, reduzindo os custos da contratação com a desburocratização do procedimento licitatório.

Contratação de empresa especializada em informatização de unidades de saúde, com sistema de controle de gestão de saúde, integrado através de prontuário eletrônicos as unidades de saúde, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população, com controle dos gastos públicos, como também através dos serviços de consultoria objetiva levar o suporte necessário ao eficiente desempenho das atividades gerencias desenvolvidas pela secretaria municipal de saúde.

O planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através da implantação de um sistema informatizado capaz de satisfazer a todas as exigências legais em todos os âmbitos, possibilitando ainda maior agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando, acima de tudo, pelo zelo para

com o bem público. Por isso, a utilização de softwares que serão interligados em rede local e remota, se necessário, permitindo assim que todas as unidades de saúde funcionem integradas no sistema ao mesmo tempo, dará ao município maior efetividade no processamento de informações e posterior decisão por parte da gestão da saúde;

É preciso destacar que a contratação de empresa especializada em serviço de software é voltada para facilitar e uniformizar o atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde SUS, tanto pelas Unidades Básicas de Saúde do Município (UBS), quanto unidades Especializadas e Vigilâncias em Saúde;

Registramos que é de fundamental importância para o município a manutenção no uso de um sistema adequado e compatível com as atividades da Secretaria de Saúde, a fim de, garantir a continuidade dos atendimentos de forma célere e informatizada, por isso, em levantamento realizado pela secretaria para a formalização de um novo processo, já que o contrato atual encerra-se em breve, verificou-se viabilidade econômica na formalização de um processo de licitatório, que além de garantir uma aquisição com valor dentro do preço de mercado, também viabiliza, a contratação do serviço para um novo período de vigência.

Destaca-se para o fato de que o uso de um sistema adequado também traz maior segurança para que o município monitore os indicadores de atendimento na saúde estabelecidos pelo governo federal e estadual, para garantir repasses financeiros, dessa forma, é de fundamental importância que o município possua um software de gestão em pleno funcionamento.

A terceirização dos serviços de informatização na gestão pública de saúde, uma prática crescente que oferece inúmeros benefícios. A terceirização possibilita a reorganização dos serviços, redução de custos, maior agilidade nas tomadas de decisão, reposição de pessoal e atendimento imediato às demandas. Essas vantagens são essenciais para enfrentar desafios que comprometem a prestação de um serviço de saúde integral e de qualidade, além de melhorar a eficiência e eficácia na gestão dos serviços.

Estamos buscando um sistema que visa unificar prontuários entre a atenção básica e as esferas de média e alta complexidade, assegurando uma integração completa com setores como Farmácia, Laboratório, Central de Regulação, Controle de Frotas e Hospital. O sistema deve fornecer uma ampla gama de relatórios sintéticos e analíticos, ausentes no E-SUS, que permitam à gestão tomar decisões estratégicas baseadas em dados reais.

No que diz respeito ao faturamento da média complexidade, o sistema atual do Ministério da Saúde não gera o Boletim de Produção Ambulatorial (BPA) para média e alta complexidade, nem para as vigilâncias de saúde. O sistema que buscamos eliminará a necessidade de produção em papel e a posterior digitação manual no sistema BPA, permitindo ao município registrar sua produção de forma eficiente. Este processo impacta diretamente nos recursos financeiros do MAC, no teto MAC e no teto de incremento. A produção desses documentos ocorre em várias unidades de saúde, incluindo Atenção Primária, Média Complexidade, Laboratório e Ambulatório Médico, entre outros.

Torna-se ainda imprescindível informatizar unidades como a Vigilância Ambiental, para registrar as visitas domiciliares dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) e documentar a presença de depósitos de água e focos de larvas; a Vigilância Sanitária, para a emissão de alvarás de funcionamento e alvarás para eventos; e a Assistência Social, para registrar atendimentos, benefícios concedidos, programas dos quais os usuários participam, atividades coletivas, controle financeiro interno e manutenção de cadastros individuais devidamente preenchidos.

A contratação de uma assessoria especializada em saúde é essencial para garantir o bom funcionamento e a eficiência dos serviços prestados pelo sistema de saúde municipal. Essa assessoria desempenhará um papel fundamental em áreas críticas, contribuindo para a melhoria contínua dos processos, capacitação das equipes e garantia de conformidade legal. A seguir, detalhamos as principais razões para essa contratação:

Alimentação de Instrumentos de Registro com o DIGISUS

O DIGISUS é uma plataforma central na gestão da saúde pública, e a correta alimentação dos instrumentos de registro é crucial para a continuidade dos serviços e para a transparência na administração pública. A assessoria garantirá que todos os dados sejam registrados de forma precisa e em tempo hábil, permitindo que as decisões sejam baseadas em informações atualizadas e confiáveis, assegurando o cumprimento das obrigações junto ao Ministério da Saúde e evitando penalidades ou restrições de recursos.

Oficinas de Capacitação para Equipes de Saúde

A capacitação contínua das equipes de saúde é fundamental para a prestação de um atendimento de qualidade. A assessoria oferecerá oficinas especializadas que atualizarão os profissionais sobre as melhores práticas, novas tecnologias e regulamentações vigentes. Essas capacitações contribuirão para a melhoria da eficiência operacional e para o aumento do padrão de atendimento ao cidadão.

Fornecimento de Material Gráfico
A padronização da identidade visual é importante tanto para a organização interna quanto para a comunicação com a população. A assessoria será responsável pelo fornecimento de materiais gráficos, como crachás, placas de identificação e artes digitais, que reforçarão a identidade institucional e facilitarão a identificação dos profissionais de saúde e das unidades de atendimento.

Assessoria Jurídica em Saúde
A legislação na área da saúde é complexa e está em constante atualização. Uma assessoria jurídica especializada garantirá que todas as atividades estejam em conformidade com as normas e regulamentos, minimizando o risco de litígios e assegurando que os direitos tanto dos profissionais quanto dos pacientes sejam plenamente respeitados. A assessoria também fornecerá suporte em questões legais específicas, como contratos, regulamentações sanitárias e responsabilidade civil.

A contratação dessa assessoria é, portanto, uma medida estratégica para assegurar a eficiência, a qualidade e a conformidade legal dos serviços de saúde prestados, além de promover a capacitação contínua das equipes e a padronização da identidade visual das unidades de saúde.

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão em assistência social, integrando as unidades de atendimento e informações dos usuários, com o objetivo de unificar e centralizar todas as informações da secretaria municipal de assistência social.

A necessidade da contratação de uma empresa especializada no fornecimento de sistemas se faz necessária para oferecer agilidade nos trabalhos da secretaria visando economia e aumento de desempenho, conseguindo atender melhor a população.

A importância de um sistema especializado para informatizar toda a secretaria municipal de assistência social bem como as unidades de atendimento é fundamental para a tomada de decisões estratégicas com precisão, obtendo por consequência economia nas ações realizadas pela gestão municipal.

Os serviços compreenderão também a **IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA**, a fim de atender toda infraestrutura tecnológica necessária para o perfeito funcionamento dos Módulos de Gestão, visando maior controle dos serviços prestados pelo(s) Município(s) Contratante(s), fortalecendo a Administração Pública Municipal através de uma gestão completa de sistemas integrados de Saúde.

A eventual contratação tem a finalidade de alcançar maior presteza, eficiência e segurança na prestação dos serviços junto as Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios entes federados ao **CIMCERO** (**Consorcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia**), através de sistema integrado de gestão que proporcione o controle da gestão pública municipal, integrando as secretarias com informações precisas, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados à população, com controle dos gastos públicos, como também através dos serviços de assessoria e consultoria objetiva para proporcionar o suporte necessário ao eficiente desempenho das atividades gerencias desenvolvidas pelas secretarias na área de Saúde.

Por sua vez o CIMCERO na condição de órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos necessários a licitação compartilhada e seu gerenciamento, garantirá a obtenção da contratação mais vantajosa, uma vez que atende com maior eficácia este objetivo constitucional, ampliando ganhos por meio de economia de escala, reduzindo os custos da contratação com a desburocratização do procedimento licitatório.

O critério de julgamento recomendado para a obtenção da melhor proposta no processo de licitação será o de **MENOR PREÇO** por **LOTE/GRUPO**, considerando ser este o melhor e mais vantajoso critério a ser adotado, por ser o mais viável à Administração Pública Municipal, tanto TECNICAMENTE como ECONOMICAMENTE, uma vez que, já se encontram resguardados os padrões de qualidade e padronização comum a todos os participantes. Ademais, a opção pela contratação por Lote (agrupamento de itens), se faz necessária, face haver uma conexão de comunicação dos componentes dos sistemas (softwares) de gestão disciplinados em cada Lote, integrados entre si.

O presente processo caracteriza-se como serviços contínuos conforme os Art. 106 e 108 ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da consorciados apresentarem suas demandas ao CIMCERO, o qual, para atendê-las, poderá realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados.

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da consorciados, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o poder de compra e promove a economia de escala, resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Considerando que tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a dezenas de órgãos e entidades dos Entes, a necessidade de sua realização decorre da demanda apresentada por alguns entes consorciados para estruturação administrativa.

3 Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (Art. 18, § 1º II, Lei Federal n.º 14.133/2021).
Considerando a implantação recente da Lei 14.133/2021 nos municípios e o CIMCERO, conforme o artigo 18 da Portaria nº 002/2024, a necessidade de um Plano de Contratações Anual específico para licitações compartilhadas no CIMCERO não se aplica, uma vez que o consórcio não realiza compras diretas desses objetos. Cada município participante é responsável por elaborar seu próprio Plano de Contratações Anual para contratações por meio de licitação compartilhada.

O artigo 18 da referida portaria permite ao CIMCERO dispensar a aplicação das exigências do decreto quando incompatíveis com a realização de licitação compartilhada, visando atender de maneira eficiente os municípios consorciados. Essa medida respeita os princípios gerais de licitação e a legislação pertinente.
É importante ressaltar que alguns municípios estão implementando o PCA para o exercício de 2025, não tendo sido elaborado um plano de contratação específico para o exercício de 2024, conforme regulamentação de cada ente consorciado.

4 - Descrição dos Requisitos da Contratação (Art. 18, § 1º III, Lei Federal n.º 14.133/2021).

I Módulo Sistema Integrado de Gestão em Unidades de Saúde.
II Módulo Sistema Integrado de Gestão Hospitalar.
III Módulo Sistema Integrado de Consultoria On-Line e Assessoria em Gestão de Saúde.
IV Módulo Sistema Integrado de Vigilância Ambiental.
V Módulo Sistema Integrado Gestão de Assistência Social

DO AMBIENTE TECNOLÓGICO E OPERACIONAL:
A solução ofertada deverá rodar sobre o ambiente tecnológico existente na contratada. Os sistemas gerenciadores de bancos de dados, servidores web, sistemas operacionais ou aplicações que se façam necessárias para o pleno funcionamento da ferramenta, devem ser devidamente licenciados em nome da contratante, quando aplicável. Não serão admitidas licenças parciais ou que apresentem qualquer tipo de restrição de funcionalidade em relação a versão mais completa do produto licenciado.

DOS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DA SOLUÇÃO OFERTADA:
A empresa participante deve atender obrigatoriamente 100% dos requisitos neste item **DOS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS DA SOLUÇÃO OFERTADA.**
A empresa participante deve atender 100% dos módulos aplicados neste Termo de Referência e atender no mínimo 95% de cada módulo.

A solução ofertada deve possuir Business Intelligence (BI) integrado, saúde e assistência social, em um único link.

O sistema de gestão de saúde ofertado deve ser desenvolvido para rodar sobre servidores de páginas de internet e ser acessado através de navegadores de internet, sem a utilização de qualquer tipo de emulador ou plug-in.

A solução ofertada deve ser compatível com no mínimo os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões atuais.

O sistema deve possuir mecanismo para integrar os seguintes sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde: E-SUS, CNS, BPA Magnético, RAAS, CNES, SIA, SISCTA, BNDASAF/BNAFAR, SIGTAP, CADWEB, RNDS, SISAIH, SISOBI devendo ser encaminhado mensalmente relatório para a secretaria municipal de saúde, dados dos envios de produção ao ministério da saúde.

O sistema ofertado deve possuir certificação de S-RES SBIS-CFM garantindo a qualidade, segurança e privacidade do sistema de registro eletrônico em saúde em conformidade com as regulamentações nacionais brasileiras. A certificação do sistema deve possuir o nível mínimo de garantia de segurança NGS2, estágio 2 ou superior, na versão 5.2 ou superior, categoria Prontuário Eletrônico do Paciente certificada e estágio de maturidade 2 ou superior.

A empresa contratada, deve comprometer-se em realizar as atualização necessárias para as versões dos programas do ministério da saúde e disponibilizar em tempo hábil as novas integrações que possam ocorrer com os Sistemas disponibilizados pelo Ministério da Saúde através do DATASUS e/ou outros órgãos, os quais atualmente ainda não possuem layout aberto tais como: SISREG e outros que forem exigidos, considerando ainda sistemas posteriores a assinatura do contrato com layout aberto, sem qualquer ônus ao município.

O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial.

O sistema gerenciador de bancos de dados utilizado pela solução deve ser baseado no conceito de controle de transação de dados, mantendo a integridade do banco de dados em caso de queda de energia e falhas de software e/ou hardware.

O sistema deve permitir o cadastramento de usuários com controle de nível de acesso aos módulos através de senhas de segurança para cada nível de usuário, as quais deverão ser criptografadas no banco de dados, podendo ser configurado para inclusão, alteração, consulta e exclusão.

Deve permitir que sejam criados quantos perfis de acesso forem necessários e cada perfil de acesso dever possibilitar a restrição ou acesso a 100% das funcionalidades e campos do sistema, desta forma ficando a critério da gestão exatamente o que cada perfil terá acesso, sem nenhuma restrição imposta pelo sistema, podendo ser editado a qualquer momento.

Deve permitir criar faixas de horários padrões para acessos e poder vincular os usuários nas unidades de saúde para poderem acessar apenas de acordo com o horário de acesso pré-cadastrado para cada unidade de saúde.

Os perfis de acesso devem possuir funcionalidade de perfil pai, desta forma herdando as permissões de outro perfil para facilitar a gestão de acessos.

Os perfis de acesso devem possuir funcionalidade de grupos de acesso, facilitando a gestão dos acessos ao sistema.

Permitir auditoria automática das operações efetuadas no sistema, através de logs de acesso, de modo que seja possível identificar claramente as atividades de consulta, inclusão, alteração e exclusão de qualquer informação, inclusive aquelas relativas a administração da solução, de qualquer usuário, indistintamente, inclusive administradores. O log registrado deve permitir a identificação completa do dado que foi acessado/atualizado.

O sistema deverá possibilitar a personalização dos relatórios existentes no sistema por funcionários responsáveis da contratada.

A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a gravação dos relatórios gerados em arquivos compatíveis com os formatos texto (TXT), Rich Text Format (RTF), OpenDocument Format (ODT/ODS), XML (EXtensible Markup Language) e em formato PDF (Portable Document Format), permitindo a disponibilização para usuários finais, bem como impressão dos dados consultados.

O sistema deverá estar em conformidade com padrão SUS, sem a necessidade de redundância/duplicação de tabelas ou aquisição de quaisquer outros programas/sistemas.

O sistema deverá possuir controle de medicamentos constantes das listas da Portaria SVS/MS/Nº344, de 12 de maio de 1998 /98 (ANVISA) e suas alterações.

O sistema deverá utilizar vocabulários de procedimentos SIGTAP e vocabulário de diagnóstico CID-10 e CIAP2.

O sistema em todos os seus módulos, no que diz respeito a camada de apresentação deverá estar redigida em idioma português do Brasil.

O sistema deverá possuir padronização do uso de botões de forma a facilitar o seu aprendizado e operação;

Disponibilizar ao usuário recursos de informação sobre o que um botão, menu ou ícone faz ao posicionar o cursor sobre ele;
Exibir mensagens de advertência ou mensagem de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções solicitando sua confirmação;

O sistema deverá possuir/disponibilizar documentação, em meio eletrônico, referente aos seguintes aspectos técnicos: manual do usuário e manual de instalação e configuração;

A solução ofertada deve possuir mecanismo de assinatura digital de registro eletrônico em saúde em conformidade com os padrões de assinatura digital determinados pelo SBIS (Sociedade Brasileira de Informática na Saúde) e CFM (Conselho Federal de Medicina).

A empresa deverá realizar a prestação de serviços de sistema de informatização das unidades com consultoria e assessoria para a gestão da Secretaria Municipal de Saúde, visando oferecer ao município o suporte necessário ao eficiente desempenho das suas atividades, tanto no sistema quanto na compilação dos dados, confrontando o aperfeiçoamento da gestão e a organização do Fundo Municipal de Saúde.

A empresa devera possuir software que possa permitir o Gestor abrir chamado para empresa e acompanhar em tempo real os andamentos das solicitações realizadas pela equipe, visando o maior controle da oferta da prestação dos serviços.
O sistema deve disponibilizar um painel de indicadores com informações em tempo real para os gestores.

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O sistema ofertado deve ser desenvolvido para rodar sobre servidores de páginas de internet e ser acessado através de navegadores de internet, sem a utilização de qualquer tipo de emulador ou plug-in.

A solução ofertada deve ser compatível com os navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome e Ópera, em suas versões atuais.

A solução ofertada deve possuir mecanismo de importação do Cadastro Único para Programas Sociais (CADUNICO).

O sistema deve possuir interface de redimensionamento responsivo automático para melhor experiencia dos operadores.

Todos os campos de busca devem ser inteligentes e ao iniciar qualquer digitação nos filtros, o sistema deve trazer automaticamente todos os resultados sem a necessidade de atualização de tela ou especificação de campo a ser buscado, podendo em um único campo buscar pelo nome, data de nascimento, CPF, NIS etc.

O sistema deve conter um chat interno para contato diretamente com o suporte técnico da empresa.

O sistema deve possuir funcionalidade para troca de unidade de atendimento sem a necessidade de sair do sistema e entrar novamente.

O sistema deverá permitir a realização de tarefas concorrentes, com acesso simultâneo ao banco de dados, sem perder a integridade referencial.

O sistema deve permitir a customização dos perfis de acesso conforme determinação da gestão.

O sistema deve fornecer perfis de acesso com opções de informações sigilosas.

O sistema deverá estar em compatibilidade de informações com o sistema oficial do CADUNICO.

A empresa a ser contratada deve disponibilizar canal oficial de atendimento via chat e telefone 0800 para maior agilidade no atendimento aos operadores.

O sistema deve disponibilizar painel de informações atualizados em tempo real para acompanhamento dos gestores.

O sistema ofertado deve obrigatoriamente possuir protocolo SSL/TLS criptografado para garantir a segurança das informações, possuindo obrigatoriamente no mínimo o algoritmo SHA-256 de criptografia ERSA.

O sistema não pode conseguir ser acessado através de navegação não segura, apenas sob o protocolo HTTPS de navegação.

A solução ofertada deve possuir certificado válido, não permitindo o acesso ao sistema através de certificados de segurança não verificados ou emulados.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os Municípios consorciados e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 º e/ou 14 º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

Durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta dele será realizada após prévia aprovação do ente consorciado, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento dele, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato.

Eventualmente, podem as partes convencionar que a do ente consorciado será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual.

As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados.

Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato.

A realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18.

O CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

Serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade do ente consorciado.

As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

A critério do Encarregado de Dados dos entes consorciados, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, o ente consorciado interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

DO TESTE DE CONFORMIDADE:

O teste de conformidade (prova de conceito) do software será apresentado mediante aplicação de amostragem da solução dos módulos de gestão solicitados. Havendo a necessidade, deverá ser nomeada uma Comissão de Avaliação Técnica, composta por no mínimo 03 (três) profissionais da área que de fato conhecem os processos e serviços a serem atendidos pelo sistema no contexto das atividades de Saúde e Tecnologia da Informação.

No caso de solicitação, à licitante melhor qualificada deverá apresentar um ambiente operacional com o(s) módulo/software (s) ofertado, no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis depois de notificada pelo condutor do certame. Ao final desse prazo, o sistema apresentado (software) deverá estar em plenas condições operacionais, atendendo no mínimo 90% dos requisitos constantes ao Módulo de Gestão ofertado, e de acordo com as exigências constantes deste Termo de Referência.

O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado à Administração do Municípios Consorciados com antecedência de até 02 (dois) dias da apresentação, devidamente justificado e aprovado pela Administração do Municípios Consorciados.

Os itens de serviços a serem submetidos e avaliados na prova de conceito pela Comissão designada, devem ser definidos pela comissão, observados os requisitos mínimos exigidos nos itens e seus subitens, constantes deste Termo de Referência.

As provas de conceito e amostragem será realizada em local a ser definido pelo condutor do certame licitatório, em ambiente devidamente adequado a realização de todos os testes e ensaios necessários, e na presença da Comissão de Avaliação Técnica designada.

A Comissão Técnica de Avaliação deverá no prazo de até 03 (três) dias úteis, emitir um Parecer Técnico da Avaliação de Aprovação e/ou Reprovação dos Softwares apresentados.

O licitante mais bem classificado que não atender no mínimo 90% dos requisitos analisados na prova de conceito será inabilitado no certame licitatório, ficando desde já autorizado ao condutor do certame, convocar a empresa qual ficou em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente na ordem de classificação, e fará, mediante convocação pelo chat do sistema eletrônico específico.

Em caso que a solução atender o mínimo de 90%, a Comissão Técnica de Avaliação deverá estipulara o prazo para a licitante providenciar o(s) item(s) faltante(s), sendo o prazo conforme a complexidade da parametrização/customização e/ou criação.

DO TREINAMENTO:

A empresa deverá levar treinamento e conhecimento para os operadores do programa de todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade sem custos adicionais e de forma presencial.
Todos os recursos e material necessário para o treinamento deverá ser por conta da empresa contratada.
As despesas relativas à participação dos instrutores e de pessoal próprio, tais como: hospedagem, transporte, diárias etc. serão por conta da empresa contratada.
A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à
Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.
A Contratante deverá fornecer um passo a passo dos módulos para cada profissional.
Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, entre outros que se fizer necessário.
A contratada deverá disponibilizar um técnico capacitado para acompanhamento presencial da implantação e acompanhamento aos usuários.
A contratada deverá realizar atendimento presencial para os usuários durante toda a vigência do contrato.
A empresa deverá fornecer uma central 0800 para atendimento 24 horas para tirar dúvidas sobre treinamentos realizados e outros assuntos pertinentes.

DO SUPORTE TÉCNICO:

Durante o período contratual, a partir da parametrização do sistema e início das atividades de suporte, a contratada deverá garantir visitas técnicas de forma presencial no município quando necessário. Devendo atender a Contratante em horário de expediente: das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segundas às sextas feiras e em formato de plantão quando necessário. A empresa contratada deve possuir atendimento remoto das 07:00 às 22:00 horas de segunda à sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas aos sábados e disponibilizar em modalidade de plantão nos demais horários, ofertando assim suporte técnico 24 horas por dia. Conforme necessidade de:
Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;

Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos etc.
Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros.
Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos.
Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos etc.
Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros.
No caso de parada do sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido durante o período necessário para reestabelecer suas funções normais, inclusive sábados, domingos e feriados.
A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado em produção no cliente, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema.
O prazo máximo para atender solicitações de suporte, deverá ser num prazo não superior a (uma) hora, viabilizando no caso da prioridade mais severa, em prazo não superior a (1) dia útil. Este prazo se inicia com a abertura do chamado técnico.
A empresa deve fornecer o número 0800 para atendimento.
A empresa deve fornecer um canal oficial de atendimento via aplicativo WhatsApp.
A empresa deve disponibilizar quando solicitado, relatórios referentes a todos os atendimentos prestados aos usuários do sistema.

DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA:
As empresas interessadas em participar do processo licitatório deverão apresentar atestado (s) de capacidade técnica compatível com o objeto, podendo o mesmo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

TODOS OS MÓDULOS E SERVIÇOS DESCRITOS ABAIXO DEVEM ESTAR INTEGRADOS PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE, GESTÃO, ESPECIALIDADES, HOSPITAL, ASSISTENCIAS FARMACEUTICAS, VIGILANCIAS, APLICATIVOS MÓVEIS E BI (CONTROLE DE AVALIAÇÃO), SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE INDICADORES REALIZADOS POR PROFISSIONAIS DA ASSESSORIA.

DOS CADASTROS E FUNCIONALIDADES GERAIS
Deve possuir autenticação baseado no método de usuário e senha seguindo as regras do SBIS-CFM.
Deve possuir funcionalidade de delegação de poder.
Deve permitir registrar áudio e/ou imagem médica ou odontológica.
Possuir funcionalidade para importação do arquivo XML do CNES e poder ser executado a qualquer momento por operador habilitado da secretaria municipal de saúde.
Deve possuir tela específica para os indicadores do Previne Brasil contendo os indicadores padrões do ministério da saúde possibilitando a visualização em tempo real as informações do município, a fim de que o sistema ofereça uma prévia do quadrimestre antes que ele seja encerrado.
Deve possuir tela para visualizar os indicadores do Previne Brasil dos quadrimestres anteriores e após a implantação do sistema.
Possuir funcionalidade para importação da tabela SIGTAP de forma online direta e via arquivo oficial do ministério da saúde.
Possuir funcionalidade específica para importação de Exames Laboratoriais da tabela SIGTAP.
Possuir funcionalidade específica para importação de procedimentos odontológicos.
Possuir funcionalidade para importação de arquivo txt do SISOBI.
Possuir cadastro de Bairros, Logradouros e Tipos de Logradouros.
Permitir vincular Bairros e Logradouros, a limitar os bairros que cada logradouro pode receber no cadastro dos usuários.
Possuir cadastro de Ceps.
Possuir funcionalidade de importação da tabela oficial CEP_BRASIL.ZIP do DATASUS.
Possuir cadastro de Motivos pelo qual o paciente não possui endereço fixo.
Possuir cadastro de UFs, Municípios e Localidades.
Possuir cadastro de Motivos de desativação dos Pacientes.
Possuir cadastro de Segmento, Área e Microárea.
Possuir cadastro de CBO (Código Brasileiro de Ocupações).
Possuir cadastro de Nacionalidades.
Possuir cadastro de Situações do Usuário.
Possuir cadastro de Órgão Emissor dos Documentos de Identidade
Possuir integração e funcionalidades para importar os dados do CARTAO SUS nacional.
Possuir cadastro de Programas de Saúde.

Deve possuir cadastramento de termos inválidos para nome de pacientes.
Deve permitir customização de tabelas etárias podendo parametrizar índices para avaliação antropométrica, evitando erros de digitação, contendo no mínimo os seguintes parâmetros por faixa etária: idade inicial, idade final, regra aplicada de acordo com o sexo, peso mínimo e máximo, quadril mínimo e máximo, estatura mínima e máxima, cintura mínima e máxima, perímetro cefálico mínimo e máximo, perímetro torácico mínimo e máximo. Para Aferições vitais, conter no mínimo os parâmetros: temperatura mínima e máxima, pressão arterial sistólica mínima e máxima, pressão arterial diastólica mínima e máxima, frequência respiratória mínima e máxima, frequência cardíaca mínima e máxima, saturação mínima e máxima. Para controle gestacional conter no mínimo a parametrização de frequência cardíaca fetal mínima e máxima. A parametrização deve ser definida para apenas gerar alerta ou bloquear registro.
Possuir tela para cadastro e gerenciamento das equipes de saúde.
Possuir funcionalidade para vinculação de equipes de saúde bucal às equipes de saúde da família contendo o mesmo CNES.
Parâmetro para avisar se o paciente tem ou não telefone cadastrado.
Parâmetro para obrigar apresentação de documentos no momento do cadastramento do paciente.
Parâmetro para obrigar apresentação de comprovante de residência no momento do cadastramento do paciente.
Parâmetro para habilitar pesquisa fonética, agilizando e facilitando a busca de pacientes.
Parâmetro para bloquear acentos e cedilhas nos cadastros dos pacientes.
Parâmetro para converter todos os nomes de pacientes para caracteres maiúsculos.
Parâmetro para definir a idade de idoso.
Parâmetro para definir a idade máxima aceita para cadastramento de paciente, a fim de evitar digitação errada de data de nascimento.
Parâmetro para substituição do nome social do paciente pelo nome de registro nas telas de atendimento e painel multimidia.
Parâmetro para validação de CEP do paciente de acordo com o CEP do município.
Parâmetro para permitir cadastramento de mais de uma unidade de atendimento contendo o mesmo CNES.
Parâmetro para determinar se será exigida foto do paciente.
Parâmetro para informar o número máximo de tentativas errôneas de login para bloqueio automático do usuário.
Parâmetro para definir o período de validade de senha para renovação obrigatória.
Parâmetro para definir CEP padrão para os pacientes novos.
Parâmetro para configuração do tipo de senha que será exigida para operadores do sistema, contendo no mínimo as regras exigidas pelo SBIS/CFM (**Sociedade Brasileira de Informática em Saúde/Conselho Federal de Medicina**) obrigando minimamente que sejam no mínimo 8 caracteres sendo pelo menos 1 especial e 1 alfabético.
Possuir parametrização de configuração SMTP para envio de e-mails automáticos.
Possuir tela para cadastramento das informações do(a) secretário(a) de saúde municipal.
Possuir parâmetro para configuração de integração com o e-SUS informando no mínimo as seguintes informações: Identificação do software, identificador de instalação do sistema, CPF ou CNPJ do responsável, nome do responsável, telefone e e-mail do responsável pela empresa, para identificação do sistema no sistema e-SUS do ministério da saúde.
Possuir parâmetro para obrigar informar o chefe de família nas visitas domiciliares.
Possuir parâmetro para informar se as fichas serão agrupadas em mapas ou cada ficha irá gerar um mapa novo, a fim de manter a organização do município para com o sistema e-SUS.
Possuir parâmetro para validação de CPF e CNS do paciente no momento dos atendimentos, possuindo no mínimo as regras Obrigar CPF ou CNS, Obrigar CPF, Apenas Alertar ou Não Verificar, devendo permitir essa configuração individualmente para as fichas: Atendimento Individual, Atendimento Odontológico, Atividade Coletiva, Procedimentos, Ficha de Vacinação, Visita Domiciliar, Marcadores de Consumo Alimentar, Avaliação de Elegibilidade e Admissão, Atendimento Domiciliar e Síndrome Neurológica por Zika / Microcefalia.
Possuir parâmetro para validação das informações mínimas cadastrais exigidas pelo e-SUS no momento da abertura para preenchimentos dos seguintes atendimentos: Atendimento Individual, Atendimento Odontológico, Atividade Coletiva, Procedimentos, Ficha de Vacinação, Visita Domiciliar, Marcadores de Consumo Alimentar, Avaliação de Elegibilidade e Admissão, Atendimento Domiciliar e Síndrome Neurológica por Zika / Microcefalia.
Possuir parâmetro para validação dos dados cadastrais no momento da abertura do prontuário do paciente.
Possuir parâmetro para que o sistema permita apenas atendimentos de pacientes com as informações cadastrais de acordo com as regras do e-SUS.
Possuir funcionalidade para informar o digitador da secretaria de saúde automaticamente em todas as unidades de atenção básica.
Possuir parametrização para identificação do software referente as informações exportadas para o RAAS, a fim de ser identificado o sistema no momento da importação do arquivo no RAAS.
Possuir parametrização para integração ao WSCADSUS contendo no mínimo os seguintes parâmetros: se irá utilizar a funcionalidade PDQSupplier, ambiente de produção ou homologação, periodicidade de busca automática no web-service do CADSUS.
Possuir parâmetro para verificação automática online no momento da edição de um paciente.
Possuir parâmetro para verificação automática online no momento da inserção de um paciente na lista de espera.
Possuir parâmetro para verificação automática online no momento da dispensação de medicamentos.
Possuir parâmetro para verificação automática online no momento da realização de um encaminhamento do paciente.

Possuir parâmetro para verificação apenas de pacientes residentes no município.
Possuir funcionalidade para cadastramento de certificados digitais via arquivo ou tipo físico.
Deve possuir tela contendo todas as alterações do sistema em suas versões e atualizações, mantendo histórico mínimo das últimas 10 versões.
Permitir determinar a verificação online automática no CADSUS de acordo com a parametrização de conferência de buscas para os campos mínimos obrigatórios do cartão SUS, sendo eles: nome, data de nascimento, sexo, número do CNS, CPF nome da mãe e município de nascimento.
Possuir auditoria de impressões de documentos, receitas, cadastros, relatórios etc.
Deve possuir auditoria de todas as operações realizada pelos usuários do sistema, contendo minimamente a data completa com fuso horário estampado, usuário, tabela, operação e log de registro anterior e atual.
Possuir tela para cadastramento dos coordenadores de saúde.
Possuir tela para cadastramento dos estabelecimentos de saúde.

DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

Para melhor adequação do sistema à realidade do município, o sistema deve conter parametrização individual das unidades de saúde para que a unidade no sistema seja adequada ao serviço prestado.
Deve possuir a identificação do nome do estabelecimento.
Deve possuir a identificação do número do CNES.
Deve possuir o endereço completo.
Deve possuir campos para informar a latitude e longitude, para visualização em mapa.
Deve possuir a identificação telefônica para contato.
Deve possuir parâmetro para informar se o estabelecimento está cadastrado na tabela oficial do CNES.
Deve possuir parâmetro para informar se o estabelecimento trabalha com estoque de medicamentos e/ou materiais.
Deve possuir campo para informar se o estabelecimento trabalha com o estoque de outra unidade.
Deve possuir parâmetro para informar se as informações cadastrais desta unidade serão validadas no momento da importação do XML do CNES.
Deve possuir parâmetro para informar se a unidade é atenção básica e se é NASF.
Deve possuir tela para vinculação dos profissionais através do CBO de atendimento no estabelecimento.
Deve possuir tela para vinculação dos profissionais ao estabelecimento informando se está vinculado na equipe, quando possuir equipe, e informar se o profissional é supervisor de equipe.
Na vinculação do profissional ao estabelecimento, deve possuir parâmetro para informar o nome que será chamado no painel multimidia.
Deve possuir identificação do estabelecimento contendo o nível de apuração, tipo de prestador e tipo de unidade, conforme cadastro do CNES.
Deve possuir parâmetro para informar se o estabelecimento irá gerar fatura BPA.
Deve possuir parâmetro para identificação do software na exportação do BPA do estabelecimento, contendo os campos nome, abreviação, órgão e tipo de órgão.
Deve possuir campos de identificação para APACs contendo o CNPJ, nome, abreviação e órgão.
Deve possuir parâmetro para informar se a unidade trabalha valores financeiros de estoque.
Deve possuir parâmetro para informar se a unidade poderá imprimir códigos de barras para itens do estoque.
Deve possuir parâmetro para permitir que as observações de uma baixa/saída sejam editadas.
Deve possuir parâmetro para informar se o estabelecimento irá realizar baixa automaticamente do estoque através do prontuário eletrônico do paciente.
Deve possuir parâmetro para grupamento de estoque com outra unidade de atendimento.
Deve possuir parâmetro para informar o número da licença da ANVISA.
Deve possuir parâmetro para informar se será realizada busca do paciente automaticamente no WSCADSUS no momento do agendamento do paciente para atendimento no estabelecimento.
Quando o estabelecimento for um prestador terceirizado, deve possuir campo específico para informar o responsável pelo estabelecimento.
Deve possuir tela para vinculação de setores de atendimento ao estabelecimento.
Deve possuir campo específico para identificar a mantenedora do estabelecimento.
Deve possuir a vinculação dos serviços e classificações do estabelecimento, conforme o CNES.
Deve possuir vinculação de Habilitação Brasil ao estabelecimento, conforme cadastro do CNES.
Deve possuir vinculação da complexidade de atendimento do estabelecimento.
Deve possuir tela para cadastramento, edição e verificação das equipes do estabelecimento, contendo minimamente as informações: Nome de Referência, Tipo de Equipe, Sigla d
Equipe, Descrição, número do INE, Segmento, Area, se a equipe é credenciada e se possui equipe de saúde bucal vinculada no CNES.
Deve possuir campo para identificação do profissional responsável pelo estabelecimento.
Deve possuir parametrização para informar se o estabelecimento de saúde envia dados para o e-SUS.
Deve possuir campos para inserção de fotos do estabelecimento.

Possuir funcionalidade de estabelecimento restrito, de forma que as informações lançadas neste estabelecimento não sejam compartilhadas com unidades não restritas. (Ex.: CAPS, CTA etc.).

DO CADASTRO DE PROFISSIONAIS

Para que o sistema se adeque a realidade do município, o cadastro de profissionais deve ser dinâmico e parametrizável.
Deve possuir a identificação do profissional pelo nome completo e por apelido.
Deve permitir informar o nome social do profissional para substituição nas telas de atendimento, como painel multimidia por exemplo.
Deve possuir a identificação de sexo, cor e etnia.
Deve possuir obrigatoriamente a identificação do CPF e CNS Profissional.
Deve possuir campos para identificação da nacionalidade.
Deve possuir parâmetro para indicar se o profissional está cadastrado no CNES nacional.
Deve possuir parâmetro para indicar se a produção realizada pelo profissional será gerada na produção BPA.
Deve possuir parâmetro para informar se o profissional é um regulador.
Deve possuir parâmetro para definir se tem acesso à prontuário de paciente.
Deve possuir parâmetro para informar se o profissional possui certificado digital, caso senha, deve solicitar a vinculação do certificado digital cadastrado no sistema.
Deve possuir a visualização e cadastramento de CBO com as unidades de atendimento.
Deve possuir tela para cadastramento da identificação do Registro Profissional, informando minimamente o número de inscrição, conselho e unidade federativa.
Deve possuir parâmetro para identificar se o profissional terá acesso às informações de CTA, quando aplicável.
Deve possuir funcionalidade para anexar imagem da assinatura digitalizada do profissional.
Deve possuir funcionalidade para vinculação do profissional com programa profissional. (Ex.: Programa Mais Médicos).
Deve possuir parâmetro para informar se o profissional pode aplicar vacinas e quais salas de vacinação possui vínculo.
Deve possuir parâmetro para informar se o profissional é um prestador terceirizado.
Deve possuir parâmetro para informar o nome que será pronunciado no painel multimidia ao chamar um paciente.

DO CADASTRO DE PACIENTES

Deve possuir integração para importação de pacientes diretamente do webservice do CADWEB online.
Deve possuir importação de cadastros de pacientes do e-SUS de forma simplificada e/ou ficha completa de cadastro individual.
Deve possuir funcionalidade para criação de regras de obrigatoriedade e/ou duplicidade de campos cadastrais dos pacientes, a fim de que a gestão determine campos que se tornem obrigatórios para os novos cadastros de pacientes, podendo configurar no mínimo os seguintes campos:
Telefones de contato;
E-mail;
Planos de saúde;
CPF;
Registro Geral de Identidade (RG);
Certidão de Nascimento;
Carteira Profissional de Trabalho;
Título de Eleitor (Seção e Zona);
Para as regras de obrigatoriedade e/ou duplicidade, deve ser possível determinar quais unidades de atendimento serão aplicadas as regras. Ex.: Regras para atenção básica diferenciadas das unidades de média e alta complexidade.
Deve possuir cadastro de pacientes compatível com padrão SUS contendo no mínimo os seguintes campos: Nome, Data de Nascimento, Sexo, Número de Cartão SUS, Cor, Etnia, Nome do Pai e Mãe, Telefone, Celular, Telefone de Contato, Município, Logradouro, Número, Bairro, Complemento, Cep e Unidade de Saúde onde ele foi cadastrado.
Deve possuir campos para informação de seu número de CPF, Número de Identidade, Órgão Emissor e UF onde o documento foi emitido, Número de certidão de nascimento, Nome do Cartório, Tipo da Certidão Livro, Folha, Termo, Data de Emissão, Naturalidade, Religião, Carteira Profissional série.
Possuir campos para informação de dados da carteira de trabalho tais como: Número da Carteira Profissional, Série, UF, Data de Emissão.
Possuir campos para informação do Número PIS/PASEP
Possuir campos para registro do Número de Título de Eleitor, Zona e Seção do mesmo
Deve possuir campos para armazenamento da Latitude e Longitude da residência do paciente a ser utilizado em georreferenciamento.
Possuir campo para informar se o paciente é brasileiro (a) e caso não seja, qual sua nacionalidade.
Deve possuir no cadastro de pacientes campos para informação de escolaridade.
Campos para informar as pessoas com quem ele divide a residência.
Campo para informar se toma insulina e se possui algum tipo de alergia.

Deve possuir mecanismos para que os pacientes possam ser desativados, informando a data de sua desativação bem como o motivo pelo qual ele foi desativado.
Possuir cadastro auxiliar para cadastramento de qualquer outro documento com a possibilidade de associação da Unidade de Saúde com o número do documento.
Possuir funcionalidade para registro das deficiências do paciente.
Possuir dentro do cadastro funcionalidade para emissão da ficha cadastral do paciente.
Possuir mecanismo para desativação de logradouros cadastrados incorretamente, migrando todos os pacientes do logradouro incorreto para o logradouro correto.
Possuir mecanismo para desativação de bairros cadastrados incorretamente migrando todos os pacientes cadastrados no bairro incorreto para o bairro correto.
Deve possuir funcionalidade para gerenciamento de emissão de cartões municipais de saúde, obedecendo o seguinte fluxo: solicitação, impressão de cartão provisório, envio para gráfica, retorno da gráfica e, entrega ao usuário ou cancelamento da solicitação.
Deve possibilitar personalização do modelo do cartão do munícipe.
Deve possuir funcionalidade para exportação dos dados necessários para emissão de cartões permanentes em formato csv com os campos do cadastro de pacientes a serem definidos pela contratante.
Possuir cadastro de tipos de deficiências.
Possuir mecanismo ou funcionalidade para gerenciamento e emissão de DNV (Declaração de Nascidos Vivos) contendo as seguintes informações:
Código DNV, Ano, Código do Cartão, Número de Registro do Cartão, Data de Registro do Cartão, Código do Município do Cartão, Código do Estabelecimento de Saúde, local de nascimento (Hospital, Domicilio, Outros, Ignorado e Outro Estabelecimento de saúde), Logradouro, número, complemento, cep, bairro, município do nascimento, Nome da Mãe, número do CNS, Idade, Escolaridade (Nenhum,1 a 3, 4 a 7, 8 a 11, 12 ou mais e ignorado), ocupação, filhos vivos e filhos mortos, Dados do endereço da mãe contendo o logradouro, bairro, município, número e complemento, Informações sobre a gestação contendo: tempo gestacional em semanas (menos de 22, de 22 a 27, de 28 a 31, de 32 a 36, de 37 a 41, 42 ou mais ou ignorado), gravidez (Única, Dupla, Tripla ou ignorado), parto (vaginal, cesáreo ou ignorado) e número de consultas (Nenhuma, 1 a 3, 4 a 6, 7 ou mais e ignorado), Data e hora do nascimento, sexo do recém-nascido, peso ao nascer, raça/cor (Branca, Preta, Amarela, Parda ou Indígena), Número do lote, Código da Instituição, número de consultas, trimestre em que iniciou o pré-natal (Primeiro, Segundo, Terceiro ou ignorado), quantas consultas foram na rede pública e quantas na rede privada.
Possuir mecanismo de georreferenciamento utilizando servidores de mapas disponíveis na internet sem custos adicionais para mapear os pacientes utilizando como filtros o sexo, o paciente, o bairro, o logradouro, idade inicial e final e número do cartão SUS.
Permitir o registro do nome social do paciente, identificando ainda quando o paciente deseja ser tratado pelo nome social.
Deve possuir integração e funcionalidades para registrar foto do paciente.
Possuir na tela de edição do paciente se houve alguma unificação de cadastro com outro duplicado.
Permitir informar o responsável legal pelo paciente, quando aplicado.
Possuir na tela de edição do paciente se ele se encontra em alguma lista de espera.
Possuir gerenciamento de cadastros duplicados de forma manual ou automática.
Possuir cadastro de alertas vinculados ao paciente permitindo que seja configurado em qual momento o operador do sistema será alertado quanto ao paciente e mensagem, por exemplo ao abrir a tela de dispensação de medicamentos, aparecer a mensagem cadastrada para o paciente. Devendo possuir no mínimo a vinculação de mensagens para Agendamentos, Exames, Laboratório, Estoque, Transportes e Prontuário.
Possuir funcionalidade de impressão de guia para o paciente que compareceu na unidade, mas não foi atendido e informar o motivo do não atendimento para impressão.
Deve possuir acesso rápido a auditoria de alterações do usuário contendo a data, hora e usuário que realizou alguma alteração no cadastro e que seja possível visualizar qual foi a alteração realizada sem precisar alterar entre telas do sistema.

DO CONTROLE DE ÓBITOS:

Deve possuir parametrização para integrar o gerenciamento de óbitos com todos os módulos do sistema, a fim de realizar cancelamentos automáticos das movimentações do paciente após registro do óbito.
Deve possuir o cadastramento de cemitérios.
Deve permitir o cadastramento de leis municipais.
Deve possuir funcionalidade para cadastramento de contratos para registro de sepultamentos, contendo minimamente as informações do número do processo, data do processo, tamanho do lote e município do registro civil.
Possuir funcionalidade para controle de contratos de túmulos, contendo minimamente as informações do proprietário, localização dentro do cemitério com o setor/gaveta, tamanho e município do registro civil.
Deve possuir o controle de sepultamentos, contendo obrigatoriamente os dados do responsável, identificação do falecido e data de vencimento para exumação.
Deve possuir o registro de óbito do paciente, contendo obrigatoriamente a data do óbito, identificação do cidadão cadastrado no sistema, data de nascimento, sexo, município, profissional, se feminino deve identificar se estava gestante no momento do

óbito, campos para registro do livro e folha do óbito, número do termo e data da lavratura da certidão.
Deve possuir relatório de controle de sepultamentos.
Deve possuir relatório das declarações de óbito.
Deve possuir relatório gerencial de óbitos.
Deve possuir relatório de alvarás a vencer.

DO MÓDULO LABORATÓRIO:

Deve possuir integração completa com o modulo de prontuário eletrônico.
As solicitações realizadas no prontuário eletrônico devem preencher automaticamente as requisições de exames para o laboratório.
As informações lançadas no módulo laboratorial devem estar disponíveis automaticamente no prontuário eletrônico do paciente.
Deve permitir parametrizar se será obrigatório o médico solicitante no momento da requisição.
Deve permitir parametrizar se será exibido os últimos exames feitos no momento do lançamento de uma nova requisição.
Deve permitir parametrizar se será bloqueada uma requisição após ela já ter sido impressa.
Deve possuir parâmetro para permitir o cancelamento de requisições.
Deve possuir parametrização se o laboratório trabalha com agendamento ou apenas por ordem de chegada.
Deve possuir parâmetro para dizer se o agendamento irá ser realizado por exames ou por requisição completa.
Deve possuir parâmetro para limitar o tempo futuro que será possível agendar um exame ou requisição.
Deve possuir parâmetro para indicar os exames que serão tratados como sigilosos.
Deve possuir o cadastramento de cronogramas de atendimento o laboratório contendo a identificação do laboratório, a cota diária e a configuração dos horários de atendimento.
Deve possuir o cadastramento de resultados padrões para seleção no momento do lançamento do resultado.
Deve possuir o cadastramento de materiais de coleta.
Deve possuir o cadastramento de prazos de entrega padrões.
Deve possuir o cadastramento de recipientes para coleta de material.
Deve permitir a personalização de todos os layouts sem a necessidade de programação, toda customização de layout deve ser realizada diretamente no sistema pelo próprio contratante sem a dependência da empresa contratada.
Deve possuir a customização de layout do cabeçalho.
Deve possuir a customização de layout dos rodapés.
Deve possuir a customização do protocolo de agendamento.
Deve possuir a customização das etiquetas.
Deve possuir a customização do comprovante de coleta.
Deve possuir a customização do mapa de bancada.
Deve possuir a customização do mapa grade de trabalho.
Deve possuir a customização dos exames.
Para todas as customizações deve conter obrigatoriamente a formatação personalizada:
Tipo de fonte;
Tamanho da fonte;
Negrito, Itálico, Sublinhado, Grifado;
Tabulação;
Organização da posição do texto, sendo à esquerda, à direita, centralizado ou justificado;
Cor da fonte e cor de fundo do texto;
Inserção de tabelas, formatação das tabelas podendo alterar tamanho, linha grade e cores;
Inserção de campo do tipo alfanumérico, numérico ou lista;
Inserção de campo do tipo fórmulas para cálculos automáticos;
Inserção de campo que mostrará automaticamente o material coletado;
Inserção de campo do tipo linha horizontal para divisão do layout;
Inserção de campo do tipo quebra de página;
Permitir a visualização prévia de impressão no momento da customização, para ajustes.
Permitir a customização do mapa individual por exame.
Na customização de exames, deve conter obrigatoriamente as variáveis de valor para buscar automaticamente nas digitações de resultado e impressões: nome do paciente, cartão sus do paciente, código de identificação do paciente, sexo do paciente, data de nascimento do paciente, cor do paciente, CPF do paciente, nome da mãe do paciente, nome do pai do paciente, endereço do paciente, DUM do paciente quando gestante, nome da unidade que realizou a coleta, nome da unidade que realizou a solicitação do exame, setor do laboratório, material coletado, data da coleta, hora da coleta, código sus do exame, idade do paciente em anos, idade do paciente em anos, meses e dias, data da previsão de entrega do exame, informações referentes à coleta realizada(ex.: em jejum).
Na customização de layout de exames deve possuir campos de cálculo automático, podendo somar, multiplicar, dividir e subtrair valores de forma automática, agilizando o lançamento de resultados de exames.
Deve possuir funcionalidade para alertas de valores inseridos acima ou abaixo do limite definido.

Deve possuir funcionalidade para bloqueio de valores inseridos acima ou abaixo do limite definido.
Deve possuir funcionalidade para validação de regras. (Ex.: a somatória de determinados campos não pode ultrapassar 100% do valor informado).
Deve possuir configuração de mapa grade de acordo com o setor laboratorial.
Deve possuir funcionalidade para integração com sistema de interfaceamento.
A customização de etiquetas deve possibilitar a configuração direta via sistema sem a necessidade de programação, possibilitando obrigatoriamente a personalização de impressoras térmicas, imprimindo automaticamente de acordo com a codificação da impressora.
Deve possibilitar ainda a impressão de etiquetas em formato PDF para impressoras compatíveis (permitir utilização de impressora comum para etiquetas).
A customização das etiquetas via sistema deve possuir obrigatoriamente as seguintes variáveis de impressão: código de barras, nome do paciente, idade do paciente em anos, idade do paciente em anos, meses e dias, código do exame, material de coleta, sexo do paciente, data e hora da coleta.
Deve permitir parametrizar se será utilizada rotina de triagem para coleta.
Deve permitir parametrizar se será utilizada rotina de liberação do exame após digitação.
Deve possuir parâmetro para informar se será utilizada a impressão de etiqueta na rotina.
Deve possuir parâmetro para informar se o laboratório possui equipamentos com interfaceamento.
Deve possuir parâmetro para informar se o exame será marcado automaticamente como coletado no momento da requisição.
Deve possuir parâmetro para informar as unidades que realizam coleta e entrega de exames.
Deve possuir parâmetro para definir a rotina de faturamento se será realizada no momento da requisição do exame ou da liberação pelo bioquímico.
A requisição de exames deve conter obrigatoriamente a identificação do paciente, sexo, gestante sim ou não se for sexo feminino, se for gestante deve conter campo para indicar a última menstruação, conter a data da previsão de entrega, unidade que está realizando a coleta, profissional que solicitou o exame, dados clínicos e se é uma requisição de urgência.
Deve possuir tela para informar a coleta de materiais, contendo a data, hora e profissional que realizou a coleta.
A digitação manual de resultados de exames deve possibilitar a inserção contínua de exames de forma que o operador não precise ficar selecionando um a um.
A liberação de exames deve ser possível que o bioquímico selecione vários registros e faça a liberação de forma contínua, sem a necessidade de o operador selecionar um a um.
Deve possuir tela para conferência de faturamento do laboratório.
Deve possuir tela para impressão e reimpressão dos resultados.
A impressão dos resultados deve possibilitar a assinatura digitalizada do profissional responsável pela liberação do exame.
A impressão dos resultados de exames deve possuir timbre para evitar falsificações.
Deve possuir tela para gerenciamento dos exames Inter faceados, possibilitando o reenvio e recebimento das informações.
Deve possuir tela para saídas/baixas de reagentes utilizados.
Deve possuir a impressão de mapa de bancada.
Deve possuir a impressão de mapa grade.
Deve possuir relatório de agendamentos.
Deve possuir relatório de exames específicos para gestantes.
Deve possuir relatório de exames realizados.
Deve possuir relatório de exames pendentes para liberação do bioquímico.
Deve possuir relatório para exibir exames pendentes para digitação de resultados.
Deve possuir relatório de faturamento de exames.
Deve possuir relatório de totais de exames e requisições realizados.
Deve possuir relatório de exames realizados por paciente.
Deve possuir relatório de exames realizados por período.

DO MODULO DE ENVIO DE SMS/E-MAIL:

Possuir mecanismo para parametrização do envio de mensagens contendo o tipo do envio (sms/e-mail), identificação do remetente, usuário e senha a serem utilizados e DDD padrão para o envio de mensagens e ainda possibilidade de configuração por unidade de saúde para envio automático de sms/e-mail.
Possuir cadastro de eventos para envio de mensagens, de modo que o sistema possa identificar através dos eventos, em que momento será realizado o envio de sms (dispensação de medicamentos, agendamento de consultas, agendamento de transportes e outros).
Possuir mecanismo de envio de sms/e-mail em lotes através da utilização de filtros como tipo (sms/e-mail), evento para o qual se deseja enviar a mensagem, sexo, paciente, idade inicial e final, bairro, logradouro ou município, unidade de origem, unidade de destino, profissional, serviço procurado, tipo de consulta, status do agendamento, período da consulta e texto a ser enviado.
O sistema de SMS deve apresentar em seu relatório e auditoria o status dos envios da seguinte forma: sms enviado, sms entregue pela operadora, para que a equipe de saúde possa acompanhar todos os envios.

Deve permitir o cadastramento de SMS para pacientes cadastrados no sistema de forma que seja possível fazer o envio para a população conforme a necessidade da gestão municipal.

MENSAGENS INTERNAS

Deve possuir funcionalidade de trocas de mensagens internas entre unidades e profissionais.

Possuir função de criar uma mensagem com minimamente as seguintes características:

Campo Destinatário, devendo ter a opção de selecionar 1 ou mais profissionais; 1 ou mais unidades; 1 ou mais perfil de acesso ao sistema; 1 ou mais equipes e possuir a opção de selecionar todos os profissionais do sistema.

Campo Cópia Visível, devendo conter as mesmas opções do campo Destinatário.

Campo Cópia Oculta, devendo conter as mesmas opções do campo Destinatário.

Campo Assunto.

Conteúdo da mensagem deve ser em editor no formato WYSIWYG, contendo as seguintes funções:

Escolha do tipo de formatação de texto;

Tipo de fonte;

Tamanho da fonte;

Cor de fundo do texto;

Cor da fonte do texto;

Negrito, Itálico, Sublinhado, Riscado(taxado), subscrito e Sobrescrito;

Limpar formatação;

Tópicos por números;

Tópicos por símbolos;

Tabulação;

Alinhamento de texto à esquerda, centralizado, justificado e à direita;

Possuir funcionalidade para inserir imagem no texto;

Tabelas integradas;

Quebras de página e de linha.

Inserção de caracteres especiais não contidos nos teclados padrões.

Opção de anexar 1 ou mais anexos e permitir remover um anexo já inserido.

Possuir tela para listagem de mensagens recebidas, com as seguintes características:

Destacar de alguma forma as mensagens ainda não lidas;

Exibir o remetente da mensagem recebida;

Exibir o assunto da mensagem recebida;

Exibir a data e hora da mensagem recebida;

Permitir selecionar 1 ou mais mensagens;

Permitir arquivar as mensagens selecionadas;

Possuir tela de mensagens arquivadas, com as seguintes características:

Destacar de alguma forma as mensagens ainda não lidas;

Exibir o remetente da mensagem recebida;

Exibir o assunto da mensagem recebida;

Exibir a data e hora da mensagem recebida;

Permitir selecionar 1 ou mais mensagens;

Permitir desarquivar as mensagens selecionadas;

Ao abrir uma mensagem, deve possuir as opções:

Responder, Responder a todos, Encaminhar e marcar como Mensagem Não Lida.

Exibir a mensagem formatada de acordo com a formatação criada no editor de texto.

Exibir os anexos para download.

Possuir tela de Mensagens Enviadas, com as seguintes características:

Exibir as mensagens enviadas mostrando o Destinatário, Assunto e Data/Hora de envio;

Exibir contador de visualizações;

Possuir funcionalidade para reenviar a mensagem, para retransmissão de comunicados periódicos;

Possuir funcionalidade para visualizar todos os profissionais que leram a mensagem.

DO CONTROLE DE ESTOQUES:

A empresa deve possibilitar o cadastro de fornecedores contendo seu CNPJ, data do cadastro, razão social, logradouro, bairro, complemento, cidade, Cep, uf, telefone, fax, e-mail, responsável e CNPJ. Deve ainda haver a possibilidade de indicar se ele fornece medicamentos controlados, seu número de alvará, número da licença, número da licença especial e o tipo do fornecedor.

Deve possuir cadastro de Motivos de Acertos de Estoque.

Possuir cadastro de fabricantes.

Possuir cadastro de centros de custo.

Possuir cadastro de listas de entorpecentes, assim como de suas versões.

Possuir cadastro de grupos de materiais com seus respectivos subgrupos.
Deve possuir cadastro de materiais e medicamentos com campo para determinar se o item cadastrado é um material ou medicamento.
O sistema deve permitir que possam ser definidos os materiais e medicamentos onde se deseja realizar o controle por lote e validade.
Deve permitir que sejam cadastradas as diversas formas nas quais o medicamento pode estar disponível para consumo.
Deve possuir cadastro de DCBs (Denominação Comum Brasileira).
Deve possuir mecanismo para informar os estoques mínimos para material, apresentação em cada ponto de distribuição de materiais/medicamentos em funcionamento na contratante.
Deve possuir cadastro de competências específicas para o gerenciamento de estoque.
Possuir parâmetro para informação do número máximo de dias com que se pode realizar movimentações no estoque.
Deve possuir mecanismo para controle patrimonial contendo os seguintes campos: número do patrimônio, data da garantia, número da nota fiscal, material, fornecedores, unidade de saúde, centro de custo, localização, indicação se ele foi baixado, data da baixa e observações.
Deve possuir funcionalidade para gerenciamento de fornecimento de medicamentos de rotina, contendo o paciente, o medicamento, observação, forma de apresentação e quantidade a ser dispensada.
Possuir rotina para pesquisa da posição de estoque utilizando filtros como competência inicial e final, material/forma de apresentação e ponto de distribuição.
Deve possuir mecanismo para gerenciamento entrega parcial de medicamentos por licitação contento, pelo menos, os seguintes campos: Código, Data da Licitação, Observações, Material/Medicamento, Forma de Apresentação, Quantidade, Valor Unitário e Fornecedor.
Deve possuir entrada de Materiais e Medicamentos com base na nota de compra, contendo as seguintes informações: Data da Entrada, Ponto de Distribuição onde está sendo realizada a entrada, Fornecedor, Licitação, Data da Compra, Número da Nota Fiscal, Série, Frete, Acréscimo, Desconto, Material, Forma de Apresentação, Centro de Custo, Fabricante
Deve possuir mecanismo para aceitar entrada de materiais e medicamentos recebidos através de doações
O sistema deve realizar checagem para que não sejam lançados valores e quantidades incorretas com base nas informações da nota fiscal de entrada.
Deve possuir funcionalidade para emissão do extrato da compra.
Deve possuir mecanismo para fechamento da compra e cálculo do custo médio de cada um dos itens que fazem parte da nota de compra.
Deve possuir mecanismo de requisição de materiais para que os pontos de distribuição possam solicitar os materiais e medicamentos que julgarem necessários.
A aplicação deve possuir funcionalidade para geração da transferência dos materiais e medicamentos solicitados pelos pontos de distribuição, com base na requisição de abastecimento, com o mínimo de retrabalho possível.
Deve possuir relatórios para abastecimento dos pontos de distribuição, mostrando seu consumo, seu estoque e estimativa do número de dias que o estoque atual conseguirá suprir com base no consumo.
O sistema deve possuir mecanismo de conferência das transferências realizadas, não permitindo que possam ser desviados materiais e medicamentos enviados para os pontos de distribuição.
O sistema deve conter mecanismo para que possam ser realizados acertos de estoque em cada ponto de distribuição contendo, no mínimo, os seguintes campos: Data do Acerto, Motivo, Material, Forma de Apresentação, unidade, Data da Validade, quando necessário e a quantidade real.
Deve possuir mecanismo para registro das dispensações de materiais e medicamentos para os pacientes onde possam ser registradas as seguintes informações: Ponto de Distribuição onde a saída foi realizada, data, competência, número da receita, Paciente, Centro de Custo, Profissional e Programa. Nos itens de cada saída deve ser possível que sejam registradas as seguintes informações: Material, Forma de Apresentação, Lote e Validade, Quantidade, Quantidade Prescrita, Duração.
Durante a saída o sistema deverá controlar e obrigar a alimentação dos campos necessários caso o medicamento seja controlado como a data da receita, número da receita, número da notificação, tudo isso de acordo a lista de entorpecentes a qual o medicamento controlado pertence.
Na tela de saída para pacientes, o sistema deve alertar quando o paciente estiver retirando um medicamento antes da data prevista para sua retirada.
Na tela de saída o sistema deve possuir mecanismo para que sejam consultadas as últimas dispensações de medicamentos realizadas para o paciente que está sendo atendido.
Na tela de saída de materiais e medicamentos, a aplicação deve permitir que o paciente seja pesquisado através de qualquer parte do seu nome, nome da sua mãe e data de nascimento pelo menos.
Deve possuir mecanismo para registro dos medicamentos e materiais procurados pelos pacientes e não disponíveis nos pontos de distribuição de materiais e medicamentos contendo os seguintes campos: Ponto de Distribuição, Data da Demanda, Data do Lançamento, Paciente, Centro de Custo, Material, Forma de Apresentação, Quantidade em Estoque, Quantidade a ser dispensada e Quantidade Reprimida.
Deve possuir parametrização para indicar quais os pontos de estoque podem realizar entradas através de notas de compra.
Possuir parametrização para informação do número máximo de dias em atraso que se pode realizar uma transferência e parâmetro para indicar o número máximo de dias em atraso que se pode realizar uma saída.

Deve possuir parâmetro para indicar se é possível que o ponto de distribuição possa inserir uma saída sem informar o paciente que retirou o medicamento.
Deve possuir parâmetro para indicar se é possível realizar saídas informando apenas o centro de custo.
Possuir parâmetro para indicar se é ou não obrigatória a informação do profissional que receitou o medicamento, durante a dispensação dele.
Deve possuir parâmetro para indicar se o tempo de utilização do material deve ser obrigatoriamente informado no momento da saída do material/medicamento.
Deve possuir parâmetro para importar ou não as observações da receita médica na tela de dispensação ao paciente.
Deve permitir gerar alerta para cadastro desatualizado e informar a quantidade de dias para gerar o alerta a partir da última atualização do cadastro.
Deve possuir parâmetro para dizer se será solicitado o tempo de duração do medicamento na dispensação ao paciente.
Deve possuir parâmetro para dizer se a solicitação de tempo de duração será obrigatória ou não.
Deve permitir avisar novas entregas antes do término do tempo de duração.
Possuir parâmetro para dizer se será utilizada ou não a importação de nota fiscal eletrônica.
Possuir parâmetro para indicar se o operador poderá ou não lançar a demanda reprimida no momento da dispensação do material/medicamento.
Possuir parâmetro para indicar se o sistema deverá ou não aceitar acertos de estoque com datas retroativas.
Possuir parâmetro para indicar se o sistema permitirá ou não a transferência de medicamentos vencidos.
Possuir parâmetro para indicar se o ponto de distribuição trabalha com utilização de etiquetas de códigos de barra bem como o modelo de etiqueta a ser utilizado.
Possuir parâmetro para indicar se um aviso será dado ao operador assim que o material/medicamento atingir sua quantidade mínima.
O sistema deverá possuir rotina para acompanhamento de medicamentos vencidos.
Possuir rotina para acompanhamento dos medicamentos com estoque abaixo da quantidade mínima.
Possibilitar o controle dos antimicrobianos em conformidade com os padrões da ANVISA.
Deve possuir devolução para fornecedor, obtendo os dados da compra, tipo de movimentação do BNDASAF e itens para devolução.
Possuir mecanismo para devolução de saídas.
A aplicação deve possuir mecanismo ou funcionalidade para que novos medicamentos cadastrados possam ser relacionados a um determinado material.
A empresa obrigatoriamente deve ter a funcionalidade de integração com o BNDASAF/BNAFAR - Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica.
Permitir customização das etiquetas dos materiais/medicamentos.
Permitir cadastro de restrições de materiais/medicamentos.
Permitir cadastro de unidades de medidas para ser utilizado nos materiais/medicamentos.
Permitir o cadastro de grupos e subgrupos, podendo ser configurado e parametrizado.
Possuir funcionalidade de agrupar estoque de unidades distintas.
Possuir cadastro de licitações e vínculo das licitações com as entradas de itens no estoque.
Possuir consulta e cadastramento de demanda reprimida de forma automática e manual.
Possuir funcionalidade para restringir materiais/medicamentos de acordo com a regra criada pela secretaria municipal de saúde restringindo a solicitação de materiais/medicamentos dos almoxarifados de acordo com o estabelecimento solicitante e destino da solicitação, com as seguintes características:
Vincular os grupos/subgrupos de materiais à regra;
Informar quais unidades/equipamentos poderão solicitar os materiais/medicamentos vinculados aos grupos na regra criada.
Deve possuir importação das tabelas nacionais do BNDASAF para padronização dos itens CATMAT.

CONTROLE DE INTERNAÇÕES EM CLÍNICAS:
Permitir informar o paciente;
Possuir campo de data da internação;
Campo para informar a clínica da internação;
Possuir campo para informar o motivo da internação;
Possuir indicativo se é uma internação reincidente ou não;
Deve possuir campo para informar o CID da internação;
Possuir campo para informar o custo;
Possuir campo para informar se o paciente passou por desintoxicação antes da internação;
Possuir campo para informar se a internação foi voluntária ou involuntária;
Caso seja internação involuntária, deve possuir campo para informar o motivo;
Possuir campo para informar o número do processo da internação;
Possuir campo para descrever o parecer da internação;
Ao editar a internação, deve possuir campos para alta:
Situação: Concluída ou Não concluída;

Interrupção Voluntária ou Interrupção Involuntária;
Descrição da alta;
Data da alta.

DA REGULAÇÃO/AGENDAMENTO DE CONSULTAS:

Possuir cadastro dos tipos de atendimento disponíveis na rede de saúde.

Possuir parâmetros para indicar para cada forma de atendimento se serão impressas fichas de atendimento ambulatorial no momento do atendimento.

Possuir parâmetro para indicar se a ficha de atendimento ambulatorial será impressa em tela ou enviada diretamente para a impressora para cada forma de atendimento.

Possuir parâmetro para indicar se serão impressas múltiplas fichas de atendimento ambulatorial para cada forma de atendimento.

Possuir parâmetro para indicar se serão gerados números de protocolos de atendimento para cada forma de atendimento, bem como se o protocolo será enviado diretamente para a impressora, se deve imprimir múltiplos números de protocolo, data da atualização do protocolo e ainda data de faturamento do protocolo para cada forma de atendimento.

Deve possuir parâmetro para indicar se existe integração com a autorização de exames, caso o tipo de atendimento seja para exames e não consultas, para cada forma de atendimento.

Deve possuir parâmetros para indicar se é possível inserir procedimentos extras, ou ser o operador poderá realizar o agendamento do exame para cada forma de atendimento.

A aplicação deve possuir parâmetros para indicar se a presença do paciente será realizada automaticamente após o agendamento, se será lançada a evolução da enfermagem, se utilizará prescrição médica, se será apresentada a tela de anamnese, se obriga o lançamento da causa alegada, se permite que não sejam informados procedimentos, se codifica causas externas, se obriga a informação do motivo do atendimento e se obriga a informação do médico solicitante para cada forma de atendimento.

Deve possuir cadastro de motivos de cancelamento de agendamentos.

Deve possuir mecanismo para informação dos procedimentos possíveis para cada CBO de profissional, se permite urgência para o procedimento em questão bem como a idade inicial, idade final e sexo que serão aceitos para o procedimento.

Deve permitir que sejam elaboradas agendas de atendimento para cada forma de atendimento, profissional e unidade de saúde, informando a data em que ele entrará em funcionamento, data limite para sua utilização, número máximo de dias com que se poderá agendar para este cronograma com antecedência.

Deve permitir que sejam informados os dias da semana em que cada cronograma poderá ser utilizado, turno, número de consultas normais, número de consultas de urgências, número de consultas de retorno, tempo de consulta e faixas de horário em que ele estará disponível.

Nos cronogramas, deve possuir mecanismo para indicar se poderão ser marcados todos os pacientes para o mesmo horário, se permite marcação de consultas de urgência com mais de 24 horas de antecedência e, ainda, se ele está ativo.

A aplicação deve possuir mecanismo para gerenciamento de exceções que permita suspender, aumentar ou diminuir, mudar as faixas de horário de atendimento, ou ainda suspender os atendimentos de uma determinada unidade de saúde, profissional, forma de atendimento, período, datas esporádicas, horários ou unidade de origem do agendamento em um determinado turno, dia da semana ou período.

Deve possuir cadastros de causas de atendimento.

Deve possuir cadastro de classificação dos motivos de atendimento.

Deve possuir mecanismo para criação de fichas de anamnese permitindo especificar em quais CBOs ela será utilizada. O mecanismo de criação de fichas deve permitir que sejam criados subtítulos dentro de cada anamnese aos quais ficaram atreladas todas as perguntas constantes na anamnese cujas respostas poderão ser dos tipos alfanumérico, data, numérico ou de múltipla escolha, neste caso determinando quais são as opções disponíveis para seleção. Deve ainda possuir campo que permita sua desativação, se sua resposta é obrigatória, a ordem da pergunta na anamnese e um campo para inserção de informações de ajuda, para o momento do preenchimento dela.

Deve possuir funcionalidade para permitir que sejam inseridas possibilidades de procedimentos para cada agenda de atendimento em funcionamento nas Unidades de Saúde.

Deve possuir mecanismo para criação de turmas para atendimento em grupo onde possam ser identificados o nome da turma, Unidade de Saúde, quantidade mínima e máxima de participantes de turma, programa de saúde e Informações gerais sobre a turma.

A aplicação deve permitir que sejam criados agendamentos para atendimentos em grupo informando a data, horário bem como seus participantes.

O sistema ofertado deve possuir mecanismos para que possam ser lançados procedimentos para todos os participantes de um atendimento em grupo informando o profissional, procedimento, CBO, características do atendimento, idade, CID e quantidade.

Ainda no agendamento em grupo, deve permitir que procedimentos extras possam ser lançados para cada participante do grupo.

O sistema deve possuir mecanismo para distribuição e controle de quotas sobre os números de vagas disponíveis em todas as formas de atendimento disponíveis na rede de saúde em percentual e quantidade, que poderão ser distribuídas para todos os

locais onde as agendas estarão disponíveis para marcação.
A aplicação deverá filtrar as agendas de atendimento disponíveis de acordo com a forma de atendimento desejada pelo paciente, Unidade de Saúde onde o serviço está disponível, profissional, dia da semana, data e turno durante o processo da marcação de consulta.
A aplicação deve possuir um atalho através de calendário onde as datas de atendimento possam ser identificadas visualmente através de padrões de cores indicando se existem vagas para o dia, se ela já se encerrou ou ainda se não atendimento previsto para o dia.
Para cada agenda de atendimento selecionada, a aplicação deve mostrar informações com relação a sua cota de vagas normais, urgência e retorno.
O sistema deve ter uma clara distinção entre os pacientes agendados, em espera e atendidos para cada agenda disponível.
A solução ofertada deve possuir parâmetros para definir a ordenação da fila de atendimento com, pelo menos as seguintes opções: horário do agendamento, horário estimado para o atendimento, horário da confirmação de presença.
Independente da parametrização escolhida no item anterior, a solução deve exibir em tela as prioridades determinadas pela lei 10.048/2000.
A tela de agendamento de consultas deve possuir atalhos para reimpressões de fichas de atendimento ambulatorial, requisição de exames, impressão de protocolo, cadastro de pacientes e impressão de agendas
Durante o processo de agendamento o sistema deve alertar ao operador sobre consultas já marcadas para o mesmo paciente na mesma forma de atendimento, se ele possui vacinas em atraso, se existe alguma informação a ser passada para o paciente.
Durante o processo de agendamento, a aplicação deve permitir que sejam marcadas consultas normais, de urgência ou retorno, obedecendo parametrização prévia e ainda, permitir que seja informado quando o paciente está em processo de gestação, quando for o caso, a causa alegada, a classificação do motivo do atendimento e ainda se o paciente não apresentou documentos no momento da marcação da consulta.
O sistema deve permitir que sejam realizadas pesquisa nas agendas através do nome do paciente.
A tela de agendamento deve atualizar-se automaticamente, sem a intervenção do operador, porém deve possuir mecanismo para que o operador possa interromper os processos de atualização automática se assim desejar.
A aplicação deve possuir mecanismo de filtro nas agendas para que possam ser visualizados apenas os pacientes que se encontram em observação.
O sistema ofertado deve possuir mecanismo para criação de centrais de agendamento, que poderão realizar agendamentos outros locais onde os serviços são disponibilizados.
O sistema deve possuir mecanismo para efetuar o cancelamento de paciente na espera.
Possuir parametrização para indicar o número máximo de dias que pode realizar agendamento futuros.
O sistema deve possuir integração com as unidades permitindo que o profissional efetue a solicitação via sistema e consiga anexar todo e qualquer documento do paciente.
O sistema deve possuir aviso de prioridade de espera.
O sistema deve possuir mecanismo integrado para efetuar a realização da APAC e anexar aos documentos sem a necessidade de impressão em papel.
Os encaminhamentos solicitados no prontuário eletrônico do paciente devem alimentar automaticamente o módulo da central de regulação.
Deve possuir parâmetro para informar se o processo de encaminhamento passará por análise administrativa antes de realizar o encaminhamento.
Deve possuir funcionalidade para marcar se a solicitação de encaminhamento já passou por análise administrativa.
A central de regulação deve conseguir em uma única tela encaminhar o paciente para agendamento interno ou externo ao município.
A central de regulação deve possuir mecanismo de integração entre as listas de espera.
O sistema deve gerar de forma automática alertas de pacientes com agendamentos/encaminhamentos duplicados.
O sistema deve permitir compartilhamento de arquivos entre listas de espera e encaminhamentos.
Deve possuir parâmetro de geração de avisos aos profissionais envolvidos, para que quando um encaminhamento solicitado for atendido, o profissional receba o aviso.
Deve possuir mecanismo de solicitação de esclarecimento pela central de regulação à unidade solicitante, a fim de que o encaminhamento seja preenchido conforme os esclarecimentos solicitados.
Deve permitir que seja parametrizado se exige aprovação de médico regulador ou não.
Deve possuir parâmetro para obrigar CID-10 no encaminhamento.
Deve possuir parâmetro para bloquear os campos de motivo da solicitação, diagnóstico e prioridade.
Deve permitir parametrizar a quantidade mínima de preenchimento para história clínica.
Deve possuir parâmetro para cancelamento automático de encaminhamento quando o paciente for identificado como óbito em seu cadastro.
Deve possuir funcionalidade para reagendamento de consultas, possibilitando reagendar todas as consultas de um cronograma para outro.
Deve possuir funcionalidade para reagendamento de consultas de um profissional para outro.
Deve possuir funcionalidade para bloqueio de cronogramas por período.

Deve possuir funcionalidade para cancelamentos de consultas em grupo de pacientes de determinado cronograma.
Deve possuir funcionalidade para reagendamento de consultas de uma unidade para outra.
Deve possuir relatório de atendimentos contendo a data e hora de agendamento, horário do acolhimento/triagem, horário de atendimento médico e o tempo total em que o paciente permaneceu na unidade.
Deve possuir relatório de atendimentos por diagnósticos CID-10 e/ou CIAP-2.

DA REGULAÇÃO/ AGENDAMENTO DE EXAMES:
O sistema deve possuir cadastro de convênios.
O sistema deve possuir cadastro de grupos de exames.
A aplicação deve possuir cadastro de exames contento seu código, descrição, pseudônimo, tempo de atendimento, quantidade de agendamentos por hora, indicação se está ativo, se é usado no módulo de gerenciamento de laboratório, se é utilizado no centro de testagem e aconselhamento.
Cada exame poderá ser atrelado a, pelo menos, cinco (05) grupos orçamentários.
A aplicação deverá permitir que sejam criados exames compostos mais de um procedimento SUS através da informação do procedimento e quantidade que compõe o valor do exame a ser criado.
Deve possuir mecanismo para definição de tetos orçamentários anuais por munícipio
Deve possuir mecanismo para definição de tetos orçamentários por município, prestador, unidade de saúde e profissional.
Durante o agendamento dos exames, a aplicação deve permitir que sejam informados o nome do paciente, a data da autorização, unidade de saúde solicitante, unidade autorizadora, profissional solicitante, indicação se a paciente está em gestação, tipo do agendamento (normal, urgência ou retorno), número da requisição, exame, data da realização, prestador, turno, horário, quantidade e observação.
Na tela de agendamento deve existir um atalho onde seja possível consultar as últimas autorizações realizadas para o paciente.
A solução ofertada deve possuir mecanismo para criação de cronogramas de atendimento para cada exame, determinando os dias e horários em que o mesmo poderá ser marcado para cada prestador.
Deve permitir que possam ser criadas exceções de atendimento para cada cronograma de atendimento disponível para agendamento de exames.
Durante o processo de agendamento a aplicação ofertada deverá obedecer rigorosamente aos tetos orçamentários definidos, não permitindo eles sejam ultrapassados.
A aplicação deve possuir mecanismo de controle que obrigue os prestadores registrarem os exames realizados com opção para anexar o laudo eletrônico do exame realizado, permitindo o controle do pagamento de cada prestador com base nos exames realizados.
A aplicação deve permitir que sejam autorizados exames sem que seja indicado o prestador que irá realizá-los, de modo a garantir a livre escolha do paciente.

DO CONTROLE DE TRANSPORTES:
A aplicação deve possuir cadastro de tipos de veículos
Deve possuir cadastro de veículos contendo sua descrição, seu tipo, sua placa, sua marca, número do seu chassi, ano do veículo, sua capacidade/lotação, tipo do combustível e data da validade do extintor de incêndios.
Deve permitir a criação de rotas contendo sua descrição, se ela está ativa e o município de saída.
Deve possuir cadastro para lançamento de dotações orçamentárias contendo seu código, descrição e número
Deve possuir cadastro de recursos contente seu código, descrição e número
A aplicação deve possuir cadastro de motoristas contento nome, endereço, CPF, telefone, CEP, município, complemento, tipo de veículo que está habilitado a conduzir, número da sua carteira de habilitação, categoria da carteira, data do vencimento da carteira e indicação se ele encontra ativo.
A aplicação deve possuir cadastro de itens de consumo com sua descrição, unidade de apresentação e fornecedor padrão.
Deve possuir cadastro de eventos do veículo.
Deve possuir cadastro de tipos de viagem com indicação se o tipo da viagem deve ser utilizado nos processos de TFD.
Deve possuir cadastro de tipos de despesa e adiantamentos contendo sua descrição e seu valor unitário.
A solução deve possuir cadastro de destinos contendo seu nome, município onde se localiza e telefone.
Deve possuir mecanismo para lançamento de eventos para cada veículo contento sua data de criação/atualização, evento, data do vencimento, número de dias que o evento pode ser postergado, indicação se o evento foi realizado, data da realização, observações da realização e observações gerais do evento.
O sistema deverá emitir alertas quando o veículo for relacionado para algum tipo de viagem durante o período de vigência de um determinado evento a ele atrelado.
Deve permitir o lançamento de viagem informando código, data da saída, data prevista para retorno, tipo da viagem, auxiliar, motorista, veículo, local de destino, cidade de destino, rota, dotação orçamentária e recurso.
Ainda no lançamento da viagem, deve permitir que sejam atrelados a cada viagem os pacientes e acompanhantes com seus devidos locais de saída, locais de destino, telefones, documentos, tipo da viagem (ida, ida e volta), vagas consumidas na ida, vagas consumidas na volta, acompanhantes, horário da saída, horário da chegada, data do aviso ao paciente, horário do aviso e observação.

No lançamento da viagem, deve permitir que sejam relacionados Km inicial, km final, nome da empresa (no caso de terceira) valores adiantados e km rodados.
Deve permitir que sejam lançados um ou mais adiantamentos para cada viagem, contendo o tipo do adiantamento, valor, quantidade e valor total.
A solução deve possuir mecanismo para lançamentos das despesas de viagem contendo informações como horário de saída, horário de chegada, km inicial, km final, km rodado, número do documento da despesa, data da despesa, tipo da despesa, valor unitário, quantidade, total, local/fornecedor, um breve histórico e campo para indicar o lançamento de viagem em questão já foi finalizado.
Deve possuir funcionalidade para lançamento de manutenções com o veículo contento a data da solicitação, data programada, data previsão, veículo, quilometragem, nome do solicitante, local da manutenção, telefone, nome do contato na manutenção, descritivo do motivo pelo qual a manutenção está sendo requerida.
Ainda no lançamento da manutenção, o sistema deve permitir que sejam lançados todos os itens da manutenção contendo o nome do item, indicação se o era problema em peça original, data da próxima troca, km da próxima troca, número do documento, quantidade, valor unitário, valor total e campo para observações.
Possuir funcionalidade para lançamento de créditos ao fornecedor contendo a data, fornecedor, item para o qual o crédito é realizado, valor e quantidade.
A aplicação deve possuir mecanismo para lançamento de acertos de manutenção com o fornecedor contendo a data da entrega, indicação se o acerto foi finalizado, item, data da próxima troca, km da próxima troca, documento, quantidade, valor unitário, valor total e observações.
Deve possuir mecanismo para lançamento de gastos gerais com veículo contento a data da autorização, fornecedor, veículo, motorista, documento de referência, km, item, quantidade, valor e indicação se ele foi autorizado ou cancelado.
A aplicação ofertada deve possuir mecanismo para acompanhamentos dos saldos com cada fornecedor, levando em consideração os valores creditados a ele e os gastos realizados com cada um em quantidade e valor.
O sistema deve possuir mecanismo para gerenciamento de solicitações de ambulância contento a data da solicitação, data da saída, horário da saída, cidade de destino, local de destino, veículo, motorista, pacientes na ida e pacientes no retorno.
A solução ofertada deve possuir mecanismo para publicação das listas de espera para transporte na internet através de consultas públicas ao sistema.
A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade para geração automática dos procedimentos de transporte do paciente e seu acompanhante, com base na quilometragem percorrida.
O sistema deve possuir mecanismo para lançamento de multa contendo a data, motorista e infração.
Deve possuir faturamento automático para BPA para deslocamento de paciente.
Deve possuir parâmetro para dizer se o sistema trabalhará com ou sem agendamento de viagens.
Deve permitir cadastrar os municípios da coordenadoria/consórcio.

DO TFD - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

O sistema deve permitir que sejam criados os processos de TFD contendo número do processamento, data da abertura, paciente, profissional responsável, cid10, tratamento solicitado, tipo do atendimento e justificativa.
Para cada processo de TFD deve haver indicação se ele foi autorizado, cancelado enviado para o estado, negado ou se está inconcluso com uma justificativa para o estado dele, observações gerais.
A cada processo TFD deve ser possível realizar se o lançamento de todas as viagens necessárias contendo a data da solicitação, local de destino, cidade de destino, transporte recomendado, veículo, motorista, data, hora, observação para ida, previsão de retorno e observação para a previsão de retorno.
Deve possuir mecanismo para criação de viagens para processos de TFD com base nos processos de TFD a serem atendidos.
A solução deve possuir funcionalidade para renovação de processos de TFD já concluídos.
A solução deve possuir mecanismo que informe o controle de avaliação em tempo real o total de viagens e suas localidades.

DO ACOLHIMENTO

A tela de acolhimento deve permitir que sejam registrados atendimentos sob demanda, sem a necessidade de haver uma consulta ou agendamento previamente realizado.
A solução deve permitir que os pacientes a sem acolhidos sejam pesquisados ao menos por: nome, data de nascimento, sexo, nome da mãe, CPF, CNS e nome social.
Deve ser possível realizar os filtros por ao menos três destas informações simultaneamente.
Deve possuir registro do peso, estatura, quadril, cintura, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória, pulsação, saturação de O_2, circunferência braquial e percentual de gordura cutânea, além de registrar o valor de glicemia, informando se o exame foi feito em jejum ou se é pós-prandial.
Deve gerar o IMC com base nas leituras realizadas considerando sexo e faixa etária do paciente conforme manual do SISVAN.
Quando paciente atendido for uma criança a solução deve permitir que sejam registrados perímetro cefálico, torácico, situação vacinal e tipo de aleitamento.
Caso o paciente em atendimento seja mulher em idade fértil, a aplicação deve registrar se a mulher está gestando, caso sim, registrar a data da última menstruação, peso pré-gestacional, altura uterina, toque vaginal, batimentos cardíacos do feto, posição do colo e data provável do parto.
Possuir funcionalidade para registro das anotações de enfermagem e das queixas do paciente.

Todas as informações que caracterizem realização de procedimento realizados durante o acolhimento deverão automaticamente gerar produção ambulatorial (BPA).
A aplicação deve possuir mecanismo para digitação de produção, de forma que o profissional possa pesquisar todos os procedimentos compatíveis segundo regras do SIGTAP, podendo registrar a execução de quaisquer procedimentos permitidos.
A solução ofertada deve possuir mecanismo para que sejam listados ao profissional, durante o atendimento, procedimentos previamente relacionados aos seu CBO, permitindo que ele indique os procedimentos realizados de maneira ágil, clicando sobre o procedimento realizado.
A aplicação deve possuir gráfico para acompanhamento do perímetro cefálico e peso corporal de crianças, para adultos gráfico de acompanhamento de peso/altura, glicemia, pressão arterial, evolução do IMC, evolução da frequência respiratória/pulsação e para evolução cintura/quadril.
Deve permitir que o profissional realize a classificação de risco do paciente utilizando as cores do protocolo de Manchester
A solução deve possuir mecanismo ou funcionalidade para coletar todos os dados necessários para alimentação dos dados do e-sus durante o atendimento dos pacientes, sem que haja necessidade de nova alimentação de informações.
O atendimento do acolhimento deve permitir que seja registrado em destaque no prontuário dados relevantes a todos os atendimentos subsequentes, de modo que estas informações sejam exibidas em destaque a partir do momento do seu registro.
A solução ofertada deve possuir mecanismo para emissão de declaração de comparecimento, contendo, no mínimo, informações de data, horário inicial, horário final e observações, além de registrar se o paciente estava acompanhado.
Deve possuir desfecho do atendimento contendo data, horário, especialidade, profissional, posto de atendimento, tipo do desfecho e observações.

DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO MULTIPROFISSIONAL

O Prontuário Eletrônico do Paciente deve possuir certificação de S-RES SBIS-CFM em nível mínimo de garantia de segurança NGS2, estágio 2 ou superior, versão 5.2 ou superior e estágio de maturidade 2 ou superior.
Deve possuir funcionalidade para impressão do histórico completo em um único arquivo do prontuário do paciente.
Deve permitir impressão completa do prontuário com opção de seleção dos tipos de atendimento, tais como: Receitas, eSUS, Vacinas, Agendamentos, Exames etc. e permitir que o operador visualize e imprima apenas o desejado.
Deve permitir a opção adicional de imprimir todos os registros de um determinado período ou ainda de um determinado atendimento.
Deve permitir que o prontuário seja de forma integrada com todo o prontuário do paciente que foi atendido em qualquer unidade de atendimento, como: hospital, atenção básica, média e alta complexidade em uma única tela e/ou impressão.
Deve haver interoperabilidade com o painel de avisos e quando o profissional acessar o prontuário através da fila de atendimento o paciente deverá ser chamado na sala de espera e encaminhado para o consultório onde o profissional irá atendê-lo.
O prontuário multiprofissional deve permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam armazenadas no formato SOAP (Subjetivo, Objetivo, Avaliação e Plano), ou ainda no formato Queixa / Serviço, conforme definição de cada área específica.
O prontuário multiprofissional deve ter a opção de criação de questionários personalizáveis.
Os questionários personalizados do prontuário devem ter a opção de definir quais unidades e CBOs poderão realizar o preenchimento.
Os questionários personalizados devem permitir que seja criado um layout de acordo com a necessidade da gestão, podendo esta ser alterada a qualquer momento via próprio operador no sistema, sem a necessidade de programação por parte da empresa contratada.
A solução apresentada deve sugerir os CIDs para o atendimento com base na avaliação realizada pelo profissional.
Deve possuir funcionalidade para registro de resultados de qualquer exame realizado pelo paciente.
Deve permitir funcionalidade para acompanhamento de todos os gráficos constantes no acolhimento.
Todas as informações que caracterizem realização de procedimento realizados durante o acolhimento deverão automaticamente gerar produção ambulatorial (BPA).
A aplicação deve possuir mecanismo para digitação de produção, de forma que o profissional possa pesquisar todos os procedimentos compatíveis segundo regras do SIGTAP, podendo registrar a execução de quaisquer procedimentos permitidos.
A solução ofertada deve possuir mecanismo para que sejam listados ao profissional, durante o atendimento, procedimentos previamente relacionados aos seu CBO, permitindo que ele indique os procedimentos realizados de maneira ágil, clicando sobre o procedimento realizado.
O atendimento do prontuário deve permitir que seja registrado em destaque no prontuário dados relevantes a todos os atendimentos subsequentes, de modo que estas informações sejam exibidas em destaque a partir do momento do seu registro.
Possuir funcionalidade para impressão da ficha clínica do paciente, assim como de seu prontuário.
Deve possuir mecanismo para emissão do receituário médico, com modelo que atenda legislação vigente.

Deve possuir funcionalidade para cadastramento de receitas padrões, baseadas em protocolos assistenciais, agilizando o processo de criação do receituário.
O mecanismo de controle do receituário deve permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente.
A solução deve contar com funcionalidade que permita ao profissional criar uma receita, com base em receitas anteriores já emitidas para o mesmo paciente.
No receituário o profissional deve poder verificar quais medicamentos possui na rede de saúde, através de seu cadastro, porém deve haver a possibilidade do lançamento de medicamentos que não sejam encontrados na rede municipal de saúde.
Ainda na funcionalidade de emissão de receitas, caso o profissional prescreva medicamentos controlados e não controlados no mesmo receituário, o sistema deve emitir separadamente os impressos, sendo que cada medicamento deve sair em formulário específico.
A solução ofertada deve possuir funcionalidade que permita ao profissional indicar quando o paciente deve ficar em observação.
No prontuário médico multiprofissional deve haver a possibilidade de criação de prescrição médica para pacientes em observação, permitindo que sejam listados o medicamento, sua administração, posologia e horário da administração com campo para checagem de realização dele.
Deve possuir funcionalidade para emissão de atestado contendo número de dias, data do atestado, observações e campo para indicação se o CID deverá ou não ser impresso no atestado.
Deve possuir funcionalidade para cadastramento de atestados personalizados afim de agilizar o atendimento do profissional, como exemplo o atestado para afastamento por isolamento social, desta forma diferenciar de um atestado convencional.
Também no atestado, o sistema deve permitir que seja registrado acompanhante, caso haja, emitindo o nome deste acompanhante no atestado.
Deve possuir funcionalidade para emissão de declaração de comparecimento contendo data, horário inicial, horário final e campo para descrição da finalidade
Deve possuir funcionalidade para emissão de encaminhamentos com registro da especialidade, indicação de urgência, indicação para impressão ou não do CID e campo para descrição do motivo.
Deve possuir a modalidade de encaminhamento com preenchimento de Formulário APAC personalizado.
Deve possuir encaminhamento na modalidade BPA-I.
A solução deve possuir funcionalidade para emissão de solicitações de exames com registro do profissional solicitante, data, observações, dados clínicos, materiais a examinar e exames a serem realizados.
O mecanismo de solicitação de exames deve permitir que sejam criadas solicitações padrões de exames agilizando o processo de emissão da solicitação.
A aplicação deve conter funcionalidade que permita ao profissional a criação de novas solicitações de exames com base em solicitações de exames previamente realizadas para o mesmo paciente em atendimentos anteriores.
Deve possuir mecanismo para registro do final do atendimento, quando serão feitas as cobranças de produção ambulatorial, assim como se encerrará a edição dos dados do prontuário.
Na tela principal do prontuário, devem ser exibidas informações referentes as imunizações recebidas pelo paciente.
Havendo acolhimento registrado de forma vinculada ao atendimento, devem ser exibidas todas as informações em tela, de forma a tornar fácil a visualização dos dados. Caso não haja este acolhimento vinculado, deve-se exibir com mesmo destaque o último acolhimento realizado pelo paciente.
A solução deve estar adequada as regras do e-sus, coletando todas as informações necessárias para alimentação das fichas do e-sus durante os atendimentos dos pacientes.
A solução deve conter mecanismo ou funcionalidade que permita aos profissionais anexarem qualquer tipo de arquivo ao prontuário do paciente.
A aplicação ofertada deve estar totalmente integrada com o sistema laboratorial, permitindo aos profissionais acessarem os laudos dos exames já realizados no laboratório.
Deve permitir acesso ao prontuário do paciente com ou sem agendamento.
Deve possuir parâmetro para obrigar ou não um agendamento para que o profissional consiga acessar o prontuário do paciente.
Deve possuir funcionalidade para cadastramento de receitas médicas pré-cadastrados.
Deve possuir funcionalidade para criação de listas de solicitação de exames.
Possuir parâmetro para obrigar problema relacionado ao atendimento.
Deve possuir parâmetro para obrigar SOAP para atestados.
Deve possuir parâmetro para obrigar a DPP para gestantes.
Deve possuir parâmetro para obrigar o preenchimento da DUM para gestantes.
Deve possuir parâmetro para obrigar informar o peso pré-gestacional para gestantes.
Possuir parâmetro para obrigar CID e SOAP para declaração de comparecimento.
Possuir parâmetro para obrigar o CID10/CIAP2 nos encaminhamentos.
Possuir parâmetro para obrigar peso/altura quando for preenchida a ficha de marcadores de consumo alimentar.
Possuir parâmetros para dizer se obriga, alerta ou ignora as regras de informações relacionadas ao SISPRENATAL.
Possuir parâmetro para vincular CBOs que sejam obrigatórios os preenchimentos de diagnóstico através de CID-10 ou CIAP-2.

Possuir cadastramento de fichas/formulários personalizados.
Possuir cadastramento de comprovantes personalizados de encaminhamento.
Possuir cadastramento de protocolos personalizados de encaminhamento.
Possuir layout personalizado de encaminhamento.
Possuir criação de formulários de anamnese customizados via sistema sem a necessidade de programação.
Permitir a configuração de procedimentos gerados automaticamente ao abrir o prontuário do paciente.
Permitir a configuração de regras para avaliação antropométrica.
Possuir tela para reimpressão de fichas do prontuário sem a necessidade de abrir o prontuário do paciente, tais como receitas, encaminhamentos etc.
Possuir tela para lançamentos de resultados de testes rápidos.
Deve possuir desfecho do atendimento contendo data, horário, especialidade, profissional, posto de atendimento, tipo do desfecho e observações

DO PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO
Permitir que o planejamento do atendimento seja realizado através da apresentação da arcada dentária em modo gráfico com cara distinção entre dentes permanentes e dentes decíduos.
Na arcada dentária deve usar distinção por cores entre procedimentos realizados e procedimentos a serem realizados em cada face de cada um dos dentes.
Deve permitir que o profissional clique sobre a face de cada dente e registre seu estado inicial bem como os procedimentos a serem realizados.
Deve possuir mecanismo para lançamento de procedimentos para todos os dentes.
Deve disponibilizar ao odontólogo todas as funcionalidades do prontuário do paciente e relatórios de atendimento integrado.
A aplicação deve permitir que sejam selecionados um ou mais dentes para o lançamento de um ou mais procedimentos.
A solução ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a seleção de uma ou mais faces, pertencentes a um ou mais dentes, para informação de um ou mais procedimentos.
O sistema oferecido deve possuir campo para indicar para cada atendimento se ele foi para: 1ª Consulta Odontológica Programática; Escovação Dental Supervisionada; Tratamento Concluído; Urgência; Atendimento a Gestantes; Instalações de Próteses Dentárias
A solução deve possuir funcionalidade para consulta do histórico de todos os atendimentos em um único odontograma ou ainda, cada tratamento realizado em um odontograma.
A solução deve possuir o relatório RPOM.

DA LISTA DE ESPERA
Deve possuir cadastro para os níveis de urgência a serem utilizados nas filas de espera.
Deve possuir cadastro de Tipos de Lista de Espera
Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permitam que as listas sejam alimentadas nos locais de atendimento à população.
Deve permitir que sejam elaboradas listas de espera para cada tipo de serviço disponível na rede de saúde.
Deve possuir mecanismo para marcação das consultas da lista de espera em lote, permitindo que o operador selecione uma ou mais pessoas da lista e determine em que agenda de atendimento elas devem ser inseridas.
Deve alertar ao operador possíveis problemas na marcação de consultas em lote como em casos de falta de horários disponíveis.
A solução deve possuir mecanismo que permita a publicação das listas de espera para consultas públicas (sem necessidade de login) ao sistema.
Deve possuir mecanismo que permita parametrizar quais listas deverão estar abertas para consultas públicas
Deve possuir mecanismo de parametrização que permita configurar que campos devem ser listados nas consultas públicas contento, no mínimo, os seguintes campos: número do protocolo de atendimento; código do paciente; nome do paciente; nome social do paciente; nome da mãe; iniciais do nome do paciente; iniciais do nome social do paciente; iniciais do nome da mãe; data de nascimento; número do cartão nacional de saúde; número do cpf.
A rotina de trabalho da lista de espera deve permitir configuração, para que alguns tipos de lista exijam regulação, enquanto outros tipos permitam apenas o fluxo simples.
Quando a lista de espera usar regulação, deve permitir que seja parametrizado se a regulação é opcional ou obrigatória.
Quando se trabalhar em listas de espera de regulação obrigatória, o sistema deve permitir ao médico regulador reclassificar a prioridade do atendimento na lista de espera, além de autorizar ou negar o atendimento, mediante justificativa.

DAS AÇÕES PROGRAMÁTICAS EM SAÚDE
Deve possuir mecanismo para cadastramento de ações para cada programa existente na rede municipal de saúde.
Deve possuir funcionalidade para cadastramento dos pacientes, com seus programas, suas receitas de materiais e medicamentos com suas respectivas datas de validade.
Deve possuir mecanismo para gerenciamento de receitas, permitindo sua renovação por um período determinado.

Deve possuir mecanismo para geração de roteiros de entrega de medicamentos para os pacientes inseridos em ações programáticas por programa de saúde, bairro, rua, paciente e período de validade.
Deve possuir funcionalidade para geração dos kits a serem entregues para cada paciente contendo seus materiais e medicamentos.
Deve permitir que mais de um roteiro seja criado com os mesmos filtros, inserindo nele apenas as receitas ainda não atendidas por roteiros anteriores.
A aplicação deve possuir funcionalidade para emissão dos recibos de entrega para cada paciente contendo no mesmos informações sobre os medicamentos e materiais contidos no kit.
A solução deve possuir funcionalidade para baixa automática do estoque dos materiais e medicamentos contidos nos kits entregues
Deve possuir mecanismo para acompanhamento visual em formato de gráfico da evolução das dispensações por ano mês dentro de cada ano.
Deve possuir mecanismo para acompanhamento visual em formato gráfico, mostrando a os valores consumidos com materiais e medicamentos dispensados.
Deve possuir mecanismo para acompanhar através de mapas os locais onde são entregues os medicamentos.
Deve permitir que os pacientes em cada programa possam ser desativados e, desta forma, suas receitas desconsideradas de novas elaborações de roteiro e montagem de kits.
Deve possuir campos para identificar a data de cadastro dos pacientes em cada programa, a data de atualização dos seus dados em cada programa bem como a data da baixa de cada paciente em cada programa.
O sistema deve possuir locais para informação do número da renovação da receita em cada programa, competência da receita e competência da validade.
A montagem do kit deve ser feita através de um processo de linha de montagem, visando otimizar o fluxo de trabalho, de forma a atender ao menos as seguintes etapas: geração dos kits, confecção dos kits, conferência dos materiais, registro da dispensação do kit para o entregador, e registro da entrega do kit ao destinatário.
O sistema deve permitir que todas as etapas da montagem do kit sejam registradas com utilização de login e senha.
A solução ofertada deve permitir que todas as etapas da montagem os kits sejam registrados com uso e biometria para validação do usuário responsável por ela.

DO MODULO MEDICAMENTO JUDICIAL

A aplicação ofertada deve possuir mecanismo para controle de processos judiciais contendo número do processo, data de abertura, paciente, unidade de saúde da sua cobertura e observações.
Deve permitir que seja informada a patologia, se o despacho é para a União, Estado ou Município, número da regional para cada processo.
Deve permitir que os processos sejam classificados segundo sua situação em: Aberto, Único, Fora de Linha, Cumprido, Devolvido, Suspenso e em Andamento.
Deve permitir que seja informado para cada processo se ele gera algum tipo de bloqueio, se gera algum tipo de multa, o valor da multa e a data do pedido.
A solução deve possuir ainda campos para informação da data de recebimento, advogado responsável, número na OAB e telefone dele.
Deve possuir campo para indicar se o processo se encontra ativo ou inativo, bem como o motivo dele está inativo e a data de fechamento dele.
Deve permitir que sejam atrelados a cada processo todos os materiais e medicamentos contidos no mesmo.
Deve possuir campos para que sejam informados para cada material ou medicamento sua quantidade, valor unitário, desconto, se ele é para uso contínuo, se pode ser um medicamento ou material genérico, por quem será fornecido e a situação.
Deve possuir mecanismo para gerenciamento das entregas de medicamentos judiciais contendo o material, data da última entrega, data da próxima entrega, quantidade do processo, saldo e quantidade atual em estoque, para cada item de material ou medicamento contido no processo.
Deve possuir mecanismo para impressão de comprovantes de entrega dos itens contendo os materiais e medicamentos dispensados.

DOS BENEFÍCIOS

Deve possuir cadastro de benefícios contendo sua descrição, valor e procedimento.
Deve possuir cadastro de locais para encaminhamentos.
Deve permitir configuração para cada benefício quando a obrigatoriedade do controle do seu saldo.
Deve possuir controle de tetos orçamentários por benefício em quantidade ou valor.
Deve possuir funcionalidade para identificação dos processos de concessão de benefícios segundo seu estado: Em Andamento, Autorizado e Negado.
Deve possuir mecanismo para emissão do Laudo Social contendo o gestor, número do laudo social, número da lei, identidade e CPF.
Deve possuir campo para informações do histórico da solicitação do benefício

Deve possuir campos para emissão de observações no recibo de entrega de cada benefício
A aplicação deve permitir que vários benefícios sejam atrelados a um mesmo processo de concessão de benefícios informando o benefício, a quantidade, o profissional, o local de retirada e observações.
Deve possuir link para acesso rápido a todo histórico de concessão de benefícios para o paciente que está sendo atendido.
Deve possuir mecanismo para gerenciamento e emissão de encaminhamentos para cada paciente contendo o paciente, o profissional, descrição do encaminhamento, trabalho do paciente, renda do paciente, observações, data, hora, dia da semana e valor do encaminhamento.
Deve possuir mecanismo para emissão de recibos de entrega de benefícios

DAS APACS
Deve possuir mecanismos para gerenciamento de autorizações para procedimento de alta complexidade.
Possuir local para informação das sequencias de números de APACS disponíveis para utilização contento ano, uf e tipo da APAC.
A aplicação deve possuir mecanismo para gerenciamento de solicitações de APAC contendo: Unidade de Saúde solicitante, profissional solicitante, data da solicitação, número do laudo, clínica para realização, identificação do paciente, CID Provisório/Principal, CID secundário e CID para Causas Associadas.
Cada autorização deve possuir campo para identificação de cada APAC segundo o tipo do seu laudo em: Laudo Geral, Medicamentos, Nefrologia, Quimioterapia, Radioterapia e Cirurgia Bariátrica.
Deve possuir campo para identificação da APAC através do seu tipo: Inicial, Continuidade e Sem Continuidade.
Deve possuir campos para identificação do número da APAC e do número da APAC Anterior.
Deve ainda possuir para cada APAC campos para informação do início da validade e final da validade, unidade de saúde solicitante e executante.
Deve possuir local para informação dos dados do paciente contendo o paciente, nome da mãe, número do CNS, data de nascimento, idade, sexo, raça/cor, responsável e número do prontuário para cada APAC.
Deve ter o mecanismo de ser emitida no prontuário ato da consulta com todos os dados já preenchidos e automáticos.

DO FATURAMENTO DA PRODUÇÃO AMBULATORIAL
Deve possuir mecanismo para importação das tabelas de procedimentos do CMD através do BPAMAG ou SIGTAP
A aplicação deve possuir funcionalidade para definição de competências para Produção Ambulatorial contendo a competência, data de início e data final dela.
Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita bloquear competências impedindo que qualquer tipo de movimentação seja realizado na mesma.
A aplicação ofertada deve possuir mecanismo de configuração que impeça a geração do BPA com informações incorretas, que possam gerar glosa no pagamento dos procedimentos realizados pela contratante.
Deve permitir que sejam gerados arquivos de envio de cobrança do BPA, contendo procedimentos de competências passadas que ainda não foram enviados.
A aplicação deve gerar o arquivo de cobrança do BPA nos padrões determinados para importação pelos sistemas do ministério da saúde.
A solução ofertada deve possuir parametrização do número de competências permitidas estarem em aberto para movimentações.
A contratada deve OBRIGATORIAMENTE implantar em sua solução mecanismos automáticos integrados ao sistema para demonstrar para onde foi sua produção (E-SUS/SISAB/FEDERAL/ESTADUAL).
A contratada deve OBRIGATORIAMENTE oferecer um setor de atendimento exclusivo para que os usuários do setor de faturamento da secretaria para que possam ser atendidos.

DAS IMUNIZAÇÕES/VACINAS
Deve possuir funcionalidade para cadastro das doses de vacinas a serem fornecidas.
Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para cadastramento dos calendários a serem utilizados no sistema de imunizações
Deve possuir cadastro de imunizações indicando a vacina, a dose, descrição, faixas etárias e sexo para cada imunização.
Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para cadastro das faixas etárias a serem utilizadas na criação das imunizações
Deve possuir mecanismo para cadastro dos tipos de baixa a serem utilizados pela imunização
Deve possuir mecanismo para cadastro de grupos para imunização
Deve possuir funcionalidade para gerenciamento das salas de vacinação disponíveis da rede municipal de saúde contendo seu nome e a unidade de saúde onde está localizada.
Deve possuir cadastro detalhado de tempos para utilização nos calendários de vacinação contento a descrição, o calendário de vacinação onde será utilizado, idade inicial e final e anos, mês inicial e final, dia inicial e final
Deve controlar o estoque de imunizações por lote e validade.
Deve possuir cadastro de vacinas contendo seu nome, sua abreviatura e a ordem que o ela
será impressa na carteira de vacinação do paciente

Deve possuir mecanismo de avisos a serem ativados sempre que um paciente, que já possua carteira de vacinação com alguma vacina em atraso, seja relacionado em qualquer operação dos demais módulos do sistema, alertando ao operador sobre para que o paciente seja encaminhado para a sala de vacinação.
Deve possuir mecanismo para gerenciamento e emissão das carteiras de vacinação utilizando cores para diferenciação entre vacinas em dia, atrasadas e futuras, contendo o número de dias restantes para aplicação e data das imunizações já realizadas
A carteira de vacinação deve permitir que sejam lançadas outras vacinas esporádicas que não fazem parte do calendário de vacinação normal dos pacientes
A aplicação deve possuir mecanismo que permita o lançamento de vacinas através de planilhas de digitação contendo o paciente, a carteira de vacinação, se a paciente estava em gestação, profissional que realizou a imunização, imunização, dose, lote/validade da imunização e quantidade.
Deve possuir mecanismo para registrar entradas de imunizações, alimentando automaticamente o estoque
Deve possuir mecanismo para gerenciar o processo de acertos de estoque em imunizações
Deve possuir rotina ou funcionalidade para registro de transferências de imunizações entre as salas de vacinação
Deve possuir rotina para gerenciamento de saídas de imunizações contendo a sala de vacinação a competência e da data de saída.
Deve possuir relatório de balanço físico de imunizações por sala de imunização
Deve possuir relatório para emissão do Boletim de Imunizações
Deve possuir relatório de imunizações por bairro
Deve possuir relatórios que permitam a visualização do estoque de imunizações em outras competências.
Deve possuir relatórios para acompanhamentos das imunizações por lote e validade.
Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o acompanhamento da movimentação do estoque de imunizações por sala de imunização, imunização e motivo de baixa.
Deve possuir cadastramento de campanhas de vacinação.
Deve possuir integração com o webservice do RNDS.
Deve permitir o envio automático das aplicações ao serviço webservice do RNDS.
Deve possuir tela de logs de envios ao RNDS.
Deve possuir a situação de envio ao RNDS contendo a localização de armazenamento URL das informações, fornecido pelo webservice do datasus.
Deve possuir a integração das informações de imunização com o sistema e-SUS.
Deve possuir mecanismo para disponibilização de certificado/comprovante de vacinação emitido online diretamente pelo paciente. O certificado de vacina pode ser configurado para qualquer vacina que o município desejar.

DO PAINEL MULTIMÍDIA

A aplicação deve possuir mecanismo de Painel para utilização nas salas de espera dos pontos de atendimento da contratante.
O painel multimídia deverá chamar o paciente através do seu nome indicando para qual consultório ou sala que deverá se deslocar para ser atendido.
O painel deve permitir que sejam inseridas informações ou vídeos a serem exibidos nas salas de espera entre um atendimento e outro.
A alimentação das informações da fila de atendimento deverá ser realizada automaticamente pelo sistema, com base no processo da recepção do paciente e da definição de grau de risco realizado na triagem, sem que seja necessária a intervenção de qualquer operador.
Deve possuir no momento da implantação informações visuais relacionadas com o formato de atendimento e triagem (baseado no protocolo de Manchester) com objetivo de orientar aos pacientes na maneira como as filas de atendimento serão estabelecidas, para serem exibidos nas salas de espera onde o painel será utilizado.
Deve possuir a possibilidade de vincular mais de uma unidade de saúde ao mesmo painel, para as unidades distintas, mas que compartilham da mesma sala de espera.
Deve possuir mecanismo de alerta em módulo VERMELHO e aviso aos pacientes das recepções quando a equipe médica estiver envolvida no atendimento de emergência de equipes de SAMU e outros

BUSINESS INTELLIGENCE CONTROLE DE AVALIAÇÃO EM TEMPO REAL (INTEGRADO COM BI DA ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Todos os itens deste módulo CONTROLE DE AVALIAÇÃO devem ter suas informações exibidas em tempo real para que a gestão possa acompanhar todas as informações diárias.
Deve possuir painel inicial com no mínimo as seguintes informações:
Total de pacientes cadastrados no sistema;
Situação de agendamentos;
Informações Laboratoriais;
Imunizações;
Procedimentos Odontológicos;
Procedimentos Médicos;
Procedimentos de Enfermagem;
Transportes de Pacientes;

Envios de SMSs;
Informações gerais sobre Classificações de Risco nas unidades;
Atendimentos organizados por Turnos (0 6h, 6 12h, 12 18h e 18 0h);
Visitas Domiciliares;
Informações das Farmácias e Estoque;
Domicílios;
Famílias;
Quantidade de logins no sistema para acompanhar o uso em tempo real.
Ao clicar no quadro de total de pacientes cadastrados, devem ser exibidas informações mais detalhadas, contendo minimamente as seguintes informações:
Filtro de data inicial de cadastro, unidade de cadastro e filtro para separar os residentes de não residentes no município;
Exibir quadro mostrando o total de pacientes, residentes e não residentes;
Exibir quadro com pacientes cadastrados por sexo;
Exibir quadro ou tabela com pacientes cadastrados por unidade de saúde;
Possuir quadro ou gráfico exibindo a quantidade de pacientes cadastrados por trimestre ou quadrimestre;
Possuir quadro ou gráfico exibindo a quantidade de pacientes cadastrados por feixa etária;
A tabela de pacientes cadastrados por unidade de saúde deve obrigatoriamente possuir funcionalidade de filtro interativo, ao clicar na unidade de saúde, os outros quadros e gráficos devem atualizar automaticamente as informações de acordo com a unidade selecionada pelo click do mouse, sem a necessidade de utilizar o filtro manual.
Ao clicar no quadro de agendamentos, deve abrir tela com informações detalhadas, contendo minimamente as seguintes informações:
Filtros de data inicial e final, unidade de saúde e possuir filtro para separar unidades que realizam integração com o e-SUS;
Possuir tabela com as unidades de saúde contendo as informações de situação e classificação dos agendamentos;
Ao clicar na linha da unidade de saúde, obrigatoriamente o restante da tela deve atualizar os dados sem a necessidade de utilizar os filtros manuais ou atualizar a tela. Ao clicar na unidade, o filtro deve ser interativo e a atualização ocorrer de forma automática e instantânea;
Possuir quadro com as informações de pacientes por:

- Agendamentos;
- Atendidos;
- Em espera;
- Cancelados; e
- Aguardando Presença.

Possuir quadro exibindo as classificações de risco:

- Emergência;
- Muito Urgente;
- Urgente;
- Pouco Urgente; e
- Não Urgente.

Possuir quadro exibindo os agendamentos por sexo;
Possuir quadro destacando a proporção Agendados / Atendidos / Cancelados;
Possuir quadro destacando classificação de risco por sexo;
Possuir gráfico exibindo a proporção entre os pacientes atendidos vs em espera organizado por horário de agendamento.

Ao clicar no quadro Laboratório deve abrir tela com informações detalhadas contendo minimamente as informações:
Quadro com as unidades laboratoriais e ao clicar na unidade, a tela deve aplicar os filtros do laboratório selecionado;
Possuir quadro com o total de Pedidos Registrados no Laboratório, total de exames e total de pacientes;
Possuir gráfico com total de requisições por sexo;
Possuir gráfico com total de requisições por mulheres gestantes e não gestantes;
Possuir tabela com o total realizado por exame conforme o filtro aplicado.
Ao clicar no quadro de imunizações deve abrir tela com informações detalhadas contendo minimamente as seguintes informações:
Filtros para data inicial, final e unidade a serem analisadas;
Quadro com total de aplicações;
Número de gestantes que receberam imunizantes;
Número de imunizantes em puerpério;
Número de pacientes comunicante de hanseníase;
Número de registros retroativos por transcrição;
Número de viajantes imunizados;
Número de pacientes estrangeiros imunizados;
Total de carteiras cadastradas;
Conter quadro contendo pacientes imunizados por sexo;

Quadro com aplicações por estratégia;
Quadro ou gráfico com total de aplicações por faixa etária;
Quadro ou tabela com total de aplicações por imunobiológico;
Tabela com o total de aplicações por unidade de saúde e obrigatoriamente ao clicar na linha da unidade, o restante da tela deve ser atualizado automaticamente mostrando apenas os valores referente a unidade selecionada, sem a necessidade de atualizar a tela ou utilizar filtros de forma manual.
Ao clicar no quadro de procedimentos odontológicos, deve abrir tela com informações mais detalhadas, contendo minimamente as seguintes informações:
Procedimentos realizados em unidades de média/alta complexidade;
Destacar procedimentos realizados em unidades de atenção básica;
Possuir gráfico ou tabela com total de procedimentos por mês e por unidade de saúde.
Ao clicar no quadro de procedimentos médicos, deve abrir tela com informações mais detalhadas contendo minimamente as seguintes informações:
Filtros de data inicial e final, unidade de saúde e se visualiza apenas unidades que integram ao e-sus;
Destacar total de procedimentos realizados em atenção básica;
Destacar total de procedimentos realizados em unidades de média/alta complexidade;
Exibir gráfico ou tabela com total de procedimentos por mês e por unidade de saúde.
Ao clicar no quadro de procedimentos de enfermagem, deve abrir tela com informações mais detalhadas contendo minimamente as seguintes informações:
Filtros de data inicial e final, unidade de saúde e se visualiza apenas unidades que integram ao e-sus;
Destacar total de procedimentos realizados em atenção básica;
Destacar total de procedimentos realizados em unidades de média/alta complexidade;
Exibir gráfico ou tabela com total de procedimentos por mês e por unidade de saúde.
Ao clicar no quadro de transportes de pacientes, deve abrir tela com informações mais detalhadas contendo minimamente as seguintes informações:
Filtros com data inicial e final;
Filtro de município destino de viagem, de múltipla escolha;
Possuir quadro contendo o total de viagens lançadas;
Quadro com o total de pacientes transportados;
Total de acompanhantes transportados;
Total de procedimento lançado para faturamento BPA por paciente;
Total de procedimento lançado para faturamento BPA por acompanhante;
Gráfico ou tabela com total de viagens por mês;
Tabela contendo os municípios destinos de viagens, obrigatoriamente com a função de filtragem dinâmica da tela, ao selecionar o município destino, o restante das informações dos quadros deve atualizar-se automaticamente sem a necessidade de aplicar filtro ou atualizar a tela manualmente.
Ao clicar no quadro de SMSs enviados, deve abrir tela com informações mais detalhadas, contendo minimamente as seguintes informações:
Quadro com o total de SMS cadastrado;
Total de SMS enviado;
Total de SMS cadastrado, mas não enviado;
Tabela ou gráfico contendo o total de SMS por dia;
Tabela ou gráfico com o total de SMS por unidade de saúde;
Tabela ou gráfico com o total de SMS enviado, cadastrado e não enviado mostrando o motivo de não ser enviado;
Ao clicar no quadro de classificação de risco, deve abrir tela com informações detalhadas, contendo minimamente as seguintes informações:
Filtros de data inicial e final, unidade de saúde e possuir filtro para separar unidades que realizam integração com o e-SUS;
Possuir tabela com as unidades de saúde contendo as informações de situação e classificação dos agendamentos;
Ao clicar na linha da unidade de saúde, obrigatoriamente o restante da tela deve atualizar os dados sem a necessidade de utilizar os filtros manuais ou atualizar a tela. Ao clicar na unidade, o filtro deve ser interativo e a atualização ocorrer de forma automática e instantânea;
Possuir quadro com as informações de pacientes por:

- Agendamentos;
- Atendidos;
- Em espera;
- Cancelados; e
- Aguardando Presença.

Possuir quadro exibindo as classificações de risco:

- Emergência;
- Muito Urgente;
- Urgente;

- Pouco Urgente; e
- Não Urgente.

Possuir quadro exibindo os agendamentos por sexo;
Possuir quadro destacando a proporção Agendados / Atendidos / Cancelados;
Possuir quadro destacando classificação de risco por sexo;
Possuir gráfico exibindo a proporção entre os pacientes atendidos vs em espera organizado por horário de agendamento.
Ao clicar no quadro de atendimentos por turno, deve abrir tela com informações detalhadas, contendo minimamente as seguintes informações:
Filtros de data inicial e final do atendimento;
Filtro por unidade de saúde que faz integração com e-SUS;
Filtro de unidade de saúde;
Filtro por profissional de saúde;
Filtro por CBO de profissional de saúde;
Filtro de prontuário aberto ou paciente atendido;
Quadro com o total de atendimentos;
Quadro com total de atendimentos por turnos de 6 em 6 horas;
Total de atendimentos por sexo do paciente;
Total de atendimentos conforme a origem do atendimento;
Possuir tabela com o total de atendimento por turno por unidade e ao clicar na linha da unidade, obrigatoriamente o restante dos quadros da tela devem-se atualizar automaticamente sem a necessidade de atualizar a tela ou aplicar filtros manualmente;
Gráfico ou tabela contendo o total de prontuários registrados por dia e turno;
Possuir tabela destacando o total de prontuários registrados com pacientes que tiveram agendamentos prévios e pacientes atendidos sem registro de agendamento.
Ao clicar no quadro de visitas domiciliares, deve abrir tela com informações detalhadas, contendo minimamente as seguintes informações:
Filtros de período inicial e final das visitas;
Filtro de unidade, de múltipla escolha;
Quadro contendo o total de domicílios visitados;
Total de visitas registradas;
Total de cadastros e atualizações de informações;
Destacar visitas registradas através de aplicativo móvel com GPS e sem GPS;
Distinguir as visitas registradas via computador;
Gráfico ou tabela com total de visitas por sexo;
Gráfico ou tabela com o total de desfechos da visita;
Tabela de visitas realizadas por bairro;
Gráfico ou tabela de visitas realizadas por faixa etária;
Total de visitas separadas por motivo de visita;
Totais de visitas em busca ativa, destacando o tipo de busca ativa;
Total de visitas por tipos de acompanhamento;
Quadro ou tabela com registro de controle ambiental registrado por ACS no momento da visita;
Conter tabela com total de visita por unidade de saúde, com funcionalidade obrigatória para filtragem das informações do restante dos elementos da tela, atualizando automaticamente as informações sem a necessidade de filtragem ou atualização manual. Ao clicar na linha da unidade, exibir apenas as informações relacionadas a unidade.
Ao clicar no quadro de farmácias e/ou estoque, deve abrir tela com informações detalhadas, contendo minimamente as seguintes informações:
Filtros de período inicial e final;
Filtro de unidade, de múltipla escolha;
Quadro com o total de pacientes atendidos;
Quadro com o total de itens dispensados;
Quadro com o total de medicamentos unitários dispensados;
Total de atendimentos;
Total de dispensações por centro de custo;
Atendimentos nas farmácias por sexo do paciente;
Total de atendimentos relacionado ao tipo de receita;
Gráfico ou tabela com o total de pacientes atendidos por faixa etária;
Tabela com os itens dispensados, destacando o total de pacientes e quantidade unitária dispensada;
Tabela com o total de pacientes e itens dispensados por estabelecimento de saúde, contendo a funcionalidade de filtro dinâmico que ao clicar na linha do estabelecimento de saúde, o restante das informações da tela devem ser atualizadas conforme o estabelecimento selecionado, sem a necessidade de aplicar algum filtro manual ou atualizar a pagina manualmente.

Ao clicar no quadro de domicilios, deve abrir tela com informações detalhadas, contendo minimamente as seguintes informações:

000395

Filtros de unidade de saúde;
Filtro de equipe;
Filtro de micro-area;
Possuir quadro com o total de domicílios cadastrados;
Total de domicílios cadastrados como Urbano;
Total de domicílios cadastrados como Rural;
Domicilios cadastrados sem a informação de urbano ou rural;
Gráfico ou tabela com o total de domicílios cadastrados por trimestre;
Gráfico ou tabela com o total de domicílios por equipe;
Gráfico ou tabela com o total de domicílios por micro-area;
Gráfico ou tabela com o total de domicílios por bairro;

Tabela com o total de domicílios por unidade de saúde, contendo a funcionalidade de filtro dinâmico, ao clicar na linha da unidade de saúde, o restante dos quadros, gráficos e tabelas devem ter suas informações atualizadas automaticamente sem a necessidade de filtragem manual ou atualização manual de tela.

Ao clicar no quadro de familias, deve abrir tela com informações detalhadas, contendo minimamente as seguintes informações:

Filtros de unidade de saúde;
Filtro de equipe;
Filtro de micro-area;
Possuir quadro com o total de familias cadastrados;
Total de familias cadastrados como Urbano;
Total de familias cadastrados como Rural;
Familias cadastrados sem a informação de urbano ou rural;
Gráfico ou tabela com o total de familias cadastrados por trimestre;
Gráfico ou tabela com o total de familias por equipe;
Gráfico ou tabela com o total de familias por micro-area;
Gráfico ou tabela com o total de familias por bairro;

Tabela com o total de familias por unidade de saúde, contendo a funcionalidade de filtro dinâmico, ao clicar na linha da unidade de saúde, o restante dos quadros, gráficos e tabelas devem ter suas informações atualizadas automaticamente sem a necessidade de filtragem manual ou atualização manual de tela.

Deve possuir tela específica para análise dos indicadores do programa previne Brasil, contendo minimamente as funcionalidades:

Indicador 1;
Indicador 2;
Indicador 3;
Indicador 4;
Indicador 5;
Indicador 6;
Indicador 7.

Ao clicar em cada indicador, deve possuir a opção de visualizar a situação cadastral;
Ao clicar em cada indicador, deve possuir a opção de visualizar os atendimentos relacionados;

A tela de situação cadastral das gestantes identificadas no indicador 1 deve conter minimamente as seguintes informações de rastreio:

Paciente sem CPF ou CNS;
Paciente ativo sem telefone cadastrado;
Paciente ativo e sem vinculo com equipe;

Tabela com a lista de pacientes identificadas, exibindo na tabela qual é a inconsistência e deve possuir a possibilidade de impressão da tabela.

A tela de atendimentos das gestantes relacionadas no indicador 1 deve conter minimamente as seguintes informações:

Tabela com as gestantes contendo as seguintes informações:

- Primeiro atendimento realizado antes da semana 12;
- Quantidade de atendimentos;
- Quantidade de atendimento válidos para o indicador;
- Data da primeira data da ultima menstruação registrada;
- Data da primeira idade gestacional registrada;
- Data da primeira data provável do parto registrada;
- Idade gestacional atual;

Tabela com os atendimentos à gestantes com atendimentos inválidos, possuir a funcionalidade de imprimir relatório;
Possuir gráfico destacando a cobertura de gestante com os atendimentos pré-natal completos;

Possuir gráfico destacando o total de gestantes atendidas em cobertura pré-natal;

A tela de situação cadastral das gestantes identificadas no indicador 2 deve conter minimamente as seguintes informações de rastreio:

Paciente sem CPF ou CNS;

Paciente ativo sem telefone cadastrado;

Paciente ativo e sem vinculo com equipe;

Tabela com a lista de pacientes identificadas, exibindo na tabela qual é a inconsistência e deve possuir a possibilidade de impressão da tabela.

A tela de atendimentos das gestantes relacionadas no indicador 2 deve conter minimamente as seguintes informações:

Tabela com as gestantes contendo as seguintes informações:

- Exames e procedimentos realizados de HIV e/ou Sífilis;
- Idade gestacional da gestante;

Gráfico ou tabela com o total de procedimentos e exames realizados por unidade de saúde;

Gráfico ou tabela com o total de procedimentos e exames realizados por equipe;

Gráfico com a proporção de cobertura de gestantes com procedimentos realizados por equipe;

A tela de situação cadastral das gestantes identificadas no indicador 3 deve conter minimamente as seguintes informações de rastreio:

Paciente sem CPF ou CNS;

Paciente ativo sem telefone cadastrado;

Paciente ativo e sem vínculo com equipe;

Tabela com a lista de pacientes identificadas, exibindo na tabela qual é a inconsistência e deve possuir a possibilidade de impressão da tabela.

A tela de atendimentos das gestantes relacionadas no indicador 3 deve conter minimamente as seguintes informações:

Tabela com as gestantes contendo as seguintes informações:

- Se a gestante realizou consulta odontológica durante o pré-natal;
- Idade gestacional;

Gráfico ou tabela contendo a cobertura de atendimentos odontológicos realizados em pré-natal;

Gráfico com a cobertura total do município para consultas odontológicas em pré-natal.

A tela de situação cadastral das gestantes identificadas no indicador 4 deve conter minimamente as seguintes informações de rastreio:

Paciente sem CPF ou CNS em gestante com idade entre 25 e 64 anos;

Paciente ativo sem telefone cadastrado em gestante com idade entre 25 e 64 anos;

Paciente ativo e sem vínculo com equipe em gestante com idade entre 25 e 64 anos;

Tabela com a lista de pacientes identificadas em gestante com idade entre 25 e 64 anos, exibindo na tabela qual é a inconsistência e deve possuir a possibilidade de impressão da tabela.

A tela de atendimentos das pacientes relacionadas no indicador 4 deve conter minimamente as seguintes informações:

Tabela com as mulheres identificadas na faixa etária entre 25 e 64 anos de idade, contendo as informações:

- Equipe vinculada;
- Se o exame citopatológico foi realizado cumprindo ou não os requisitos do indicador;
- Data de realização do procedimento;
- Profissional que realizou o exame;

Mulheres ativas por ano de nascimento;

Gráfico ou tabela exibindo a cobertura por equipe de saúde;

Gráfico com a cobertura municipal.

A tela de situação cadastral das crianças identificadas no indicador 5 deve conter minimamente as seguintes informações de rastreio:

Paciente sem CPF ou CNS em crianças com idade inferior a 1 ano;

Paciente ativo sem telefone cadastrado em crianças com idade inferior a 1 ano;

Paciente ativo e sem vínculo com equipe em crianças com idade inferior a 1 ano;

Tabela com a lista de pacientes identificadas com idade inferior a 1 ano, exibindo na tabela qual é a inconsistência e deve possuir a possibilidade de impressão da tabela.

A tela de atendimentos dos pacientes relacionadas no indicador 5 deve conter minimamente as seguintes informações:

Tabela com as crianças menores de 1 ano contendo as informações:

- Equipe vinculada ao paciente;
- Situação da dose 3 do imunizante VIP se foi aplicado;
- Situação da dose 3 do imunizante Penta se foi aplicado;

Tabela contendo o calendário infantil para verificação da aplicação de todos os imunizantes;

Gráfico ou tabela com a cobertura por equipe;

Gráfico com a cobertura total municipal.

A tela de situação cadastral de hipertensos identificados para indicador 6 deve conter minimamente as seguintes informações de rastreio:

Paciente sem CPF ou CNS;
Paciente ativo sem telefone cadastrado;
Paciente ativo e sem vínculo com equipe;
Tabela com a lista de pacientes identificados, exibindo na tabela qual é a inconsistência e deve possuir a possibilidade de impressão da tabela.
A tela de atendimentos dos pacientes relacionados no indicador 6 deve conter minimamente as seguintes informações:
Tabela com os pacientes contendo as informações:

- Equipe vinculada ao paciente;
- Conferência se o paciente realizou consulta e aferição de pressão;
- Conferência se o paciente realizou consulta;
- Conferência se o paciente realizou aferição de pressão;

Tabela contendo o total de pacientes com as verificações separado por equipe de saúde;
Gráfico ou tabela com a cobertura por equipe;
Gráfico com a cobertura total municipal.
A tela de situação cadastral de pacientes identificados para indicador 7 deve conter minimamente as seguintes informações de rastreio:
Paciente sem CPF ou CNS;
Paciente ativo sem telefone cadastrado;
Paciente ativo e sem vínculo com equipe;
Tabela com a lista de pacientes identificados, exibindo na tabela qual é a inconsistência e deve possuir a possibilidade de impressão da tabela.
A tela de atendimentos dos pacientes relacionados no indicador 7 deve conter minimamente as seguintes informações:
Tabela com os pacientes contendo as informações:

- Equipe vinculada ao paciente;
- Conferência se o paciente realizou consulta e exame;
- Conferência se o paciente realizou consulta;
- Conferência se o paciente teve a solicitação de exame realizada

Tabela contendo o total de pacientes com as verificações separado por equipe de saúde;
Gráfico ou tabela com a cobertura por equipe;
Gráfico com a cobertura total municipal.
Deve possuir tela contendo visualização dos indicadores de desempenho exibindo a nota atribuída com o histórico dos últimos 4 anos;
Deve possuir tela contendo a visualização dos indicadores de desempenho exibindo o histórico dos últimos 4 anos por indicador de saúde;
Deve possuir tela contendo a visualização com a porcentagem de desempenho podendo ser filtrado por quadrimestre;
Deve possuir tela exibindo as informações detalhadas por indicador, exibindo o ranking geral do município no Brasil;
Deve possuir tela exibindo as informações detalhadas por indicador, exibindo o ranking do município na unidade federativa;
Deve possuir tela exibindo as informações detalhadas por indicador, exibindo o numerador e denominador utilizado para cálculo no SISAB para conferência;
Deve possuir tela exibindo as informações gerais do município contendo o ranking nacional e estadual;
Deve possuir tela exibindo as informações detalhadas por unidade de saúde;
Deve possuir tela exibindo as informações detalhadas por equipe de saúde;
Deve possuir mapa geográfico exibindo as visitas realizadas pelos agentes comunitários de saúde exibindo os pontos(alfinetes) no mapa com a localização exata através da coleta de GPS;
Deve ser possível filtrar as informações exibidas no mapa, contendo minimamente os seguintes filtros:

- Data inicial e final;
- Unidade de saúde;
- Desfecho;
- Tipo de Acompanhamento:
  - Gestante
  - Puerpera
  - Recém-nascido
  - Criança
  - Pessoa com desnutrição
  - Pessoa em reabilitação ou com deficiência
  - Pessoa com hipertensão
  - Pessoa com diabetes
  - Pessoa com asma
  - Pessoa com DPOC/Enfisema
  - Pessoa com câncer
  - Pessoa com outras doenças crônicas

- Pessoa com hanseníase
- Pessoa com tuberculose
- Sintomáticos respiratórios
- Tabagista
- Domicílios/Acamados
- Condições de vulnerabilidade social
- Condicionalidades do bolsa família
- Saúde mental
- Usuário de álcool
- Usuário de outras drogas

- Motivo da Visita:
  - Egresso de internação
  - Convite para atividades coletivas/campanhas de saúde
  - Orientação / Prevenção
  - Outros
- Tipo de Visita:
  - Cadastramento/atualização
  - Visita Periódica
- Busca Ativa:
  - Consulta
  - Exame
  - Vacina
  - Condicionalidades do bolsa família
- Controle Ambiental:
  - Ação educativa
  - Imóvel com foco
  - Ação mecânica
  - Tratamento focal

Deve possuir tela contendo relatórios estratégicos para visualização e impressão para os gestores, contendo minimamente os seguintes relatórios estratégicos:

Tempo de atendimento dos profissionais de saúde;

Totais de atendimentos por unidade e profissional de saúde;

Estratificação do Risco Gestacional;

Estratificação do Risco de Diabetes;

Estratificação do Risco de Hipertensos;

Pacientes identificados como duplicados;

Informações cadastrais das gestantes;

Informações cadastrais dos hipertensos identificados;

Informações cadastrais dos pacientes identificados com diabetes;

Informações detalhadas referente a imunizações do município;

Informações detalhadas para rastreio de imunizações em crianças de até 10 anos;

Relação de balanço físico e financeiro de estoque do município com filtro de unidade de estoque;

Informações relacionadas ao NURTISUS Micronutrientes;

Informações detalhadas dos procedimentos realizados nas unidades de saúde, exibindo detalhadamente os procedimentos por grupo, subgrupo e procedimento, seguindo a a mesma organização estrutural do SIGTAP;

Informações detalhadas de todos os encaminhamentos da central de regulação exibindo obrigatoriamente a especialidade, procedimento, situação e destino do encaminhamento;

Informações sobre as listas de espera por especialidade;

Possuir mapa geográfico exibindo as informações sociodemográficas, contendo as informações sociodemográficas das fichas de cadastro individual;

Deve possuir mapa contendo as informações detalhadas seguindo a escala Coelho-Savassi, contendo obrigatoriamente os filtros da escala:

- Acamado
- Diabético
- Hipertenso
- Câncer
- Doenças respiratórias
- Povos originários
- Doenças infecciosas
- Desempregado
- Desnutrição Grave

- Doença intelectual
- Doença mental de alto risco
- Possui qualquer deficiência
- Drogas
- Gestante
- Hemodialisado
- Maior que 60
- Menor que 2
- Analfabeto
- Distância da unidade de saúde > 10 km
- Distância da unidade de saúde > 20 km
- Distância da unidade de saúde > 30 km
- Distância da unidade de saúde > 40 km
- Distância da unidade de saúde > 50 km
- Distância da unidade de saúde > 60 km
- Distância da unidade de saúde > 70 km
- Distância da unidade de saúde > 80 km
- Distância da unidade de saúde > 90 km
- Saneamento básico precário
- Morador/Comodo Maior
- Morador/Comodo Igual
- Morador/Comodo Menor

O mapa deve exibir os pontos(alfinetes) dos domicílios conforme os filtros selecionados e ao clicar no ponto(alfinete), deve ser exibida a equipe de cobertura, a nota da escala e quais os parâmetros da análise de vulnerabilidade.

Deve possuir tela exibindo detalhadamente a torre de risco da escala Coelho-Savassi;

Deve possuir tela para configuração de novos usuários de acesso ao sistema, contendo obrigatoriamente vínculo com o nível de acesso de usuário terá;

O usuário deve possuir opção de alterar a própria senha de acesso;

Deve possuir tela para configurar os níveis de acesso, e poder obrigatoriamente definir as telas e menus de acesso, minimamente especificando:

Gráficos da tela inicial;

Indicadores do Previne Brasil;

Indicadores de Desempenho;

Mapas Geográficos;

Relatórios:

- Para a definição de acesso ao relatório, deve possuir a opção de liberar/bloquear o acesso a cada um dos relatórios separadamente.

DAS INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENÇÃO BÁSICA

Todas as fichas e-SUS devem ser criadas de forma automática a partir do preenchimento no prontuário eletrônico do paciente.

Deve possuir tela para consulta das fichas de atendimento individual criados pelo prontuário eletrônico do paciente.

Deve possibilitar realizar digitação da ficha de atendimento individual fora do prontuário eletrônico do paciente.

Deve possuir tela para consulta das fichas de atendimento odontológico criados pelo prontuário eletrônico do paciente.

Deve possibilitar realizar digitação da ficha de atendimento odontológico fora do prontuário eletrônico do paciente.

Deve possuir tela para consulta das fichas de procedimentos criados pelo prontuário eletrônico do paciente.

Deve possibilitar realizar digitação da ficha de procedimentos fora do prontuário eletrônico do paciente.

Deve possibilitar realizar digitação da ficha de avaliação e elegibilidade e admissão.

Deve possuir tela para consulta das fichas de marcadores de consumo alimentar criados pelo prontuário eletrônico do paciente.

Deve possibilitar realizar digitação da ficha de marcadores de consumo alimentar fora do prontuário eletrônico do paciente.

Deve possibilitar realizar digitação da ficha de visitas domiciliares manualmente.

O preenchimento da atividade coletiva deve buscar automaticamente as informações oficiais da tabela INEP para PSE.

O sistema deve possuir funcionalidade para importação das inconsistências do e-SUS para conferência diretamente no sistema contratado.

O sistema deve possuir funcionalidade para registro manual de procedimentos consolidados na ficha de procedimentos.

O sistema deve possuir funcionalidade de exportação das informações para o e-SUS indicando obrigatoriamente na tela da exportação qual a versão de layout e-SUS que o sistema está compatível.

O sistema deve possibilitar que o operador identifique quais fichas serão exportadas, possibilitando que o operador possa gerar lotes separados pelas fichas: cadastro individual, cadastro domiciliar, atendimento individual, atendimento

odontológica, atividade coletiva, procedimentos, visita domiciliar, atendimento domiciliar, marcadores de consumo alimentar, avaliação de elegibilidade, síndrome neurológica por zika/microcefalia e vacinação.

O operador pode selecionar quais fichas desejar, podendo mesclar conforme a necessidade.

O sistema deve possibilitar a exportação dos cidadãos para cadastramento na base do e-SUS centralizador.

O sistema deve possuir regras de validação para não exportar informações com inconsistências, seguindo obrigatoriamente as mesmas regras da versão compatível do e-SUS.

O sistema deve permitir que o operador realize a geração de lote e o processamento deve ser gerado em segundo plano, desta forma o operador pode executar outras atividades sem a necessidade de manter a janela aberta, para não correr o risco de interrupção no processamento dos lotes.

O sistema deve possuir tela para consulta de inconsistências dos lotes gerados, a tela de consulta de inconsistências deve permitir filtrar a unidade, profissional, equipe e ainda possibilitar a busca por identificador UUID do e-SUS.

O sistema deve mostrar as inconsistências de forma organizada por cada tipo de ficha.

O sistema deve possibilitar a visualização de todas as fichas exportadas, organizada separadamente por tipo de ficha.

O sistema deve possibilitar a busca das fichas exportadas pela unidade, profissional, equipe e identificador UUID do e-SUS.

O sistema deve permitir a importação de arquivo de inconsistências gerado pelo e-SUS, para correções de informações diretamente no sistema contratado, sem a necessidade da utilização do e-SUS para digitações. E após a importação do arquivo de inconsistências do e-SUS e correções no sistema contratado, deve ser gerado um novo lote com as inconsistências corrigidas.

O sistema deve possuir atalhos rápidos a partir da identificação da inconsistência onde ao clicar na inconsistência o operador é direcionado automaticamente para a ficha a ser corrigida.

O sistema deve possuir os seguintes relatórios seguindo o layout do e-SUS: Relatório de Acompanhamento, Relatório de Atendimento, Relatório de Atendimento Individual, Relatório de Visita Domiciliar e Territorial, Relatório de Atendimento Odontológico, Relatório de Cadastro Domiciliar, Relatório de Avaliação de Elegibilidade e Admissão, Relatório de Vacinação, Relatório de Atividade Coletiva, Relatório de Cadastro Individual, Relatório Consolidado de Cadastro, Relatório de Procedimento de Autorização, Relatório de Procedimentos Consolidados, Relatório de Resumo de Produção, Relatório de Marcadores de Consumo Alimentar.

O sistema deve possuir relatório específico para acompanhamento de gestantes com as informações referentes aos indicadores do programa Previne Brasil.

O sistema deve possuir relatório específico para hipertensos identificados contendo as informações referentes aos indicadores do programa Previne Brasil.

O sistema deve possuir relatório específico para aferições de pressão para hipertensos identificados e elegíveis para o programa Previne Brasil.

O sistema deve possuir relatório operacional para crianças, gestantes e pacientes com risco cardiovascular.

Deve possuir relatório de estudo sociodemográfico.

O sistema deve possibilitar que as atividades coletivas possam ser replicadas para agilizar o trabalho das equipes, sem a necessidade de inserir novamente os pacientes participantes. (ex.: escovação nas escolas).

Todas as fichas do e-SUS devem gerar faturamento de forma automática.

DO AMBIENTE DE EXECUÇÃO DE APALICATIVOS MÓVEIS

Deve suportar a execução dos aplicativos sem a necessidade de qualquer tipo de adaptação, sobre dispositivos móveis operando, no mínimo, na plataforma Google Android versão 9 ou superior;

A execução dos aplicativos deverá ocorrer através de código nativo de cada uma das plataformas, não sendo permitida a execução através de navegador internet do dispositivo móvel.

Deve ser um aplicativo instalado no dispositivo móvel e não acessar através de navegadores de internet.

Não deve permitir simulação de aplicativo através de páginas de internet ou do navegador do dispositivo móvel.

A interface gráfica dos aplicativos móveis deverá respeitar o padrão de usabilidade de cada umas das plataformas suportadas.

A sincronização de dados entre os aplicativos móveis e a Infraestrutura Central da Plataforma deve se dar alternativamente de forma automática ou manual, permitindo sua operação on-line e off-line, quando, por exemplo, o usuário estiver fora de áreas de cobertura das operadoras de telefonia móvel ou rede wi-fi.

Deve possuir opção para realização de sincronização manual de dados com a Infraestrutura Central da Plataforma.

Caso a sincronização não seja possível em determinado momento, por falta de cobertura de telecomunicação, os dados devem ser mantidos no repositório do dispositivo móvel para sincronização posterior.

A sincronização deve ser bidirecional, ou seja, durante sua realização todos os dados coletados no dispositivo móvel são transmitidos para a Infraestrutura Central da Plataforma, e desta são recebidos os dados sobre novas atividades de campo a cargo do usuário, entre outras informações.

O sistema deve possuir auditoria das atividades realizadas nos dispositivos móveis, contendo minimamente as informações relacionadas ao usuário, data, hora, tabela, operação e versão do aplicativo.

O sistema deve possuir controle de dispositivo móvel contendo obrigatoriamente o número IMEI vinculado ao usuário.

O sistema deve possuir ferramenta para bloquear o dispositivo através do IMEI para impedir que o dispositivo realize novas operações no sistema e impossibilitar e invalidar novos sincronismos de informações.

O sistema deve possuir os indicadores do programa Previne Brasil contendo minimamente os filtros de indicador, nível de visualização, periodicidade, quadrimestre e equipes credenciadas. Os indicadores devem ser alimentados em tempo real de acordo com a produção para o quadrimestre vigente.

DO AMBIENTE DO ACS APLICATIVO MÓVEL

O Aplicativo deve rodar em programação nativa do sistema operacional do dispositivo móvel, não sendo permitida a emulação de navegadores.
O aplicativo deve estar disponível nas lojas oficiais do sistema operacional (Play Store, AppleStore etc) garantindo a originalidade e versionamento do aplicativo.
O aplicativo deve seguir os layouts de operação nativos do sistema operacional, garantindo que seja possível utilizar o aplicativo em qualquer tamanho de tela/dispositivo.
O aplicativo deve conseguir realizar as operações estando off-line, sendo necessário estar on-line apenas para sincronizar as informações com o servidor de dados e posteriormente pode realizar os trabalhos de campo sem depender de internet.
Quando o sistema central estiver rodando na estrutura própria do município, o aplicativo deve sincronizar diretamente via rede local, sem depender da internet.
O aplicativo deve possuir garantia de armazenamento dos dados locais e deve disponibilizar funcionalidade para exportação do backup dos dados via arquivo, caso ocorra problema nos hardwares de comunicação do dispositivo.
O aplicativo deve possuir os formulários no mesmo layout do sistema central de acordo com a compatibilidade da versão do e-SUS, garantindo que não ocorram inconsistências de informações.
Deve possuir o Formulário de Cadastro Individual seguindo os padrões em versão e-SUS vigente.
Deve possuir o Formulário de Visita Domiciliar seguindo os padrões em versão e-SUS vigente.
Deve possuir o Formulário de Cadastro Domiciliar seguindo os padrões em versão e-SUS vigente.
Deve possuir o Formulário de Marcadores de Consumo Alimentar seguindo os padrões em versão e-SUS vigente.
O aplicativo deve disponibilizar relatório estatístico da microárea, contendo obrigatoriamente os relatórios: Domicílios, Famílias, Integrantes, Visitas Domiciliares, Marcadores de Consumo Alimentar e Condições de Saúde.

Os relatórios no aplicativo devem obrigatoriamente exibir gráfico exibindo a proporção das condições de saúde.
O relatório de condição de saúde deve exibir a quantidade e porcentagem de cada uma das condições de saúde conforme a tabela de condições do e-SUS.
O relatório estatístico de Visitas Domiciliares deve possuir minimamente dois gráficos exibindo o histórico mensal.
O relatório de Visitas Domiciliares deve possuir além dos gráficos, a lista com o total de visitas realizadas por mês.
O relatório de integrantes deve possuir gráfico mostrando o total de integrantes ativos e inativos.
O relatório de integrantes deve possuir lista de totais de integrantes ativos e inativos.
O relatório de Marcadores de Consumo Alimentar deve possuir minimamente dois gráficos exibindo o histórico mensal.
O relatório de Marcadores de Consumo Alimentar deve possuir lista com os totais mensais.
O relatório de visitas domiciliares deve exibir no período selecionado quais foram os integrantes que já foram visitados e deve disponibilizar na mesma lista, os integrantes que não foram visitados ainda no período selecionado e deve mostrar na mesma tela quando foi a última visita realizada, possibilitando que o Agente Comunitário de Saúde consiga tomar decisão de forma prática para programar as próximas visitas.

DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

O Sistema deverá permitir o cadastro, edição, consulta e exclusão de um roteiro. O formulário para cadastro do roteiro deverá conter no mínimo os seguintes campos:

Nome do Roteiro
Tipo ou natureza do estabelecimento
Tipo de atividade exercida
Ativo/Inativo.
Tipo de Prestador
Nível de Atenção
Grau Complexidade

O Sistema deverá organizar o questionário em capítulos e categorias.
O Sistema deverá permitir que os questionários sejam bloqueados para edição, não permitindo assim a sua alteração.
O Sistema deverá permitir o cadastro, edição, consulta e exclusão de perguntas, sem limite ao seu número. O formulário para cadastro das perguntas deverá conter no mínimo os seguintes campos:

- Descrição
- Tipo de Comprovação
- Nível
- Obrigar ou não anexos de documentos
- Aceitar ou não a opção de inaplicável
- Referência

- Tipo de Pergunta (Sim, Não, NA)
- Comentário

O Sistema deverá fornecer uma forma de comunicação bidirecional entre a Vigilância Sanitária e os Estabelecimentos, no mínimo com as seguintes funcionalidades:

- Envio de mensagem única da Vigilância Sanitária para todos os estabelecimentos
- Envio de mensagem da Vigilância Sanitária para um ou mais Estabelecimentos, ficando visível para todos os usuários dos Estabelecimentos selecionados.
- Envio de mensagem da Vigilância Sanitária para usuários específicos de um Estabelecimento
- Envio de mensagem do Estabelecimento para um ou mais usuários da Vigilância Sanitária

A aplicação deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a inclusão de novo comunicados contendo, no mínimo, os seguintes campos:

- Título
- Texto (com possibilidade de formatação HTML)
- Data da tramitação
- Usuários remetente

O Sistema deverá apresentar um formulário para a inclusão de denúncias. O formulário deverá possuir no mínimo os seguintes campos:

- Tipo do denunciante
- Nome
- Contato
- Recebimento do andamento da denúncia por e-mail
- Data da Denúncia
- Hora da denúncia
- Descrição
- Tipo da denúncia
- Estabelecimento
- Anexos

O Sistema deverá exibir uma relação com as denúncias cadastradas e um formulário para pesquisa de denúncias. A listagem deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- Número do protocolo da denúncia
- Data da denúncia
- Situação
- Meio de entrada da denúncia
- Denunciado / Nome

O Sistema deverá exibir formulário que permita filtrar os estabelecimentos no mínimo pelos seguintes campos:

- Tipo de Estabelecimento/Pessoa
- CNAE principal
- Endereço
- CNPJ ou CPF
- Razão Social
- Nome Fantasia
- Contabilidade gerenciadora do estabelecimento.

O Sistema deverá possibilitar a visualização de todas as operações realizadas pelos usuários, contendo no mínimo a data e horário de todas as operações.
O Sistema deverá permitir que um usuário com perfil de administrador possa cadastrar a relação de documentos necessárias baseada no tipo de estabelecimento. Deverá definir se o documento é obrigatório ou não.
O Sistema deverá permitir que o administrador faça a manutenção das tabelas de dados do Sistema.
O Sistema deverá permitir que o administrador faça a criação das contas de usuários para os membros da vigilância sanitária e estabelecimentos.
O sistema deverá possibilitar que qualquer usuário seja capaz de acessá-lo através da inserção do tipo, identificação e senha do usuário através de uma página de entrada.
O sistema deverá possuir procedimento para recuperação da senha caso um usuário a tenha esquecido
O sistema deverá restringir o acesso do usuário às suas funcionalidades de acordo com seus papéis
O sistema deverá permitir que o administrador atribua os papéis dos usuários.
O sistema deverá exibir os serviços que o estabelecimento pode solicitar perante a Vigilância, entre eles:

- Solicitação de Alvará Sanitário
- Alteração de dados do Alvará
- Solicitação de Baixa de Alvará Sanitário
- Solicitação de Revalidação de Alvará Sanitário
- Solicitação de Alvará para eventos.
- Solicitação de alteração de Responsável Técnico
- Solicitação de Licença de Transporte
- Solicitação de licença de transportes
- Solicitação de alteração do responsável lega

O sistema deverá disponibilizar um acesso de acompanhamento e liberação de solicitações para os estabelecimentos.
O sistema deverá disponibilizar uma forma de emissão de documentos (Alvará Sanitário, auto de infração, auto de intimação, auto de notificação, dispensa de alvará e gerar DAM/DARE).
O sistema deverá gerar indicadores ou relatórios os quais poderão contribuir para a otimização da produtividade da Vigilância.
O sistema deverá possuir um local o qual os seguintes dados da própria vigilância podem ser exibidos e editados:

- Razão Social
- Instituição / Órgão Superior
- Secretário(a) Municipal de Saúde
- Responsável de Vigilância Sanitária
- Cargo do Responsável
- Portaria do cargo do responsável
- Telefone
- Celular
- E-mail
- Dados Bancários
- Denominação
- Tipo da Conta Bancária
- CPF/CNPJ
- Banco
- Agência
- Digito da Agência
- Conta Corrente
- Digito da Conta Corrente
- Carteira
- Tipo Modalidade Carteira
- Modalidade Carteira
- Dados de Endereçamento
- CEP
- Logradouro
- Complemento
- Bairro
- Estado
- Cidade
- Nome
- E-mail
- CPF
- Nascimento
- Telefone
- Informações para geração do BPA
- Órgão de origem
- Sigla do órgão
- CGC/CPF do prestador
- Nome do órgão destino
- Indicador do órgão destino
- CNES

Funcionalidade que permite a vigilância sanitária informar quais as atividades são de responsabilidades municipais e quais são do Estado.

Opções de cadastro de usuário contador que deseja gerenciar um ou mais de seus estabelecimentos, contendo:

§ Tipo de Pessoa: Física ou Jurídica
- CPF/CNPJ
- Inscrição Estadual
- Inscrição Municipal
- Razão Social
- Nome Fantasia
- E-mail
- Telefone
- Celular
- Site
- Conselho Regional de Contabilidade
- Nº CRC

§ Dados dos Profissionais
- Cargo
- Nome Completo
- CPF
- Conselho Regional de Contabilidade
- Nº CRC
- Telefone
- Endereço do Estabelecimento
- CEP
- Logradouro
- Número
- Complemento
- Bairro
- Estado
- Cidade

§ Cadastro de Estabelecimentos

§ Vinculação de Estabelecimento

Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o gerenciamento das solicitações dos estabelecimentos vinculados com, no mínimo, as seguintes operações:
- Gerar Solicitações
- Acompanhar andamento das solicitações

A solução ofertada deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita que os próprios estabelecimentos iniciem os processos de qualificação, com a realização de seu cadastro, contendo, no mínimo os seguintes campos:
- CNPJ
- Inscrição Estadual
- Inscrição municipal
- CPF
- CNAE
- Razão Social
- Nome Fantasia
- Telefone
- Endereço eletrônico
- E-mail Principal
- Nome da Pessoa de Contato
- Função da Pessoa de Contato
- E-mail da Pessoa do Contato
- Telefone da Pessoa de Contato
- Tipo de Endereço
- Logradouro
- Número
- Complemento
- Bairro
- CEP
- UF (Lista de Estados)
- Localização
- Cidade (Lista baseada na UF selecionada)

O sistema deve exibir a lista de documentos necessários para o estabelecimento em processo de cadastramento. A lista deve possuir, no mínimo, as seguintes informações:

- Tipo de Documento (Lista de opções).
- Descrição do Documento.
- Vincular documentos (Lista de opções)

No sistema, associado à lista de documentos necessários, a aplicação deverá permitir o cadastro, edição e exclusão das informações para cada documento.

No login de cada estabelecimento, associado à lista de documentos necessários, a aplicação deve permitir que o estabelecimento anexe os documentos.

A aplicação deve possuir mecanismo para os administradores do sistema possam cadastrar a lista de documentos necessários para cada tipo de estabelecimento, identificando quando determinado documento é ou não obrigatório.
A cada estabelecimento, a aplicação deve permitir que sejam cadastrados, editados e excluídos equipamentos, com, no mínimo, as seguintes informações para cada equipamento:

- Nome do Equipamento.
- Modelo.
- Descrição.
- Empresa Manutenção
- Última Manutenção
- Ano de Fabricação

A solução deverá enviar um e-mail ao estabelecimento quando algum dado ou documento tenha sido rejeitado.

A aplicação deve permitir que os estabelecimentos preencham formulários de solicitação de alvará com um número de protocolo.

O sistema deve permitir que os próprios estabelecimentos emitam suas guias de pagamento de alvarás.

A aplicação deve possuir mecanismo para o agendamento manual de eventos com, no mínimo, as seguintes informações:

- Título.
- Descrição.
- Data de início.
- Data de término
- Endereço.
- Tipo de evento
- Arquivos anexados (opcional)
- participantes

O Sistema deverá possibilitar a visualização dos compromissos agendados, em formato de calendário, com visualizações em formato diário, semanal e mensal.
A aplicação deve permitir que os estabelecimentos possam acessar o sistema e consultar todas as inspeções atreladas ao estabelecimento.

DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Possuir funcionalidade ou mecanismo para criação das fichas de investigação da vigilância epidemiológica contendo descrição, CIDs 10 compatíveis.
Deve possuir mecanismo para cadastramento das perguntas que irão compor as fichas de investigação de cada notificação.
Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita a criação das perguntas que que compões cada ficha de investigação contendo:

- campo para o questionamento a ser realizado
- tipo da resposta a ser aceito para cada pergunta podendo variar entre campos descritivos, numéricos, campos para datas e múltipla escolha, neste caso permitindo que sejam informadas as opções para cada pergunta, assim como a seleção de um ou mais itens de acordo com a necessidade no momento da identificação das respostas.
- campo para inserção de ajuda para cada pergunta e campo de observação a ser utilizado nos questionamentos pertinentes

Deve possuir mecanismo para gerenciamento de notificações contendo os campos:

- número da notificação, tipo da notificação (negativa, individual, surto ou Inquérito Tracoma), agravo ou doença, data da notificação, uf, município, unidade de saúde notificadora, data dos primeiros sintomas, paciente, data de nascimento, idade (em Anos, Meses, Dias e Horas), sexo, gestante, raça/cor, escolaridade, número do cartão SUS e nome da mãe
- Dados detalhados da residência do notificado contendo bairro, cep, latitude, longitude, logradouro, número, complemento, pontos de referência, ddd, telefone e zona (rural ou urbana).

- Informações sobre o surto como data do primeiro caso suspeito, número de casos suspeitos, local inicial da ocorrência do surto (residência, hospital/unidade de saúde, creche/escola, outras instituições, restaurante/padaria, casos dispersos no bairro ou município, casos dispersos em mais de um município e outros), permitindo ainda a identificação de outros locais iniciais de ocorrência.
- Unidade de saúde da notificação, nome do responsável, função e situação (registrado, avaliando, investigando, providenciado, cancelado e rejeitado)

Deve possuir funcionalidade ou mecanismo que permita que sejam listados na vigilância epidemiológica todos os CIDs relacionados nos atendimentos médicos em locais informatizados, que forem notificáveis.

Deve possuir mecanismo ou funcionalidade que permita o envio de e-mails para os responsáveis pelo setor de epidemiologia em intervalos pré-definidos, listando todos os CIDs notificáveis relacionados em atendimentos médicos nos locais informatizados.

DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL

O sistema deve possuir tela com gráficos mostrando as visitas realizadas por mês.

Deve possuir visualizar o total de visitas realizadas, locais cadastrados, bairros e visitas com amostras coletadas.

O sistema deve possuir parâmetros para configuração das informações mínimas exigidas para geração das informações de relatórios ao PNCD.

O sistema deve possuir mecanismo de carregamento de MAPBOX com a configuração do Token e Style, permitindo ainda definir a longitude e latitude e zoom da visualização do mapa.

O sistema deve possuir o registro de todas as ações realizadas no aplicativo móvel.

CADASTROS DE LOCAIS

O sistema deve possuir tela de visualização dos locais contendo de forma rápida em tela as informações de bairro, endereço, quarteirão, lado e agente responsável.

Deve conter a opção de filtro de bairro.

O cadastro de local deve conter no mínimo as seguintes informações:

- Tipo:
  - Residencial;
  - Comércio;
  - Terreno;
  - Estratégico;
  - Outro.
- Endereço completo:
  - Endereço;
  - Número;
  - Referência/Complemento;
  - Bairro Selecionável (obrigatoriamente restrito aos bairros cadastrados e apenas aos que é responsável);
  - CEP;
  - Quarteirão Selecionável (obrigatoriamente restritos quarteirões cadastrados no bairro);
  - Cidade;
  - Coordenadas;
  - Proprietário do local;
  - Contato do proprietário;
  - Inquilino;
  - Contato do Inquilino;
  - Número total de humanos;
  - Número total de cachorros;
  - Número total de gatos;
  - Número total de roedores.
  - Situação cadastral do local.

O sistema deve possuir na tela de visualização de locais, um campo de filtro para visualizar apenas o bairro e agente responsável.

O sistema deve possuir busca dinâmica das informações, ao digitar parte do endereço o sistema deve buscar automaticamente conforme o preenchimento.

A tela de locais deve seguir as regras de perfil de acesso, limitando ou não apenas aos locais em que o usuário autenticado é responsável.

Ao acessar um local cadastrado, o sistema deve exibir todas as informações relacionadas, no mínimo as visitas, solicitações de ponto estratégico e laboratoriais.

Na tela de visualização dos locais, deve permitir que acesse diretamente desta tela, as visitas realizadas, resultados de laboratórios e acompanhamento de solicitações.

Na visualização do local, o sistema deve permitir incluir a partir desta tela, a inserção de nova visita.

VISITAS

O sistema deve possuir tela contendo todas as visitas realizadas com opções de filtrar pelo ciclo anual e bairro/agente responsável.

O sistema deve visualizar em tela, para maior controle da coordenação, a identificação do local, principais dados coletados e agente responsável.

A tela de visita deve conter no mínimo os seguintes campos:

- Informações do local;
- Data;
- Hora;
- Atualização dos dados de proprietário e inquilino;
- Atualização dos totais de Humanos;
- Atualização dos totais de Cachorros;
- Atualização dos totais de Gatos;
- Atualização dos totais de Roedores;
- Atividade:
- Levantamento de Indice (LI);
- Levantamento de Indice + Tratamento (LI-T);
- Ponto Estratégico (PE);
- Tratamento (T);
- Delimitação de Foco (DF);
- Pesquisa Vetorial Especial (PVE).
- Visita:
- Normal;
- Recuperação.

Pendência:

- Nenhuma;
- Fechado;
- Recusado.
- Ciclo/Ano:

O sistema deve permitir selecionar apenas os ciclos com situação Em Operação nos cadastros de ciclo anual.

- Semana Epidemiológica. O sistema deve calcular automaticamente a semana epidemiológica e não permitir que o agente altere o valor apresentado.
- Achou depósito?

Sim;

Não.

- O sistema deve habilitar os campos de depósito apenas se o campo anterior for marcado como sim, apresentando os campos de depósito:
- A1;
- A2;
- B;
- C;
- D1;
- D2;
- E;
- Total Eliminados;
- Solicitar Agente de Ponto Estratégico:
- Não;
- Sim;
- O sistema deve habilitar o seguinte campo caso seja marcado como Sim para solicitar PE:
- Motivo da Solicitação.
- Coletou Amostra?
- Não;
- Sim:
- O sistema deve permitir ao marcar que coletou amostra, os seguintes campos:
- Número da amostra;
- Pupas da amostra;
- Larvas da amostra;
- Tipo de Depósito (A1, A2, B, C, D1, D2 e E);
- Adicionar amostra com os mesmos campos de 15.10.3.
- Fez o Tratamento?

- Não;
- Sim:
- O sistema deve permitir ao marcar que fez tratamento de depósito com os seguintes campos:
- Quantidade de Gramas Focal Larvicida 1;
- Quantidade de depósitos Focal Larvicida 1;
- Quantidade de Gramas Focal Larvicida 2;
- Quantidade de depósitos Focal Larvicida 2;
- Tipos de Peri focal Adultíssima;
- Cargas de Peri focal Adultíssima;
- Total de depósitos eliminados por Focal Larvicida e Peri focal adultíssima.
- Observações / Anotações gerais da visita realizada.
- Ao acessar uma visita realizada com coleta realizada e enviada ao laboratório, deve permitir que o usuário acompanhe diretamente da tela da visita, as informações laboratoriais.
- Ao acessar uma visita realizada, o sistema deve permitir acesso ao local da visita.
- O sistema deve possuir mapa para visualização das visitas realizadas.
- Na tela de mapa deve permitir filtrar minimamente pelo ciclo, agente e bairro a serem visualizadas as informações no mapa.
- Deve permitir a navegação do mapa através do mouse ou cursor do teclado.
- Deve permitir que ao clicar na marcação da visita, tenha a identificação do local visitado e um atalho para acessar a visita realizada.

SOLICITAÇÕES DE PONTO ESTRATÉGICO

O módulo de solicitações de ponto estratégico deve permitir o acompanhamento de todas as solicitações realizadas pelos agentes nas visitas;
A tela de visualização das solicitações deve permitir filtrar pelas situações de acompanhamento ou encerrados;
Ao acessar a solicitação, a tela deve fornecer as informações do local;
Ao acessar a solicitação, a tela deve fornecer todas as informações coletadas na visita do agente.
O sistema deve permitir que o coordenador responsável acesse a solicitação, insira anotações e encaminhe ao agente de ponto estratégico que realizará a visita.
O sistema deve permitir a alteração da situação da solicitação.
O sistema deve possuir funcionalidade de criação de visita inserindo automaticamente uma nova visita com a atividade Pesquisa Vetorial Especial (PVE).
O sistema deve possuir funcionalidade de encaminhamento da solicitação.
O sistema deve possuir funcionalidade de cancelamento da solicitação.
Na tela da solicitação, o sistema deve possuir atalhos de acesso ao cadastro do local e das visitas realizadas.

SOLICITAÇÕES DE INVESTIGAÇÕES EPIDEMIOLÓGICAS

O modulo de investigação epidemiológica deve permitir que sejam cadastrados os casos de investigação para que seja criada uma visita para investigação do caso.
A tela de visualização das solicitações deve permitir filtrar pelas situações de acompanhamento ou encerrados;
Ao acessar a solicitação de investigação, a tela deve fornecer as informações do local;
Ao acessar a solicitação de investigação, a tela deve fornecer todas as informações coletadas na visita do agente.
O sistema deve permitir a alteração da situação da solicitação.
O sistema deve possuir funcionalidade de encaminhamento da solicitação.
O sistema deve possuir funcionalidade de cancelamento da solicitação.
Na tela da investigação, o sistema deve possuir atalhos de acesso ao cadastro do local e das visitas realizadas.
Deve possuir o formulário de investigação de caso contendo o número do SINAN, dados do paciente e o diagnóstico médico (código CID10).

LABORATÓRIO

O sistema deve listar de forma prática todas as amostras enviadas ao laboratório.
A listagem das amostras enviadas ao laboratório deve possuir os dados do local, amostras pendentes, e padronizada a visualização de Aedes Aegypti, Aedes Albopictus, tubitos e total de amostras, por local.
Ao acessar a amostra coletada, o sistema deve exibir todos os dados do local e da visita realizada.
Ao acessar a amostra coletada, o sistema deve permitir visualizar os tubitos coletados, contendo obrigatoriamente os campos para inserção de resultados:

- Número da amostra;
- Quantidade de Pupas;
- Quantidade de Larvas;
- Pupas Aedes Aegypti;
- Larvas Aedes Aegypti;

- Pupas Aedes Albopictus;
- Larvas Aedes Albopictus;
- Pupas com resultado Negativo;
- Larvas com resultado Negativo;
- Tipo de Deposito;
- Anotações do resultado.

O sistema deve alterar a situação das amostras analisadas para Encerrado de forma automática após informar os resultados de todas as amostras da visita.

CADASTROS DE BAIRROS

O sistema deve possuir cadastramento de bairros, a fim de padronizar o georreferenciamento municipal.
A tela de listagem dos bairros deve obrigatoriamente exibir qual é o agente responsável pelo bairro.
O cadastro de bairro deve possuir, no mínimo, os seguintes campos:

- Descrição;
- Agente Responsável;
- IBGE do Bairro;
- Zona;
- Classificação:
- Urbana;
- Rural.
- Categoria:
- Bairro;
- Povoado.
- Latitude;
- Longitude;
- Altitude;
- Distância do Centro (KM);
- Mutirão:
- Não;
- Sim.
- O sistema deve permitir que os bairros em Mutirão possam ser visitados por todos os agentes além do responsável pelo bairro, esta funcionalidade se faz necessário para situações de mutirão e férias de agentes.
- Situação do bairro:
- Ativo;
- Extinto.

No cadastro dos bairros, o sistema deve permitir o cadastramento de todos os quarteirões para cada bairro.
A visualização dos quarteirões deve exibir quantos locais existem vinculados ao quarteirão.
A visualização dos quarteirões deve exibir quantas visitas foram realizadas no quarteirão.
O cadastro do quarteirão deve possuir opção de ser inativado.

RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO

O sistema deve possuir funcionalidade de geração automatizada do Reconhecimento Geográfico.
Ao criar um reconhecimento geográfico, o sistema deve permitir que ao selecionar o Bairro e o Ciclo Anual, as informações sejam carregadas de forma automatizada:

- Data do Reconhecimento;
- Data de Atualização;
- Quantidade de Imóveis residenciais;
- Quantidade de Imóveis comerciais;
- Quantidade de Outros tipos de imóveis;
- Quantidade de Habitantes;
- Quantidade de Quarteirões;
- Quantidade de Pontos Estratégicos;
- Quantidade de Armadilhas Instaladas;
- Quantidade de Terrenos Baldios;
- Energia Elétrica:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- Água Encanada:
- Sim;
- Não;

- Ignorado.
- Tratamento de Esgoto:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- Lavanderia Coletiva:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- Casas com Privada:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- Coleta de Lixo:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- Rede Telefônica:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- Transporte Público:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- Rua Pavimentada:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- Escola:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- Posto de Saúde:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- Acesso Permanente:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- PACS/PSF:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- Ocorrência de animais:
- Cachorros;
- Gatos;
- Roedores.
- Malária:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- Dengue:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- Esquistossomose:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.

- Leishmaniose:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- Febre Maculosa:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- Peste:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- Doença de Chagas:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- Febre Amarela:
- Sim;
- Não;
- Ignorado.
- Dados Geográficos:
- Longitude;
- Latitude;
- Altitude;
- Distância do Centro (KM).

Ao salvar o reconhecimento geográfico, ou ao visualizar um reconhecimento geográfico salvo, o sistema deve habilitar o botão de impressão e gerar as informações no modelo oficial do SISTEMA REFERENCIAL GEOGRÁFICO SISLOC.

RELATÓRIOS

O sistema deve possuir relatório de Resumo Semanal Antivetorial de acordo com o modelo oficial do PROGRAMA NACIONAL DE CONSTROLE DA DENGUE PNCD.

O sistema deve criar o relatório de forma automática a partir dos preenchimentos dos campos:

- Bairro;
- Ano;
- Semana;
- Tipo de Atividade.

O relatório gerado automaticamente deve conter as informações:

- Município;
- Código e Nome da Localidade;
- Zona;
- Categoria da Localidade;
- Tipo;
- Ciclo/Ano;
- Data Início;
- Data Fim;
- Concluído;
- Semana Epidemiológica;
- Atividade;
- Total de Quarteirões Concluídos;
- Número de Imóveis trabalhados por tipo:
- Residência;
- Comercio;
- TB;
- PE;
- Outro;
- Total.

Número de imóveis:

- Tratados Focal;
- Tratados Peri focal;
- Inspecionados.

Amostras Coletadas;

- Pendência:
- Recusadas;
- Fechados;
- Recuperados.
- Número de depósitos inspecionados por tipo:
- A1;
- A2;
- B;
- C;
- D1;
- D2;
- E;
- Total.

Depósitos Eliminados;

- Depósitos Tratados:
- Tipo L1;
- Quantidade de Gramas L1;
- Quantidade de depósitos tratados L1;
- Tipo L2;
- Quantidade de Gramas L2;
- Quantidade de depósitos tratados L2;

Adulticidas:

- Tipo;
- Quantidade de cargas.

Total de agentes na semana;

Total de dias trabalhados na semana;

Número de depósitos com espécimes por tipo:

- Com Aedes Aegypti:
- Residência;
- Comércio;
- Terreno Baldio;
- Ponto Estratégico;
- Outros;
- Total.

Com Aedes Albopictus:

- Residência;
- Comércio;
- Terreno Baldio;
- Ponto Estratégico;
- Outros;
- Total.

Outros:

- Residência;
- Comércio;
- Terreno Baldio;
- Ponto Estratégico;
- Outros;
- Total.
- Número de Exemplares:

Com Aedes Aegypti:

- Larvas;
- Pupas;
- Exúvia de Pupa;
- Adultos.

Com Aedes Albopictus:

- Larvas;
- Pupas;
- Exúvia de Pupa;
- Adultos.

Outros:

- Larvas;

- Pupas;
- Exúvia de Pupa;
- Adultos.
- Número e sequencial dos quarteirões com Aedes Aegypti;
- Número e sequencial dos quarteirões com Aedes Albopictus;
- Número e sequencial dos quarteirões com Aedes Aegypti + Aedes Albopictus;
- Visto do Supervisor;
- Data do visto.

Os resumos semanais devem ficar armazenados no sistema, mantendo a série histórica do município.
O resumo semanal deve ser gerado de forma automática e os campos não podem ser editados pelos agentes.
Deve possuir o relatório Entomológico / Tratamento
Possuir campos de filtro para geração do relatório:
Ciclo de referência;
Semana de referência;
Atividade;
Agente;
Data.

PLATAFORMA DE APLICATIVOS MÓVEIS PARA A VIGILANCIA AMBIENTAL

O aplicativo móvel criado no Ambiente de Desenvolvimento deve poder ser executado, sem a necessidade de qualquer tipo de adaptação, no mínimo sobre as seguintes plataformas: Google Android versão 10 ou superior.

A empresa deve possibilitar as informações a serem coletadas, no mínimo, como campos dos seguintes tipos básicos de dados:

- Alfanumérico (restrição de tamanho);
- Numérico (restrição de número de dígitos inteiros e decimais);
- Lista de valores de seleção única (definição dos códigos de retorno e descrições dos itens da lista);
- Lista de valores de seleção múltipla (definição dos códigos de retorno e descrições dos itens da lista);
- Lógico (definição do valor de retorno se verdadeiro ou e se falso);
- Data;
- Hora;

Deve ser possível definir, no mínimo, as seguintes restrições adicionais sobre os campos:

- Preenchimento obrigatório ou opcional;
- Editável ou não editável;
- Visível ou não visível; e
- limites máximos de tamanho / conteúdo.

Deve ser possível a definição de fórmulas de cálculo de valores derivados, de forma que, a partir de um ou mais campos, pode ser calculado automaticamente o valor de outro campo.
Os operandos das fórmulas de cálculo devem incluir:

- Campos do formulário;
- Campos do local em que está sendo realizada a atividade;
- Campos do usuário que está executando a atividade.

Deve permitir a captura de coordenadas de GPS (Global Positioning System) do dispositivo móvel, se houver, para registro georreferenciado no momento da execução da tarefa de campo.
A execução dos aplicativos deverá ocorrer através de código nativo de cada uma das plataformas, não sendo permitida a execução através de navegador internet do dispositivo móvel.
Deve ser um aplicativo instalado no dispositivo móvel e não acessar através de navegadores de internet.
Não deve permitir simulação de aplicativo através de páginas de internet ou do navegador do dispositivo móvel.
A interface gráfica dos aplicativos móveis deverá respeitar o padrão de usabilidade de cada umas das plataformas suportadas.
Deve permitir que o usuário execute tarefas de campo não previamente programadas ou previstas em rotas.
A sincronização de dados entre os aplicativos móveis e o sistema de gestão deve se dar de forma automática ou manual, permitindo sua operação on-line E off-line, quando, por exemplo, o usuário estiver fora de áreas de cobertura das operadoras de telefonia móvel ou rede wi-fi.
Deve possuir opção para realização de sincronização manual de dados com o sistema de gestão.
Caso a sincronização não seja possível em determinado momento, por falta de cobertura de telecomunicação, os dados devem ser mantidos no repositório do dispositivo móvel para sincronização posterior.
A sincronização deve ser bidirecional, ou seja, durante sua realização todos os dados coletados no dispositivo móvel são transmitidos para o sistema de gestão, e deste são recebidos os dados sobre novas atividades de campo a cargo do usuário, entre outras informações.
Deve possuir o cadastramento de local pelo aplicativo, mesmo estando off-line, possuindo no mínimo os seguintes campos:

Identificador do local
Endereço completo, contendo:

País;

- Estado;
- Cidade;
- CEP;
- Bairro;
- Quarteirão;
- Logradouro;
- Número;
- Complemento do endereço;
- Lado, conforme PNCD.
- Tipo do imóvel, com as opções padrões:
- Residencial;
- Comercio;
- Terreno Baldio;
- Ponto Estratégico;
- Outro.
- Coordenadas do local de cadastro do local;
- Data e Hora da criação.

Deve possuir o registro diário de visita, contendo no mínimo os seguintes campos, disponíveis para preenchimento off-line:

- Proprietário do imóvel;
- Telefone do proprietário do imóvel;
- Inquilino;
- Telefone do inquilino;
- Número de Humanos;
- Número de Cachorros;
- Número de Gatos;
- Número de Roedores;
- Data da visita, mas não permitir alteração;
- Horário da visita, mas não permitir alteração;
- Semana epidemiológica;
- Identificação do Ciclo anual;
- Tipo de Visita:
- Normal;
- Recuperação.
- Pendência:
- Recusado;
- Fechado;
- Sem Pendencias.
- Tipo de Atividade:
- Levantamento de Indice;
- Levantamento de índice + Tratamento;
- Ponto Estratégico;
- Tratamento;
- Delimitação de Foco;
- Pesquisa Vetorial Especial.
- Depósitos dos tipos:
- A1;
- A2;
- B;
- C;
- D1;
- D2;
- E.
- Número de depósitos eliminados;
- Coleta de amostras:
- Número do tubitos;
- Tipo das amostras;
- Pupas nas amostras;

- Larvas nas amostras.
- Solicitação de PE para o local;
- Tratamento L1:
- Quantidade de Gramas;
- Quantidade de Depósitos Tratados.
- Tratamento L2:
- Quantidade de Gramas;
- Quantidade de Depósitos Tratados.
- Adulticidas:
- Tipos;
- Quantidade de Cargas;
- Depósitos Larvicidas e Peri focais eliminados.
- Captura de, no mínimo, 10 fotos do local visitado;
- Número total de depósitos eliminados;
- Finalização do Imóvel como tratado:
- Sim;
- Não.

Observações sobre a visita.

Possuir ficha de Investigação de Caso, contendo os seguintes campos:

- Identificador do número de notificação para investigação;
- Número do SINAN;
- Data do recebimento do caso;
- Doença Notificada;
- Nome do paciente;
- Telefone do paciente;
- Endereço do paciente;
- Outros moradores com os mesmos sintomas?
- Sim;
- Não.
- Paciente viajou nos últimos 14 dias?
- Sim;
- Não.
- Há vetor na forma ALADA:
- Sim;
- Não.
- Há vetor na forma LARVA:
- Sim;
- Não.
- Locais onde frequenta;
- Ocupação e local de trabalho, com endereço;
- Resumo da situação aparente do imóvel comparado ao foco do vetor;
- Resultado da Investigação;
- Campo de assinatura em tela;
- O sistema deve possuir parametrização para aviso de precisão do GPS ao realizar visita.
- Deve possuir parâmetro para definição de tempo de espera para o agente conseguir salvar alguma informação, a fim de evitar duplos cliques no tablet.

Permitir cadastramento de senha mestre para poder realizar limpeza de dados do dispositivo móvel.

DO MÓDULO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Os componentes do módulo devem estar aderentes ao DOC-ICP-15 e demais documentos relacionados (DOC-ICP-15.01, DOC-ICP-15.02 e DOC-ICP-15.03), que trata dos requisitos técnicos para solução de assinatura digital no âmbito da ICP-Brasil.

Todas as funcionalidades do módulo devem ser disponibilizadas em componentes modulares distintos, que permitam assinar, validar as assinaturas digitais, verificar certificados, manipular e gerenciar LCRs, requisitar e anexar carimbo do tempo.

Todos os componentes do módulo devem ser acessíveis por meio de web-services que suportem implementação de segurança para autenticação e autorização de serviços através de canal SSL duplamente autenticado com uso de certificado digital.

Todos os componentes do módulo devem ser capazes de permitir a geração, visualização e armazenamento de registro eletrônico (LOG) dos procedimentos executados bem como das informações pertinentes a usuário e rede, para fins de auditoria.

A solução deverá ser fornecida com a última versão no momento da implantação e deverá possuir as seguintes características técnicas:

Suportar os Sistemas Operacionais Linux SuSe, RedHat, Debian e Ubuntu e Windows XP, 2000, 2003, Vista e Windows 7.
Suportar os navegadores Internet Explorer 7 e superiores e Firefox 2.x e superiores.
Permitir integração com sistemas já existentes, incluindo as aplicações nas linguagens PHP e Java.
Suporte a dispositivos criptográficos nos padrões PKCS#11 e Microsoft CAPI.
Suporte ao uso de Repositórios Criptográficos do Windows (CryptoApi) e Mozilla (NSS).
No caso de Applet para assinatura em ambiente Web, a mesma deve ser assinada digitalmente por certificado reconhecido como confiável em ambiente operacional Windows e Linux.
Deve permitir o reconhecimento automático do modelo de token e smartcard conectado do slot de hardware e carregar automaticamente o driver PKCS#11 específico.
O componente deve possuir interface gráfica de administração web. A interface não deverá ser requerida para uso dos serviços do módulo, estando todas as funcionalidades dos componentes disponíveis via web services.
A plataforma deverá suportar o cadastramento de certificados digitais de usuários, que passarão a ter sua validade monitorada. O sistema deverá enviar alerta via e-mail sempre que um certificado digital estiver prestes a expirar ou que tiverem sido revogados.
A plataforma deverá contar com componente capaz de gerenciar listas de políticas de assinatura, baixando-as automaticamente a partir do ponto de distribuição definido pela ICP-Brasil e configurando os processos de validação de acordo com as novas definições.
Autenticação (Login) em Aplicações Web com Certificado Digital.
A Solução deverá ser composta por um conjunto de web-services organizados da seguinte forma:
Componente Assinador para geração de assinatura digital em documento eletrônico;
Componente Verificador para verificar validade de assinatura digital em documento eletrônico;
Componente Carimbador para requisitar carimbo de tempo;
Componente Validador para verificar validade de certificado digital e sua correspondente cadeia de certificação;
Componente Gerenciador de Lista de Certificados Revogados - LCR para gerência e consulta de listas de certificados revogados.

DO COMPONENTE PARA ASSINATURA DIGITAL

Deve gerar assinaturas simples, Co assinaturas e contra-assinaturas no padrão CMS Advanced Eletronic Signature - CAdES de acordo com o DOC-ICP 15.03, permitindo as representações attached e detached por meio da codificação DER.
Deve gerar assinaturas simples, Co assinaturas e contra-assinaturas no padrão XMLdSIG Advanced Eletronic Signature XAdES de acordo com o DOC-ICP 15.03, permitindo as representações enveloped, enveloping e detached.
Deve gerar assinaturas simples, Co assinaturas e assinatura de autoria no formato PDF Signature de acordo com o padrão ISO 32000-1.
Para assinaturas digitais dos formatos CAdES e XAdES a Solução deve gerar assinatura digital seguindo todas as políticas de assinatura definidas pela ICP-Brasil no DOC-ICP 15.03:
Assinatura Digital com Referência Básica (AD-RB);
Assinatura Digital com Referência do Tempo (AD-RT);
Assinatura Digital com Referências para Validação (AD-RV);
Assinatura Digital com Referências Completas (AD-RC);
Assinatura Digital com Referências para Arquivamento (AD-RA).
Deve anexar ou conectar logicamente à assinatura digital o Carimbo do Tempo seguindo os padrões da DOC-ICP 15 e RFC 3161.
Para assinaturas digitais do formato PDF Signature a Solução deve permitir a inclusão de carimbos do tempo nas assinaturas digitais geradas. O perfil do carimbo do tempo utilizado deve seguir as regulamentações da ICP-Brasil:
Resolução 78 de 06 de abril de 2010 (DOC-ICP-11);
Resolução 59 de 28 de novembro de 2008 (DOC-ICP-12);
Resolução 60 de 28 de novembro de 2008 (DOC-ICP-13).
A Solução deve verificar a validade do certificado digital do signatário e sua correspondente cadeia de certificação no momento da geração da assinatura digital.
A Solução deve ser configurável de modo a permitir a continuação ou não da assinatura caso o certificado esteja inválido.
A Solução deverá ter a funcionalidade de gerar assinatura digital em lote de documentos de acordo com as definições da resolução nº. 76 de 31 de março de 2010 do ITI e com a segurança necessária de acordo com as definições do documento DOC-ICP-15.01 da ICP-Brasil.
É obrigatório que a Solução realize a assinatura digital sem requerer a exportação da chave privada do signatário do repositório seguro onde ela estiver armazenada.
No processo de assinatura digital, no mínimo, as seguintes funcionalidades deverão ser executadas pelo módulo cliente:
Cifragem do resumo criptográfico (Assinatura Digital);
Envio das configurações de assinatura que deverão ser geradas: padrão de assinatura e política de assinatura;
No processo de assinatura digital, no mínimo, as seguintes funcionalidades deverão ser executadas pelo módulo servidor:
Montagem da assinatura digital de acordo com o padrão e política de assinatura selecionada;
A empresa deve disponibilizar sem nenhum custo adicional assinatura digital para todos os médicos do PAM.

Comunicação com WebService de carimbo do tempo, validação de certificados digitais e de gerenciamento da lista de certificados revogados;

000417

DO COMPONENTE PARA CARIMBO DO TEMPO

Deve estar preparado para o uso de Carimbo de Tempo por meio de integração com Solução externa, via TimeStamp Protocol TSP, de acordo com as definições da Resolução nº. 78 de 06 de abril de 2010 do ITI.

Deve estar preparado para gerar requisições de carimbo do tempo que permitam o controle de acesso ao servidor do carimbo do tempo, conforme as especificações do Servidor do Carimbo do Tempo.

Deve emitir requisições TSQ (TimeStampReq) para envio ao SCT e processar respostas do tipo TSR (TimeStampResp), por meio do protocolo TSP (Time-stamp Protocol) compatível com as definições da resolução nº 78 de 06 abril de 2010 do ITI.

Deve decodificar Carimbo do Tempo e extrair todas as informações presentes no carimbo do tempo conforme resolução nº 78 de 06 abril de 2010 do ITI.

Deve validar Carimbo do Tempo (Integridade da assinatura do carimbo, status do certificado que assinou o carimbo).

Deve gerar carimbo do tempo de documentos não assinados digitalmente (carimbo do tempo de conteúdo).

Deve possuir opção para gerar carimbo do tempo baseado no resumo criptográfico (hash) de um conteúdo.

Deve permitir a obtenção de carimbo do tempo de Servidor de Carimbo do Tempo e Autoridade de Carimbo do Tempo externa.

Deve permitir a obtenção de carimbo do tempo de Autoridade de Carimbo do Tempo com requisição autenticada de acordo com a RFC 3161.

Deve utilizar carimbo do tempo de autoridade de carimbo do tempo credenciada junto ao observatório nacional ou junto à ICP-Brasil.

DO COMPONENTE PARA VERIFICAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL

Deve seguir as definições do documento DOC-ICP-15.01 da ICP-Brasil para validação de assinaturas digitais nos padrões CAdES e XAdES.

Deve disponibilizar funções de verificação de assinatura digital no formato PDF Signature. Quando a assinatura possuir carimbo do tempo associado, a referência temporal para as validações necessárias deve utilizar a data presente no carimbo do tempo.

Deve permitir o envio de um lote de assinaturas digitais para verificação.

Deve retornar os valores de modo a permitir a visualização dos dados das assinaturas digitais e os atributos do certificado de cada signatário do documento.

O formato para devolução dos valores deve utilizar o formato XML e, no mínimo, as seguintes informações deverão ser retornadas:

Status da Verificação (Integridade da assinatura);

Status dos Certificados Digitais (válido, inválido, revogado, expirado, ainda não válido, não confiável);

Tipo de Política de Assinatura Utilizada;

Hash do Documento Assinado;

Dados dos Assinantes (no mínimo: nome, RG, CPF, data de nascimento, email, título de eleitor);

Dados dos Carimbos do Tempo (para as políticas que exijam carimbo: AD-RT, AD-RV, AD-RC, AD-RA, no mínimo: data do carimbo, número serial, emissor);

Informações sobre LCRs e Cadeia de Certificados (para as políticas que exijam estas informações);

Dados das LCRs e Cadeia de Certificados (para as políticas que exijam estas informações);

Deve validar o certificado digital do signatário (válido, inválido revogado, expirado) no ato da conferência da assinatura e permitir que, para cada assinatura digital, seja visualizada a situação da verificação ou a descrição do erro caso a assinatura digital seja inválida.

Deve possuir API nas linguagens Java, C++ Linux e COM Windows para facilitar a integração com o webservice de verificação de assinatura digital, incluindo um conjunto de funções para configuração de parâmetros da conexão SSL com a Solução e definição de dados para verificação da assinatura digital (no mínimo: assinatura, documento).

DO COMPONENTE PARA VALIDAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL

Deve ser capaz de validar qualquer tipo de certificado digital e sua correspondente cadeia de certificação, padrão ICP-Brasil.

Deve ser capaz de validar lotes de certificados digitais, incluindo certificados de cadeias de certificação diferentes no mesmo lote.

Para validação do certificado digital devem ser consultadas as LCRs disponíveis na Solução (componente de gerenciamento de LCR) ou diretamente no endereço de publicação da LCR de cada certificado.

Deve possuir mecanismo de cache das respostas obtidas desde que observado o tempo de validade de cada LCR.

Deverá possuir interface de cadastramento de cadeias de certificação confiáveis;

O cadastro de certificado de Autoridade Certificadora Raiz deve possuir controle duplo de autorização de cadastro, isto é, autorização de dois usuários com perfil Administrador.

Deverá utilizar o atributo AIA (Authority Information Access) conforme previsto no DOC-ICP-04 da ICP Brasil para realizar o download automático da cadeia de certificação quando da execução da validação de um certificado digital cuja cadeia não

esteja cadastrada na Solução.

Deve verificar se a AC Raiz da nova cadeia de certificação já está cadastrada e habilitada na Solução, caso contrário o processo deve ser interrompido.

Deve verificar a validade e o estado de revogação da nova cadeia de certificação, interrompendo o processo caso exista alguma inconformidade.

Em resposta a uma consulta, o componente validador deve informar o status do certificado e da cadeia de certificação.

A consulta deve possuir opção para solicitar a decodificação e retorno de todos os dados presentes no certificado validado conforme DOC-ICP-04 da ICP Brasil.

A consulta deve possuir opção para solicitar a decodificação e retorno de todos os dados presentes nos certificados da cadeia de certificação conforme DOC-ICP-04 da ICP Brasil.

A consulta deve possuir opção para retornar a cadeia de certificação completa do certificado validado no formato Base64.

Deve permitir o cadastro de certificados, cujas validades serão monitoradas, ao longo de seu ciclo de vida. O sistema deverá alertar administradores e responsáveis pelos certificados, via e-mail, da proximidade de sua expiração. O tempo de antecedência e textos de alerta das mensagens devem poder ser configurados, via interface administrativa.5.5 Componente para Gerenciamento de LCR.

Deve ser capaz de capturar (fazer download da Internet), periodicamente, as LCRs de todas as Autoridades Certificadoras (AC) configuradas como confiáveis no componente de validação de certificado digital, armazenando o histórico completo de publicações em seu repositório interno.

Deve armazenar o histórico de LCRs de forma compactada, com vista a preservar o espaço interno do repositório.

Nenhuma LCR deve ser removida da base de dados do módulo para que o histórico de todas as LCRs fique armazenado com tempo de atraso de disponibilização da LCR se for o caso.

Essa base de dados deve estar disponível para uso pelos demais componentes do módulo.

Deve permitir a consulta de LCR através do certificado que será validado, através da chave de autoridade do certificado que emitiu a LCR e através do ponto de distribuição onde a LCR é publicada pela Autoridade Certificadora.

Deve ser capaz de identificar e manipular todos os tipos de certificados digitais padrão ICP-Brasil.

Deve ser capaz de manipular lista de certificados revogados que implementam a versão 2, ou versão atual, do padrão ITU-T X.509.

Deve ser capaz de verificar a validade de cada LCR armazenada na base dados específico, de modo a capturar automaticamente uma nova versão na Autoridade Certificadora - AC emissora, mantendo essa base sempre atualizada.

Deve ser capaz de validar a assinatura de cada LCR obtida junto às AC, conferindo se realmente a LCR foi emitida pela Autoridade Certificadora indicada.

Em termos de gerência das listas mantidas na base de dados, o componente gerenciador de LCR devem:

Permitir a inclusão e exclusão de Autoridades Certificadoras das quais as LCR devem ser capturadas;

Ter suporte para utilização de múltiplos endereços de Ponto de Distribuição de LCR para uma mesma AC;

Prover um mecanismo de alerta por e-mail que dê ciência ao administrador do sistema sobre problemas com a atualização de cada LCR tratada.

DO COMPONENTE PARA O GERENCIAMENTO DE POLÍTICAS DE ASSINATURA

A empresa deve seguir o padrão brasileiro de assinatura digital utiliza políticas de assinatura, que garantem diferentes níveis de proteção aos documentos, de acordo com a necessidade (AD-RB a AD-RA). Essas políticas de assinatura evoluem ao longo do tempo, entre outros motivos, pela própria evolução dos algoritmos criptográficos. Mediante uma alteração dessa natureza, entra em vigor uma nova regulamentação da ICP-Brasil, que atualiza a versão da política. Para permitir o registro dessas diferentes revisões, o órgão normativo publica, periodicamente, uma lista contendo as políticas existentes e suas diferentes versões, bem como seu status atual (se ainda continuam vigentes). Com vista a permitir o suporte à evolução do padrão brasileiro, em conformidade com as políticas de assinatura vigentes, bem como as vindouras, o componente de assinatura digital deverá suportar o gerenciamento automático de Listas de Políticas de Assinatura (LPAs). Dessa forma, o sistema deverá permitir:

O cadastramento de endereços, dos quais serão obtidos, de forma automática e periódica, novas versões da lista de políticas de assinatura aprovadas;

Com base nas informações obtidas com a interpretação automática das listas cadastradas, a solução deverá desabilitar as políticas de assinatura revogadas ou expiradas, atendendo apenas às requisições de assinatura sob versões de políticas em vigência, orientando assim os usuários dos serviços a estarem sempre atualizados com relação às normativas da ICP-Brasil;

O componente Gerenciador de Políticas de Assinatura deve permitir o gerenciamento das políticas de assinatura dos padrões CADES e XAdES de acordo com o DOC-ICP 15.03 da ICP Brasil.

O componente Gerenciador de Políticas deve possuir interface gráfica para visualização dos dados de cada política de assinatura como OID da política, versão, período de assinatura, hash da política e estado (válida, expirada, revogada).

O componente Gerenciador de Políticas através de sua interface gráfica deve permitir habilitar ou desabilitar uma determinada política de assinatura e definir qual a versão padrão de cada política.

O componente Gerenciador de Políticas deve possuir mecanismo para verificação da assinatura digital da LPA.

O componente Gerenciador de Políticas deve possuir um webservice que permita consultar as políticas de assinatura adequadas para um determinado certificado de acordo com as recomendações e restrições dispostas no DOC-ICP 15.03 da

ICP Brasil.

O componente deve prover mecanismo de alerta por e-mail aos administradores do sistema sobre problemas com a atualização da LPA.

OS MÓDULOS DO HOSPITAL MUNICIPAL E APLICATIVOS OBRIGATORIOS E INTEGRADOS COM A REDE MUNICIPAL DE SAUDE INTEGRADA O CONTROLE DE AVALIAÇÃO EM TEMPO REAL.

CADASTROS GERAIS E CONFIGURAÇÕES HOSPITALARES

- Deve permitir a configuração dos dados do hospital;
- Possuir ferramenta para inserção de brasão/logo do hospital;
- Possuir configuração de perfis de acesso para os operadores;
- Possuir minimamente os parâmetros:

Indice padrão para geração de produção automática para pressão arterial.
Indice padrão para geração de produção automática para glicemia capilar.
Forma como será feita a baixa do modulo estoque, pela dispensação ou pela administração.
Permitir agendamento de cirurgia apenas para pacientes previamente cadastrados no sistema.
Se é permitido o uso de procedimentos personalizados.
Se será obrigatório o uso de procedimentos no cadastramento de cirurgias.
Se será permitida a edição de agendas cadastradas.
Permitir prescrição de nutrição apenas para pacientes internados ou para ambulatoriais em observação também.
Se a dieta do paciente pode ser convertida em prescrição.
Definir ponto de estoque para a nutrição.
Possuir campo específico para indicar nutricionista responsável.
Permitir tornar obrigatório ou não o preenchimento de Régua de Dor.
Permitir tornar obrigatório ou não o preenchimento de Escala de Glasgow.
Permitir tornar obrigatório ou não o preenchimento de Protocolo de Manchester.
Permitir definir quanto tempo adiante será definida por padrão pelo sistema o primeiro aprazamento.
Definir se na recepção será utilizada a captura de foto do paciente.
Definir se será utilizada a impressão de etiqueta para os pacientes.
Parametrizar a quantidade de dias retroativos que o sistema aceitará atendimentos.
Permitir bloqueio de sobrenome de paciente abreviado.
Parâmetro para obrigar nome do paciente apenas em letras maiúsculas.
Parâmetro para bloquear números no nome do paciente.
Possibilidade de bloquear alteração de atendimentos com laudos já emitidos.
Permitir definir a ordem de listagem de medicamentos em solicitações internas e dispensações do estoque.
Parâmetro para gerar alerta de transferências.
Parâmetro para buscar materiais e medicamentos de acordo com a data de validade mais antiga.
Parâmetro para definir se será exibido o estoque no momento da prescrição de medicamentos.
Parâmetro para complementar valores federais na geração de AIHs.
Parâmetro que permite ou não a geração de AIH sem numeração.
Permitir configurar se o painel multimidia irá chamar o paciente pelo nome ou gerar apenas alerta sonoro.
Parâmetro para configurar o número de repetições para chamar o paciente no painel multimidia.
Permitir a criação de formulários personalizados com a possibilidade de criar de acordo com a necessidade da gestão hospitalar, podendo ainda vincular os campos de tabelas sigtap aos campos do formulário;
Deve permitir a integração da farmácia hospitalar com a farmácia da rede básica de saúde;
Deve possuir mecanismos de configuração de telas, podendo tornar campos obrigatórios, visíveis ou ocultos nas telas de atendimento;
Deve possuir criação de campos personalizados nos cadastros do paciente;
Deve permitir a criação de grupos de atendimento médico;
Deve possuir importações da tabela SIGTAP;
Deve possuir mecanismo para sincronismo do IBGE;
Deve possuir tela para cadastramento de fichas personalizadas de impressão;
Permitir configuração de todos os módulos de acordo com o funcionamento do hospital para que o sistema se adeque a rotina atual.
Possuir cadastramento de cartórios.
Possuir cadastro e configuração de Setores, Quartos e Leitos.
Possuir cadastro de localizações internas do hospital, podendo cadastrar locais em que o paciente possa estar quando não está internado (localização de poltronas de corredor por exemplo).
Permitir alterar as situações dos leitos cadastrados, por exemplo em manutenção, limpeza etc.
Possuir funcionalidade para unificação de prontuários.
Possuir cadastramento de tipos de visitantes.
Possuir cadastramento de tipos de consulta.

Deve possuir agrupamento de setores cadastrados.
Deve possuir cadastramento de grupos profissionais.
Deve possuir cadastramento de profissionais com as informações mínimas obrigatórias para faturamento ambulatorial BPA e AIH.
Deve possuir cadastramento de procedimentos personalizados para facilitar o preenchimento e juntamente possuir a ligação do procedimento personalizado ao procedimento SUS da tabela SIGTAP.
Deve possuir o cadastro das clínicas.
Possuir configuração dos modelos de etiquetas.
Possuir cadastro de formas de atendimento.
Possuir cadastro de convênio.
Deve possuir funcionalidade de importação da tabela SIGTAP do Datasus.
O sistema deve possuir auditoria contendo minimamente a informação de data completa, usuário, tabela, id de registro e valores alterados, inseridos ou removidos.

PORTARIA E CONTROLE DE VISITAS

Permitir o controle de visitas a pacientes internados no hospital.
Permitir o cadastro de acompanhantes.
Controlar o fluxo de visitas aos leitos, de modo que após o horário da visita possa identificar-se os leitos que ainda possuem visitantes.
Permitir consultar e imprimir relatórios por período de visitantes por leito e por dia identificando a hora da visita.

RECEPÇÃO E INTERNAÇÃO

Permitir a configuração de alas, quartos e leitos do hospital.
Permitir cadastro de pacientes integrado aos cadastros da rede básica de saúde.
Permitir a identificação de quartos e leitos apresentando os ocupados e os disponíveis por ala
Permitir cadastros de profissionais integrados ao SCNES
Permitir a emissão d FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial) com todos os dados do atendimento de urgência
Identificar a data e a hora da internação, data provável de alta, ala, quarto, leito, acompanhante, médico responsável, tipo de tratamento e motivo de internação.
Controlar a taxa de ocupação de leitos por ala
Identificar a data e hora da internação
Permitir o cálculo de diversos índices hospitalares
Permitir o controle de cotas por município.
Atender o modelo de guias TISS
Atender os padrões de fichas exigidas pelo SUS, além de customização e criação de novas fichas
Permitir relatórios diversos, tais como estatísticas de ocupação por ala, pacientes internados, previsão de altas, altas confirmadas por motivo (alta, evasão, internação cancelada, transferência ou óbito)
Permitir emissão de relatórios e consultas de histórico de internações por paciente (por origem, por médico e por patologia)
Gerenciar o prontuário único, considerando todos os atendimentos do paciente na rede municipal de Saúde
Permitir o cadastro de turnos e escala dos profissionais por turno, para posterior verificação de faltas e troca de profissionais nas escalas
Possuir cadastramento de óbitos.
Possuir cadastramento de alertas para pacientes.
Deve disponibilizar o censo hospitalar.
Deve possuir gerenciamento da higienização de leitos.
Na recepção deve possuir funcionalidade para reimpressão das fichas do paciente.
Deve possuir funcionalidade para registrar a alta do paciente.
Deve permitir a troca de setor/quarto/leito do paciente.
Permitir transformar atendimento ambulatorial em internação.
Permitir transformar internação em atendimento ambulatorial.
Permitir realizar o registro de uma solicitação de exames.
Possuir tela de internações pendentes solicitadas pelo profissional, de forma que a recepção apenas indique o setor/quarto e leito que será internado.

AGENDAMENTO CIRÚRGICO

Permitir cadastrar e identificar os pacientes cirúrgicos.
Permitir cadastrar as salas cirúrgicas e aparelhos cirúrgicos.
Permitir agendar cirurgias por paciente, por sala ou por médico.
Permitir controle de agenda.
Controlar as salas já ocupadas e as disponíveis considerando horário de início e previsão de término.

Permitir consultas acerca das salas cirúrgicas por período, informando o paciente, o médico responsável e o tipo de cirurgia realizada bem como os procedimentos.

Permitir o controle de acesso a informações consideradas confidenciais.

Permitir o cadastro de cirurgias por classificação, por procedimento e por porte.

Permitir o controle de execução das cirurgias, informando se foi realmente realizada ou não, e os profissionais que participaram da mesma.

Integrar com o módulo de faturamento.

PRESCRIÇÃO ELETRÔNICA

Permitir integração com o módulo de estoque de modo que seja efetuada a baixa do medicamento prescrito.

Permitir ao médico a realização e o total acompanhamento da evolução do paciente.

Permitir a solicitação de exames.

Permitir o acompanhamento de medicações prescritas e a data e hora da prescrição.

Permitir que observações possam ser digitadas acerca da prescrição realizada.

Permitir a emissão e/ou visualização do prontuário do paciente de todos os atendimentos já realizados na rede pública de saúde.

Permitir a realização de evolução médica e emissão de resumo de alta.

Permitir o histórico clínico dos sinais vitais e evolução de enfermeiros e outros profissionais assistenciais.

Permitir que toda a rotina interna seja parametrizada.

Possuir parâmetro para utilização de classificação de risco na triagem.

Parâmetro para exibir a classificação de risco apenas a queixa do paciente.

Parâmetro para utilização da régua de dor na triagem.

Parâmetro para utilização da escala de Glasgow.

Parâmetro para permitir a alteração de hora no momento da triagem.

Parâmetro para alterar o tipo de consulta informado na recepção no momento da triagem.

Permitir informar os campos adicionais na tela da triagem.

Permitir que os parâmetros da triagem sejam definidos conforme o setor ou geral.

Parâmetro para obrigar CID no momento da prescrição.

Parâmetro para obrigar uma evolução para realizar prescrições adicionais.

Parâmetro para obrigar evolução na primeira prescrição.

Permitir ou não alterar evoluções já liberadas.

Parâmetro para liberar automaticamente uma prescrição para a farmácia.

Ativar ou desativar aviso de estoque na farmácia no momento da prescrição.

Parametrizar se será disponibilizada apenas vias de aplicação cadastradas no sistema ou se será livre para digitação.

Permitir cadastrar dosagem máxima para prescrição de medicamento e parâmetro para bloquear prescrição acima da dosagem máxima cadastrada.

Gerar aprazamento de medicamentos marcados pelo profissional no momento da prescrição mesmo informado para administração imediata.

Parâmetro para obrigar anexo de prescrições transcritas.

Parâmetro para habilitar régua de dor e escala Glasgow nas aferições.

Parâmetro para gerar requisição para a farmácia mesmo quando for marcado Se Necessário na prescrição.

Parâmetro para gerar alerta de paciente atendido a mais de 24 horas para renovação de atendimento.

Parâmetro para definir se o médico pode alterar a classificação de risco informada na triagem e deve permitir informar o setor que terá essa permissão.

Permitir habilitar ou não a história clínica na tela de anamnese e poder parametrizar por setor de atendimento.

Parâmetro para informar se ao realizar a prescrição, o sistema irá gerar automaticamente solicitação à farmácia da primeira dose.

Parâmetro para utilizar ou não alta em atendimentos ambulatoriais.

Parâmetro para habilitar função A Critério Médico nas prescrições.

Parâmetro para habilitar funcionalidade de rascunhos de evolução, para permitir que o profissional salve o que está digitando enquanto visualiza outras telas, sem perder o que já foi escrito.

Caso o hospital trabalhe com médicos residentes, permitir parâmetro que obrigue informar o médico responsável.

Parâmetro para permitir informar o Tipo de Atendimento/Consulta para atendimentos ambulatoriais ou não, na alta ou não e se será um campo obrigatório, permitir ainda que esta configuração seja realizada de acordo com o setor.

Parâmetro para definir quanto tempo antes um medicamento pode ser marcado como administrado ou bolado, a contar do momento da prescrição ou aprazamentos.

Parâmetro para definir quanto tempo após um medicamento pode ser marcado como administrado ou bolado, a contar do momento da prescrição.

Parâmetro para permitir informar quanto tempo de antecedência um cuidado pode ser realizado conforme o horário de aprazamento.

Parâmetro para informar quantas horas de atraso um cuidado pode ser realizado.

Parâmetro para definir quanto tempo por padrão o sistema irá realizar o primeiro aprazamento.

Parâmetro para definir quantas horas uma nova prescrição para o mesmo atendimento pode ser realizada.

Parâmetro para habilitar e desabilitar campos na tela de consulta, definido por setor de atendimento.

Permitir definir quais setores será obrigatório informar o CID no momento da alta.

Permitir informar um profissional padrão como responsável pelas liberações de exames laboratoriais.

Possuir parâmetro para informar intervalos para o sistema acusar automaticamente os pacientes que necessitam de nova avaliação.

Parâmetro para obrigar setores que exigem a localização do paciente.

Parâmetro para habilitar ou desabilitar no mínimo as seguintes informações do painel: Prescrição liberada, Diagnóstico cancelado, prescrição finalizada, solicitação de exames liberada, evolução liberada.

Parâmetro para habilitar ou desabilitar no mínimo as seguintes telas de preenchimento na prescrição: Formulários personalizados, solicitação de laudos, cirurgias, hemoterapia e informações sobre nascimento.

Permitir configurar a tela de anamnese inicial do profissional, definido por setor de atendimento.

Permitir criar mais de um campo de preenchimento de anamnese.

Permitir informar se o campo criado para anamnese é obrigatório e definir o número mínimo de caracteres a ser preenchido.

Permitir desabilitar campos por setor para agilizar o atendimento.

Deve permitir desabilitar no mínimo os seguintes campos, de acordo com o setor: medidas do quadril, cintura, circunferência branquial e estatura.

Possuir tela para cadastramento de modelos de prescrição, exames, anamnese e evolução configurado por profissional.

Os modelos devem ser carregados no momento do preenchimento dos campos em forma de atalho para agilizar o atendimento.

Deve permitir cadastrar padrões de informações para receitas, triagem, resumo de alta, diagnósticos de enfermagem e resultados de exames, para agilizar o atendimento.

Deve permitir que o sistema ordene a tela de preenchimento do prontuário para seguir a rotina atual do hospital.

Deve permitir configurar a tela de atendimento tornando obrigatório ou não alguns campos, para seguir a rotina atual do hospital.

Deve permitir o cadastramento das vias de aplicação.

Deve permitir que a régua de dor seja customizada de acordo com o costume do hospital.

O sistema deve fornecer suporte para utilização do Protocolo de Manchester, possuindo tela específica para cadastramento e configuração.

Deve possuir configuração de controle de infecções.

Deve permitir a customização dos índices de aferições e equipamentos utilizados.

Deve permitir a customização das receitas médicas.

Deve possuir integração com o módulo de radiodiagnóstico de forma que a solicitação de exames de imagem crie de forma automática a requisição para o setor.

Deve possuir tela para rotina de solicitações aos pontos de estoque.

Tela específica para o corpo de enfermagem verificar as prescrições de medicamentos e cuidados.

Permitir que sejam listadas todas as prescrições de um atendimento.

Permitir que seja visualizado o mapa de atendimentos.

Possuir relatório de triagens.

Possuir relatório de pacientes atualmente internados.

Possuir relatório de produção profissional.

Possuir relatório contendo a relação de bolsas enviadas pelo hemocentro.

Possuir relatório de exames solicitados.

Possuir relatório de consultas.

Possuir relatório estatístico de atendimento ambulatorial.

Possuir relatório de atendimentos com Kanban.

Possuir relatório das evoluções realizadas em um determinado período.

Possuir relatório de cirurgias.

Nos atendimentos ambulatoriais os profissionais devem conseguir visualizar o momento da triagem do paciente, a classificação por cor e qual o tempo limite para atendimento médico seguindo a classificação de risco.

Deve permitir que o médico visualize pacientes que já passaram pela triagem ou não.

Deve possuir tela para o profissional visualizar as últimas altas realizadas e permitir desfazer alta.

Deve possuir atalho para chamar o paciente no painel multimidia e na mesma tela possuir botão para acessar o prontuário e atender o paciente.

Na tela de atendimento deve conter um campo fixo sempre visível para informações importantes referente ao paciente.

Deve possuir tela para visualizar as alergias do paciente no momento do atendimento.

Deve permitir que as seções de preenchimento do prontuário sejam expandidas e reduzidas, para facilitar a visualização e preenchimento do prontuário.

FATURAMENTO (AIH).

Permitir a digitação das AIHS com a integração da recepção dos pacientes e dos dados da internação, agilizando o faturamento das contas;

Permitir a consolidação de contas com as checagens de acordo com o SISAIH01 e o SIGTAP;

Permitir a impressão dos espelhos para conferência e também para serem anexados aos prontuários com mesma base dos impressos pelo ministério.

Permitir a digitação de Aih´s sem número.

Permitir a transferência de Aih´s entre apresentações;

Permitir a digitação do CIH reaproveitando os dados que já foram digitados na recepção;

Permitir a emissão de relatórios com várias seleções para facilitar na busca dos dados que foram digitados.

Permitir a exportação do faturamento nos padrões do SISRCA

Permitir visualizar os procedimentos para digitação, com detalhes e informações idênticas ao sigtap, para facilitar a consulta das informações do sigtap sem a necessidade de sair do sistema.

Permitir a configuração de padrões de inserções de procedimentos, para que os procedimentos configurados sejam sempre lançados nas AIHs conforme as regras pré-definidas, evitando glosas.

Permitir cadastrar apelidos de procedimentos, para que o digitador consiga buscar pelo apelido e faturar o procedimento SUS conforme a tabela do SIGTAP, facilitando o preenchimento do digitador.

Possuir tela para definir o médico responsável pelas AIHs.

Possuir tela para conferência das AIHs.

Possuir funcionalidade para buscar automaticamente todos os procedimentos adicionais realizados durante a internação, além do procedimento principal da AIH.

Possuir tela para busca automática de atendimentos internados para geração de AIH a partir do atendimento.

Possuir tela para transferência de AIHs entre uma competência e outra.

Possuir funcionalidade para alterar o médico responsável da AIH.

Possuir relatório de valores das AIHs.

Possuir reimpressão dos espelhos AIHs.

Possuir relatório de procedimentos com incremento financeiro.

Possuir relatório estatístico de faturamento.

Possuir relatório estatístico das AIHs.

Possuir relatório contendo os acréscimos.

Possuir relatório de contas rejeitadas.

Possuir relatório com lista completa das AIHs.

Possuir relatório de AIHs para pacientes repetidos.

ALMOXARIFADO / ESTOQUE / FARMÁCIA

Possuir controle por centros de custos de almoxarifados.

Permitir que seja parametrizado se aceita estoque negativo.

Possuir parâmetro para exigir senha do operador nas baixas do estoque.

Possuir parâmetro para impressão de etiquetas diretamente na tela de compras.

Possuir parâmetros para informar se utiliza código de barras no cadastramento da tabela MATMED.

Possuir parâmetro para verificar a quantidade digitada no momento da inserção do item ou apenas ao final da dispensação.

Permitir que seja parametrizado se o sistema aceita fracionamento ou não de materiais.

Funcionalidade para realizar ligação de MATMEDs aos pontos de estoque, para reduzir as listagens de itens em pontos de estoque que não trabalham com determinados itens. (ex.: carrinhos de emergência)

Integrar ao Sistema Financeiro-Orçamentário já utilizado pelo hospital, permitindo controle de pedidos realizados.

Possuir curva ABC.

Emitir relatórios, por período, de itens distribuídos nos setores do hospital.

Possuir dispositivos para disparar avisos quando determinado item atingir o ponto de pedido, o qual deve ser configurável para cada item.

Permitir transferências e devoluções entre almoxarifados.

Permitir o controle de itens entregues nos setores, através de recibos ou aceite do setor no próprio sistema.

Permitir utilização de código de barra.

Controlar perdas indicando o motivo.

Permitir o controle de lote e validade dos produtos.

Permitir a montagem de kits.

Permitir o controle, de acordo com as normas da ANVISA, dos medicamentosa controlados.

Permitir a certificação digital dos documentos que necessitam da assinatura digital do profissional.

Permitir a entrada e dispensação de medicamentos considerando a menor unidade possível.

Permitir o controle de custo de medicamentos dispensados por pacientes e por Unidade.

Permitir o balanço físico e financeiro.

Permitir integração com o controle de medicamento da atenção básica do Município.
Possuir cadastramento de competências de operação/movimentação.
Possuir tela dinâmica para acompanhamento dos estoques e entradas.
Possuir tela dinâmica para os resumos de compras.
Possuir tela para consulta de lotes e validades dos itens.
Permitir realizar acertos de estoque.
Possuir entrada de estoque simplificado para agilizar a entrada de itens no estoque.
Permitir realizar devoluções de compras.
Permitir registrar empréstimos.
Possuir funcionalidade de impressões de etiquetas.
Possuir funcionalidade para importação de notas fiscais eletrônicas via arquivo de extensão .xml.
Permitir informar saídas internas e externas.
Permitir realizar uma baixa sem estoque.
Permitir realiza transferências internas dos pontos de estoque.
Possuir relatório específico da ANVISA.
Possuir relatórios de itens vencidos.
Possuir relatórios de consumo médio.
Possuir relatório de solicitações internas das prescrições.

NUTRIÇÃO

Permitir o controle de dietas e refeições por paciente.
Permitir o cadastro de refeições e dietas.
Permitir consultas e emissão de relatórios por período de refeições e dietas por paciente.
Permitir a certificação digital dos documentos que necessitam da assinatura digital do profissional.

SAME

Permitir o controle de movimento de prontuários
Permitir a localização de prontuários arquivados
Emitir recibo de entrega quando o prontuário for retirado deste setor
Permitir a emissão de relatórios por local de arquivamento, por paciente e por período
Permitir a certificação digital dos documentos que necessitam da assinatura digital do profissional

RADIODIAGNÓSTICOS

Permitir a digitação de raio-x, tomografias , ECG , EEG.
Permitir a requisição integrada com o atendimento do paciente na internação, gerando automaticamente uma requisição.
Permitir digitar o laudo com barra de ferramentas para customização do texto inserido contendo no mínimo as funcionalidades de texto em negrito, sublinhado, itálico, grifado, tabulação, numerador com números ou pontos, inserção específica de hyperlinks, anexo de imagem, tabela, check-list, campo do tipo box, campo do tipo lista, campo do tipo flutuante, linha para quebra de página, coloração do texto, coloração de caixa de texto, tamanho e estilo da fonte.
Permitir que seja visualizado o laudo antes da liberação e impressão.
Possuir tela específica para listagem de exames já realizados, mas sem gerar laudos.
Possuir tela específica para registro de entrega de laudos.
Possuir relatório de exames por período.
Possuir relatório de gastos com filmes.
Possuir relatório de entregas de exames.
Possuir relatório de exames executados.
Possuir relatório de exames por profissional.
Possuir relatório com valores gastos.
Possuir cadastramento de motivos de perdas de filmes.
Possuir tela para cadastramento de unidades de atendimento.
Permitir a impressão de requisições, laudos e resultados de acordo com o lay-out do cliente;
Permitir o cadastro de procedimentos genéricos com a ligação das tabelas dos convênio AMB , CBHPM e PAM, gerando o consumo automático dos procedimentos para os devidos faturamentos;
Permitir a configuração dos resultados padrões para os procedimentos, facilitando a inclusão nos resultados.
Permitir a agenda de exames com impressão de comprovante por unidade, e digitação de exames dos terceiros.
Permitir o controle dos filmes utilizados e cobrados.

CONTROLE PRONTUÁRIOS

Permitir o controle do fluxo dos prontuários nos diversos setores pelo qual ele passar;
Permitir obter informações como por exemplo, quanto tempo cada prontuário está permanecendo em cada setor, ou em que setor ele encontra-se atualmente.

Permitir o acesso aos profissionais da rede municipal de saúde.

DA CONSULTORIA EM GESTÃO DE SAÚDE

A Contratada deverá apresentar Consultoria em Gestão do SUS através de Monitoramento dos indicadores/dados/números gerados pelo sistema implantado, com orientações técnicas para a viabilidade de aumento de produção, resultando em uma série histórica positiva para o município,

A Contratada deve apresentar profissionais técnicos que possam orientar sempre que requisitado pela secretaria municipal de saúde auxílio na resolução das seguintes demandas:

DO MÓDULO OBRIGATÓRIO DO SISTEMA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO ONLINE DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ASSESSORIA E CONSULTORIA.

O sistema deve ser fornecido na linguagem PHP, JQUERY e Java Script ou superior totalmente web para ser acessado de qualquer lugar ou dispositivo móvel, notebook ou desktop e os gestores possam acompanhar todas as atividades da Secretária incluindo relatórios de fechamento das produções como BPA, SIA, E-SUS e todos que fazem do controle do faturamento do Município.

A empresa deve disponibilizar um profissional para acompanhar as atividades e dar suporte ao sistema e aos processos solicitados pela secretaria de saúde.

A Contratada deverá apresentar juntamente com o Software Suporte especializado em Gestão do SUS através de Monitoramento dos indicadores/dados/números gerados pelo sistema implantado, com orientações técnicas para a viabilidade de aumento de produção, resultando em uma série histórica positiva para o município.

A Contratada deve apresentar profissionais técnicos com expertises em gestão pública de saúde que possam orientar e auxiliar o município na resolução das demandas de saúde.

DOS MÓDULOS DE CHAMADOS DE USUÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE (ASSESSORIA E CONSULTORIA)

Deve permitir a todos os usuários abrir novo chamado para qualquer situação necessária que seja obrigatoriamente acompanhada pela empresa prestadora com opções básicas: cliente, projeto, modulo, problema e descrição. Tendo a opção de atender ao chamado de imediato.

Deve permitir mostrar a opção aguardando atendimento status até que o chamado seja atendido.

Deve permitir apresentar os projetos em atendimento status depois que o chamado é atendido, tendo as opções de enviar infinitas anotações, marcar quem não tem acesso ao chamado, alterar o status do chamado.

Deve permitir encaminhar chamado, envia para que outro operador possa dar continuidade ao atendimento.

Deve permitir status do chamado para que seja alterado conforme necessidade (aguardando terceiros, aguardando testes etc.)

Deve permitir anexos pode enviar infinitos anexos (extensões controladas)

Deve permitir encerrar chamado chamado será encerrado com um campo de anotação.

Deve permitir autopreenchimento podendo ser na hora de abrir/encerrar chamado conforme modulo e problema selecionado

Deve permitir filtro para pesquisa de chamados

Deve permitir ir para acesso rápido a um chamado específico.

Deve permitir pesquisa rápida pesquisa somente os chamados que estão na tela.

Deve permitir visualização: mostra quem acessou o chamado e quantidade de vezes.

DO MÓDULO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ONLINE (ASSESSORIA E CONSULTORIA)

Deve permitir Cadastro do órgão

Deve permitir Cadastro de servidor

Deve permitir Cadastro dos projetos para acompanhamento de implantação do cliente geral, unidade e módulos, todos com porcentagens.

Deve permitir Tokenid para acompanhamento de relatórios

Deve permitir Área com os chamados abertos/relatórios do cliente selecionado

Deve permitir Relatórios

Deve permitir Opções: cliente, período projeto, setor, descrição e chamados vinculados.

Deve permitir criar automaticamente pdf completo e pdf resumido

Deve permitir todos os relatórios criados ficam disponível para o cliente através de um tokenid sem a necessidade de um usuário/senha.

DA AGENDA (ASSESSORIA E CONSULTORIA)

Deve permitir local origem de partida e destino

Deve permitir cliente de origem e destino

Deve permitir seleção do usuário que fara o atendimento

Deve permitir data de ida e retorno

Deve permitir cronograma (cliente/projeto/unidade/modulo/descrição)
Deve permitir valor em dinheiro passado ao funcionário e cadastro dos valores gastos no atendimento.

DAS CONFIGURAÇÕES (ASSESSORIA E CONULTORIA)
Deve permitir usuários cadastro, permissões de acesso, alteração de senha, ativar/desativar usuário.
Deve permitir cidades cadastro/alteração
Deve permitir projetos cadastro/alteração
Deve permitir problema cadastro/alteração, vinculado com um projeto
Deve permitir setor cadastro/alteração
Deve permitir modulo, vinculado com um projeto
Deve permitir autopreenchimento cadastro/alteração
Deve permitir implantação para acompanhamento de implantação dos projetos.

DOS ALERTAS (ASSESSORIA E CONULTORIA)
Deve permitir notificações de chamados novo chamado, chamado encaminhado, chamado encerrado.

DO MURAL (ASSESSORIA E CONULTORIA)
Deve permitir envio de recado através de um mural, podendo selecionar os usuários que poderão ter acesso, podendo ver quem visualizou o recado.

DA AUDITORIA (ASSESSORIA E CONULTORIA)
Deve permitir todos os registros com data e hora
Deve permitir localizar quem atendeu um chamado
Deve permitir localizar quem abriu um chamado
Deve permitir localizar quem encerrou um chamado
Deve permitir localizar quem visualizou um chamado
Deve permitir localizar quem encaminhou um chamado
Deve permitir localizar quem fez uma anotação em um chamado
Deve permitir localizar quem alterou status do chamado
Deve permitir localizar quem entrou no sistema
Deve permitir localizar quem filtro com opção de selecionar o usuário, data início e fim, e as opções citadas acima

DOS TIPOS DE ACESSOS (ASSESSORIA E CONULTORIA)
Deve permitir acesso de usuário e senha permissões definidas pelo administrador
Deve permitir tokenid acesso aos relatórios por cliente

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE COLETIVA
O sistema deve possuir cadastro de atividade coletiva contendo os seguintes dados: Tipo, Título, Descrição, Tempo previsto para Atividade, Data, Usuário (s) e profissional(is), Local da Atividade.
Ao selecionar o tipo de atividade coletiva, deve ser informado se alimentará o RMA.
Deve permitir selecionar várias datas para a mesma Atividade Coletiva, replicando de forma programada a atividade coletiva em várias datas.
Deve permitir adicionar uma nova data e hora para a Atividade Coletiva, mesmo fora do cronograma.
Deve permitir o cancelamento da Atividade Coletiva em data específica selecionada do cronograma.
Deve permitir editar o Título, Descrição e Tempo previsto para atividade, de forma que seja replicado a todas as datas da mesma Atividade Coletiva,Local da Atividade.
Deve permitir adicionar Usuários na Atividade Coletiva, ele será inserido em todas as datas da mesma atividade.
Ao remover um usuário da atividade coletiva deve ser solicitado um motivo, Observação e opção para manter o histórico de presenças e falta.
Quando selecionado Manter histórico de Presença/Falta, deve aparecer mensagem indicativa ao lado do Usuário na Lista de Usuários para rápida identificação dos pacientes removidos.
Quando não selecionado, o usuário não fará mais parte da Atividade Coletiva.
O Usuário só pode ser excluído quando a Atividade Coletiva ainda não tenha sido concluída.
Deve permitir adicionar novo profissional na Atividade Coletiva e o mesmo deverá ser inserido em todas as datas futuras da mesma atividade.
Ao remover o Profissional da atividade coletiva, deve ser solicitando um motivo, Observação e uma Opção de Manter histórico de Presença/Falta.
Quando selecionado Manter histórico de Presença/Falta, deve aparecer mensagem indicativa ao lado do Profissional na lista de profissionais.
Quando não selecionado, o profissional não fará mais parte da Atividade Coletiva.

O Profissional só pode ser excluído quando a Atividade Coletiva ainda não foi concluída.
Deve ter opção de realizar chamada de presença, permitindo colocar como presente ou falta, podendo ser editada antes de Concluir a Atividade Coletiva.
Deve ter opção de adicionar Observação para a data selecionada, contendo os campos de observação e data.
Deve ter opção de imprimir a Atividade Coletiva na data selecionada no formato PDF, contendo os dados da Atividade Coletiva, Observações, Lista de Usuários contendo a presença ou falta, Lista de Profissionais contendo a presença ou falta.
Deve ter opção de ver o Histórico da Atividade Coletiva, listando por data e hora tudo que foi realizado.
O Histórico deve informar data e hora das seguintes movimentações: Criou a Atividade Coletiva, Editou a Atividade Coletiva, adicionou um novo Usuário, excluiu um Usuário, Adicionou uma nova Data, Adicionou um novo Operador, Excluiu um novo Operador, Chamada realizada, Concluído.
Deve ter opção de reutilizar os usuários para criar uma Atividade Coletiva com os mesmos usuários.
Deve conter a Situação da Atividade Coletiva, o sistema deve alterar automaticamente a Situação em caso de atraso na execução da Atividade.
Deve possuir relatório simplificado das atividades coletivas.
Deve possuir tela dinâmica para visualizar as atividades coletivas realizadas no período informado, podendo ser filtrado pelo tipo de atividade, mês de realização e título da atividade coletiva.
A tela dinâmica de conter minimamente as informações com o total de atividades, taxa de presença e total de faltosos. Deve ainda listar as atividades com a lista de usuários e ter um atalho para acessar a atividade coletiva.
Deve possuir o vínculo com os locais cadastrados para realização da atividade coletiva.

USUÁRIOS

Deve possuir na listagem de usuários uma busca dinâmica para filtrar a informação digitada trazendo os resultados de forma automática sem a necessidade de aplicar o filtro ou atualizar a pagina.
O sistema deve possuir funcionalidade para tornar obrigatório os campos de cadastro do usuário de acordo com a unidade de atendimento ou para todos os equipamentos se aplicando em todas as unidades.
Deve conter um botão Adicionar Usuário manualmente.
Cadastro de novo usuário deve conter os campos: Nome, Nome da Mãe, CPF, Sexo, Data de Nascimento, Cor, Raça, NIS, Cartão Cidadão Municipal, Telefone Fixo, Celular, RG, Data de Emissão, Órgão Emissor, UF, Título de Eleitor, Zona, Seção, CEP, Endereço, Número, Complemento, Bairro (o bairro deve ser selecionável a partir do bairros cadastrados no sistema), Região, Cidade/Estado, Renda Mensal, Carteira de Trabalho, Série, Data de Emissão, Estado Emissor, Certidão de Nascimento, Livro, Folha, Termo, se é Responsável Familiar, Deficiência, Situação de Rua, Imigrante, Nacionalidade, Forma de Ingresso, Fonte de Renda e campo livre para observações.
Possuir campo para informar a situação de trabalho.
Deve possuir o cambo de CBO (Cadastro Brasileiro de Ocupações) para vincular a ocupação do usuário.
Possuir campo para informar a empresa em que o usuário trabalha.
Possuir campo para informar se o usuário é atendido por alguma unidade de saúde e informar qual é a unidade.
Possuir indicação se o usuário está em condição de Gestante.
Quando o usuário estiver na condição Gestante, deve possuir o campo indicando quantos meses em gestação e se iniciou o Pré-Natal.
Deve possuir funcionalidade para registrar foto do usuário através de webcam.
A Webcam deve ser acionada somente por HTTPS (protocolo seguro de navegação) afim de que a imagem capturada vinculada ao Usuário deve ser armazenada de forma segura.
Ao selecionar Deficiência no cadastro do Usuário, deve habilitar os seguintes campos: Qual é o tipo de deficiente? e Em função dessa deficiência, recebe cuidados permanentes de terceiros?.
Deve possuir opção para coleta de Biometria Digital do usuário para identificação do mesmo.
Para o cadastramento da biometria digital deve ser possível vincular quantos dedos forem necessários.
Ao selecionar Imigrante, deve habilitar o campo Nacionalidade, informando o País.
Campos mínimos que devem ser obrigatórios: Nome, Nome da Mãe, Sexo, Data de Nascimento e Forma de Ingresso.
Deve permitir editar os dados do usuário a qualquer momento.
Não pode desmarcar a opção "Responsável Familiar caso haja dependentes vinculados.
Ao acessar a tela de visualização do usuário, deve abrir o Perfil do Usuário, contendo todas as informações do cadastro.
Ao acessar o cadastro do usuário deve mostrar a data de cadastro do mesmo no sistema CADUNICO.
Ao acessar o cadastro do usuário deve ser gerado alerta caso o usuário tenha algum agendamento para atendimento.
Deve possuir opção de anexar documentos ao cadastro do usuário, podendo ser anexado qualquer arquivo contendo o nome e observações sobre o documento anexado.
No campo de endereço ao completar o endereço do Responsável Familiar, deve habilitar um botão Editar em Domicílio.
Quando habilitada a edição do domicílio, deve ser preenchido um formulário (Cadastro Único) dinâmico que muda de acordo com as perguntas.
A pergunta 2.02 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico) deve conter as respostas: Particular Permanente, Particular Improvisado e Coletivo.

Caso selecionado Particular Improvisado ou Coletivo da pergunta 2.02 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico), deve encerrar o formulário.
Caso selecionado Particular Permanente na pergunta 2.02 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico), deve habilitar as perguntas: 2.03, 2.04, 2.05, 2.06, 2.07, 2.08 e 2.09.
Caso selecionado a opção Não na pergunta 2.09 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico), deve habilitar as perguntas: 2.11, 2.12 e 2.13 e finalizar o formulário.
Caso selecionado a opção Sim na pergunta 2.09 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico), deve habilitar as perguntas: 2.10, 2.11, 2.12 e 2.13 e permitir finalizar o formulário.
Quando habilitada a edição do domicílio, deve ser preenchido um formulário (Cadastro Único) dinâmico que muda de acordo com as perguntas, habilita as perguntas: 7.1 e 7.2 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico).
Pergunta 7.2 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico), caso selecionado Sim, rede pública ou Sim, rede particular, deve habilitar as perguntas 7.3 e 7.4, se selecionado Não, já frequentou deve habilitar a pergunta 7.9, caso selecionado Nunca frequentou então encerrar entrevista.
Pergunta 7.4 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico), se selecionado Sim, deve habilitar as perguntas 7.6, 7.7 e 7.8. Se selecionado Não deve habilitar as perguntas: 7.5, 7.6, 7.7 e 7.8.
Pergunta 7.7 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico), caso selecionado Ensino Fundamental Regular/Especial ou Ensino Médio, Habilita a pergunta 7.8 ou finaliza o cadastro.
Na aba Remuneração deve ter o botão Editar para habilitar o formulário de acordo com o Cadastro Único.
Pergunta 8.01 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico), se selecionado sim, habilitar as perguntas: 8.03, 8.04, 8.05 e 8.06, caso selecionado não, habilitar a pergunta: 8.02.
Pergunta 8.02 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico), se selecionado sim, habilitar as perguntas: 8.03, 8.04, 8.05 e 8.06.
Pergunta 8.06 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico), se selecionado sim, habilitar as perguntas: 8.07, 8.08, 8.09, caso selecionado não, habilitar a pergunta 8.09.
A aba Deficiência só seja habilitada caso no cadastro seja selecionado Deficiência.
Ao acessar o usuário deve conter acesso para os seguintes módulos do sistema: (Cadastro Único), Atendimentos, Acompanhamento, Agendamentos, Atividade Coletiva, Dependentes/Família, Encaminhamentos, Programas Sociais e Benefícios.
Deve possuir a funcionalidade de unificar cadastros com as seguintes funcionalidades:
Selecionar o usuário correto para receber os dados do cadastro duplicado/incorreto.
Ao selecionar o cadastro incorreto deve ser listado os dados básicos de cadastro e deve listar em tela se o usuário tem movimentações de atendimentos, acompanhamentos, participação em atividade coletiva, vínculo com programas, benefícios etc.
Após a unificação, o cadastro marcado como incorreto deve ser inativado e todas as informações de histórico de atendimentos devem ser migradas ao cadastro correto.
Deve possuir funcionalidade para encerrar automaticamente o acompanhamento após o término do período.
Não deve permitir registrar atendimentos para usuários inativos.

ATENDIMENTOS

Listar os atendimentos pela unidade de atendimento selecionada.
Ao listar os atendimentos, deve informar o Nome do Usuário, Tipo, Equipamento, Data Atendimento, Status e Cadastro.
O status do atendimento deve informar: Em atendimento ou Finalizado de acordo com o processo do atendimento.
Deve informar se o Atendimento é sigiloso mostrando algum ícone ou alerta para diferenciar dos atendimentos normais.
Novo Atendimento deve conter no mínimo os seguintes campos: Data de Atendimento (com hora), Tipo de Atendimento, Descrição, Status, Forma de Atendimento, Acompanhamento e Sigilo.
Forma de Atendimento deve conter as seguintes opções de seleção única: Local, Visita Domiciliar, Abordagem, Remoto, Visita Hospitalar e Visita Institucional.
Forma de Atendimento quando selecionado Visita institucional, deve abrir uma opção para selecionar o Local de Atendimento
Deve ter opção de adicionar observação para o atendimento depois do atendimento criado.
Deve ter a opção de excluir uma observação.
Deve ter a opção de Quem pode acessar, para adicionar um Operador para poder visualizar o atendimento, caso o atendimento for sigiloso.
Deve ter opção de Editar o Atendimento, podendo alterar os seguintes campos: Descrição, Acompanhamento e Sigilo.
Deve ter opção de Encerrar o Atendimento, contendo os seguintes campos: Encerramento, data e hora devem ficar de forma automática.
Ao acessar o atendimento sigiloso, se o Operador não tem permissão para ver o atendimento, será mostrado em tarja vermelha Atendimento sigiloso.
Deve possuir opção de impressão do atendimento.
Deve possuir funcionalidade de excluir um atendimento e apenas os operadores com permissão liberada para esta ação poderão excluir os atendimentos desejados.

ACOMPANHAMENTO

Deve listar todos os Acompanhamentos do usuário, mostrando as colunas: Data Início, Data Final, Situação, Equipamento, Cadastro e Ação.
Deve conter o botão Adicionar.
Na lista de acompanhamentos deve conter o botão Editar, referente a cada acompanhamento.
Novo Acompanhamento deve conter os campos: Data Início, Data Final e Status;
Editar Acompanhamento deve conter os campos: Data Início, Data Final e Situação.
O campo de situação deve conter as seguintes opções: Em Acompanhamento e Finalizado.
Deve possuir as opções para definir como Ativo e Desativado.

DEPENDENTES / FAMILIA

Se o usuário selecionado for Responsável Familiar, deve habilitar para inserir integrantes, eles devem estar cadastrados no sistema.
Deve solicitar os seguintes campos ao clicar em Adicionar: Selecionar um Usuário e Grau de Parentesco.
Deve ter opção de excluir Dependentes.
Ao excluir Dependentes deve ter um alerta de confirmação.
Se o usuário selecionado for Responsável Familiar, deve habilitar para Editar Família (Cadastro Único).
Deve habilitar a pergunta 3.01 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico) se clicado no botão editar, em Família (Cadastro Único).
Pergunta 3.01 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico), se selecionado a opção Sim, deve habilitar as perguntas 3.02 e 3.03, caso selecionado Não deve habilitar a pergunta 3.05.
Pergunta 3.03 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico), se selecionado a opção sim, deve habilitar as opções 3.04 e 3.05, caso selecionado Não, deve habilitar as perguntas 3.07, 3.08, 3.09, 3.10, 3.11 e 3.12.
Pergunta 3.05 do (Formulário Principal de cadastramento F1 do Cadunico) se selecionado a opção sim, deve habilitar as opções 3.06, 3.07, 3.08, 3.09, 3.10, 3.11 e 3.12, caso selecionado Não, deve habilitar as perguntas 3.07, 3.08, 3.09, 3.10, 3.11 e 3.12.

ENCAMINHAMENTOS

O sistema deve possuir tela de cadastramento e gerenciamento dos destinos de encaminhamento, possuindo obrigatoriamente os destinos padrões do RMA.
Permitir informar a data do encaminhamento, para os casos que for um registro retroativo.
O sistema deve permitir cadastrar novos encaminhamentos personalizados de acordo com a necessidade do município.
Ao cadastrar um novo encaminhamento, deve possuir a possibilidade de vincular à um equipamento específico.
Deve listar todos os Encaminhamentos do usuário, mostrando as colunas: Motivo, Destino, Data do Encaminhamento, Cadastro e Situação.
Ao acessar o acompanhamento deve conter um botão para editar os mesmos.
Novo Encaminhamento deve conter os campos: Data, Destino, Motivo e Observação, Sigilo e Situação.
Editar Encaminhamento deve conter os campos: Data, Destino, Motivo, Descrição, Sigilo e Situação.
O campo Situação deve conter as seguintes opções: Ativo e Desativado.
Deve possuir funcionalidade para imprimir o encaminhamento.

PROGRAMAS SOCIAIS

O sistema deve possuir funcionalidade para cadastramento de programas sociais municipais.
Deve listar todos os Programas Sociais do usuário, mostrando as colunas: Programa, Data Início, Validade, Descumprimento, Equipamento, Cadastro, Situação e Ação.
Na lista de Programas Sociais deve conter o botão Editar, referente a cada Programa Social do Usuário.
Ao adicionar novo Programa Social deve conter os campos: Programa Social, Data Início, Data Validade, Descumprimento e Situação;
Editar Acompanhamento deve conter os campos: Programa Social, Data Início, Data Validade, Descumprimento e Situação.
O campo Descumprimento deve conter as seguintes opções: Sim e Não.
O campo Situação deve conter as seguintes opções: Ativo e Desativado.
Deve possuir relatório de usuários vinculados nos programas sociais.

BENEFÍCIOS

Deve listar todos os Benefícios do usuário, mostrando as colunas: Repasse, Valor, Equipamento, Cadastro, Situação e Ação, e a opção de adicionar um novo benefício
Na lista de Benefícios deve conter o botão Editar, referente a cada Benefício do Usuário.
Na lista de Benefícios deve conter o botão Imprimir, referente a cada Benefício do Usuário.
Adicionar novo Benefício deve conter os campos: qual Benefício, Data/Hora, Valor, Observação e Sigilo;
Ao selecionar o Benefício desejado, caso conter, deve aparecer o texto do Artigo na tela quanto na impressão do Benefício.

Editar o Benefício deve conter os campos: Benefício, Data, Observação, Valor, Situação e Sigilo.
O campo Sigilo deve conter as seguintes opções: Sim e Não.
O campo Situação deve conter as seguintes opções: Ativo e Desativado.
Deve possuir relatórios de benefícios.

GEOREFERENCIAMENTO

Deve exibir todos os usuários com coordenadas registradas em seu cadastro.
Deve possuir funcionalidade de mostrar no mapa as unidades de atendimento.
Deve possuir a funcionalidade que ao clicar no pin(ponto) do cadastro do usuário, que seja exibido o nome e endereço.

RELATÓRIOS

Deve permitir gerar relatório completo: RMA:
- Por período.
- Por equipamento.

Deve permitir gerar relatório completo: Atendimentos:
- Por período.
- Por tipo.
- Por equipamento.
- Por forma.
- Por situação.
- Por usuário.
- Por operador.
- Por sigilo.
- Filtro para imprimir sigilosos ou não.
- Por acompanhamento.

Deve permitir gerar relatório completo: Encaminhamentos:
- Por período.
- Por equipamento.
- Por destinos.
- Por usuário.
- Por operador.

Deve permitir gerar relatório completo: Benefícios:
- Por período.
- Por equipamento.
- Por destinos.
- Por usuário.
- Por operador.

Deve permitir gerar relatório completo: Programas Sociais:
- Por período.
- Por destinos.
- Por equipamento.
- Por usuário.
- Por operador.

Deve permitir gerar relatório completo: Acompanhamentos:
- Por período.
- Por equipamento.
- Por destinos.
- Por usuário.
- Por operador.

Deve permitir gerar relatório completo: Atividade Coletiva - Básico:
- Por período.
- Por equipamento.
- Por tipo.

Deve permitir gerar relatório completo: Atividade Coletiva - Mensal:
- Por Mês/Ano.
- Por equipamento.
- Por título.
- Deve conter os Dados Coletados na tela com as seguintes informações: Total de Atividades, Total de Usuários, Média de Presença, Total de Faltas.
- Listar todas as Atividades Coletivas de acordo com o filtro usado com as seguintes Informações: Título, Tipo, Data, Total de usuários, Total de Profissionais, Situação e Acessar.

Técnico Preliminar 294 de 04/09/2024, assinado na forma da Resolução nº 001/2020 (ID: 56914 e CRC: 3C5AF6E6).
ID: 59446 e CRC: 59F98697

- Opção de Expandir a atividade coletiva desejada e conter as seguintes informações: Lista de Usuário da Atividade Coletiva, Situação de cada Usuário e Chamada.

Deve permitir gerar relatório completo modulo do Estoque:

- Relatório de entradas.
- Relatório de saídas.
- Relatório de acertos de estoque.
- Relatório de transferências.
- Relatório de balanço físico.

Deve permitir gerar relatório completo: Financeiro:

- Relatório de entradas.
- Relatório de saídas.
- Relatório de empenhos.

Deve permitir gerar relatório completo: Usuários cadastrados:

- Por faixa etária.
- Por bairro.

Filtrar cadastros completos.

OPERADORES DE SISTEMA

Deve permitir listar todos os operadores.
Deve permitir adicionar quantos operadores forem necessários.
O cadastro de novos operadores deve conter minimamente as informações: nome, CPF, e-mail, senha, data de nascimento, sexo, profissão, escolaridade, cargo, função de trabalho no estabelecimento, perfil de acesso (podendo selecionar mais de um), apelido para ser anunciado no painel multimidia, vínculo com estabelecimentos de atendimento, informar se os atendimentos serão contabilizados no relatório RMA e opção de ativar e desativar o operador.
Deve possuir campo para definir se o operador recebe mensagens do equipamento vinculado.

PERFIL DE ACESSO

O sistema deve permitir criar quantos perfis de acessos forem necessários, conforme a necessidade da gestão.
A definição de perfil de acesso deve permitir determinar apenas visualizar ou gerenciar de acordo com todos os módulos e menus do sistema.
Os perfis de acesso devem determinar se o usuário vinculado poderá realizar e visualizar informações sigilosas.

FORMAS DE INGRESSO

Deve permitir listar todos as Formas de Ingresso.
Deve permitir adicionar clicando no botão Adicionar.
Deve conter as colunas: Código, Nome, Situação e Ação.
Deve conter um botão Editar na coluna Ação, para editar a Forma de Ingresso.
Deve permitir desabilitar.

DESTINOS DE ENCAMINHAMENTO

Deve permitir listar todos os Destinos de Encaminhamento.
Deve permitir adicionar clicando no botão Adicionar.
Deve conter as colunas: Código, Nome, Vincular a um Equipamento, Situação e Ação.
Deve conter um botão Editar na coluna Ação, para editar o Destino de Encaminhamento.
Deve permitir desabilitar.

FAIXAS ETÁRIAS

Deve permitir listar todas as Faixas Etárias.
Deve permitir adicionar clicando no botão Adicionar.
Deve conter as colunas: Nome, Situação e Ação.
Deve conter um botão Editar na coluna Ação, para editar o campo Faixa Etária.
Deve permitir desabilitar.

ESPECIFICAÇÕES SOCIAIS / ÉTICA E CULTURA DA FAMILIA

Deve permitir listar todas as Especificações.
Deve permitir adicionar clicando no botão Adicionar.
Deve conter as colunas: Código, Nome, Situação e Ação.
Deve conter um botão Editar na coluna Ação, para editar a Especificação.
Deve permitir desabilitar.

PROGRAMAS DE REPASSE

Deve permitir listar todos os Programas de Repasse.
Deve permitir adicionar clicando no botão Adicionar.
Deve conter as colunas: Código, Nome, Artigo, Situação e Ação.
Deve conter um botão Editar na coluna Ação, para editar o Programa de Repasse.
Deve permitir desabilitar.

PROGRAMAS SOCIAIS
Deve permitir listar todos os Programas Sociais.
Deve permitir adicionar clicando no botão Adicionar.
Deve conter as colunas: Código, Nome, Situação e Ação.
Deve conter um botão Editar na coluna Ação, para editar o Programa Social.
Deve permitir desabilitar.

REGIÕES
Deve permitir listar todas as Regiões.
Deve permitir adicionar clicando no botão Adicionar.
Deve conter as colunas: Nome, Localização, Situação e Ação.
Deve conter um botão Editar na coluna Ação, para editar a Região.
Deve permitir desabilitar.

PARENTESCO
Deve permitir listar todos os Parentescos.
Deve permitir adicionar clicando no botão Adicionar.
Deve conter as colunas: Nome, Situação e Ação.
Deve conter um botão Editar na coluna Ação, para editar o Parentesco.
Deve permitir desabilitar.

ESCOLARIDADE
Deve permitir listar todas as Escolaridades.
Deve permitir adicionar clicando no botão Adicionar.
Deve conter as colunas: Nome, Situação e Ação.
Deve conter um botão Editar na coluna Ação, para editar a Escolaridade.
Deve permitir desabilitar.

ATOS INFRACIONAIS
Deve permitir listar todos os Atos Infracionais.
Deve permitir adicionar clicando no botão Adicionar.
Deve conter as colunas: Nome, Situação e Ação.
Deve conter um botão Editar na coluna Ação, para editar o Ato Infracional.
Deve permitir desabilitar.

TIPO DE ATENDIMENTO / TIPO
Deve permitir listar todos os Tipos.
Deve permitir adicionar.
Deve conter os seguintes campos: Categoria, Código, Nome e Situação
Deve conter as colunas: Código, Nome, Categoria, Continuado, Situação e Ação.
Deve conter um botão Editar na coluna Ação, para editar o Tipo.
Deve permitir desabilitar.

TIPO DE ATENDIMENTO / CATEGORIA
Deve permitir listar todas as Categorias.
Deve permitir adicionar clicando no botão Adicionar.
Deve conter o seguinte campo: Nome.
Deve conter as colunas: Nome, Situação e Ação
Deve conter um botão Editar na coluna Ação, para editar a Categoria.
Deve permitir desabilitar.

TIPOS DE EXCLUSÃO / USUÁRIOS
Deve permitir listar todos os Tipos de Exclusão / Usuários.
Deve permitir adicionar clicando no botão Adicionar.
Deve conter as colunas: Nome, Situação e Ação.

Deve conter um botão Editar na coluna Ação, para editar Tipo de Exclusão.
Deve permitir desabilitar.

SISTEMA
Deve permitir mudar o Nome do Cliente.
Deve permitir mudar o IBGE.
Deve permitir mudar o Timezone.
Deve permitir mudar a descrição da Cidade/Estado.
Deve permitir mudar para bloqueado.
Deve permitir mudar para Manutenção.
Deve permitir trocar o brasão.
Deve permitir configurações do Mapa como: Token, Estilo, Coordenadas e Nível de Zoom.
Deve possuir funcionalidade nativa não configurável para não permitir o logins simultâneos (dispositivos diferentes ao mesmo tempo).

AUDITORIA
Deve listar todas as ações dos operadores no sistema.

CADASTROS GERAIS
Permitir o cadastramento de **bairros** contendo o nome, tipo (Rural ou Urbano), código de cadastro, latitude, longitude e Situação. Permitir ativar ou desativar o bairro.
Possuir o cadastro de **fabricantes** contendo o nome da razão social, nome fantasia, CNPJ e dados de contato, como telefone, Email e responsável. Deve possuir também o endereço completo com logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade e país.
Possuir o cadastramento de **locais** para utilizar no registro das atividades coletivas e atendimentos. Deve possuir o nome e endereço completo, contendo: logradouro, número, complemento, CEP, bairro, cidade, estado, latitude e longitude.
Possuir o cadastramento de **fornecedores**, contendo o nome da razão social, nome fantasia, CNPJ ou CPF e dados de contato, como telefone, email e responsável. Deve possuir também o endereço completo com logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade e país.
Deve possuir o cadastro de fonte de renda padrões para o vínculo nos usuários.
Possuir funcionalidade para cadastramento dos equipamentos e permitir cadastrar novos equipamentos com as seguintes opções:
Código do equipamento.
Descrição.
Sigla.
Se alimenta o RMA.
Ao informar que o equipamento alimenta o RMA, possuir funcionalidade para selecionar o modelo de impressão, contendo as opções padrões CRAS e CREAS.
Vincular os tipos de atendimento que o equipamento realiza.
Vincular os tipos de atividade coletiva que o equipamento realiza.
Endereço completo contendo: logradouro, número, complemento, bairro, município, estado, CEP, latitude e longitude.
Possuir funcionalidade para inativar equipamento.

GRÁFICOS
Deve conter o número de Atendimentos Finalizados.
Deve conter o número de Atendimentos em Andamento.
Deve conter o número de Atendimentos Cancelados.
Deve listar últimas Atividades Coletivas.
Deve conter um calendário com as Atividades Coletivas.
Deve permitir o número de regiões e famílias.

ESTOQUE
Deve possuir cadastramento de materiais.
O cadastro de materiais deve conter o nome, descrição e parâmetro para indicar se trabalha com validade.
Deve possuir cadastramento de centros de custo.
Deve possuir o cadastramento de fornecedores.
Deve possuir funcionalidade para registro de compras, contendo as informações: data da compra, fornecedor, tipo de compra, tipo de movimentação, possibilidade de vincular com licitações, número da nota fiscal, número de série da nota fiscal, valor total dos itens, valor do frete, valor de acréscimo/desconto e valor total da nota.
Ao inserir os materiais na compra deve conter a seleção do material, fabricante, validade quando o material trabalha com validade, quantidade, valor unitário e total.

Deve possuir a baixa/saída de materiais do estoque por usuário.
Deve possuir a baixa/saída de materiais do estoque por centro de custo.
Deve possuir a baixa/saída de materiais com a possibilidade de vincular com programa social.
Ao inserir o material na baixa/saída deve conter a identificação do material, fabricante/lote/validade, quantidade e no momento da baixa/saída deve mostrar na tela o estoque atual.
Deve possuir a funcionalidade de transferências de materiais entre as unidades de atendimento.
Deve possuir a funcionalidade de solicitação de transferências de materiais entre unidades.
As solicitações de transferências devem gerar automaticamente uma nova transferência para agilizar o trabalho dos operadores.
As transferências geradas automaticamente devem ser listadas para que o operador apenas faça uma conferência e confirme os itens transferidos.
Deve possuir funcionalidade de acerto de estoque.
Deve possuir no cadastro do material a opção de indicar se o material permite ou não fazer acerto de estoque.
Deve possuir tela dinâmica para consulta do balanço físico das unidades.
Na visualização do balanço físico deve possuir informações dos itens contendo o estoque total atual e específico por fabricante, lote e validade.

FINANCEIRO

Deve possuir o cadastramento de contas.
No cadastro das contas bancárias deve possuir o nome de identificação da conta, agência, número da conta e operação.
Deve possuir o cadastramento de despesas.
Deve possuir o registro de entradas financeiras, indicando a conta que o valor está sendo recebido, a data da movimentação e o valor.
Deve possuir registro de saídas financeiras indicando a conta bancária, o empenho, a descrição da despesa, a despesa previamente cadastrada, a data da movimentação e valor.
Ao realizar uma saída e selecionar o empenho, deve ser exibido o saldo restante do empenho.
Deve possuir o cadastramento de empenhos, indicando a conta bancária, número do empenho, fornecedor, data do registro do empenho e valor.
Deve possuir painel dinâmico exibindo o balanço financeiro.
As informações no painel financeiro devem ser exibidas separadas por conta e o total geral, contendo no mínimo as informações de entradas, saídas e saldo atual.

PAINEL POR SENHA

Possuir painel de chamadas por senha para a recepção dos usuários antes da identificação do mesmo pela recepção.
Possuir opção de selecionar a voz de chamada.
Possuir funcionalidade de gerar senhas do tipo Normal e Prioritário.
Ao gerar uma senha, deve possuir a funcionalidade de impressão.
Possuir a opção de informar o nome do guichê de atendimento para ser anunciado no painel ao chamar uma senha.
Ao informar o guichê, deve indicar se chamará senhas prioritárias ou não.

PAINEL MULTIMÍDIA

Deve possuir o cadastramento de quantos painéis forem necessários, de acordo com as unidades de atendimento.
A configuração do painel multimidia deve permitir a vinculação de imagens e vídeos diretamente no sistema.
A configuração do painel multimidia deve possuir a opção de ativar e desativar sempre que necessário.
Deve ser possível definir o tempo de repetição das imagens e vídeos nos painéis.
Deve ser possível selecionar no mínimo 5 vozes diferentes para a chamada dos usuários no painel multimidia.
Deve possuir ferramenta para ouvir a voz antes de defini-la para chamar no painel.
O painel multimidia deve ser atualizado automaticamente de forma dinâmica contendo a lista de histórico de chamadas.
O painel multimidia deve interromper automaticamente os vídeos e/ou imagens no momento do anúncio do paciente a ser atendido e retomar automaticamente após finalizar o anúncio do atendimento.

COMUNICAÇÃO INTERNA

O sistema deve possuir funcionalidade de comunicação interna entre os operadores e equipamentos.
Deve possuir funcionalidade de cadastrar mensagens padrões para carregamento rápido na criação de uma nova mensagem.
Deve possuir cadastramento de assinaturas de mensagens para serem carregadas ao final de uma mensagem.
Para cadastramento de textos padrões, deve possuir minimamente as funcionalidades de formatação de texto:
Tipo de fonte.
Tamanho da fonte.
Modo de texto.
Alinhamento à esquerda, centralizado, à direita ou justificado.
Modo de texto em negrito.

Modo de texto em itálico.
Marcadores por pontos.
Marcadores por números.
Avanço de texto.
Recuo de texto.
Atalho para inserir hyperlink.
Inserir imagem.
Possui função de visualizar prévia antes de cadastrar o texto padrão.
Para cadastramento de assinaturas de mensagem, deve possuir minimamente as funcionalidades de formatação de texto:
Tipo de fonte.
Tamanho da fonte.
Modo de texto.
Alinhamento à esquerda, centralizado, à direita ou justificado.
Modo de texto em negrito.
Modo de texto em itálico.
Marcadores por pontos.
Marcadores por números.
Avanço de texto.
Recuo de texto.
Atalho para inserir hyperlink.
Inserir imagem.
Possui função de visualizar prévia antes de cadastrar a assinatura.
Deve possuir tela para visualizar todas as mensagens recebidas, mostrando o remetente, prévia da mensagem, data e hora do recebimento.
Na visualização das mensagens recebidas deve ter função de destacar as mensagens não lidas.
Ao criar uma nova mensagem, deve possuir as funcionalidades:
Enviar para operadores ou equipamentos.
Assunto da mensagem.
Caixa de criação da mensagem, contendo as funcionalidades:

- Tipo de fonte.
- Tamanho da fonte.
- Modo de texto.
- Alinhamento à esquerda, centralizado, à direita ou justificado.
- Modo de texto em negrito.
- Modo de texto em itálico.
- Marcadores por pontos.
- Marcadores por números.
- Avanço de texto.
- Recuo de texto.
- Atalho para inserir hyperlink.
- Inserir imagem.
- Botão para carregar textos pré-cadastrados.
- Botão para carregar a assinatura.
- Anexar arquivos.
- Possui função de visualizar prévia antes de enviar a mensagem.

Ao clicar em uma mensagem recebida, deve possuir funcionalidade de responder, encaminhar e/ou arquivar a mensagem.
Possuir tela para visualizar todas as mensagens e comunicados enviados.
Na visualização da mensagem enviada, deve possuir funcionalidade de encaminhar e/ou arquivar a mensagem.
Possuir tela para visualizar todas as mensagens arquivadas.

BUSINESS INTELLIGENCE (INTEGRADO COM O BI DA SAÚDE)
Deve possuir painel com as informações de todas as unidades em uma tela dinâmica.
A tela deve ser atualizada automaticamente.
A tela deve ser atualizada dinamicamente conforme os filtros selecionados.
Deve possuir o total de atendimentos finalizados.
Deve possuir o total de atendimentos em andamento no momento.
Deve possuir o total de atendimentos cancelados.
Deve possuir gráfico dos atendimentos por situação.
Deve possuir gráfico contendo os números de atendimentos mensais.
Deve possuir número total de acompanhamentos com situação em acompanhamento.
Deve possuir número total de acompanhamentos finalizados.

Deve possuir gráfico com o número de atendimentos por programas sociais e possuir funcionalidade para detalhar os atendimentos por programas sociais, contendo os programas sem cumprimento e descumprimento, exibir os atendimentos de programas por bairro e o total por programa.

DOS MÓDULOS DE CHAMADOS DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Deve permitir a todos os usuários abrir novo chamado para qualquer situação necessária que seja obrigatoriamente acompanhada pela empresa prestadora com opções básicas: cliente, projeto, modulo, problema e descrição. Tendo a opção de atender o chamado de imediato.
Deve permitir mostrar a opção aguardando atendimento status até que o chamado seja atendido.
Deve permitir apresentar os projetos em atendimento status depois que o chamado é atendido, tendo as opções de enviar infinitas anotações, marcar quem não tem acesso ao chamado, alterar o status do chamado.
Deve permitir encaminhar chamado, envia para que outro operador possa dar continuidade ao atendimento.
Deve permitir status do chamado para que seja alterado conforme necessidade (aguardando terceiros, aguardando testes, etc)
Deve permitir anexos pode enviar infinitos anexos (extensões controladas)
Deve permitir encerrar chamado chamado será encerrado com um campo de anotação.
Deve permitir autopreenchimento podendo ser na hora de abrir/encerrar chamado conforme modulo e problema selecionado
Deve permitir filtro para pesquisa de chamados
Deve permitir ir para acesso rápido a um chamado específico.
Deve permitir pesquisa rápida pesquisa somente os chamados que estão na tela.
Deve permitir visualização: mostra quem acessou o chamado e quantidade de vezes.

DO MÓDULO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS ONLINE (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Deve permitir Cadastro do órgão
Deve permitir Cadastro de servidor
Deve permitir Cadastro dos projetos para acompanhamento de implantação do cliente geral, unidade e módulos, todos com porcentagens.
Deve permitir Tokenid para acompanhamento de relatórios
Deve permitir Área com os chamados abertos/relatórios do cliente selecionado
Deve permitir Relatórios
Deve permitir Opções: cliente, período projeto, setor, descrição e chamados vinculados.
Deve permitir criar automaticamente pdf completo e pdf resumido
Deve permitir todos os relatórios criados ficam disponível para o cliente através de um tokenid sem a necessidade de um usuário/senha.

DA AGENDA (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Deve permitir local origem de partida e destino
Deve permitir cliente de origem e destino
Deve permitir seleção do usuário que fara o atendimento
Deve permitir data de ida e retorno
Deve permitir cronograma (cliente/projeto/unidade/modulo/descrição)
Deve permitir valor em dinheiro passado ao funcionário e cadastro dos valores gastos no atendimento.

DAS CONFIGURAÇÕES (ASSITÊNCIA SOCIAL)

Deve permitir usuários cadastro, permissões de acesso, alteração de senha, ativar/desativar usuário.
Deve permitir cidades cadastro/alteração
Deve permitir projetos cadastro/alteração
Deve permitir problema cadastro/alteração, vinculado com um projeto
Deve permitir setor cadastro/alteração
Deve permitir modulo, vinculado com um projeto
Deve permitir autopreenchimento cadastro/alteração
Deve permitir implantação para acompanhamento de implantação dos projetos.

DOS ALERTAS (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Deve permitir notificações de chamados novo chamado, chamado encaminhado, chamado encerrado.

DO MURAL (ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Deve permitir envio de recado através de um mural, podendo selecionar os usuários que poderão ter acesso, podendo ver quem visualizou o recado.

DA AUDITORIA (ASSISTÊNCIA SOCIAL)
Deve permitir todos os registros com data e hora
Deve permitir localizar quem atendeu um chamado
Deve permitir localizar quem abriu um chamado
Deve permitir localizar quem encerrou um chamado
Deve permitir localizar quem visualizou um chamado
Deve permitir localizar quem encaminhou um chamado
Deve permitir localizar quem fez uma anotação em um chamado
Deve permitir localizar quem alterou status do chamado
Deve permitir localizar quem entrou no sistema
Deve permitir localizar quem filtro com opção de selecionar o usuário, data início e fim, e as opções citadas acima

APLICATIVO MÓVEL
A solução ofertada deve possuir também em seu aplicativo móvel, toda a parte de USUÁRIOS, ATENDIMENTOS e ACOMPANHAMENTO descrita nesse termo de referência

DOS TIPOS DE ACESSOS (ASSISTÊNCIA SOCIAL)
Deve permitir acesso de usuário e senha permissões definidas pelo administrador
Deve permitir tokenid acesso aos relatórios por cliente.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO:
Os itens desta licitação quando solicitados deverão ser entregues imediatamente após a emissão da requisição autorizada pela Secretaria responsável.
Prazo de Execução: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Durante a vigência do contrato, a contratada prestará os serviços ao Município ente consorciado, independentemente de jornada de trabalho e de local, responsabilizando pelos encargos que vieres ocorrer pela execução da prestação dos serviços.

DA GARANTIA DOS PRODUTOS (SOFTWARES) E SOLUÇÃO DE EVENTUAIS PROBLEMAS
Todos os sistemas implantados deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo **12 (doze) meses**, a contar da data de sua instalação. A garantia deverá ser prestada no local de instalação.
Durante o período de garantia a Contratada deverá atender a todos os chamados realizados pelo (s) Município (s) Contratante (s).

A contratada deverá disponibilizar módulo de atendimento help desk online integrado ao software de gerenciamento dos módulos de gestão solicitados, para abertura e registro de chamados técnicos. Deverá ser registrado o conteúdo de abertura do chamado e gerar um protocolo para acompanhamento.

A solução dos problemas atinentes a garantia do produto terá prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas** contados a partir da abertura do chamado, incluindo nesse prazo a substituição do produto (software), quando for o caso, podendo o licitante sofrer as penalidades constantes neste termo, caso haja descumprimento desta norma.

Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos e nos regramentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Execução de Licitação Compartilhada do CIMCERO.

5. Da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos termos da lei complementar 123/2006, suas alterações / decreto estadual nº 21.675/2017.

Em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.675/2017 no Estado de Rondônia, são concedidos tratamentos diferenciados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme os artigos 42 a 47 do referido diploma legal. No entanto, não se aplicarão cotas de até 25% para itens de natureza divisível, conforme estipulado no Art. 49, Inciso III, e no Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006. O certame em questão refere-se à aquisição de materiais por meio de compras conjuntas, destinadas a atender 19 municípios consorciados participantes da Ata de Registro de Preços. A concessão dos benefícios às EPP e ME poderia comprometer a economia esperada na compra em escala. Portanto, a aplicação de cotas neste certame não

é tecnicamente nem economicamente viável para a administração dos municípios consorciados, pois poderia resultar em prejuízos ao objeto contratado, que subsidiará a modalidade Pregão. Neste contexto, é essencial considerar os dispositivos legais aplicáveis:

> *(Lei Complementar nº 123/2006) Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
> *III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.*
> Contudo será aplicado itens exclusivos conforme previsão no Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).
> *I **DEVERÁ** realizar processo licitatório **destinado exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos **ITENS** de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).*

A não aplicação de licitação divisível, conforme estipulado no Art. 18, VII da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), está fundamentada na consideração dos potenciais de economia de escala. Este princípio reconhece que em certos casos a concentração da contratação de bens, serviços ou obras em um único procedimento licitatório pode resultar em vantagens econômicas significativas para a administração pública.

Economia de escala refere-se à redução dos custos unitários de produção ou fornecimento devido ao aumento da quantidade produzida ou contratada. No contexto das licitações públicas, essa economia pode ser alcançada quando a escala da contratação permite negociações mais favoráveis com os fornecedores, como descontos por volume, melhores condições de pagamento, redução de custos logísticos e administrativos, entre outros benefícios.

Ao decidir não dividir uma licitação, a administração pública visa não apenas otimizar o uso dos recursos financeiros disponíveis, mas também garantir maior eficiência na execução dos contratos. Isso se traduz em uma gestão mais eficaz dos projetos, uma vez que a centralização da contratação pode simplificar o processo de supervisão e controle, além de assegurar a uniformidade na execução dos serviços ou na entrega dos produtos.

Além disso, a não divisão da licitação pode promover a competitividade entre os fornecedores, atraindo participantes que possam oferecer soluções mais inovadoras e eficientes, contribuindo para a obtenção de resultados de melhor qualidade para a administração pública e para a sociedade como um todo.

Portanto, a opção por não realizar uma licitação divisível, conforme o Art. 18, VII da Lei de Licitações, é respaldada pela necessidade de buscar eficiência, economia e melhor resultados na contratação pública, alinhando-se aos princípios de economicidade e interesse público que regem a legislação de licitações no Brasil.

6 - Levantamento de Mercado (Art. 18, § 1º, V, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Considerando diferentes fontes, bem como analisando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, além do próprio histórico de aquisição, pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, sustentado nas informações apresentadas neste instrumento, seja pelo número de empresas contratadas ou pela quantidade de empregados alocados na execução dos serviços, demonstra a capacidade do mercado fornecedor atender satisfatoriamente e sem nenhuma dificuldade as necessidades dos órgãos e entidades.

Os valores médios estipulados para a licitação e para futura contratação foram oportunamente juntados aos autos pela Equipe de Planejamento CIMCERO (portaria nº 194/CIMCERO/2024), realizados através de cotações de preços no mercado privado, em consulta a preços existentes públicos como ARP, banco de preço e outros não foram localizados, conforme consta em nossa cesta de preços, constante no quadro médio estimativo, contendo todas as fontes de valores obtidas. Em caso de ocorrências supervenientes relacionadas à economia ou qualquer outro fator que possa trazer alterações de valores de mercado inicialmente cotados e que impliquem na impossibilidade de contratação, será efetuada nova cotação para prosseguimento do processo licitatório e ainda paraverificar se tais ocorrências são economicamente viáveis à contratação pela Administração Pública.

Em atenção aos requisitos da contratação, as soluções de mercado disponíveis foram pesquisadas considerando o parâmetro do artigo 5º, inciso I da IN n.º 65 de 7 de julho de 2021 e suas alterações. E, em grande parte dos resultados da pesquisa, a solução utilizada foi a contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal aos entes consorciados.

Portanto, no caso em apreço a solução mais vantajosa para a solução é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal. O processo licitatório obedecera ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração o ao total licitado, logo podendo viabilizar as contratações es conforme as necessidades.

Os itens que integram o objeto deste estudo trata-se de **SERVIÇOS COMUM**, continuado, em consonância ao que dispõe os incisos XIII e XVII art. 6º da Lei 14.133/21, qual seja, bens "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. Por tratar de serviço de consumo, a solução disponível no mercado é a contratação.

7 - Descrição da solução como um todo (Art. 18, § 1º, VII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de Solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõe o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Termo de Referência, apresentando a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto.

> Art. 6º [...] XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos: [...]
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Considerando que o serviço a ser contratado são de natureza comum poderá ser adotada a solução mais viável para a contratação por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório por Pregão Eletrônico, por se tratar de serviço comuns.

Com isso, o processo licitatório obedecera ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, sistema que se faz mais vantajoso em virtude de não vincular a Administração o ao total licitado, logo podendo viabilizar as contratações es conforme as necessidades.

Após realizada a Licitação (SRP), as contratadas deveram o efetivar a prestação dos serviços conforme o prazo a ser definido no termo de referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Diante da alternativa apresentada pelo mercado, sopesando-se os prós e contras, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para atingir o fim da futura contratação, estimado em 12 (doze) meses.

A presente contratação visa atender os resultados pretendidos pela Administração Pública que é:

Planejamento e estruturação, implementação e definição de metas dos serviços de controle, avaliação e auditoria;
Apoio na elaboração de processo de contratualização dos serviços de saúde
Auxílio no gerenciamento financeiro do SUS;
Auxílio nos serviços de Regulação na Saúde junto à Central de Marcação;
Auxílio nos Programas do Ministério da Saúde, com vistas a melhoria e facilitação às ferramentas de trabalho do Departamento Municipal de Saúde ao atendimento do usuário;
Acompanhamento de propostas junto ao fundo nacional de saúde, instrumentos de planejamento;
Suporte na elaboração de parecer nos casos de judicialização da saúde;
Apoio ao Componente Municipal de regulação, controle, avaliação e auditoria com definição de fluxos, regulamentação e padronização;
Fornecer treinamento para as equipes de saúde voltado ao acolhimento e humanização do atendimento;

Auxílio no faturamento de consultas, exames e procedimentos realizados na rede de saúde municipal, consoante ao teto financeiro do município;

Validação: ID: 59446 e CRC: 59F98697

Realizar estudo em conjunto com técnicos da Secretaria Municipal de Saúde sobre a estrutura dos fluxos existentes

A futura contratação em questão resultará na obtenção dos objetivos desejados pela Administração ao selecionar uma empresa com profissionais altamente especializados na área técnica da Saúde.

Optar por uma empresa com tal expertise não apenas garantirá o alcance dos objetivos econômico-financeiros, mas também promoverá a excelência no atendimento ao público e na capacitação dos profissionais de saúde, tornando-se assim a escolha mais vantajosa para ambas as partes envolvidas.

A solução proposta consiste na correta utilização de recursos públicos para a contratação de uma empresa especializada, visando fornecer assessoramento técnico as Secretaria Municipal de Saúde dos Entes Consorciados.

Esta empresa será responsável por auxiliar no gerenciamento das atividades relacionadas à atenção básica, vigilância sanitária, vigilância ambiental, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, gestão hospitalar, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde dos municípios consorciados, todas sob a jurisdição do órgão municipal consorciado.

A seleção criteriosa da empresa contratada levará em consideração sua expertise na área da saúde, com profissionais capacitados e experientes para oferecer suporte técnico especializado em todas as áreas mencionadas.

Essa parceria tem como objetivo principal otimizar a eficiência operacional, aprimorar a qualidade dos serviços prestados à população e fortalecer as políticas de saúde locais, contribuindo assim para o desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuo do sistema de saúde municipal.

Os bens objeto desta contratação está caracterizado como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 15 anos, na forma do artigo 114 da Lei n° 14.133, de 2021.

O presente processo caracteriza-se como serviços de operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.

> ***Art. 114. O contrato que previr a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação poderá ter vigência máxima de 15 (quinze) anos.***

A inobservância de tais prazos poderá ensejar na aplicação das sanções definidas no Art. 25 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e estabelecidas no Edital de Licitação.

DO LOCAIS E CRITERIOS PARA A EXECUÇÃO

O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP será realizado no prazo de validade da ata de registro de preços. A contratação do item, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante.

Órgão Participante deverá informar ao fornecedor registrado o local para a execução dos serviços; informado local, horário de funcionamento do estabelecimento e responsável pelo recebimento da equipe.

A contratação com o fornecedor registrado será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de contrato, de emissão de nota de empenho de despesa e ordem de serviços.

Os serviços contratados deverão ser iniciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da autorização, que será enviada por meio eletrônico.

O prazo acima estipulado poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito o pedido pela contratante.

Todos os custos relacionados à execução dos serviços correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal.

Por isso, o instrumento convocatório da licitação deve fixar regras que mitiguem os riscos de prejuízo ao erário, desde que as medidas não sejam excessivas a ponto de violar a legislação e comprometer a disputa.

O Órgão Gerenciador fica autorizado a aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às contratações do Órgão Participante.

A multa aplicada em decorrência da contratação vinculada a esta Ata de Registro de Preços pertence ao Órgão Participante, sendo este responsável pelo lançamento, cobrança e registro da receita, após comunicação da decisão em processo administrativo do Órgão Gerenciador.

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal 14.133/21, o Órgão Participante deverá designar fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal. A vinculação do(a) fiscal e representante da administração pública será associada na emissão da Solicitação de Fornecimento e será consignada na Autorização de Fornecimento com a sua respectiva ciência.

8 - Estimativa do valor da contratação (Art. 18, § 1º, VI, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Considerando que o CIMCERO tem por finalidade em prestar suporte e apoiar os municípios em suas dificuldades, além da objetividade em promover licitações eficazes e benéficas em todos os aspectos (custo/benefício) aos municípios consorciados, foram realizadas pesquisas de realizada a pesquisa de preços conforme Portaria nº 003 janeiro de 2024/CIMCERO, qual originou o quadro de preços 56912.

A relação dos serviços e quantitativos estão descritos neste instrumento e estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices distribuídos em itens.

Conforme consta no processo administrativo eletrônico n°. 1-294/2024 Documento de Formalização da Demanda dos entes consorciados conforme citadas no item 2. deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Seque a Descrição e quantitativos dos itens conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	Valor Unitário em R$	Valor Total médio em R$
1	Locação do Software Gestão de Saúde Municipal mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 01 A 5.000 HABITANTES).**	MÊS	72	8.000,00	576.000,00
2	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde Municipal (**DE 01 A 5.000 HABITANTES.**	UND	6	9.200,00	55.200,00
3	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde Municipal, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line. (**DE 01 A 5.000 HABITANTES)**	MÊS	72	6.480,00	466.560,00
4	Locação do Software Gestão de Saúde Municipal mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES).**	MÊS	132	8.840,00	1.166.880,00
5	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde Municipal (**DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES)**	UND	11	10.300,00	113.300,00
6	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde municipal, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line. (**DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES)**	MÊS	132	8.420,00	1.111.440,00
7	Locação do Software Gestão de Saúde Municipal mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 10.001 A 20.000 HABITANTES)**	MÊS	120	11.360,00	1.363.200,00

8	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde Municipal (**DE 10.001 A 20.000 HABITANTES)**	UND	10	12.640,00	126.400,00
9	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line. (**DE 10.001 A 20.000 HABITANTES)**	MÊS	120	9.760,00	1.171.200,00
10	Locação do Software Gestão de Saúde Municipal mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 20.001 A 30.000 HABITANTES).**	MÊS	60	13.820,00	829.200,00
11	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde Municipal (**DE 20.001 A 30.000 HABITANTES)**	UND	5	16.220,00	81.100,00
12	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line. (**DE 20.001 A 30.000 HABITANTES)**	MÊS	60	11.080,00	664.800,00
13	Locação do Software Gestão de Saúde Municipal mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**30.001 A 50.000 HABITANTES).**	MÊS	24	22.220,00	533.280,00
14	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde Municipal (**30.001 A 50.000 HABITANTES)**	UND	2	25.540,00	51.080,00
15	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line. (**30.001 A 50.000 HABITANTES)**	MÊS	24	13.980,00	335.520,00
16	Locação do Software Gestão de Saúde Municipal mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**DE 80.001 A 90.000 HABITANTES)**	MÊS	12	53.040,00	636.480,00
17	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde Municipal configuração (**DE 80.001 A 90.000 HABITANTES)**	UND	1	59.620,00	59.620,00
18	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line. configuração (**DE 80.001 A 90.000 HABITANTES)**	MÊS	12	32.540,00	390.480,00
19	Locação do Software Gestão de Saúde Municipal mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração (**90.001 A 100.000 HABITANTES)**	MÊS	24	54.880,00	1.317.120,00
20	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde Municipal (**90.001 A 100.000 HABITANTES)**	UND	2	64.700,00	129.400,00
21	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line. (**90.001 A 100.000 HABITANTES)**	MÊS	24	39.760,00	954.240,00
22	Locação do Software Gestão de Saúde Municipal mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 100.001 A**	MÊS	12	62.000,00	744.000,00

	130.000 HABITANTES) conforme descrição no TR.				
23	Implantação do sistema integrado Gestão de Saúde Municipal **(DE 100.001 A 130.000 HABITANTES**	UND	1	72.940,00	72.940,00
24	Prestação de serviços de assessoria em gestão de saúde, com instalação de sistema integrado de consultoria on-line. **(DE 100.001 A 130.000 HABITANTES**	MÊS	12	43.780,00	525.360,00
25	Locação do Software **Gestão em Vigilância Sanitária** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 01 A 5.000 HABITANTES).**	MÊS	72	1.680,00	120.960,00
26	Implantação Software **Gestão em Vigilância Sanitária (DE 01 A 5.000 HABITANTES)**	UND	6	2.160,00	12.960,00
27	Locação do Software **Gestão em Vigilância Sanitária** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES).**	MÊS	1132	2.160,00	285.120,00
28	Implantação Software **Gestão em Vigilância Sanitária (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES)**	UND	11	3.020,00	33.220,00
29	Locação do Software **Gestão em Vigilância Sanitária** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 10.001 A 20.000 HABITANTES).**	MÊS	120	3.160,00	379.200,00
30	Implantação Software **Gestão em Vigilância Sanitária (DE 10.001 A 20.000 HABITANTES)**	UND	10	4.140,00	41.400,00
31	Locação do Software **Gestão em Vigilância Sanitária** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 20.001 A 30.000 HABITANTES).**	MÊS	60	4.610,00	276.600,00
32	Implantação Software **Gestão em Vigilância Sanitária (DE 20.001 A 30.000 HABITANTES).**	UND	5	5.360,00	26.800,00
33	Locação do Software **Gestão em Vigilância Sanitária** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração. **(DE 30.001 A 50.000 HABITANTES).**	MÊS	24	6.880,00	165.120,00
34	Implantação Software **Gestão em Vigilância Sanitária (DE 30.001 A 50.000 HABITANTES).**	UND	2	9.280,00	18.560,00
35	Locação do Software **Gestão em Vigilância Sanitária** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 80.001 A 90.000 HABITANTES)**	MÊS	12	11.720,00	140.640,00
36	Implantação Software **Gestão em Vigilância Sanitária (DE 80.001 A 90.000 HABITANTES)**	UND	1	14.080,00	14.080,00
37	Locação do Software **Gestão em Vigilância Sanitária** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico	MÊS	24	14.400,00	345.600,00

	especializado, manutenção e configuração **(DE 90.001 A 100.000 HABITANTES)**				
38	Implantação Software **Gestão em Vigilância Sanitária (DE 90.001 A 100.000 HABITANTES)**	UND	2	16.800,00	33.600,00
39	Locação do Software **Gestão em Vigilância Sanitária** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 100.001 A 130.000 HABITANTES).**	MÊS	12	17.060,00	204.720,00
40	Implantação Software **Gestão em Vigilância Sanitária (DE 100.001 A 130.000 HABITANTES)**	UND	1	19.960,00	19.960,00
41	Locação do Software **Gestão em Vigilância Ambiental** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 01 A 5.000 HABITANTES).**	MÊS	72	3.040,00	218.880,00
42	Implantação Software **Gestão em Vigilância Ambiental (DE 01 A 5.000 HABITANTES)**	UND	6	3.620,00	21.720,00
43	Locação do Software **Gestão em Vigilância Ambiental** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES .**	MÊS	132	3.380,00	446.160,00
44	Implantação Software **Gestão em Vigilância Ambiental DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES)**	UND	11	4.140,00	45.540,00
45	Locação do Software **Gestão em Vigilância Ambiental** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 10.001 A 20.000 HABITANTES).**	MÊS	120	4.300,00	516.000,00
46	Implantação Software **Gestão em Vigilância Ambiental (DE 10.001 A 20.000 HABITANTES)**	UND	10	5.700,00	57.000,00
47	Locação do Software **Gestão em Vigilância Ambiental** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 20.001 A 30.000 HABITANTES).**	MÊS	60	5.025,00	301.500,00
48	Implantação Software **Gestão em Vigilância Ambiental (DE 20.001 A 30.000 HABITANTES)**	UND	5	6.375,00	31.875,00
49	Locação do Software **Gestão em Vigilância Ambiental** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 30.001 a 50.000 HABITANTES).**	MÊS	24	6.400,00	153.600,00
50	Implantação Software **Gestão em Vigilância Ambiental (DE 30.001 a 50.000 HABITANTES)**	UND	2	7.460,00	14.920,00
51	Locação do Software **Gestão em Vigilância Ambiental** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 80.000 A 90.000 HABITANTES)**	MÊS	12	8.520,00	102.240,00
52	Implantação Software **Gestão em Vigilância Ambiental DE 80.000 A**	UND	1	10.640,00	10.640,00

	90.000 HABITANTES)				
53	Locação do Software **Gestão em Vigilância Ambiental** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 90.001 A 100.000 HABITANTES).**	MÊS	24	9.760,00	234.240,00
54	Implantação Software **Gestão em Vigilância Ambiental (DE 90.001 A 100.000 HABITANTES)**	UND	2	12.080,00	24.160,00
55	Locação do Software **Gestão em Vigilância Ambiental** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 100.001 A 130.000 HABITANTES)**	MÊS	12	12.600,00	151.200,00
56	Implantação Software **Gestão em Vigilância Ambiental (DE 100.001 A 130.000 HABITANTES)**	UND	1	15.940,00	15.940,00
57	Locação do Software de **GESTAO HOSPITALAR** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 01 A 5.000 HABITANTES.**	MÊS	72	5.220,00	375.840,00
58	Implantação de Software de **GESTAO HOSPITALAR (DE 01 A 5.000 HABITANTES)**	UND	6	8.400,00	50.400,00
59	Locação do Software de **GESTAO HOSPITALAR** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES).**	MÊS	132	5.820,00	768.240,00
60	Implantação de Software de **GESTAO HOSPITALAR (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES)**	UND	11	9.800,00	107.800,00
61	Locação do Software de **GESTAO HOSPITALAR** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 10.001 A 20.000 HABITANTES).**	MÊS	120	7.800,00	936.000,00
62	Implantação de Software de **GESTAO HOSPITALAR (DE 10.001 A 20.000 HABITANTES)**	UND	10	11.540,00	115.400,00
63	Locação do Software de **GESTAO HOSPITALAR** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 20.001 A 30.000 HABITANTES)**	MÊS	60	8.640,00	518.400,00
64	Implantação de Software de **GESTAO HOSPITALAR (20.001 A 30.000 HABITANTES)**	UND	5	12.840,00	64.200,00
65	Locação do Software de **GESTAO HOSPITALAR** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 30.001 A 50.000 HABITANTES).**	MÊS	24	11.160,00	267.840,00
66	Implantação de Software de **GESTAO HOSPITALAR (DE 30.001 A 50.000 HABITANTES)**	UND	2	15.980,00	31.960,00
67	Locação do Software de **GESTAO HOSPITALAR** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado,	MÊS	12	32.860,00	394.320,00

	manutenção e configuração. (**DE 80.000 A 90.000 HABITANTES).**				
68	Implantação de Software de **GESTAO HOSPITALAR (DE 80.000 A 90.000 HABITANTES)**	UND	1	38.980,00	38.980,00
69	Locação do Software de **GESTAO HOSPITALAR** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 90.001 A 100.000 HABITANTES)**	MÊS	24	37.020,00	888.480,00
70	Implantação de Software de **GESTAO HOSPITALAR (DE 90.001 A 100.000 HABITANTES)**	UND	2	30.660,00	61.320,00
71	Locação do Software de **GESTAO HOSPITALAR** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 100.001 A 130.000 HABITANTES.**	MÊS	12	41.640,00	499.680,00
72	Implantação de Software de **GESTAO HOSPITALAR (DE 100.001 A 130.000 HABITANTES)**	UND	1	58.020,00	58.020,00
73	Locação do Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 01 A 5.000 HABITANTES).**	MÊS	12	4.900,00	58.800,00
74	Implantação de Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 01 A 5.000 HABITANTES)**	UND	1	6.340,00	6.340,00
75	Locação do Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 5001 A 10.000 HABITANTES).**	MÊS	24	4.960,00	119.040,00
76	Implantação de Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 5001 A 10.000 HABITANTES)**	UND	2	6.680,00	13.360,00
77	Locação do Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 10.001 A 20.000 HABITANTES).**	MÊS	36	6.020,00	216.720,00
78	Implantação de Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 10.001 A 20.000 HABITANTES)**	UND	3	7.900,00	23.700,00
79	Locação do Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 20.001 A 30.000 HABITANTES)**	MÊS	24	6.940,00	166.560,00
80	Implantação de Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 20.001 A 30.000 HABITANTES)**	UND	2	9.000,00	18.000,00
81	Locação do Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 30.001 A 50.000 HABITANTES)**	MÊS	12	8.020,00	96.240,00
82	Implantação de Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 30.001 A 50.000**	UND	1	9.940,00	9.940,00

	HABITANTES)				
83	Locação do Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 80001 A 90.000 HABITANTES)**	MÊS	12	13.420,00	161.040,00
84	Implantação de Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 80001 A 90.000 HABITANTES)**	UND	1	15.980,00	15.980,00
85	Locação do Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 90001 A 100.000 HABITANTES)**	MÊS	12	15.060,00	180.720,00
86	Implantação de Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 90001 A 100.000 HABITANTES)**	UND	1	18.080,00	18.080,00
87	Locação do Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL** mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração **(DE 100.001 A 130.000 HABITANTES)**	MÊS	12	18.420,00	221.040,00
88	Implantação de Software **DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 100.001 A 130.000 HABITANTES)**	UND	1	22.000,00	22.000,00
Valor Total Médio dos Itens				24.463.395,00	

Divisão dos municípios por margem populacional

Itens	Municípios	Habitantes	Margem populacional	Quantidade
01	Pimenteiras Primavera Castanheiras Parecis Cacaulândia Teixeiropolis	2.156 3.074 3.233 4.125 4.150 4.256	De 1 a 5.000	6
02	São Felipe Cabixi Nova União Ministro Andreazza Vale do Paraíso Corumbiara Novo Horizonte Gov. Jorge Teixeira Theobroma Itapuã Campo Novo	5.258 5.363 6.200 6.466 6.479 7.519 7.667 8.001 8.113 8.548 8.844	De 5.001 a 10.000	11
03	Urupá Seringueiras Alto Alegre Monte Negro Costa Marques Colorado do Oeste Nova Brasilândia Cerejeiras São Francisco do Guaporé Alto Paraíso	10.725 11.171 11.479 11.548 12.627 15.663 15.679 15.890 16.286 16.320	De 10.001 a 20.000	10
04	Alta Floresta São Miguel do Guaporé Nova Mamoré Buritis Espigão	21.495 21.635 25.444 27.992 29.397	De 20.001 a 30.000	5
05	Machadinho Guajará-Mirim	30.707 39.386	De 30.001 a 50.000	2

06	Cacoal	86.895	De 80.001 a 90.000	1
07	Vilhena Ariquemes	95.832 96.833	De 90.001 a 100.000	2
08	Ji-Paraná	124.333	De 100.001 a 130.000	1

9 - Estimativas das quantidades para a contratação: (Art. 18, § 1º, IV, Lei Federal n.º 14.133/2021).

A demanda prevista no presente certame, teve seu quantitativo estimado considerando levantamento dos estabelecimento de saúde dos entes Consorciados, através de documento de cunho oficial, DFD, sendo um dos pilares da Nova Lei de Licitação, ele estabelece diretrizes da demanda, ofertando um processo mais transparente e eficiente para as contratações nas aquisições e serviços dos entes da federação, tratando de um documento preparatório que detalha toda a necessidade do setor demandante e/ou do órgão público, antes da abertura processual, como é um documento que serve como instrumento de planejamento, que assegura definições objetivas e claras do almejado.

RELAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE GESTÃO MUNICIPAL

SEQ.	UF	MUNICIPIO	CNES	NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE	SUS
1	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	9233202	ACADEMIA DA SAUDE	SIM
2	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	7080468	CADEIA PUBLICA DE ALTA FLORESTA	SIM
3	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	7200218	CASAI CASA DE APOIO A SAUDE INDIGENA ALTA FLORESTA	SIM
4	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	9619437	CEMAS CENTRO MULTIPLO DE ATENCAO A SAUDE	SIM
5	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	3283577	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	SIM
6	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	2497433	CENTRO DE SAUDE DE IZIDOLANDIA	SIM
7	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	2369958	CENTRO DE SAUDE JORGE TEIXEIRA ALTA FLORESTA DO OESTE	SIM
8	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	2369966	CENTRO DE SAUDE LEONIDIO V DE LIMA ALTA FLORESTA DO OESTE	SIM
9	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	7276265	FARMACIA BASICA MUNICIPAL	SIM
10	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	2679477	HOSPITAL MUNICIPAL VANESSA E VANIA FUZARI	SIM
11	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	2964872	LABORATORIO MUNICIPAL	SIM
12	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	7633610	POLO BASE DE ALTA FLORESTA DOESTE	SIM
13	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	7918127	POSTO DE SAUDE INDIGENA ALDEIA COLORADO	SIM
14	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	7916582	POSTO DE SAUDE INDIGENA ALDEIA SAO LUIZ	SIM
15	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	7917996	POSTO DE SAUDE INDIGENA ALDEIA TRINDADE	SIM
16	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	7918194	POSTO DE SAUDE INDIGENA CAJUI I	SIM
17	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	7918143	POSTO DE SAUDE INDIGENA PALHAU	SIM
18	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	2497425	PS GEASA ALTA FLORESTA DO OESTE	SIM
19	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	2497441	PS ROLIM DE MOURA DO GUAPORE ALTA FLORESTA DO OESTE	SIM
20	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	204811	REDE DE FRIOS MUCIPAL DE ALTA FLORESTA DOESTE	SIM
21	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	6380034	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SIM

22	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	7030908	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE FILADELFIA	SIM
23	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	7026692	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MARCAO	SIM
24	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	6207448	UNIDADE DE SAUDE EDMILSON LIMA DA SILVA	SIM
25	RO	ALTA FLORESTA D'OESTE	2649993	VIGILANCIA SANITARIA	SIM
26	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	7617917	ACADEMIA DA SAUDE	SIM
27	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	814040	CENTRAL DE REGULACAO DE ACESSO	SIM
28	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	678120	FARMACIA BASICA MUNICIPAL	SIM
29	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	2806681	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ENFERMEIRA ANA NERI	SIM
30	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	9757023	LABORATORIO MUNICIPAL ERMELINDA SCHULTZ PATRICIO	SIM
31	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	205672	REDE DE FRIO ALTO ALEGRE DOS PARECIS	SIM
32	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	6869262	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SIM
33	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	2803143	UNIDADE BASICA DE SAUDE FLOR DA SERRA	SIM
34	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	9427821	UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM AMERICA	SIM
35	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	6050468	UNIDADE BASICA DE SAUDE JARDIM DAS PALMEIRAS	SIM
36	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	5583624	UNIDADE BASICA DE SAUDE LH P 44	SIM
37	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	5583608	UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA BOSCO	SIM
38	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	7328613	UNIDADE BASICA DE SAUDE VISTA ALEGRE	SIM
39	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	2370123	UNIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA ALTO ALEGRE DOS PARECIS	SIM
40	RO	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	9270027	UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA AAP	SIM
41	RO	ALTO PARAISO	7111975	ENDEMIAS	SIM
42	RO	ALTO PARAISO	4238028	EQUIPE DE ATENCAO PRIMARIA URBANO	SIM
43	RO	ALTO PARAISO	7703414	FARMACIA BASICA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO	SIM
44	RO	ALTO PARAISO	2808676	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ	SIM
45	RO	ALTO PARAISO	2807912	POSTO DE SAUDE ALTO ALEGRE	SIM
46	RO	ALTO PARAISO	7062478	POSTO DE SAUDE VILA NOVA	SIM
47	RO	ALTO PARAISO	4666712	SAMU ALTO PARAISO 01	SIM
48	RO	ALTO PARAISO	4666720	SAMU ALTO PARAISO 02	SIM
49	RO	ALTO PARAISO	7614489	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SIM
50	RO	ALTO PARAISO	2807866	UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO LUCAS	SIM
51	RO	ALTO PARAISO	5083001	UNIDADE BASICA DE SAUDE ZONA URBANA I	SIM
52	RO	ALTO PARAISO	7570902	UNIDADE BASICA DE SAUDE ZONA URBANA II	SIM
53	RO	ALTO PARAISO	7114818	VIGILANCIA SANITARIA	SIM
54	RO	ARIQUEMES	4134168	ALMOXARIFADO SEMSAU	SIM
55	RO	ARIQUEMES	3425509	CAPS II CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE ARIQUEMES	SIM
56	RO	ARIQUEMES	6116019	CENTRAL DE REGULACAO DE ARIQUEMES	SIM
57	RO	ARIQUEMES	7121202	CENTRAL REGULACAO DE URGENCIA E EMERGENCIA SAMU	SIM
58	RO	ARIQUEMES	301175	CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS CAR	SIM
59	RO	ARIQUEMES	5859654	CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES CCZ	SIM

60	RO	ARIQUEMES	7625774	CENTRO DE ESPECIALIDADES E RADIOLOGIA HMA	SIM
60	RO	ARIQUEMES	7920628	CENTRO DE PARTO NORMAL DE ARIQUEMES RO	SIM
61	RO	ARIQUEMES	6509770	CENTRO DE REFERENCIA A SAUDE DA MULHER	SIM
62	RO	ARIQUEMES	3945286	CENTRO DE SAUDE 25 DE DEZEMBRO	SIM
63	RO	ARIQUEMES	2495996	CENTRO DE SAUDE DO GARIMPO BOM FUTURO	SIM
64	RO	ARIQUEMES	7764618	CENTRO DE SAUDE JARDIM ALVORADA	SIM
65	RO	ARIQUEMES	2855518	CENTRO DE SAUDE JARDIM ZONA SUL ARIQUEMES	SIM
66	RO	ARIQUEMES	2494205	CENTRO DE SAUDE MARECHAL RONDON ARIQUEMES	SIM
67	RO	ARIQUEMES	2494183	CENTRO DE SAUDE MUTIRAO ARIQUEMES	SIM
68	RO	ARIQUEMES	2494264	CENTRO DE SAUDE SETOR 02 ARIQUEMES	SIM
69	RO	ARIQUEMES	2494256	CENTRO DE SAUDE SETOR 05 ARIQUEMES	SIM
70	RO	ARIQUEMES	2494272	CENTRO DE SAUDE SETOR 06 ARIQUEMES	SIM
71	RO	ARIQUEMES	2494191	CENTRO DE SAUDE SETOR 09 ARIQUEMES	SIM
72	RO	ARIQUEMES	3175286	CENTRO DE SAUDE SETOR 10 ARIQUEMES	SIM
73	RO	ARIQUEMES	5924375	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO BELMIRA DE ARAUJO	SIM
74	RO	ARIQUEMES	2494302	CENTRO ODONTOLOGICO MUNICIPAL ARIQUEMES	SIM
75	RO	ARIQUEMES	7765770	CLINICA DE ESPECIALIDADE PEDIATRICA DE ARIQUEMES	SIM
76	RO	ARIQUEMES	7453086	DAB DEPARTAMENTO DE ATENCAO BASICA	SIM
77	RO	ARIQUEMES	4134141	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA DAF	SIM
78	RO	ARIQUEMES	5862779	ESTRATEGIA E SAUDE DA FAMILIA RURAL	SIM
79	RO	ARIQUEMES	5982901	FARMACIA MUNICIPAL	SIM
80	RO	ARIQUEMES	6424880	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SIM
81	RO	ARIQUEMES	2494280	HOSPITAL DA CRIANCA DE ARIQUEMES	SIM
82	RO	ARIQUEMES	2494299	HOSPITAL REGIONAL DE ARIQUEMES	SIM
83	RO	ARIQUEMES	6490549	NASF ARIQUEMES	SIM
84	RO	ARIQUEMES	219525	REDE DE FRIO MUNICIPAL DE ARIQUEMES	SIM
85	RO	ARIQUEMES	5654610	SAD SERVICO DE ATENCAO DOMICILIAR	SIM
86	RO	ARIQUEMES	6558801	SAE SERVICO DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA ARIQUEMES	SIM
87	RO	ARIQUEMES	9246339	SAMU 192 EQUIPE DE AEOROMEDICO	SIM
88	RO	ARIQUEMES	7120737	SAMU ARIQUEMES 01 SUPORTE AVANCADO	SIM
89	RO	ARIQUEMES	7121156	SAMU ARIQUEMES 02 SUPORTE BASICO	SIM
90	RO	ARIQUEMES	7121164	SAMU ARIQUEMES 03 SUPORTE BASICO	SIM
91	RO	ARIQUEMES	7121172	SAMU ARIQUEMES 04 SUPORTE BASICO	SIM
92	RO	ARIQUEMES	7681283	SAMU ARIQUEMES 05 SUPORTE BASICO	SIM
93	RO	ARIQUEMES	7681291	SAMU ARIQUEMES 06 SUPORTE AVANCADO	SIM
94	RO	ARIQUEMES	7681305	SAMU ARIQUEMES 07 SUPORTE BASICO	SIM
95	RO	ARIQUEMES	6194753	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ARIQUEMES FUNDO MUNICIPAL	SIM
96	RO	ARIQUEMES	9322825	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DE ARIQUEMES UPA 24 HS	SIM
97	RO	ARIQUEMES	6224962	UNIDADE DE SANEAMENTO MUNICIPAL	SIM
98	RO	ARIQUEMES	9239987	UNIDADE DE SAUDE REFERÊNCIA DOENCAS TROPICAIS	SIM
99	RO	ARIQUEMES	102091	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA UTI CAR	SIM
100	RO	ARIQUEMES	6224954	UNIDADE DE VIGILANCIA ENDEMICA DE ARIQUEMES	SIM
101	RO	ARIQUEMES	3061280	UNIDADE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DE ARIQUEMES	SIM
102	RO	ARIQUEMES	2651246	UNIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA ARIQUEMES	SIM
103	RO	BURITIS	7416725	BASE SAMU BURITIS	SIM
104	RO	BURITIS	7587325	CAPS I BURITIS	SIM
105	RO	BURITIS	406147	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	SIM
106	RO	BURITIS	478903	CENTRAL MUNICIPAL DE REDE DE FRIO	SIM
107	RO	BURITIS	7424442	CENTRO DE ESPECIALIDADES MUNICIPAL BURITIS	SIM

108	RO	BURITIS	7658141	CENTRO DE RESSOCIALIZACAO JONAS FERRETI	SIM
109	RO	BURITIS	2806630	CENTRO DE SAUDE DE BURITIS BURITIS	SIM
110	RO	BURITIS	7416695	CENTRO DE SAUDE SAO GABRIEL	SIM
111	RO	BURITIS	7560451	DIVISAO DE ENDEMIAS BURITIS	SIM
112	RO	BURITIS	7424434	FARMACIA MUNICIPAL DE BURITIS	SIM
113	RO	BURITIS	4002377	LABORATORIO MUNICIPAL DE BURITIS	SIM
114	RO	BURITIS	7459939	SAMU BURITIS 01	SIM
115	RO	BURITIS	7459947	SAMU BURITIS 02	SIM
116	RO	BURITIS	7416709	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SIM
117	RO	BURITIS	2925354	UBS SETOR 07	SIM
118	RO	BURITIS	9277927	UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR 04	SIM
119	RO	BURITIS	7416644	UNIDADE DE CONTROLE DE ZOONOSE	SIM
120	RO	BURITIS	5141176	UNIDADE DE ESF NOVA PORTO VELHO BURITIS	SIM
120	RO	BURITIS	2928337	VIGILANCIA EM SAUDE DE BURITIS	SIM
121	RO	BURITIS	6548342	VIGILANCIA SANITARIA DE BURITIS RO	SIM
122	RO	CABIXI	7829868	ACADEMIA DA SAUDE	SIM
123	RO	CABIXI	2806959	CENTRO DE SAUDE SAMARITANO	SIM
124	RO	CABIXI	2806975	CENTRO DE SAUDE SAO FRANCISCO	SIM
125	RO	CABIXI	2808293	CENTRO DE SAUDE TIRADENTES	SIM
126	RO	CABIXI	9911545	FARMACIA BASICA MUNICIPAL	SIM
127	RO	CABIXI	2808528	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	SIM
128	RO	CABIXI	7012705	NASF CABIXI	SIM
129	RO	CABIXI	7058373	SEMUSA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SIM
130	RO	CABIXI	2808447	UNIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA CABIXI	SIM
131	RO	CACAULANDIA	4082222	FARMACIA BASICA MUNICIPAL DE CACAULANDIA	SIM
132	RO	CACAULANDIA	2807084	HOSPITAL MUNICIPAL DR JORGE ERNESTO SIMON CUELLAR	SIM
133	RO	CACAULANDIA	2803402	PS LINHA C 00 TB 65 CACAULANDIA	SIM
134	RO	CACAULANDIA	2803445	PS LINHA C 05 TB 65 CACAULANDIA	SIM
135	RO	CACAULANDIA	2803526	PS LINHA C 20 TB 65 CACAULANDIA	SIM
136	RO	CACAULANDIA	2803534	PS LINHA C 25 TB 40 CACAULANDIA	SIM
137	RO	CACAULANDIA	6897215	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SIM
138	RO	CACAULANDIA	6139469	UNIDADE BASICA DE SAUDE ESF URBANO	SIM
139	RO	CACAULANDIA	2807386	UNIDADE BASICA DE SAUDE MILTON BEIJO	SIM
140	RO	CACAULANDIA	6429777	VIGILANCIA SANITARIA	SIM
141	RO	CACOAL	2497328	AMBULATORIO ESPECIALIZADO	SIM
142	RO	CACOAL	7021003	CASA DE APOIO A SAUDE INDIGENA CASAI CACOAL	SIM
143	RO	CACOAL	7527071	CASA DE DETENCAO DE CACOAL	SIM
144	RO	CACOAL	2889692	CENTRAL COVID	SIM
145	RO	CACOAL	3539954	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DE CACOAL CAPS II	SIM
146	RO	CACOAL	6872883	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS DE CACOAL TIPO III	SIM
147	RO	CACOAL	5684471	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO CER II	SIM
148	RO	CACOAL	6715729	CEREST CENTRO REGIONAL EM SAUDE DO TRABALHADOR DE CACOAL	SIM
149	RO	CACOAL	3784983	CREAMI DR FRANCISCO EMMANOEL FELIX NOGUEIRA	SIM
150	RO	CACOAL	6974759	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA DE CACOAL	SIM
151	RO	CACOAL	0540544	DIVISAO DE ENDEMIAS DE CACOAL	SIM
152	RO	CACOAL	7988710	DSEI DISTRITO SANITARIO ESPECIAL INDIGENA VILHENA	SIM
153	RO	CACOAL	2370107	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA LUIZ MOREIRA DE FREITAS	SIM
154	RO	CACOAL	9760334	FARMACIA CENTRAL DE CACOAL	SIM
155	RO	CACOAL	9890734	HOSPITAL DE ATENDIMENTO A PACIENTE COVID 19	SIM
156	RO	CACOAL	2496046	HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL CACOAL	SIM

157	RO	CACOAL	6247733	LACLIM LABORATORIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLINICAS	SIM
158	RO	CACOAL	7668112	NEPS NUCLEO DE EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE	SIM
159	RO	CACOAL	2891425	PAM PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	SIM
160	RO	CACOAL	7488920	POLO BASE DE CACOAL	SIM
161	RO	CACOAL	7668112	NEPS NUCLEO DE EDUCACAO PERMANENTE EM SAUDE	SIM
162	RO	CACOAL	2891425	PAM PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	SIM
163	RO	CACOAL	7488920	POLO BASE DE CACOAL	SIM
164	RO	CACOAL	0976776	POLO DA ACADEMIA DA SAUDE DE CACOAL	SIM
165	RO	CACOAL	9162348	POSTO DE SAUDE DA LINHA 08	SIM
166	RO	CACOAL	9140719	POSTO DE SAUDE LINHA 10 IRATANA	SIM
167	RO	CACOAL	9162356	POSTO DE SAUDE SERTANISTA AYMORE LINHA 10	SIM
168	RO	CACOAL	5491746	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CACOAL	SIM
169	RO	CACOAL	4613864	SERVICO DE ATENCAO ESPECIALIZADA SAE	SIM
170	RO	CACOAL	9979611	UBS CLEIDE GOMES ALPHA PARQUE	SIM
171	RO	CACOAL	9531491	UBS HABITAR BRASIL	SIM
172	RO	CACOAL	9671668	UBS MARINA DONARIA DE LIMA DIVINOPOLIS	SIM
173	RO	CACOAL	9489371	UBS MORADA DO BOSQUE	SIM
174	RO	CACOAL	2496526	UBS PRINCESA ISABEL	SIM
175	RO	CACOAL	9566368	UBS SAO MARCOS	SIM
176	RO	CACOAL	2965321	UBSI ALDEIA LINHA 07 PAYAMA	SIM
177	RO	CACOAL	9140751	UBSI DA LINHA 09 CENTRAL	SIM
178	RO	CACOAL	9140638	UBSI DA LINHA 10 CENTRAL	SIM
179	RO	CACOAL	9295313	UBSI DA LINHA 12 ANINE	SIM
180	RO	CACOAL	9295429	UBSI DA LINHA 14 PLACA	SIM
181	RO	CACOAL	9140743	UBSI LINHA 11 AMARAL	SIM
182	RO	CACOAL	9140654	UBSI LINHA 11 LAPETANHA	SIM
183	RO	CACOAL	9140727	UBSI LINHA 11 LOBO	SIM
184	RO	CACOAL	9140735	UBSI LINHA 14 GAMIR	SIM
185	RO	CACOAL	2496496	UNIDADE BASICA DE SAUDE CRISTO REI	SIM
186	RO	CACOAL	2496518	UNIDADE BASICA DE SAUDE NOVA ESPERANCA	SIM
187	RO	CACOAL	2496488	UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO JUDAS TADEU	SIM
188	RO	CACOAL	3944182	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA EDMUR JOSE MARCHIOLI	SIM
189	RO	CACOAL	6988296	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA JOAQUIM GONCALVES LEDO	SIM
190	RO	CACOAL	5791790	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA VILAGE DO SOL	SIM
191	RO	CACOAL	7959427	UNIDADE DE VIGILANCIA DE ZOONOSES	SIM
192	RO	CACOAL	2552930	UNIDADE MISTA DE CACOAL PRONTO SOCORRO	SIM
193	RO	CACOAL	9030409	UNIDADE ODONTOLOGICA UOM	SIM
194	RO	CACOAL	0204986	UNIDADE REDE DE FRIO DE CACOAL	SIM
195	RO	CACOAL	4649486	UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	SIM
196	RO	CACOAL	2370042	VIGILANCIA SANITARIA	SIM
197	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	4091477	CAF CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	SIM
198	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	7889402	DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA CAMPO NOVO	SIM
199	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	7375859	FARMACIA BASICA	SIM
200	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	2369923	HOSPITAL MUNICIPAL DE PEQUENO PORTE CAMPO NOVO DE RONDONIA	SIM
201	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	103489	LABORATORIO MUNICIPAL	SIM
202	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	7903995	SAMU CAMPO NOVO 01	SIM

203	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	7904002	SAMU CAMPO NOVO 02	SIM
204	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	6845010	SEMUSA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SIM
205	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	5599962	UNIDADE BASICA DE SAUDE DISTRITO RIO BRANCO CAMPO NOVO	SIM
206	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	5599938	UNIDADE BASICA DE SAUDE DISTRITO TRES COQUEIROS	SIM
207	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	5599989	UNIDADE BASICA DE SAUDE DISTRITO VILA UNIAO	SIM
208	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	5599970	UNIDADE BASICA DE SAUDE PACAAS NOVOS	SIM
209	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	4706137	UNIDADE DE ATENDIMENTO UBANA	SIM
210	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	9338764	UOM	SIM
211	RO	CAMPO NOVO DE RONDONIA	7521693	VIGILANCIA SANITARIA	SIM
212	RO	CASTANHEIRAS	0751057	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	SIM
213	RO	CASTANHEIRAS	0751065	CENTRO DE REGULACAO WELITON TIBURTINO ALVES	SIM
214	RO	CASTANHEIRAS	2806762	CENTRO DE SAUDE DO DISTRITO DE JARDINOPOLIS	SIM
215	RO	CASTANHEIRAS	0751081	FARMACIA MUNICIPAL JOSE RUDAN COELHO	SIM
216	RO	CASTANHEIRAS	7937156	LABORATORIO MUNICIPAL OSVALDO DA SILVA	SIM
217	RO	CASTANHEIRAS	7274513	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SIM
218	RO	CASTANHEIRAS	7459521	UBS UNIDADE BASICA DE SAUDE ALBINO ALVES DA SILVA	SIM
219	RO	CASTANHEIRAS	2808536	UNIDADE MISTA CASTANHEIRAS	SIM
220	RO	CASTANHEIRAS	4410394	UNIDADE MISTA DE SAUDE NICOLAU ALDO QUEVEDO	SIM
221	RO	CASTANHEIRAS	7492006	VSC VIGILANCIA SANITARIA DE CASTANHEIRAS	SIM
222	RO	CEREJEIRAS	2923734	ACADEMIA DE SAUDE ANIZIA BORGES DO VALE	SIM
223	RO	CEREJEIRAS	9413189	CENTRO DE FISIOTERAPIA	SIM
224	RO	CEREJEIRAS	2496453	CENTRO DE SAUDE BOM JESUS CEREJEIRAS	SIM
225	RO	CEREJEIRAS	5066085	CENTRO ESPECIALIZADO DE ODONTOLOGIA	SIM
226	RO	CEREJEIRAS	7179685	CENTRO SAUDE ANIZIA BORGES PSF D CEREJEIRAS PSF G	SIM
227	RO	CEREJEIRAS	7134258	EACS II	SIM
228	RO	CEREJEIRAS	2960605	EQUIPE DE SAUDE BUCAL PSF FELIZ	SIM
229	RO	CEREJEIRAS	7854072	FARMACIA BASICA MUNICIPAL	SIM
230	RO	CEREJEIRAS	2334801	HOSPITAL MUNICIPAL SAO LUCAS	SIM
231	RO	CEREJEIRAS	856649	LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS DE CEREJEIRAS	SIM
232	RO	CEREJEIRAS	2496283	PSF A MARIA J N DE CARVALHO CEREJEIRAS	SIM
233	RO	CEREJEIRAS	2496380	PSF FELIZ DR HERCILIO DA SILVA DUTRA	SIM
234	RO	CEREJEIRAS	7528728	PSF H	SIM
235	RO	CEREJEIRAS	9916245	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SIM
236	RO	CEREJEIRAS	6855555	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CEREJEIRAS	SIM
237	RO	CEREJEIRAS	5571340	UNIDADE DE SAUDE MENTAL DE CEREJEIRAS	SIM
238	RO	CEREJEIRAS	912611	UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE	SIM
239	RO	CEREJEIRAS	6856527	UNIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA DE CEREJEIRAS	SIM
240	RO	CEREJEIRAS	2334798	US DA FAMILIA FUND NAC DE SAUDE SETOR B DR HUMBERTO MUNIZ	SIM
241	RO	COLORADO DO OESTE	5039231	ATENCAO DE SAUDE DAS PESSOAS PRIVADAS DE L DO S PRISIONAL	SIM
242	RO	COLORADO DO OESTE	5499984	CAPS I CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL DR MARLON CESAR REZENDE	SIM
243	RO	COLORADO DO OESTE	9454101	CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO MUNICIPAL	SIM
244	RO	COLORADO DO OESTE	7774508	FARMACIA BASICA COLORADO	SIM

245	RO	COLORADO DO OESTE	2808544	HOSPITAL MUNICIPAL DR PEDRO GRANGEIRO XAVIER	SIM
246	RO	COLORADO DO OESTE	3853551	POSTO DE SAUDE RURAL DR RUBENS ALBERTO DE ALMEIDA	SIM
247	RO	COLORADO DO OESTE	6859658	SEMUSA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SIM
248	RO	COLORADO DO OESTE	2806827	UNIDADE BASICA DE SAUDE JOIS ANTONIO DE SOUZA	SIM
249	RO	COLORADO DO OESTE	4000226	UNIDADE BASICA DE SAUDE LUIZA MAURICIO SIMOES	SIM
250	RO	COLORADO DO OESTE	2803178	UNIDADE BASICA DE SAUDE NATALIA FABIANO LOPES	SIM
251	RO	COLORADO DO OESTE	9948929	UNIDADE BASICA DE SAUDE UBS FRANCISCO EMIDIO DE ALMEIDA	SIM
252	RO	COLORADO DO OESTE	3327965	UNIDADE BASICA ENFER JOSE RONALDO DOS SANTOS SOUZA	SIM
253	RO	COLORADO DO OESTE	2370131	UNIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA COLORADO DO OESTE	SIM
254	RO	CORUMBIARA	4325605	CENTRO DE ESPECIALIDADES	SIM
255	RO	CORUMBIARA	4325621	CENTRO DE FISIOTERAPIA	SIM
256	RO	CORUMBIARA	7543107	DEPARTAMENTO DE ENDEMIAS	SIM
257	RO	CORUMBIARA	6833543	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA	SIM
258	RO	CORUMBIARA	7822618	FARMACIA BASICA MUNICIPAL	SIM
259	RO	CORUMBIARA	7543115	FRANCISCO SOARES DOS SANTOS	SIM
260	RO	CORUMBIARA	2803097	JOSE DANTAS DE MELO VERDE SERINGAL	SIM
261	RO	CORUMBIARA	4325648	LABORATORIO MUNICIPAL	SIM
262	RO	CORUMBIARA	2808552	MARIA APARECIDA MAURICIO	SIM
263	RO	CORUMBIARA	9768769	POSTO DE SAUDE ALDEIA AKUNTSU OMERE	SIM
264	RO	CORUMBIARA	6834531	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SIM
265	RO	CORUMBIARA	2803194	UNIDADE BASICA DE SAUDE ADAO ANTONIO DA COSTA	SIM
266	RO	CORUMBIARA	2803119	UNIDADE BASICA DE SAUDE VERDE SERINGAL	SIM
267	RO	CORUMBIARA	4351983	UNIDADE MOVEL DE SAUDE	SIM
268	RO	COSTA MARQUES	0223999	CENTRAL DE REDE DE FRIOS DE COSTA MARQUES	SIM
269	RO	COSTA MARQUES	5039258	CENTRO DE SAUDE LIMOEIRO	SIM
270	RO	COSTA MARQUES	2803232	CENTRO DE SAUDE SAO DOMINGOS	SIM
271	RO	COSTA MARQUES	2808560	HOSPITAL GERAL	SIM
272	RO	COSTA MARQUES	2803283	PS LINHA 010 COSTA MARQUES	SIM
273	RO	COSTA MARQUES	2803739	PS PE DE GALINHA COSTA MARQUES	SIM
274	RO	COSTA MARQUES	2803747	PS PRIMEIRA TERRA COSTA MARQUES CAUTARIO	SIM
275	RO	COSTA MARQUES	2803798	PS SANTA FE COSTA MARQUES	SIM
276	RO	COSTA MARQUES	2803895	PS SERRA GRANDE COSTA MARQUES	SIM
277	RO	COSTA MARQUES	9029303	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SIM
278	RO	COSTA MARQUES	7984383	UBS ANTONIO CARVALHO E SILVA	SIM
279	RO	COSTA MARQUES	7920946	UNIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA DE COSTA MARQUES	SIM
280	RO	ESPIGAO D'OESTE	7137109	CAPS	SIM
281	RO	ESPIGAO D'OESTE	2806851	CENTRO DE SAUDE ARLINDO CRISTO	SIM
282	RO	ESPIGAO D'OESTE	2806835	CENTRO DE SAUDE DA MULHER MARINHA ANDRADE ROCHA	SIM
283	RO	ESPIGAO D'OESTE	2808587	HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI	SIM
284	RO	ESPIGAO D'OESTE	6878911	NUCLEO DE CONTROLE DE ENDEMIAS DE ESPIGAO DO OESTE	SIM
285	RO	ESPIGAO D'OESTE	9639780	POSTO DE SAUDE ALDEIA MAWANAT	SIM
286	RO	ESPIGAO D'OESTE	9640053	POSTO DE SAUDE ALDEIA ROOSEVELT CENTRAL	SIM
287	RO	ESPIGAO D'OESTE	2807491	POSTO DE SAUDE ANGELO MOACIR PERINI	SIM
288	RO	ESPIGAO D'OESTE	2806584	POSTO DE SAUDE BOA VISTA ESPIGAO DOESTE	SIM
289	RO	ESPIGAO D'OESTE	2806703	POSTO DE SAUDE DIFERENCIADO NUAR NOVA ESPERANCA	SIM
290	RO	ESPIGAO D'OESTE	6878857	POSTO DE SAUDE MATERNO INFANTIL SUELI RODRIGUES	SIM

291	RO	ESPIGAO D'OESTE	9566856	POSTO DE SAUDE MUNICIPAL HELVECIO BARBOSA LAGARES	SIM
292	RO	ESPIGAO D'OESTE	2806924	POSTO DE SAUDE NOVO PARAISO ESPIGAO DOESTE	SIM
293	RO	ESPIGAO D'OESTE	9643575	POSTO DE SAUDE VISTA ALEGRE	SIM
294	RO	ESPIGAO D'OESTE	2807270	PS ASSENTAMENTO ESPIGAO DOESTE	SIM
295	RO	ESPIGAO D'OESTE	2807556	PS LINHA 14 DE ABRIL ESPIGAO DOESTE	SIM
296	RO	ESPIGAO D'OESTE	6423302	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE ESPIGAO DO OESTE	SIM
297	RO	ESPIGAO D'OESTE	9640088	UBSI DA ALDEIA 14 DE ABRIL	SIM
298	RO	ESPIGAO D'OESTE	9643281	UBSI DA ALDEIA CAPITAO CARDOSO SAPECADO	SIM
299	RO	ESPIGAO D'OESTE	9640045	UBSI DA ALDEIA CAPITAO CARDOSO TONHAO	SIM
300	RO	ESPIGAO D'OESTE	9640002	UBSI DA ALDEIA TENENTE MARQUES JOAO	SIM
301	RO	ESPIGAO D'OESTE	9565671	UNIDADE BASICA DE SAUDE GEBALDO DOS REIS	SIM
302	RO	ESPIGAO D'OESTE	2808455	VIGILANCIA SANITARIA DE ESPIGAO DOESTE	SIM
303	RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	2806614	CENTRO DE SAUDE COLINA VERDE GOV JORGE TEIXEIRA	SIM
304	RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	6722709	CENTRO DE SAUDE DA MULHER GJT	SIM
305	RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	6722717	CENTRO DE SAUDE SUED ALVES	SIM
306	RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	2807599	PS LINHA 621 GOV JORGE TEIXEIRA	SIM
307	RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	2807602	PS LINHA 640 GOV JORGE TEIXEIRA	SIM
308	RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	6847595	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE GOV JORGE TEIXEIRA	SIM
309	RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	9005234	UNIDADE BASICA DE SAUDE IVANICIO JOAQUIM DE SANTANA	SIM
310	RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	3612406	UNIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA GOV JORGE TEIXEIRA	SIM
311	RO	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	2808595	UNIDADE MISTA GOV JORGE TEIXEIRA	SIM
312	RO	GUAJARA-MIRIM	3965872	CAPS NOSSA CASA DE GUAJARA MIRIM	SIM
313	RO	GUAJARA-MIRIM	7332955	CASA DE APOIO A SAUDE INDIGENA DE GUAJARA MIRIM RO	SIM
314	RO	GUAJARA-MIRIM	9803742	CASA DE DETENCAO DE GUAJARA MIRIM	SIM
315	RO	GUAJARA-MIRIM	7171919	CASA DE DETENCAO DE GUAJARA MIRIM	SIM
316	RO	GUAJARA-MIRIM	205443	CENTRAL DE REDE DE FRIO DE GUAJARA MIRIM	SIM
317	RO	GUAJARA-MIRIM	472689	CENTRO DE REABILITACAO PSICOMOTRICIDADE	SIM
318	RO	GUAJARA-MIRIM	2552965	CENTRO ODONTOLOGICO FRANCISCA EUNICE MACIEL GUAJARA MIRIM	SIM
319	RO	GUAJARA-MIRIM	2497492	HEMONUCLEO DE GUAJARA MIRIM GUAJARA MIRIM	SIM
320	RO	GUAJARA-MIRIM	2497468	HOSPITAL REGIONAL DO PERPETUO SOCORRO GUAJARA MRIM	SIM
321	RO	GUAJARA-MIRIM	7721668	NUVEPA NUCLEO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	SIM
322	RO	GUAJARA-MIRIM	2680718	P DE SAUDE CACHOERINHA	SIM
323	RO	GUAJARA-MIRIM	2680726	P SAUDE 5 LINHA DO IATA	SIM
324	RO	GUAJARA-MIRIM	7332963	POLO BASE DE GUAJARA MIRIM RO	SIM
	RO	GUAJARA-MIRIM	3250431	POSTO DE S JOAO FELIX DO NASCIMENTO	SIM
325	RO	GUAJARA-MIRIM	868361	POSTO DE SAUDE ALDEIA LAGE NOVO	SIM
326	RO	GUAJARA-MIRIM	868353	POSTO DE SAUDE ALDEIA LAGE VELHO	SIM
327	RO	GUAJARA-MIRIM	7906315	POSTO DE SAUDE ALDEIA LINHA 10	SIM
328	RO	GUAJARA-MIRIM	7906285	POSTO DE SAUDE ALDEIA RIO NEGRO OCAIA	SIM
329	RO	GUAJARA-MIRIM	7906331	POSTO DE SAUDE ALDEIA SAO LUIZ	SIM
330	RO	GUAJARA-MIRIM	2680750	POSTO DE SAUDE DO CEMAPE	SIM
331	RO	GUAJARA-MIRIM	2680769	POSTO DE SAUDE KM 17 BR 425	SIM
332	RO	GUAJARA-MIRIM	2680742	POSTO DE SAUDE SAO FRANCISCO	SIM
333	RO	GUAJARA-MIRIM	2517612	PS ALTAMIRO BARROSO GUAJARA MIRIM	SIM

334	RO	GUAJARA-MIRIM	2497506	PS DELTA OLIVEIRA MARTINS GUAJARA MIRIM	SIM
335	RO	GUAJARA-MIRIM	2516608	PS FRANCISCA EUNICE MACIEL GUAJARA MIRIM	SIM
336	RO	GUAJARA-MIRIM	6579310	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE GUAJARA MIRIM	SIM
337	RO	GUAJARA-MIRIM	9192417	SERVICO DE ASSIST ESPECIALIZADA PROF FRANCISCO BARTOLOMEU	SIM
338	RO	GUAJARA-MIRIM	4597680	TELESAUDE DE GUAJARA MIRIM	SIM
339	RO	GUAJARA-MIRIM	3250466	UNI MOVEL DE GUAJARA MIRIM	SIM
340	RO	GUAJARA-MIRIM	2495244	UNIDADE BASICA DE SAUDE ALTAMIRO BARROSO GUAJARA MIRIM	SIM
341	RO	GUAJARA-MIRIM	2497484	UNIDADE BASICA DE SAUDE CARLOS CHAGAS GUAJARA MIRIM	SIM
342	RO	GUAJARA-MIRIM	2517272	UNIDADE BASICA DE SAUDE DELTAS O MARTINEZ GUAJARA MIRIM	SIM
343	RO	GUAJARA-MIRIM	2497638	UNIDADE BASICA DE SAUDE IRMA M AGOSTINHO GUAJARA MIRIM	SIM
344	RO	GUAJARA-MIRIM	2680734	UNIDADE BASICA DE SAUDE IRMA MARIA SALETE STOFF	SIM
345	RO	GUAJARA-MIRIM	2680696	UNIDADE BASICA DE SAUDE RAIMUNDO RODRIGUES	SIM
346	RO	GUAJARA-MIRIM	2497476	UNIDADE BASICA DE SAUDE SANDOVAL MEIRA GUAJARA MIRIM	SIM
347	RO	GUAJARA-MIRIM	2651297	UNIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA GUAJARA MIRIM	SIM
348	RO	GUAJARA-MIRIM	7919034	UNIDADE MOVEL CONSULTORIO	SIM
349	RO	GUAJARA-MIRIM	7918933	UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA	SIM
350	RO	ITAPUA DO OESTE	0392553	FARMACIA BASICA MUNICIPAL	
351	RO	ITAPUA DO OESTE	4002768	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE JOSE BAIOCO	SIM
352	RO	ITAPUA DO OESTE	7121229	SEMSAU	SIM
353	RO	ITAPUA DO OESTE	2806509	UBS EDSON CAVALHEIRO	SIM
354	RO	ITAPUA DO OESTE	7327862	UBS JACIR BONI	SIM
355	RO	ITAPUA DO OESTE	7346050	UNIDADE DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS	SIM
356	RO	ITAPUA DO OESTE	7121237	VIGILANCIA SANITARIA	SIM
357	RO	JI-PARANA	7695160	ACADEMIA DE SAUDE BNH	SIM
358	RO	JI-PARANA	7695098	ACADEMIA DE SAUDE JDS DOS MIGRANTES	SIM
359	RO	JI-PARANA	7139071	CASA DE DETENCAO DE JI PARANA PRESIDIO CENTRAL	SIM
360	RO	JI-PARANA	7121482	CASAI CASA DE APOIO A SAUDE INDIGENA DE JI PARANA	SIM
361	RO	JI-PARANA	6243029	CENTRAL DE REGULACAO	SIM
362	RO	JI-PARANA	4052072	CENTRAL DE REGULACAO DE URGENCIA E EMERGENCIA SAMU 192	SIM
363	RO	JI-PARANA	7730292	CENTRO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA BNH	SIM
364	RO	JI-PARANA	7730284	CENTRO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA JDS DOS MIGRANTES	SIM
365	RO	JI-PARANA	9037233	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL AD	SIM
366	RO	JI-PARANA	3492141	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS II RAIO DE LUZ	SIM
367	RO	JI-PARANA	0164682	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO A COVID 19	SIM
368	RO	JI-PARANA	3444716	CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	SIM
369	RO	JI-PARANA	0455709	CENTRO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	SIM
370	RO	JI-PARANA	2360268	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS CEO	SIM
371	RO	JI-PARANA	9998403	CENTRO DE PARTO NORMAL	SIM
372	RO	JI-PARANA	3401812	CENTRO DE REABILITACAO FISICA E AUDITIVA DE JI PARANA	SIM
373	RO	JI-PARANA	2495309	CENTRO DE SAUDE 2 DE ABRIL JIPARANA	SIM
374	RO	JI-PARANA	2495341	CENTRO DE SAUDE BNH JIPARANA	SIM
375	RO	JI-PARANA	2360284	CENTRO DE SAUDE DA MULHER CECI CUNHA	SIM
376	RO	JI-PARANA	2495333	CENTRO DE SAUDE DE NOVA LONDRINA JIPARANA	SIM

377	RO	JI-PARANA	3401901	CENTRO DE SAUDE DOM BOSCO	SIM
378	RO	JI-PARANA	4261593	CENTRO DE SAUDE JOSE DOS SANTOS	SIM
379	RO	JI-PARANA	2495384	CENTRO DE SAUDE JUCELINO CARDOSO DE JESUS	SIM
380	RO	JI-PARANA	2495325	CENTRO DE SAUDE KM 5 JIPARANA	SIM
381	RO	JI-PARANA	2495317	CENTRO DE SAUDE L 1 MARINGA JIPARANA	SIM
382	RO	JI-PARANA	2495406	CENTRO DE SAUDE NOVA BRASILIA JIPARANA	SIM
383	RO	JI-PARANA	2495368	CENTRO DE SAUDE NOVA COLINA JIPARANA	SIM
384	RO	JI-PARANA	2495392	CENTRO DE SAUDE PRIMAVERA	SIM
385	RO	JI-PARANA	2495295	CENTRO DE SAUDE SAO FRANCISCO JIPARANA	SIM
386	RO	JI-PARANA	7920903	CER	SIM
387	RO	JI-PARANA	6628168	CIMCERO CONSORCIO INTERMUN DA REG CEN LESTE DO EST DE RO	SIM
388	RO	JI-PARANA	6185142	CREAMI CENTRO DE REFERENCIA DE ATENCAO MATERNO INFANTIL	SIM
389	RO	JI-PARANA	7140754	DISTRITO SANITARIO ESPECIAL DE PORTO VELHO RO MS	SIM
390	RO	JI-PARANA	9232974	DIVISAO DE CONTROLE DE ENDEMIAS	SIM
391	RO	JI-PARANA	9232958	DIVISAO DE IMUNIZACAO	SIM
392	RO	JI-PARANA	7655029	DIVISAO DE VIGILANCIA EM SAUDE AMBIENTAL	SIM
393	RO	JI-PARANA	6242103	DIVISAO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	SIM
394	RO	JI-PARANA	7244002	FARMACIA BASICA MUNICIPAL 2 DISTRITO	SIM
395	RO	JI-PARANA	7179103	FARMACIA BASICA MUNICIPAL DE JI PARANA	SIM
396	RO	JI-PARANA	9576762	FARMACIA BASICA MUNICIPAL DO 2 DISTRITO	SIM
397	RO	JI-PARANA	2495279	HOSPITAL DR CLAUDIONOR COUTO RORIZ	SIM
398	RO	JI-PARANA	7889208	JUNTA MEDICA	SIM
399	RO	JI-PARANA	3002365	LABORATORIO CENTRAL	SIM
400	RO	JI-PARANA	7660278	LABORATORIO DE PATOLOGIAS EPIDEMIOLOGICA MARIA A DOS SANTOS	SIM
401	RO	JI-PARANA	9232990	NUCLEO DE EPIDEMIOLOGIA HOSPITALAR	SIM
402	RO	JI-PARANA	9534504	OFICINA ORTOPEDICA	SIM
403	RO	JI-PARANA	7693893	PENITENCIARIA REGIONAL DR AGENOR MARTINS DE CARVALHO	SIM
404	RO	JI-PARANA	7638205	POLO BASE TIPO 1 DE JI PARANA RO	SIM
405	RO	JI-PARANA	7914482	POSTO DE SAUDE INDIGINA ALDEIA CASTANHEIRA	SIM
406	RO	JI-PARANA	7914466	POSTO DE SAUDE INDIGINA ALDEIA ITERAP	SIM
407	RO	JI-PARANA	7914504	POSTO DE SAUDE INDIGINA ALDEIA PAYGAP	SIM
408	RO	JI-PARANA	7914490	POSTO DE SAUDE INDIGINA IKOLEN	SIM
409	RO	JI-PARANA	7710364	PRESIDIO SEMIABERTO DE JI PARANA	SIM
410	RO	JI-PARANA	9044027	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE DOS IDOSOS DE JI PARANA PASI	SIM
411	RO	JI-PARANA	2495554	PS N S DA GUIA JIPARANA	SIM
412	RO	JI-PARANA	2495511	PS N S DA PENHA 2 JIPARANA	SIM
413	RO	JI-PARANA	2495546	PS N S DOS IMIGRANTES JIPARANA	SIM
414	RO	JI-PARANA	2495724	PS SANTO ANTONIO JIPARANA	SIM
415	RO	JI-PARANA	2495813	PS SAO MIGUEL JIPARANA	SIM
416	RO	JI-PARANA	9979107	RESIDENCIAL TERAPEUTICO	SIM
417	RO	JI-PARANA	2360276	SAE DSTAIDS	SIM
418	RO	JI-PARANA	6911277	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SEMUSA	SIM
419	RO	JI-PARANA	4645413	UNIDADE BASICA DE SAUDE GREEN PARK	SIM
420	RO	JI-PARANA	9725261	UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO BERNARDO	SIM
421	RO	JI-PARANA	4626133	UNIDADE DE SUPORTE AVANCADO USA SAMU 192	SIM
422	RO	JI-PARANA	4626168	UNIDADE DE SUPORTE BASICO USB SAMU 192	SIM
423	RO	JI-PARANA	9184074	UNIDADE DE VIGILANCIA DE ZOONOSES	SIM
424	RO	JI-PARANA	2651262	UNIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA JIPARANA	SIM
425	RO	JI-PARANA	2360519	UNIDADE ESPECIALIZADA EM DOENCAS TROPICAIS PADRE ADOLFO ROHL	SIM
426	RO	JI-PARANA	7517416	UNIDADE SOCIOEDUCATIVA JI PARANA	SIM
427	RO	JI-PARANA	0506745	UPA DE JI PARANA	SIM

428	RO	MACHADINHO D'OESTE	0475548	CENTRAL DE REDE DE FRIO DE MACHADINHO DOESTE	SIM
429	RO	MACHADINHO D'OESTE	4296354	CENTRAL DE REGULACAO MUNICIPAL	SIM
430	RO	MACHADINHO D'OESTE	0484490	CENTRO DE AFECCOES RESPIRATORIAS	SIM
431	RO	MACHADINHO D'OESTE	5004470	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS	SIM
432	RO	MACHADINHO D'OESTE	0711489	CENTRO DE ESPECIALIDADE	SIM
433	RO	MACHADINHO D'OESTE	5384842	CENTRO DE SAUDE BUCAL CEO I	SIM
434	RO	MACHADINHO D'OESTE	5384850	CENTRO DE SAUDE DA MULHER AMB GINECOLOGIA E OBSTETRICIA	SIM
435	RO	MACHADINHO D'OESTE	6775713	CENTRO DE TREINAMENTO E REABILITACAO	SIM
436	RO	MACHADINHO D'OESTE	6615023	FARMACIA BASICA	SIM
437	RO	MACHADINHO D'OESTE	2808617	HOSPITAL MUNICIPAL DR ONASSIS FERREIRA DOS SANTOS	SIM
438	RO	MACHADINHO D'OESTE	7627696	SAMU 01 MACHADINHO	SIM
439	RO	MACHADINHO D'OESTE	7627750	SAMU 02 MACHADINHO	SIM
440	RO	MACHADINHO D'OESTE	6449042	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MACHADINHO DOESTE	SIM
441	RO	MACHADINHO D'OESTE	2806533	UBS 5 BEC	SIM
442	RO	MACHADINHO D'OESTE	2806878	UBS CAMILA LIMA GERONIMO	SIM
443	RO	MACHADINHO D'OESTE	5025184	UBS GLEBA 04	SIM
444	RO	MACHADINHO D'OESTE	2803070	UBS IZAIAS DIAS	SIM
445	RO	MACHADINHO D'OESTE	2807254	UBS JORGE BALBINO DE OLIVEIRA	SIM
446	RO	MACHADINHO D'OESTE	7546440	UBS MACIEL FILISMINO DA SILVA	SIM
447	RO	MACHADINHO D'OESTE	3868885	UBS UNIAO	SIM
448	RO	MACHADINHO D'OESTE	3868893	UNID CENTRAL DE VIG EPIDEM E ENDEMIAS MACHADINHO DOESTE	SIM
449	RO	MACHADINHO D'OESTE	6998135	UNIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA DE MACHADINHO DOESTE	SIM
450	RO	MINISTRO ANDREAZZA	3639991	CENTRO DIFERENCIADO DE SAUDE JOAO PAULO	SIM
451	RO	MINISTRO ANDREAZZA	7326505	FARMACIA BASICA DE DISPENSACAO	SIM
452	RO	MINISTRO ANDREAZZA	2962012	FARMACIA HOSPITALAR	SIM
453	RO	MINISTRO ANDREAZZA	7663250	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MUNICIPAL	SIM
454	RO	MINISTRO ANDREAZZA	9649573	POSTO DE SAUDE ALDEIA LINHA 07 PAYAMA	SIM
455	RO	MINISTRO ANDREAZZA	9147810	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SIM
456	RO	MINISTRO ANDREAZZA	9612548	UNIDADE DE SAUDE ELOI DE LIMA MACHADO	SIM
457	RO	MINISTRO ANDREAZZA	2679205	UNIDADE MISTA MINISTRO ANDREAZZA	SIM
458	RO	MINISTRO ANDREAZZA	9279830	UNIDADE ODONTOLOGICA MOVEL	SIM
459	RO	MINISTRO ANDREAZZA	7311915	VIGILANCIA SANITARIA	SIM
460	RO	MONTE NEGRO	0429589	CENTRAL DE REGULACAO DE MONTE NEGRO	SIM
461	RO	MONTE NEGRO	2987341	CENTRO AVANCADO ENSINO PESQUISA EXTENSAO DE MONTE NEGRO	SIM
462	RO	MONTE NEGRO	0911070	CENTRO DE ESPECIALIDADES DE MONTE NEGRO	SIM
463	RO	MONTE NEGRO	4002997	CENTRO DE SAUDE DE MONTE NEGRO	SIM
464	RO	MONTE NEGRO	5405351	CENTRO DE SAUDE SANTA CRUZ	SIM
465	RO	MONTE NEGRO	7823185	FARMACIA BASICA MUNICIPAL	SIM
466	RO	MONTE NEGRO	4003039	HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE NEGRO	SIM
467	RO	MONTE NEGRO	0429597	LABORATORIO MUNICIPAL DE MONTE NEGRO	SIM
468	RO	MONTE NEGRO	6528473	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE NEGRO	SIM
469	RO	MONTE NEGRO	3505723	UNIDADE BASICA DE SAUDE DO KM 74	SIM
470	RO	MONTE NEGRO	5312345	UNIDADE BASICA DE SAUDE LINHA C 35	SIM
471	RO	MONTE NEGRO	3505642	UNIDADE BASICA DE SAUDE SANTA LUCIA	SIM
472	RO	MONTE NEGRO	5339634	UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR 02	SIM
473	RO	MONTE NEGRO	3505731	UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR 04	SIM
474	RO	MONTE NEGRO	3505677	UNIDADE BASICA DE SAUDE VILA MASSANGANA	SIM
475	RO	MONTE NEGRO	7823193	UNIDADE EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS	SIM
476	RO	MONTE NEGRO	7823177	VIGILANCIA SANITARIA	SIM

477	RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	0227099	CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID	SIM
478	RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	7249276	CENTRO DE ESPECILIADADES ODONTOLOGICAS	SIM
479	RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	3013391	CENTRO DE SAUDE DA MULHER	SIM
480	RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	6558267	CENTRO DE SAUDE SETOR QUINZE	SIM
481	RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	6825796	CENTRO DE SAUDE SETOR TREZE	SIM
482	RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	4000889	CENTRO DE SAUDE SULIVAN	SIM
483	RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	0776211	FARMACIA BASICA MUNICIPAL	SIM
484	RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	2808633	HOSPITAL MUNICIPAL ANCELMO BIANCHINI	SIM
485	RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	5300223	POSTO DE SAUDE MARECHAL HERMES DA FONSECA	SIM
486	RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	0209139	REDE DE FRIO MUNICIPAL	SIM
487	RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	9185283	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE SEMUSA	SIM
488	RO	NOVA BRASILANDIA D'OESTE	6263224	VIGILANCIA SANITARIA	SIM
489	RO	NOVA MAMORE	216623	CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE VACINAS IMUNUBIOLOGICOS	NÃO
490	RO	NOVA MAMORE	5121671	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL JULIA NOBERTO COSMO	SIM
491	RO	NOVA MAMORE	9661999	CENTRO DE REABILITACAO DE NOVA MAMORE CER	SIM
492	RO	NOVA MAMORE	2806819	CENTRO DE SAUDE DIOLIRIO JOSE DE OLIVEIRA	SIM
493	RO	NOVA MAMORE	2806940	CENTRO DE SAUDE ELENIZA FELIX DO CARMO	SIM
494	RO	NOVA MAMORE	2806800	CENTRO DE SAUDE MATUZALEM CELANTI	SIM
495	RO	NOVA MAMORE	4001958	HOSPITAL ANTONIO LUIZ DE MACEDO NOVA MAMORE	SIM
496	RO	NOVA MAMORE	4435389	POSTO DE SAUDE CIDADE NOVA	SIM
497	RO	NOVA MAMORE	6632904	POSTO DE SAUDE PROCIDONIO GOMES DE AQUINO	SIM
498	RO	NOVA MAMORE	2807262	PS ARARAS NOVA MAMORE	SIM
499	RO	NOVA MAMORE	2808331	PS VILA MURTINHO NOVA MAMORE	SIM
500	RO	NOVA MAMORE	6855067	SEMUSA NOVA MAMORE	SIM
501	RO	NOVA MAMORE	504890	UBSI ALDEIA RIBEIRAO	SIM
502	RO	NOVA MAMORE	6231551	UNIDADE BASICA DE SAUDE JOSE CARLOS MEDANI	SIM
503	RO	NOVA MAMORE	7102291	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA DE NOVA MAMORE	SIM
504	RO	NOVA MAMORE	4001974	VIGILANCIA SANITARIA NOVA MAMORE	SIM
505	RO	NOVA UNIAO	7888368	ACADEMIA DE SAUDE AILTON SILAS QUIRINO	SIM
506	RO	NOVA UNIAO	7812590	ACADEMIA DE SAUDE NOVA UNIAO	SIM
507	RO	NOVA UNIAO	5948010	CENTRO DE SAUDE PALMARES	SIM
508	RO	NOVA UNIAO	264962	FARMACIA BASICA MUNICIPAL	SIM
509	RO	NOVA UNIAO	2808641	HOSPITAL MUNICIPAL EXPEDITO GONCALVES FERREIRA	SIM
510	RO	NOVA UNIAO	7442556	LABORATORIO MUNICIPAL	SIM
511	RO	NOVA UNIAO	9785809	PRONTO SOCORRO COVID 19	SIM
512	RO	NOVA UNIAO	265837	REGULACAO TFD NOVA UNIAO RO	SIM
513	RO	NOVA UNIAO	6846998	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA UNIAO	SIM
514	RO	NOVA UNIAO	6132871	UNIDADE BASICA DE SAUDE MARIA LUIZA	SIM
515	RO	NOVA UNIAO	6847056	VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL	SIM
516	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	5184886	CENTRO DE SAUDE MIGRANTINOPOLIS	SIM
517	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	5184843	CENTRO DE SAUDE NOVO HORIZONTE	SIM

518	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	4002407	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA	SIM
519	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	7406398	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS MUNICIPAL	SIM
520	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	0730602	REGULACAO	SIM
521	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	7534663	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	SIM
522	RO	NOVO HORIZONTE DO OESTE	4002385	UNIDADE MISTA DE SAUDE DE NOVO HORIOZONTE DO OESTE	SIM
523	RO	PARECIS	4465636	AME AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES MEDICAS	SIM
524	RO	PARECIS	2806738	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE FRANCISCO AMARAL DE BRITO	SIM
525	RO	PARECIS	7705131	PSF LAURO	SIM
526	RO	PARECIS	9890483	PSF RURAL	SIM
527	RO	PARECIS	6860648	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SIM
528	RO	PARECIS	6712207	UNIDADE BASICA APOLINARIO MANOEL DA CRUZ	SIM
529	RO	PARECIS	7585071	VIGILANCIA SANITARIA	SIM
530	RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	7527128	CENTRO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA	SIM
531	RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	0136247	CENTRO DE FISIOTERAPIA E REABILITACAO MUNICIPAL	SIM
532	RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	2806754	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE JOAO CANCIO FERNANDES LEITE	SIM
533	RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	9441425	LABORATORIO MUNICIPAL ANA MAURINA DE BRITO BASTOS	SIM
534	RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	7017723	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PIMENTEIRAS D OESTE	SIM
535	RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	7449100	UNIDADE BASICA DE SAUDE JUSTINO MACIEL LEITE	SIM
536	RO	PIMENTEIRAS DO OESTE	7519036	VIGILANCIA SANITARIA DE PIMENTEIRAS	SIM
537	RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	0275018	LABORATORIO	SIM
538	RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	6558100	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SIM
539	RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	2743698	UBS DISTRITO DE QUERENCIA DO NORTE PRIMAVERA DE RONDONIA	SIM
540	RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	4003241	UNIDADE BASICA DE SAUDE MANOEL DE LARA	SIM
541	RO	PRIMAVERA DE RONDONIA	0274984	VIGILANCIA	SIM
542	RO	SAO FELIPE D'OESTE	2743582	HOSPITAL MUNICIPAL DR ATALIBAL VICTOR FILHO	SIM
543	RO	SAO FELIPE D'OESTE	9416358	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE DOESTE	SIM
544	RO	SAO FELIPE D'OESTE	6910866	UBS COMUNIDADE SAO JOAO	SIM
545	RO	SAO FELIPE D'OESTE	6910858	UBS ESF OLIVIA ALVES OLIVEIRA	SIM
546	RO	SAO FELIPE D'OESTE	2744368	UBS ZILDO COELHO DE ARAUJO	SIM
547	RO	SAO FELIPE D'OESTE	7791275	VIGILANCIA SANITARIA DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE	SIM
548	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	7610394	ACADEMIA DA SAUDE	SIM
549	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	4487567	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO	SIM
550	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	957011	CENTRAL DE REGULACAO MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO GUAPORE	SIM
551	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	7288700	CENTRO DE DIAGNOTICO E IMUNIZACAO ELLEN CRISTINA CAVAGNA VIE	SIM

552	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	4120639	CTA SAE DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE	SIM
553	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	6432298	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA	SIM
554	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	9699902	FARMACIA BASICA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DO GUAPORE	SIM
555	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	7383657	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	SIM
556	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	7988699	UNIDADE BASICA DE SAUDE ANESTINO DE ALMEIDA	SIM
557	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	5296773	UNIDADE BASICA DE SAUDE AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS	SIM
558	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	9035656	UNIDADE BASICA DE SAUDE JUCEMAR MIGUEL	SIM
559	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	2743833	UNIDADE BASICA DE SAUDE OSMAR SILVA DA COSTA	SIM
560	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	2744287	UNIDADE BASICA DE SAUDE ROMANA ISABEL SILVA DE PAULA	SIM
561	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	9519637	UNIDADE BASICA DE SAUDE SEBASTIAO LEITE DA SILVA	SIM
562	RO	SAO FRANCISCO DO GUAPORE	2744384	UNIDADE MISTA SAO FRANCISCO DO GUAPORE	SIM
563	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	0211761	CENTRAL DE REDE DE FRIOS DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	SIM
564	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	0047791	CENTRAL DE REGULACAO DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	SIM
565	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	4109511	CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	SIM
567	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	0083682	CENTRO DE SAUDE DA MULHER	SIM
568	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	2743566	CENTRO DE SAUDE JOSE DE BRITO	SIM
569	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	2743531	CENTRO DE SAUDE JOSE DIAS DA SILVA	SIM
570	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	0049492	CENTRO DE SAUDE PLANALTO	SIM
571	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	9567887	DIVISAO DE IMUNIZACAO	SIM
572	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	0047783	FARMACIA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	SIM
573	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	2808668	HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO	SIM
574	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	0047759	LABORATORIO MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	SIM
575	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	6772250	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	SIM
576	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	2744376	UNIDADE BASICA DE SAUDE IRMA ILZA ELIAS	SIM
577	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	9531483	UNIDADE BASICA DE SAUDE PLANALTO	SIM
578	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	7759398	UNIDADE BASICA DE SAUDE PLANALTO	SIM
579	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	7017154	UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE	SIM
580	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	4087313	UNIDADE MOVEL ODONTOLOGICA	SIM
581	RO	SAO MIGUEL DO GUAPORE	6440894	UNIDADE PRISIONAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE	SIM
582	O	SERINGUEIRAS	4673328	BASE SAMU DE SERINGUEIRAS	SIM

583	RO	SERINGUEIRAS	4420608	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO	SIM
584	RO	SERINGUEIRAS	9650636	DIVISAO DE IMUNIZACAO	SIM
585	RO	SERINGUEIRAS	810703	FARMACIA PUBLICA MUNICIPAL	SIM
586	RO	SERINGUEIRAS	9739300	HOSPITAL MUNICIPAL	SIM
587	RO	SERINGUEIRAS	2744392	HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI	SIM
588	RO	SERINGUEIRAS	7817746	POLO ACADEMIA DE SAUDE NOVO PLANALTO	SIM
589	RO	SERINGUEIRAS	7468725	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS	SIM
590	RO	SERINGUEIRAS	2744325	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA BOM SUCESSO	SIM
591	RO	SERINGUEIRAS	7101287	UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA NOVA VIDA	SIM
592	RO	SERINGUEIRAS	2744260	UNIDADE DE SAUDE NOVO PLANALTO	SIM
593	RO	SERINGUEIRAS	7093632	VIGILANCIA SANITARIA DE SERINGUEIRAS	SIM
594	RO	TEIXEIROPOLIS	9271945	FARMACIA BASICA DE TEIXEIROPOLIS	SIM
595	RO	TEIXEIROPOLIS	2744406	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DANIEL HERINGER	SIM
596	RO	TEIXEIROPOLIS	6794572	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE TEIXEIROPOLIS	SIM
597	RO	TEIXEIROPOLIS	7200706	UNIDADE BASICA DE SAUDE ESTER DA SILVA ZOTESSO	SIM
598	RO	TEIXEIROPOLIS	7237499	VIGILANCIA SANITARIA MUNICIPAL	SIM
599	RO	THEOBROMA	993417	CENTRAL DE REDE DE FRIO DE THEOBROMA	SIM
600	RO	THEOBROMA	6748031	DIVISAO DE EPIDEMIOLOGIA E ENDEMIAS THEOBROMA	SIM
601	RO	THEOBROMA	5497310	ESF LAGOA NOVA MARIA DAS GRACAS PEREIRA	SIM
602	RO	THEOBROMA	2807289	ESF PALMARES DO OESTE THEOBROMA	SIM
603	RO	THEOBROMA	2807580	ESF SANTO AFONSO THEOBROMA	SIM
604	RO	THEOBROMA	2743973	ESF SAO FRANCISCO XAVIER THEOBROMA	SIM
605	RO	THEOBROMA	7022484	ESF URBANO JOSE JULIAO DE SOUZA	SIM
606	RO	THEOBROMA	4003357	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE ALMERINDO JOSE DO ROSARIO	SIM
607	RO	THEOBROMA	6757049	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE THEOBROMA	SIM
608	RO	THEOBROMA	6472508	VIGILANCIA SANITARIA THEOBROMA	SIM
609	RO	URUPA	9257020	FARMACIA BASICA DE URUPA	SIM
610	RO	URUPA	2743612	HOSPITAL MUNICIPAL DE URUPA JORGE CARDOSO DE SA	SIM
611	RO	URUPA	7626401	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SIM
612	RO	URUPA	6223419	UBS FRANCISCO RAMIRES	SIM
613	RO	URUPA	2744236	UBS JOARI DORICO PRIMO	SIM
614	RO	URUPA	7275994	UBS TERCIO COSTA DA SILVA	SIM
615	RO	URUPA	2808471	UNIDADE DE VIGILANCIA SANITARIA	SIM
616	RO	VALE DO PARAISO	484148	CENTRAL MUNICIPAL DE REDE DE FRIO	SIM
617	RO	VALE DO PARAISO	7613792	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA	SIM
618	RO	VALE DO PARAISO	2744422	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE IZABEL BATISTA DE OLIVEIRA	SIM
619	RO	VALE DO PARAISO	2744295	POSTO DE SAUDE DAMIANA BORGES AMORIM	SIM
620	RO	VALE DO PARAISO	7574614	PSF URBANO	SIM
621	RO	VALE DO PARAISO	6423310	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VALE DO PARAISO	SIM
622	RO	VALE DO PARAISO	7863799	UBS ANA REGINA CORDEIRO	SIM
623	RO	VALE DO PARAISO	9726039	UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE	SIM
624	RO	VILHENA	2784645	AMBULATORIO JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	SIM
625	RO	VILHENA	2798468	CAPS I CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL	SIM
626	RO	VILHENA	7940556	CASA DE APOIO SAO FRANCISCO DE ASSIS	SIM
627	RO	VILHENA	6457533	CASAI CASA DE SAUDE INDIGENA VILHENA	SIM
628	RO	VILHENA	9593098	CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO CAF	SIM
629	RO	VILHENA	6963862	CENTRAL DE IMUNIZACAO E REDE DE FRIO DE VILHENA	SIM
630	RO	VILHENA	6814484	CENTRAL DE REGULACAO	SIM
631	RO	VILHENA	7631413	CENTRO DE ATENDIMENTO A 3 IDADE CATI	SIM
632	RO	VILHENA	4189396	CENTRO DE PARTO NORMAL	SIM

633	RO	VILHENA	7519273	CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DA MULHER E DA CRIANCA CRESAMC	SIM
634	RO	VILHENA	7066856	CENTRO DE REFERENCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR DE VILHENA	SIM
635	RO	VILHENA	7412487	CENTRO DE SAUDE JARDIM AMERICA	SIM
636	RO	VILHENA	2789388	CENTRO ESPECIALIZADO REABILITACAO DR NAZARENO JOAO DA SILVA	SIM
637	RO	VILHENA	2784688	CEV CENTRO DE ESPECIALIDADES VILHENENSE	SIM
638	RO	VILHENA	9604510	COORDENACAO DE ATENCAO BASICA	SIM
639	RO	VILHENA	3839230	CRIE VILHENA	SIM
640	RO	VILHENA	3004627	DIVISAO DE ENDEMIAS	SIM
641	RO	VILHENA	2789434	DIVISAO DE VIGILANCIA SANITARIA	SIM
642	RO	VILHENA	9304843	FARMACIA MUNICIPAL	SIM
643	RO	VILHENA	6812740	FARMACIA MUNICIPAL	SIM
644	RO	VILHENA	6778259	FARMACIA POPULAR DO BRASIL	SIM
645	RO	VILHENA	0615536	FORMACAO SANITARIA	SIM
646	RO	VILHENA	2798484	HOSPITAL REGIONAL ADAMASTOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	SIM
647	RO	VILHENA	4183061	INSTITUTO DO RIM DE VILHENA	SIM
648	RO	VILHENA	4352602	JUNTA MEDICA DE VILHENA	SIM
649	RO	VILHENA	2789469	LABORATORIO MUNICIPAL JOAO LUIZ DA SILVA	SIM
650	RO	VILHENA	9541926	OFICINA ORTOPEDICA DE VILHENA	SIM
651	RO	VILHENA	7534256	POLO BASE DE VILHENA	SIM
652	RO	VILHENA	6535100	POSTO DE SAUDE ARNALDO BASSO	SIM
653	RO	VILHENA	2789493	POSTO DE SAUDE IGARAPE RASO	SIM
654	RO	VILHENA	2789515	POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA APARECIDA	SIM
655	RO	VILHENA	2789507	POSTO DE SAUDE NOSSA SENHORA DE LOURDES	SIM
656	RO	VILHENA	2789523	POSTO DE SAUDE NOVA CONQUISTA	SIM
657	RO	VILHENA	2789531	POSTO DE SAUDE NOVA UNIAO	SIM
658	RO	VILHENA	2789558	POSTO DE SAUDE PEROBAL	SIM
659	RO	VILHENA	2789566	POSTO DE SAUDE PIONEIRO	SIM
660	RO	VILHENA	4113551	PROGRAMA MELHOR EM CASA	SIM
661	RO	VILHENA	3445429	SAE CTA DE VILHENA VIVIANE MAGALHAES ELIAS QUIJADA	SIM
662	RO	VILHENA	6903614	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE VILHENA	SIM
663	RO	VILHENA	7474652	SESMT SERVICO ESPEC EM MEDICINA DO TRABALHO	SIM
664	RO	VILHENA	0819735	SETOR DE TRANSPORTE SANITARIO	SIM
665	RO	VILHENA	9543805	UBSI DA ALDEIA SOWAINTE	SIM
667	RO	VILHENA	2789396	UNIDADE BASICA DE SAUDE AFONSO MANSUR DE FRANCA	SIM
668	RO	VILHENA	7389841	UNIDADE BASICA DE SAUDE CRISTO REI II	SIM
669	RO	VILHENA	2789418	UNIDADE BASICA DE SAUDE INDUSTRIAL	SIM
670	RO	VILHENA	2789426	UNIDADE BASICA DE SAUDE LEONARDO ALVES DE SOUZA	SIM
671	RO	VILHENA	2784653	UNIDADE BASICA DE SAUDE LIRO HOESEL	SIM
672	RO	VILHENA	7483309	UNIDADE BASICA DE SAUDE SETOR 19 CARLOS ROBERTO MAZALA	SIM
673	RO	VILHENA	0109061	UNIDADE BASICA DE SAUDE ST 12 DR LUIS ALBERTO VALDEZ MARQUEZ	SIM
674	RO	VILHENA	2784661	UNIDADE BASICA DE SAUDE VITALINA GENTIL DOS SANTOS	SIM
675	RO	VILHENA	3899543	UNIDADE DE SAUDE CASA DE DETENCAO DE VILHENA	SIM
676	RO	VILHENA	7634463	UNIDADE DE SAUDE PRISIONAL FEMININO	SIM
677	RO	VILHENA	2798476	UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE	SIM
678	RO	VILHENA	2496151	UNIDADE MOVEL MOTOHOME VILHENA	SIM
679	RO	VILHENA	7637888	UNIDADE PRISIONAL CENTRO DE RESSOCIALIZACAO CONE SUL	SIM

680	RO	VILHENA	0835811	UPA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 H DE VILHENA	SIM

Fonte: https://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp

Verifica-se, portanto, que a necessidade de auxílio para a eficiente prestação de serviços públicos e atendimento à população dos entes consorciados cria uma demanda para a contratação, razão pela qual os municípios consorciados apresentaram solicitação ao CIMCERO, o qual irá possibilitar a contratação para os entes, realizar uma licitação compartilhada na modalidade pregão através do Sistema de Registro de Preços, devidamente regulamentado pela **PORTARIA Nº 005/2024/CIMCERO.**

Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

No processo administrativo licitatório eletrônico constam todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes consorciados, seus órgãos e entidades, de forma que se encontra plenamente justificada a necessidade de contratação. Dessa forma que se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios entes da federação a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados nas páginas seguintes.

A partir da definição de que a contratação do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre analisar de que modo o CIMCERO poderá a disponibilizar a sua aquisição aos entes CONSORCIADOS. De início, destaca-se que, nos termos da **PORTARIA Nº 005/2024/CIMCERO**, os itens a serem licitados serão de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua contratação encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CIMCERO para contratação dos serviços, eis que não se enquadra em qualquer das hipóteses previstas nos art. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, pois verificou-se na pesquisa de preços a existência de ampla variedade de fornecedores para os diversos itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsome a qualquer das situações previstas no caput do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente:

a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala;
b) os materiais hospitalares serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e
c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação deste bem.

Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tão pouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns e deve ser adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

Ocorre que, tratando-se da contratação, por vários órgãos e entidades dos entes consorciados, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n. 14.133/2021 como o conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro

formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras. Sua principal vantagem está no fato de que a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração realize contratações/aquisições conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes da federação.

No âmbito da atuação do CIMCERO, o Sistema de Registro de Preços encontra-se regulamentado pela **PORTARIA Nº 005/2024/CIMCERO**, a qual definiu, no art. 3°, a licitação compartilhada como aquela realizada pelo CIMCERO da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes consorciados.

Ante o exposto, verifica-se que o procedimento licitatório mais adequado para a aquisição do objeto supracitado é a realização de licitação compartilhada, na modalidade pregão, pelo critério de menor preço e auxiliada pelo sistema de registro de preços, atuando o CIMCERO como Órgão Gerenciador.

Tratando-se de processo licitatório visando o registro de preço dos itens listados, a estimativa total de quantidades para contratação é definida através da realização do procedimento público de intenção para registro de preços (IRP), previsto no art. 86 da Lei Federal n. 14.133/2021. Conforme id documento de publicação id 53740.

Nos autos do processo administrativo licitatório eletrônico em que se insere este estudo, verifica-se que a IRP já foi realizada bem como a descrição dos itens, constando todas as manifestações de intenção de registro de preços encaminhadas pelos entes consorciados, seus órgãos e entidades. Dessa forma, se encontra plenamente justificada e confirmada pelos próprios entes a necessidade de contratação apresentada, cujos quantitativos encontram-se discriminados no item 7 deste estudo.

10 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução (Art. 18, § 1º, VIII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

A Lei Geral de Licitações admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas quantas se demonstrem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, contudo, sem fugir da modalidade licitatória cabível para o total do objeto.

Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara): "É legítima a adoção da licitação por lotes/grupos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Considerando-se que os itens fazem parte um serviço integrado e indivisível, portanto não se pode falar em divisão do objeto.

Seria impraticável e inviável que mais de uma empresa estivesse envolvida no procedimento de Prestação de Serviços Especializados em softwares para gestão de assistência social com consultoria, e outra empresa forneça softwares para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública pois os softwares deverão ser integrados.

Ressalta-se que os itens devem ser aglutinados e o julgamento deve ser por menor preço lote/grupo disputa por item, devido a ser impraticável que mais de uma empresa preste os serviços. Tendo em vista que a solução ofertada deve possuir Business Intelligence (BI) integrado, saúde e assistência social, em um único link, não haveria como uma empresa realizar o fornecimento de softwares para gestão de assistência social, outra empresa softwares para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública assistência social.

Diante de todo o exposto, evidencia-se que a contratação da solução seja dividida em lote/grupo, formado por item. O parcelamento não deverá ser adotado, pois o objeto a ser contratado configura único e integrado havendo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido conforme rege o Art. 40 § 3º II da lei 14.133/21.

A centralização, por unidade, da responsabilidade em uma única empresa contratada, irá proporcionar melhor acompanhamento de problemas e soluções, mormente em termos de facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado e, em termos econômicos favorece a redução dos preços sob a ótica da ampliação da competitividade.

A finalidade e a economia em escala, sendo o critério menor preço por lote/ grupo, é por se tratar de serviço único integrados, está administração entende que tendo somente uma empresa a frente dos serviços em questão, gerenciando sua execução, acompanhando e controlando todos os pedidos, traz maior segurança e agilidade para seu atendimento. Há que considerar então, que os princípios da eficiência e economicidade tão cobrados na administração pública estariam sendo fielmente cumpridos.

O critério de julgamento recomendado para a obtenção da melhor proposta no processo de licitação será o de **MENOR PREÇO** por **LOTE/GRUPO**, considerando ser este o melhor e mais vantajoso critério a ser adotado, por ser o mais viável à Administração Pública Municipal, tanto TECNICAMENTE como ECONOMICAMENTE, uma vez que, já se encontram resguardados os padrões de qualidade e padronização comum a todos os participantes. Ademais, a opção pela contratação por Lote (agrupamento de itens), se faz necessária, face haver uma conexão de comunicação dos componentes dos sistemas (softwares) de gestão disciplinados em cada Lote, integrados entre si.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório em formato de pregão eletrônico, com fundamento, no inciso XLI do artigo 6º lei 14.133/21 que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO .**

11 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (Art. 18, § 1º, XI, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Não há no âmbito do CIMCERO contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto da aquisição em referência.

12 - Benefícios a serem alcançados com a contratação (Art. 18, § 1º, IX, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Receber o objeto do presente Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível para execução das tarefas do serviço de saúde dos municípios consorciados ao CIMERO, baseado nas suas diretrizes legais, e considerando a estratégia a ser implementada para a continuidade de melhoria dos índices do sistema municipal de saúde, entende pela necessidade de contratação de assessoria técnica que contribua para o fortalecimento das medidas técnicas administrativas, e consequente resultado na atividade fim, para isso entendemos que as atividades a serem executadas devem observar as seguintes orientações:

I. Analisar a política de saúde: Deve-se apresentar análise acerca das políticas de saúde em nível local, regional e nacional. A empresa contratada ajudara na formulação de estratégias para lidar com questões de saúde pública, legislação à saúde e fornecer insights sobre melhores práticas e regulamentações técnicas, visando a continua melhoria da política de saúde implementada.
II. **Monitorar a gestão de qualidade e segurança do paciente:** A empresa de saúde deverá colaborar na implementação de programas de gestão de qualidade em instituições de saúde, garantindo que os padrões de segurança e qualidade sejam atendidos e mantidos. Isso pode incluir a realização de auditorias, treinamento de pessoal e desenvolvimento de protocolos de segurança.
III. **Análise de dados e Epidemiologia:** Coletar, analisar e interpretar dados de saúde para identificar tendências, padrões epidemiológicos e áreas de preocupação. Isso é essencial para a tomada de decisões informadas e o desenvolvimento de intervenções eficazes em saúde pública.
IV. **Educação e Treinamento:** A Assessoria em saúde pode envolver a elaboração e implementação de programas de educação e treinamento para profissionais de saúde, pacientes e comunidades. Isso pode incluir treinamento em boas práticas clínicas, promoção da saúde e prevenção de doenças.
V. **Avaliação de Programas de Saúde:** A Assessoria deverá ter como premissa a avaliação, a eficácia e o impacto de programas de saúde existentes, fornecendo recomendações para melhorias e ajustes com base em evidências.
VI. **Desenvolvimento e Implementação de Tecnologia em Saúde:** A assessoria poderá colaborar na seleção, implementação e otimização de sistemas de informação em saúde, tecnologias médicas e soluções digitais para melhorar a prestação de cuidados de saúde.

Diagnosticar problemas e fornecer soluções para melhor desenvolvimento das atividades.

Todas as atividades elencadas neste item, prescindem de acompanhamento e deliberação dos titulares da Secretaria Municipal de Saúde dos entes consorciados.

Dessa forma, a instituição poderá cumprir seu dever institucional com eficiência e eficácia, proporcionando à sociedade um serviço de qualidade reconhecida, otimizando os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, e observando as políticas de responsabilidade ambiental.

Além disso, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de software integrado para gestão de saúde pública municipal com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão de saúde pública, sendo na atenção básica vigilância

sanitária, vigilância ambiental, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, gestão hospitalar, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde dos munícipios consorciados pode trazer uma série de benefícios adicionais:

Aumento da capacidade de atendimento: O município pode aumentar sua capacidade de atendimento, garantindo que mais pessoas tenham acesso aos cuidados de saúde necessários, especialmente em momentos de alta demanda.

Promoção da saúde pública: A disponibilidade de serviços adequados contribui para a promoção da saúde pública, facilitando campanhas de prevenção, rastreamento e controle de doenças.

Atração de profissionais de saúde qualificados: Um sistema de saúde bem equipado é atrativo para profissionais qualificados, que desejam oferecer os melhores cuidados aos pacientes.

Fortalecimento da infraestrutura de saúde local: Investir em serviços de gestão de saúde pública fortalece a infraestrutura de saúde local, preparando o município para enfrentar desafios emergentes e atender às necessidades da população.

13- Providências a serem adotadas (Art. 18, § 1º, X, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Todas as providencias necessárias foram adotadas, com antecedência, além de que com os itens a serem contratados, os quantitativos da presente contratação está o de acordo com o solicitado pelos entes consorciados.

A empresa deverá levar treinamento e conhecimento para os operadores do programa de todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade sem custos adicionais e de forma presencial.

A Contratante deverá fornecer um passo a passo dos módulos para cada profissional.

Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo recursos, instrutores, conteúdo, entre outros que se fizer necessário.

A contratada deverá disponibilizar um técnico capacitado para acompanhamento presencial da implantação e acompanhamento aos usuários.

A contratada deverá realizar atendimento presencial para os usuários durante toda a vigência do contrato.

Contudo, é recomendável a Administração faça um levantamento dos servidores que necessitem serem capacitados, afinal o aprimoramento por parte dos servidores é imprescindível para a melhoria do controle dos serviços.

14 - Possíveis Impactos Ambientais (Art. 18, § 1º, XII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

A priori, a Administração pública municipal apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e o objeto a ser adquiridos na o possuem potencialidade de risco ambiental. Tendo em vista que se trata de prestação de serviços de tecnologia da informação, não há critérios de sustentabilidade a serem aplicados. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

15. Identificação da Possibilidade de Contratação Através de Sistema de Registro de Preços:

Considerando as limitações operacionais decorrentes da demanda sazonal e da impraticabilidade de armazenamento, juntamente com a impossibilidade de aquisição separada dos materiais, a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/21, se mostra uma escolha relevante. Essa estratégia possibilita uma gestão mais eficaz dos recursos e uma resposta mais rápida a demandas emergenciais. Além disso, oferece flexibilidade na aquisição, reduzindo custos de armazenamento e garantindo a conformidade legal e a qualidade padronizada dos materiais, contribuindo para uma administração eficiente nos hospitais municipais.

Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez, uma vez que a demanda é sazonal, o armazenamento do referido material é desaconselhável e ainda, dada a impossibilidade de comprar os materiais separadamente, conforme acima já explicitado.

Considerando que o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

Considerando que a Lei nº 14.133/21 estabeleceu em seu art. 40, inciso II, que as compras sempre que possível, deverão ser processadas por meio de Sistema de Registro de Preços em observância ao art. 82 da referida lei. Torna-se então perfeitamente possível que a aquisição de material de consumo para reposição do almoxarifado seja feita pelo Sistema de Registro de Preços.

16 - Justificativas para Licitação Compartilhada

Considerando o interesse dos municípios consorciados em participar do Sistema de Registro de Preços para a futura através de um único órgão gerenciador, permitindo licitação compartilhada para um grupo de participantes estabelecidos previamente, de maneira mais eficiente e ágil, visando ampliar os ganhos pela economia de escala e reduzir os custos da contratação. Esse processo é alinhado ao Art. 3º, incisos III e IV do Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de novembro de 2013, que promove a desburocratização do procedimento licitatório.

O consórcio público, como forma de cooperação entre municípios da mesma esfera e nível organizacional, fortalece institucionalmente os entes federados e melhora a eficiência na gestão e execução das despesas públicas. Em serviços que demandam expansão territorial ou têm baixa capacidade técnica municipal, a licitação compartilhada proporciona benefícios como economia e redução da burocracia ao permitir compras conjuntas.

A licitação compartilhada traz diversos benefícios para as entidades públicas:

Racionalização de Recursos Públicos: Evita a duplicação de esforços em processos licitatórios separados, otimizando recursos financeiros, humanos e materiais.

Aumento do Poder de Compra: Ao unir forças, as entidades podem aumentar o volume de compras, o que geralmente resulta em melhores condições comerciais como preços mais baixos e condições de pagamento mais favoráveis.

Uniformização de Produtos e Serviços: Padroniza as especificações dos produtos e serviços adquiridos, garantindo maior qualidade e conformidade, facilitando a gestão e fiscalização dos contratos.

Redução de Custos Administrativos: Um único processo licitatório compartilhado reduz os custos associados à elaboração de editais, análises de propostas e gestão de contratos.

Compliance e Conformidade: Promove a conformidade com as exigências legais e regulatórias através da padronização de procedimentos e transparência nos processos.

Economia de Escala: Compras em maior volume reduzem o custo unitário dos produtos ou serviços adquiridos, permitindo um uso mais eficiente dos recursos públicos.

Melhoria das Condições Contratuais: Aumenta o poder de negociação resultando em contratos mais vantajosos, com melhores prazos de entrega, garantias estendidas e condições de pagamento mais favoráveis.

Maior Eficiência Operacional: Centraliza o processo de licitação, reduzindo a carga de trabalho administrativo e permitindo que as entidades se concentrem em atividades estratégicas.

Redução do Tempo de Aquisição: Agiliza o tempo necessário para concluir a licitação e iniciar a execução do contrato, tornando os produtos ou serviços disponíveis mais rapidamente.

Fortalecimento das Relações Interinstitucionais: Promove a colaboração entre entidades públicas, fortalecendo relações institucionais e facilitando o desenvolvimento de soluções inovadoras para desafios comuns.

Esses benefícios destacam a importância da licitação compartilhada como uma estratégia eficaz para maximizar os recursos públicos e melhorar a eficiência na administração pública.

17 - Declaração de Viabilidade (Art. 18, § 1º, XIII, Lei Federal n.º 14.133/2021).

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, o processo licitatório obedecera ao Sistema de Registro de Preço por intermédio do Pregão Eletrônico, conforme Lei Federal n.º 14.133/2021, não havendo contratações com mesmo objeto realizada nesse exercício de 2024.

18 - Justificativa da Viabilidade

A contratação pleiteada é viável e necessária, conforme Estudo Técnico Preliminar apresentado. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se VIÁVEL em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, pois caracteriza essencial para bom andamento das atividades primordiais no âmbito das unidades administrativas dos entes consorciados ao CIMCERO. A aquisição do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo.

Ji-Paraná-RO, na data de assinatura do documento.

Elaborado Por;

Adriano Braga Barbosa
Matrícula nº 521
Membro Equipe de Planejamento

Hudson Barbosa de Oliveira
Matrícula nº 422
Membro Equipe de Planejamento

João Bosco de Araújo
Matrícula nº 520
Membro Equipe de Planejamento

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO BRAGA BARBOSA**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 06/09/2024 às 08:28, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BOSCO DE ARAÚJO**, **SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO**, em 06/09/2024 às 10:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA**, em 06/09/2024 às 10:27, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **56914** e o código verificador **3C5AF6E6**.

Referência: Processo nº 1-294/2024.

Docto ID: 56914 v1

CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ nº. 02.049.227/0001-57
R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
contato (69) 3423-0401 / e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br / site: https://cimcero.ro.gov.br

MAPA DE ANÁLISE DE RISCOS

Este Mapa de Riscos será parte integrante do Processo Administrativo nº. 1-294/CIMCERO/2024 instruído com a finalidade de realizar para futura e eventual Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de softwares para gestão de assistência social e saúde pública municipal possuindo business intelligence integrados, com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública, sendo na atenção básica, vigilância sanitária, vigilância ambiental, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, gestão hospitalar, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde dos entes consociados a este consorcio, devendo possuir mecanismos para integrar os sistemas disponibilizados pelo ministério da saúde (e-sus/sisab, rnds, cadweb, bpa magnético, raas, cnes, bndasaf/bnafar, sigtap, sisaih, sisobi), e rodar sobre servidores de páginas de internet (on-line) e intranet (off-line), para atender os municípios consorciados a este CIMCERO/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência e seus anexos.

1. Dados do Processo:
Objeto: Realização de Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de softwares para gestão de assistência social e saúde pública municipal possuindo business intelligence integrados, com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública, sendo na atenção básica, vigilância sanitária, vigilância ambiental, média e alta complexidade, regulação, controle e avaliação, gestão hospitalar, capacitações para as equipes de saúde entre outras necessidades inerentes ao suporte da gestão de saúde dos entes consociados a este consorcio, devendo possuir mecanismos para integrar os sistemas disponibilizados pelo ministério da saúde (e-sus/sisab, rnds, cadweb, bpa magnético, raas, cnes, bndasaf/bnafar, sigtap, sisaih, sisobi), e rodar sobre servidores de páginas de internet (on-line) e intranet (off-line), para atender os municípios consorciados a este CIMCERO/RO, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no termo de referência e seus anexos.

2. Fase Processual:
Modalidade de Pregão Eletrônico, fundamentado no Art. 6° Inciso XLI, Art. 17° §2 da Lei nº 14.133/2021, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos.

3. Riscos referentes à fase Inicial do Processo:
Risco 01: Planejamento deficiente:
Probabilidade:
(x) Baixa ( ) Média( ) Alta
Impacto:
( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto
Dano(s):
O prejuízo ao atendimento das demandas dos municípios consorciados.
Ação(ões) Preventiva(s):
Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades dos municípios consorciados.
Ação(ões) de Contingência:
Revisão de quantitativos.

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado:
Probabilidade:
(x) Baixa ( ) Média( ) Alta
Impacto:
( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto

Dano(s):
Utilização, por parte da CONTRATADA, do serviço de baixa qualidade, bem como de produtos que não possuem a qualidade necessária para atender o solicitado, ou o serviço prestado, não atendendo da maneira esperada.
Ação(ões) Preventiva(s):
Elaborar adequadamente o Termo de Referência conforme as características do serviço pretendido e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.
Ação(ões) de Contingência:
Refazer o Termo de Referência.

Risco 03: Indisponibilidade financeira:
Probabilidade:
(x) Baixa ( ) Média( ) Alta
Impacto:
( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto
Dano(s):
A não contratação do serviço solicitado.
Ação(ões) Preventiva(s):
Planejamento financeiro para contratação.
Ação(ões) de Contingência:
Reprogramação de Planejamento financeiro.
Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato ou seu equivalente:
Probabilidade:
( ) Baixa (x) Média ( ) Alta
Impacto:
( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
Dano(s):
Prejuízo ao atendimento das necessidades de qualidade do serviço.
Ação(ões) Preventiva(s):
Avaliação da Capacidade Técnica Operacional da empresa pelo setor de licitações.
Ação(ões) de Contingência:
Rescisão contratual e reinício do processo licitatório, aplicação de penalidades.

4. Fase de Gestão/Execução do objeto:
Adjudicação da licitação, Homologação, Empenho da Despesa e Contrato (ou equivalente).

5. Riscos referente a fase de Gestão/Execução do objeto:
Risco 01: Atraso na contratação:
Probabilidade: (x) Baixa ( ) Média( ) Alta
Impacto:
( ) Baixo (x) Médio ( ) Alto
Dano(s):
Deficiência na entrega, a falta dos produtos pode ocasionar paralisação dos serviços de saúde, colocando em risco a qualidade de serviços prestados aos municípios a seus usuários, dentre outros.
Ação(ões) Preventiva(s):
Fiscalizar o contrato ou seu equivalente sobre prazo de execução para entrega e/ou execução do objeto pelo fiscal designado, controle do saldo do estoque.
Ação(ões) de Contingência:
Aplicar as penalidades previstas em contrato para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas assumidas.

Risco 02: Aquisição com preço acima da média do mercado:
Probabilidade:
(x) Baixa ( ) Média( ) Alta
Impacto:
( ) Baixo (x) Médio (x) Alto
Dano(s):
Dano ao erário.
Ação(ões) Preventiva(s):
Pesquisas de preços diversificadas para média de preços o mais próximo possível do valor de mercado.
Ação(ões) de Contingência:
Evitar contratação do material não adequado em desacordo com o estipulado.

Risco 03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à contratada:
Probabilidade:
(x) Baixa ( ) Média( ) Alta
Impacto:
( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
Dano(s):
Fornecedor se recusar a realizar a entrega e/ou a executar o objeto licitado.
Ação(ões) Preventiva(s):
Planejamento Financeiro pelo setor responsável.
Ação(ões) de Contingência:
Reservar os recursos com antecedência, aplicar penalidades a empresa que não entregar objeto licitado, realizar nova contratação, convocar demais empresas classificadas como cadastro reserva.

Risco 04: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado:
Probabilidade:
(x) Baixa ( ) Média( ) Alta
Impacto:
( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
Dano(s):
Prejuízo ao erário.
Ação(ões) Preventiva(s):
Elaboração do Termo de Referência e Especificações técnicas adequadas; fiscalização de contrato; fiscalização do material.
Ação(ões) de Contingência:
Sanções e penalidades previstas no Contrato ou equivalente.

Risco 05: Entrega do objeto em desacordo com o termo de referência:
Probabilidade:
() Baixa (x) Média( ) Alta
Impacto:
( ) Baixo ( ) Médio (x) Alto
Dano(s):
Prejuízo ao erário.
Ação(ões) Preventiva(s):
Elaboração do Termo de Referência e Especificações técnicas adequadas; fiscalização de contrato; fiscalização do material.
Ação(ões) de Contingência:
Sanções e penalidades previstas no Contrato ou documento equivalente.

6. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:
Declaro, para devidos fins, que a Equipe de Planejamento são responsáveis pela elaboração do presente documento, através dos seus representantes abaixo assinalados.

Ji-Paraná-RO, na data de assinatura do documento.

Elaborado Por;

Adriano Braga Barbosa
Matrícula nº 521
Membro Equipe de Planejamento

Hudson Barbosa de Oliveira
Matrícula nº 422
Membro Equipe de Planejamento

João Bosco de Araújo
Matrícula nº 520
Membro Equipe de Planejamento

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO BRAGA BARBOSA**, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 09/09/2024 às 09:45, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **HUDSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA**, em 09/09/2024 às 09:46, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOÃO BOSCO DE ARAÚJO**, **SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO**, em 09/09/2024 às 13:33, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 001 de 07/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659, informando o ID **57256** e o código verificador **F321BCEB**.

Referência: Processo nº 1-294/2024.

Docto ID: 57256 v1

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: (69) 9.9225-1755
Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta (Especificações Técnicas);

000474

A
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO.
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-294/CIMCERO/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL POSSUINDO BUSINESS INTELLIGENCE INTEGRADOS, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

CARTA PROPOSTA – MODELO

Prezados,

Encaminhamos a Superintendência de Licitações (CPL) deste Consórcio Público, nossa "Proposta de Preços", cujo valor total é de R$_____ (por extenso), composta e irreajustável de acordo com as exigências do Edital, CONFORME A, SEGUIR:

GRUPO _____

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUAN. ANUAL	VALOR DE REF. UNIT.	VALOR DE REF. TOTAL
VALOR TOTAL DO GRUPO: R$						

Valor Total por Extenso:
(.....)

1. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de cadastramento da proposta inicial no sistema eletrônico, nos termos e condições constantes do Edital.

2. Da forma e do local de entrega/execução: Conforme Termo de Referência.

3. Dos requisitos técnicos: As informações acerca dos requisitos técnicos são as descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Segue os dados da Empresa:

Razão Social: _____ CNPJ: _____.

D: 59446 e CRC: 59F98697

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: (69) 9.9225-1755
Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br

Endereço Completo: _____CEP: _____.
E-mail :_____ Telefone (s): ( ) Fax: ( )
Instituição Bancária: _____ Agência: _____Conta: _____.

Segue os dados de seu (s) representante(s) legal

NOME (S):
CARGO (S):
NACIONALIDADE (S): ESTADO CIVIL:
PROFISSÃO: RG: CPF:
RESIDÊNCIA (DOMICÍLIO):

Declaro que:

a) Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão em Referência e Anexos, bem como aceitamos todas as condições, obrigações e responsabilidades especificadas no Anexo I - Termo de Referência.
b) No preço ofertado deverão estar inclusos todas as despesas, impostos, taxas, fretes, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto deste Pregão, inclusive obedecendo a todas as normas de segurança que constituirão o único, exclusivo e completo preço dos objetos.
c) Que tomamos conhecimento das condições para execução do objeto, bem como das condições dos locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas em estrita observância aos termos do termo de referência e dos seus respectivos anexos.

Atenciosamente,
(Local) ....., de 2024.

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO
↑
Carimbo do CNPJ
(Apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

OBSERVAÇÕES:
1. A apresentação desta **PROPOSTA**, deverá ser enviado pelo sistema eletrônico **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, **mediante a convocação do Pregoeiro** no prazo de **2h (duas horas)**, conforme subitem 7.28 do Edital de Licitação.
2. Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos no Edital como aceitos.
3. A empresa poderá fornecer proposta em formato próprio, desde que a mesma tenha todos os requisitos necessário para aceitação.

D: 59446 e CRC: 59F98697

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: (69) 9.9225-1755
Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br

ANEXO III - Descrição do Objeto / Cadastro Eletrônico da Proposta

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-294/CIMCERO/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL POSSUINDO BUSINESS INTELLIGENCE INTEGRADOS, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

LOTE 01- SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 01 ATÉ 5.000 HABITANTES (TOTAL DE 06 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	1	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 01 A 5.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	72	R$ 8.000,00	R$ 576.000,00
2	1	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL (DE 01 A 5.000 HABITANTES)	UNIDADE	6	R$ 9.200,00	R$ 55.200,00
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONSULTORIA ON-LINE. (DE 01 A 5.000 HABITANTES)	MÊS	72	R$ 6.480,00	R$ 466.560,00
LOTE 001 - R$ 1.097.760,00						

*Obs.: Para os serviços com unidade mês inserir na cotação o valor unitário mensal de cada município 06 (seis) municípios x 12 meses = 72 unidades.

LOTE 02 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 11 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
4	2	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	132	R$ 8.840,00	R$ 1.166.880,00
5	2	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES)	UNIDADE	11	R$ 10.300,00	R$ 113.300,00
6	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONSULTORIA ON-LINE. (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES)	MÊS	132	R$ 8.420,00	R$ 1.111.440,00
LOTE 002 - R$ 2.391.620,00						

*Obs.: Para os serviços com unidade mês inserir na cotação o valor unitário mensal de cada município 11 (onze) municípios x 12 meses = 132 unidades.

ID: 59446 e CRC: 59F98697

LOTE 03- SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 10 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
7	3	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 10.001 A 20.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	120	R$ 11.360,00	R$ 1.363.200,00
8	3	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL (DE 10.001 A 20.000 HABITANTES)	UNIDADE	10	R$ 12.640,00	R$ 126.400,00
9	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONSULTORIA ON-LINE. (DE 10.001 A 20.000 HABITANTES)	MÊS	120	R$ 9.760,00	R$ 1.171.200,00
LOTE 003 - R$ 2.660.800,00						

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 10 (dez) municípios x 12 meses = 120 unidades.

LOTE 04 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 5 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
10	4	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 20.001 A 30.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	60	R$ 13.820,00	R$ 829.200,00
11	4	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL (DE 20.001 A 30.000 HABITANTES)	UNIDADE	5	R$ 16.220,00	R$ 81.100,00
12	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONSULTORIA ON-LINE. (DE 20.001 A 30.000 HABITANTES)	MÊS	60	R$ 11.080,00	R$ 664.800,00
LOTE 004 - R$ 1.575.100,00						

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 5 (cinco) municípios x 12 meses = 60 unidades.

LOTE 05 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 30.001 A 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
13	5	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (30.001 A 50.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	24	R$ 22.220,00	R$ 533.280,00
14	5	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO GESTÃO DE SAÚDE	UNIDADE	2	R$ 25.540,00	R$ 51.080,00

		MUNICIPAL (30.001 A 50.000 HABITANTES)				
15	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONSULTORIA ON-LINE (DE 30.001 A 50.000 HABITANTES)	MÊS	24	R$ 13.980,00	R$ 335.520,00
LOTE 005 - R$ 919.880,00						

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 2 (dois) municípios x 12 meses = 24 unidades.

LOTE 06- SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 80.001 A 90.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
16	6	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 80.001 A 90.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	12	R$ 53.040,00	R$ 636.480,00
17	6	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL CONFIGURAÇÃO (DE 80.001 A 90.000 HABITANTES)	UNIDADE	1	R$ 59.620,00	R$ 59.620,00
18	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONSULTORIA ON-LINE. CONFIGURAÇÃO (DE 80.001 A 90.000 HABITANTES)	MÊS	12	R$ 32.540,00	R$ 390.480,00
LOTE 006 - R$ 1.086.580,00						

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de 01 (um) município x 12 meses = 12 unidades.

LOTE 07- MÓDULO -SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO SAÚDE MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 90.001 A 100.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS)

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
19	7	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (90.001 A 100.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	24	R$ 54.880,00	R$ 1.317.120,00
20	7	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL (90.001 A 100.000 HABITANTES)	UNIDADE	2	R$ 64.700,00	R$ 129.400,00
21	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAÚDE, COM INSTALAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONSULTORIA ON-LINE. (90.001 A 100.000 HABITANTES)	MÊS	24	R$ 39.760,00	R$ 954.240,00
LOTE 007 - R$ 2.400.760,00						

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 02 (dois) municípios x 12 meses = 24 unidades.

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
41	17	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 01 A 5.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	72	R$ 3.040,00	R$ 218.880,00
42	17	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL (DE 01 A 5.000 HABITANTES)	UNIDADE	6	R$ 3.620,00	R$ 21.720,00
LOTE 017 - R$ 240.600,00						

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 06 (seis) municípios x 12 meses = 72 unidades.

LOTE 18 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE)PARA MUNICÍPIOS DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES (TOTAL DE 11 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
43	18	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	132	R$ 3.380,00	R$ 446.160,00
44	18	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES)	UNIDADE	11	R$ 4.140,00	R$ 45.540,00
LOTE 018 - R$ 491.700,00						

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 11 (onze) municípios x 12 meses = 132 unidades.

LOTE 19 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE) PARA MUNICÍPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 10 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
45	19	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 10.001 A 20.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	120	R$ 4.300,00	R$ 516.000,00
46	19	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL (DE 10.001 A 20.000 HABITANTES)	UNIDADE	10	R$ 5.700,00	R$ 57.000,00
LOTE 019 - R$ 573.000,00						

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 10 (dez) municípios x 12 meses = 120 unidades.

LOTE 20 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE) PARA MUNICÍPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 5 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
47	20	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL MEDIANTE	MÊS	60	R$ 5.025,00	R$ 301.500,00

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: (69) 9.9225-1755
Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br

		LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 20.001 A 30.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.				
48	20	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL (DE 20.001 A 30.000 HABITANTES)	UNIDADE	5	R$ 6.375,00	R$ 31.875,00
LOTE 020 - R$ 333.375,00						

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 05 (cinco) municípios x 12 meses = 60 unidades.

LOTE 21- SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE) PARA MUNICÍPIOS DE 30.001 A 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
49	21	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 30.001 A 50.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	24	R$ 6.400,00	R$ 153.600,00
50	21	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL (DE 30.001 A 50.000 HABITANTES)	UNIDADE	2	R$ 7.460,00	R$ 14.920,00
LOTE 021 - R$ 168.520,00						

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 02 (dois) municípios x 12 meses = 24 unidades.

LOTE 22- MÓDULO - MÓDULO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE)PARA MUNICÍPIOS DE 80.000 A 90.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
51	22	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 80.000 A 90.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	12	R$ 8.520,00	R$ 102.240,00
52	22	IMPLANTAÇÃO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL (DE 80.000 A 90.000 HABITANTES)	UNIDADE	1	R$ 10.640,00	R$ 10.640,00
LOTE 022 - R$ 112.880,00						

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município 01 (um) município x 12 meses = 12 unidades.

LOTE 23- MÓDULO - MÓDULO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE)PARA MUNICÍPIOS DE 90.001 A 100.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
53	23	LOCAÇÃO DO SOFTWARE GESTÃO EM VIGILANCIA AMBIENTAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE	MÊS	24	R$ 9.760,00	R$ 234.240,00

D: 59446 e CRC: 59F98697

60	26	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTAO HOSPITALAR (DE 5.001 ATÉ 10.000 HABITANTES)	UNIDADE	11	R$ 9.800,00	R$ 107.800,00
LOTE 026 - R$ 876.040,00						

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 11 (onze) munícipios x 12 meses = 132 unidades.

LOTE 27 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 10.001 A 20.000 HABITANTES (TOTAL DE 10 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
61	27	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTAO HOSPITALAR MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 10.001 A 20.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	120	R$ 7.800,00	R$ 936.000,00
62	27	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTAO HOSPITALAR (DE 10.001 A 20.000 HABITANTES)	UNIDADE	10	R$ 11.540,00	R$ 115.400,00
LOTE 027 - R$ 1.051.400,00						

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 10 (dez) munícipios x 12 meses = 120 unidades.

LOTE 28 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES (TOTAL DE 5 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
63	28	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTAO HOSPITALAR MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 20.001 A 30.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	60	R$ 8.640,00	R$ 518.400,00
64	28	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTAO HOSPITALAR (20.001 A 30.000 HABITANTES)	UNIDADE	5	R$ 12.840,00	R$ 64.200,00
LOTE 028 - R$ 582.600,00						

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 05 (cinco) munícipios x 12 meses = 60 unidades.

LOTE 29 - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 30.001 A 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 2 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
65	29	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTAO HOSPITALAR MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 30.001 A 50.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	24	R$ 11.160,00	R$ 267.840,00
66	29	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTAO HOSPITALAR (DE 30.001 A 50.000 HABITANTES)	UNIDADE	2	R$ 15.980,00	R$ 31.960,00
LOTE 029 - R$ 299.800,00						

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 02 (dois) munícipios x 12 meses = 24 unidades.

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: (69) 9.9225-1755
Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br

		20.001 A 30.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.				
80	36	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 20.001 A 30.000 HABITANTES)	UNIDADE	2	R$ 9.000,00	R$ 18.000,00
LOTE 036 - R$ 184.560,00						

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 02 (dois) munícipios x 12 meses = 24 unidades.

LOTE 37- MÓDULO -SISTEMA DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL DE 30.001 A 50.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
81	37	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 30.001 A 50.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	12	R$ 8.020,00	R$ 96.240,00
82	37	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 30.001 A 50.000 HABITANTES)	UNIDADE	1	R$ 9.940,00	R$ 9.940,00
LOTE 037 - R$ 106.180,00						

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 01 (dois) munícipios x 12 meses = 12 unidades.

LOTE 38 - MÓDULO -SISTEMA DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL DE 80001 A 90.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
83	38	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 80001 A 90.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	12	R$ 13.420,00	R$ 161.040,00
84	38	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 80001 A 90.000 HABITANTES)	UNIDADE	1	R$ 15.980,00	R$ 15.980,00
LOTE 038 - R$ 177.020,00						

*Obs.: Para os serviços com unidade mês lançar na cotação o valor unitário mensal de cada município, 01 (um) município x 12 meses = 12 unidades.

LOTE 39 - MÓDULO -SISTEMA DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL DE 90001 A 100.000 HABITANTES (TOTAL DE 1 MUNICÍPIOS).

SEQ.	LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
85	39	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL MEDIANTE LICENÇA DE USO, SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO (DE 90001 A 100.000 HABITANTES) CONFORME DESCRIÇÃO NO TR.	MÊS	12	R$ 15.060,00	R$ 180.720,00
86	39	IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTAO EM ASSISTENCIA SOCIAL (DE 90001 A 100.000 HABITANTES)	UNIDADE	1	R$ 18.080,00	R$ 18.080,00
LOTE 039 - R$ 198.800,00						

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIMCERO.
A/C: PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/CIMCERO/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-294/CIMCERO/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL POSSUINDO BUSINESS INTELLIGENCE INTEGRADOS, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

A empresa (Razão Social) Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ Sob nº _____, sediada à _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representado por: _____, portador (a) da cédula de identidade (CI/RG). nº. _____SSP/_____ e do CPF Nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: (69) 9.9225-1755
Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br

seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial dos Municípios (AROM) ou pelo Portal da Transparência do CIMCERO, acessível em https://www.consorciopublico.ro.gov.br/;

h) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

l) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

m) O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,
(Local) ....., de 2024.

_____

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO

→Carimbo do CNPJ
(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO V – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº. 0/CIMCERO/SRP/2024**

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/CIMCERO/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-294/CIMCERO/2024.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

De um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO**, pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.049.227/0001-57, situado na Rua Padre Adolfo Rhol, 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná RO, Ji-Paraná – RO, neste ato representado pelo(a) _____Senhor(a) _____, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado à Empresa: _____, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº. _____, neste ato representado por _____, Sr. (ª) _____, portador da cédula de Identidade Rg. Nº. _____ e do CPF nº. _____, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 11.462/2023, Resolução nº 001/2024/CIMCERO e Portaria nº 005/2024/CIMCERO e demais normas e regulamentos aplicáveis, ainda, em conformidade com as disposições do **Edital de Pregão Eletrônico nº_____/SRP/CIMCERO/2024**, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL POSSUINDO BUSINESS INTELLIGENCE INTEGRADOS, COM ASSESSORIA E CONSULTORIA NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**, nos qual é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia –

CIMCERO.

3.2 Municípios participantes deste registro de preços são: **Alta Floresta, Alto Alegre dos Parecis, Alto Paraíso, Ariquemes, Buritis, Cabixi, Cacaulândia, Cacoal, Campo Novo de Rondônia, Castanheiras, Cerejeiras, Colorado D'Oeste, Corumbiara, Costa Marques, Espigão D´Oeste, Gov. Jorge Teixeira, Guajará-Mirim, Itapuã D´Oeste, Ji-Paraná, Machadinho D´Oeste, Ministro Andreazza, Monte Negro, Nova Brasilândia, Nova Mamoré, Nova União, Novo Horizonte, Parecis, Pimenteiras D´Oeste, Primavera de Rondônia, São Felipe D´Oeste, São Francisco do Guaporé, Seringueiras, Theobroma, Urupá, Vale do Paraíso, Vilhena, São Miguel do Guaporé, Teixeirópolis, sendo todos eles pertencentes ao Estado de Rondônia**, municípios consorciados ao CIMCERO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação à acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: (69) 9.9225-1755
Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: (69) 9.9225-1755
Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br

dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de oscilação superveniente, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, em pesquisa realizada na forma de ato normativo expedido pelo CIMCERO, por motivo superveniente, o Consórcio convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 e Portaria nº 005/2024/CIMCERO.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. No caso de compra centralizada, em que não há indicação dos quantitativos a cada uma das entidades participantes, a distribuição ocorrerá por meio de remanejamento.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, em que o CIMCERO figurar como único contratante e os municípios consorciados como meros interessados, a distribuição da quantidade registrada ocorrerá conforme a demanda.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMCERO, observado o devido processo legal, quando o fornecedor:

I) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 1º do art. 17 da Portaria nº 005/2024/CIMCERO;

IV) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE --------, DE UM LADO, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE E DO OUTRO, A EMPRESA_____, DORAVANTE DENOMINADA DE CONTRATADA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos .....dias do mês de ..... do ano de dois mil e ....., o **MUNICÍPIO DE .....**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº ....., com sede na .....nº ..... Bairro ....., Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. (a) _____, brasileiro (a), _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa_____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na _____, nº_____, Bairro_____, Município de _____, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. (a)_____, brasileiro (a),_____, portador (a) da Cédula de Identidade nº____/SSP/___ e CPF nº_____, doravante denominado de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resultante da Licitação, pelo Sistema de Registro de Preços (**SRP**), na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº _____/SRP/CIMCERO/2024**, com fulcro nos termos do **Parecer nº _____/CIMCERO/2024**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo nº _____/CIMCERO/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro - Objetos contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	TOTAL GERAL (R$)

Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável:

a) Termo de Referência;
b) Edital de Licitação nº XXX;
c) Proposta da **CONTRATADA**, ID. _____, constante dos autos;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, exceto quanto previsto expressada mente no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (xxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da contatada são as constantes no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas são as que constam no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por uma das partes, em observância à Lei n. 14.133/21 e suas alterações, prevista nos artigos 137, 138 e 139, respeitando seus parágrafos e incisos, salvo se por motivo de calamidade pública, impedimentos motivados por autoridades, locais, estaduais e federais.

12.2. A Administração a qualquer tempo, poderá promover a rescisão antecipada do CONTRATO:

a) Unilateralmente, desde que configure qualquer das hipóteses elencadas no capítulo IV, Art. 104, inciso II, da Lei n. 14.133/21, com suas alterações.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração do órgão Contratante.

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dos municípios contratantes.

Órgão: ____
Função: _____
Programa: _____
Projeto Atividade: _____
Elemento Despesa: _____
Fonte de Recursos: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

RUA Padre Adolfo Rhol, nº 1346 bairro Casa Preta, Ji-Paraná/Rondônia – CEP 76.907-554
Tel: (69) 9.9225-1755
Email: licitacao@cimcero.ro.gov.br

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ji-Paraná/RO para dirimir quaisquer dúvidas, bem como para promoverem quaisquer ações que porventura sejam necessários para o bom e fiel cumprimento do pacto ora celebrado, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor, o qual depois de lido e achado de acordo segue assinado pelas partes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

_____/RO,____ de _____ de 20_____.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

_____
ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Cons. Interm. Reg. Centro Leste do Est. Rondônia
02.049.227/0001-57
Rua Padre Adolfo Rhol
www.consorciopublico.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Edital	**Pregão Eletrônico nº10-2024**	**02/10/2024**

ID: **59446**
CRC: **59F98697**
Processo: **1-294/2024**
Usuário: **JOÃO BOSCO DE ARAÚJO**
Criação: **02/10/2024 15:46:52** Finalização: **02/10/2024 15:54:32**

Processo Documento

MD5: **88410E171AADB813533A61DAFC5FA825**
SHA256: **087972C30610702FAADABC457686BBCC231C56F43A256C4C31EFD5B44124F650**

Súmula/Objeto:
Edital - Pregão Eletrônico nº10-2024

INTERESSADOS

CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO CENTRO LESTE	JI-PARANA	RO	02/10/2024 15:46:52

ASSUNTOS

PRESTACAO DE SERVICOS - P. JURIDICA	02/10/2024 15:46:52

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

JOÃO BOSCO DE ARAÚJO	SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÃO	02/10/2024 15:54:43

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 001/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.consorciopublico.ro.gov.br:5659 informando o ID 59446 e o CRC 59F98697.

VALOR TOTAL: R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha: 680 – 3.3.50.43.00 – Subvenções sociais.

Centro de Custo: 590 – Apoio ao Desenvolvimento do Fusca Cross e Motocross;

Projeto/Atividade: 1.003 – Incentivo e parceria para realização de evento esportivo

VIGÊNCIA: De 03 (três) meses, ou seja, **22/03/2025 a 22/06/2025.**

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE e **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE MATO GROSSO-MT, CNPJ: 24.670.341/0001-32/** CONTRATADA.

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2025

O Município de Campos de Júlio - MT vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi formalizado processo de adesão à Ata Registro de Preço nº 013/24, referente ao Pregão Eletrônico nº010/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO, tendo por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de Softwares para gestão de assistência social e saúde pública municipal possuindo Business Intelligence integrados, com assessoria e consultoria nos instrumentos de gestão em saúde pública,em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde do Municipal de Campos de Júlio - MT, tendo como detentora do preço registrado pela empresa TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.601.924/0001-60, com valor de R$ 174.681,60.

As especificações detalhadas do objeto constam do Termo de Referência do processo originário e da proposta da detentora do preço registrado, devidamente juntados ao processo de adesão.

A adesão acima mencionada foi autuada internamente sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2025, por meio do Processo Licitatório nº 25/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio – MT, 31 de março de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

PORTARIA Nº. 278, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORA PARA DESEMPENHAR AS ATRIBUIÇÕES DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOa solicitação contida na Comunicação Interna-CI nº. 059/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JOICE MARA POSSAMAI CORATTO**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, **através da Portaria nº. 130, de 15 de junho de 2020**, para atuar como Secretária Executiva dos Conselhos Municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 203, de 17 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 279, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO EM SAÚDE.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 75, inciso I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 1849/2025, de 28 de março de 2025;*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **TAYARA LOPES DA SILVA,** inscrita noCPF sob nº. 051.***.***-09 do cargo em comissão de Assistente de Planejamento e Orçamento em Saúde.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de março de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 211, de 13 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 275/2025/GAPRE, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO PARA RESPONDER PELO CARGO DE OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, e;

PORTARIA:

Art. 1º. DESIGNAR a Sra. **VERONICA SALUSTIANA BEZERRA,** brasileira, matrícula funcional n. 1855, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº ***.722.981.**, ocupante do cargo efetivo de recepcionista, para ocupar o cargo de **OUVIDORA** na **OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** e será lotada na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SAPLAFI da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.